SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3161

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 014/CIMCERO/2022

PORTARIA Nº. 014/CIMCERO/2022

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DO RATEIO SUBSCRITO NA 99ª ATA DE ASSEMBLEIA EM DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores inerentes aos rateios pagos pelos Municípios Consorciados;
CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva e a Coordenação Contábil procederam a parametrização através de índice populacional dos Municípios Consorciados, bem como as despesas deste órgão.

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar a unificação do rateio, disponibilizando todos os serviços oferecidos pelo Consórcio Público Intermunicipal aos Municípios Consorciados.
Art. 2º Os valores estabelecidos seguem de acordo com os dados descritos no relatório que segue em anexo e faz parte integrante da presente portaria.
Art. 3º Os efeitos dessa portaria retroagem a data de 1º de janeiro de 2022.

Ji-Paraná, 24 de janeiro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente - CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:66CD2BEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº22/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº22/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº225/2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: contratação de empresas especializadas na RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS para VEICULOS PESADOS, e condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Estima-se o valor de R$428.028,19
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 04/03/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 17/02/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:56FF3710

PODER EXECUTIVO
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO ALTA FLORESTA D´OESTE E A APAE.

PODER EXECUTIVO
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL – VEÍCULO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO ALTA FLORESTA D´OESTE E A APAE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 665.191 SSP/RO, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 661.452.012-15, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 3867, Alta Floresta D`Oeste doravante denominado DOADOR e de outro lado, **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA D´ OESTE**, com sede na Av. Minas Gerais c/ Fortaleza, 4405 Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D´Oeste-RO, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **Wallascley Nogueira Pimenta**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000997.059/SESDEC-RO e inscrito no CPF sob nº. 951.133.392-53, residente na Av. Nilo Peçanha, 3763, Centro de Alta Floresta D´Oeste doravante denominado DONATÁRIO, consoante o processo administrativo de nº 946/2021, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que se regerá, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):
VEÍCULO HYUNDAI – Modelo HB 20, ano 2021/2022, PLACA RSY9J90, veículo NOVO/ZERO KM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) em R$73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).
PARÁGRAFO SEGUNDO: O DOADOR é senhor e legítimo possuidor do(s) bem(ns) doados(s).
PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) referido(s) bem(ns) foi(ram) adquirido conforme processo administrativo 946/2021 e devidamente documentado junto ao DETRAN.
PARÁGRAFO QUARTO: A finalidade social da presente doação encontra-se identificada e o interesse público devidamente justificado no processo 946/2021.
PARÁGRAFO QUINTO: Para efetivar a presente doação, o DOADOR levou em conta a finalidade assistencial do DONATÁRIO.
PARÁGRAFO SEXTO: O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo DONATÁRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA: A objeto da presente doação deverá ser utilizado exclusivamente para atender aos interesses da DONATARIA, e será de uso exclusivo de seus funcionários e diretores.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o(s) bem(ns) não seja(m) utilizado(s) na finalidade que deu causa à doação, esta poderá ser revogada unilateralmente, pelo DOADOR, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Revogada a doação, deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Revogada a doação, por culpa do DONATÁRIO, este sujeitar-se-á ao pagamento de indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral, no caso de não devolução.
CLÁUSULA TERCEIRA
Obriga-se o DOADOR a:
transferir a posse, domínio, ação e direito que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, imitido na posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula
Primeira;
dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s);
PARÁGRAFO ÚNICO: O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do(s) bem(ns) doado(s) ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.
CLÁUSULA QUARTA
Obriga-se o DONATÁRIO, ainda, a:
Receber o(s) bem(ns) doado(s) e efetuar a transferência em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo;
Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
Manter um seguro do veiculo contra roubo, danos morais e materiais;
Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do(s) bem(ns).
CLÁUSULA QUINTA
O DONATÁRIO fica impedido de transferir, ceder, locar, emprestar, vender, trocar, leiloar ou de qualquer forma alienar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, sem prévia, expressa e escrita autorização do DOADOR, o(s) bem(ns) doado(s).
CLÁUSULA SÉXTA
Será realizada a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a expensas do DONATÁRIO.
CLÁUSULA SETIMA
Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D´Oeste/Ro, para dirimir quaisquer conflitos, questões e controvérsias oriundas do presente contrato de doação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Alta Floresta D´Oeste, 10 de fevereiro de 2022.

Pelo Município Pelo Donatário

Nome:
GIOVAN DAMO
Cargo: Prefeito

Nome:
WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Cargo: Presidente

TESTEMUNHAS:	
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F9BF9095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 069/2022

PORTARIA Nº 069/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). KAROLAYNE GUIMARÃES TOSE**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1416452/SSP/RO e do CPF: 028.110332-11, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2CDB4814

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 067/2022

ERRATA Nº 003/2022

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 067/GAB/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Nomeação conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., ISLÂNDIA CAVALCANTE DA COSTA VERONEZ**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 771.517/SSP/RO e do CPF: 82594406287, domiciliado (a) neste município, no cargo de ***DIRETORA ESCOLAR*** - TIPOLOGIA I - (CRECHE FÁTIMA M. DE AZEVEDO)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Fica alterado para:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., ISLÂNDIA CAVALCANTE DA COSTA VERONEZ**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 771.517/SSP/RO e do CPF: 82594406287, domiciliado (a) neste município, no cargo de ***VICE -DIRETORA ESCOLAR*** - TIPOLOGIA I - (CRECHE FÁTIMA M. DE AZEVEDO)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

ALVORADA DO OESTE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B916CE20

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 071/2022

PORTARIA Nº 071/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **ELIZABETE DOS REIS,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 299105/SSP/RO** e do **CPF: 296.728.722-91**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretaria Escolar Tipologia II do C.E.I – Criança Feliz**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9E59A6DF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 412-1/SEMOURB/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2022 - CONVENIO Nº 052/FITHA/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPL/2022
PROCESSO Nº 412-1/SEMOURB/2022
CONVÊNIO Nº 052/FITHA/2021
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMOURB. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo **(Óleos Lubrificantes, Hidráulicos e Graxa),** dentro do plano de trabalho conforme recursos do **convenio nº 052/FITHA/2021,** para atender as maquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, **valor estimado: R$ 75.763,21 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 03/03/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 03/03/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 03/03/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 412-1/SEMOURB/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.122.0009.2035	**33.90.30-01**	**CONVÊNIO Nº 052/FITHA/2020**	**252**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69)

3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 17 de fevereiro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9F7911A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 0001/CPL/2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Presidente CPL, nomeada pela portaria 5885 de 05 de Janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa Eletrônica acima citado.

Processo Administrativo: **0021.1.1-2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO de motor para portão para atender a Câmara Municipal de Ariquemes**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

IMPERIAL SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ: **12.902.998/0001-07**
Valor total: **R$ 4.639,75 (Quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 17 de fevereiro de 2022.

PUBLICADO EM MURAL
17/02/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:5FCC828F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE REABERTUDA LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2022/CPL
PROCESSO Nº 10.1.1.2022/CPL

AVISO DE REABERTURA
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6008/2022**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$30.967,20** (Trinta mil, novecentos e sessenta e see reais e vinte centavos) tendo como Objeto: **Contratação de empresa operadora de Plano de Saúde Odontológico para prestação de serviços de assistência odontológica atendimentos de natureza clínica, cirúrgica, especializada, e serviços complementares de diagnóstico, obrigando-se, pelos serviços contratados, inclusive à prevenção das doenças, à promoção e manutenção da saúde bucal, bem como a recuperação e reabilitação, oferecidos por rede própria ou credenciada e auxiliar de diagnóstico e tratamento, sem carência, sem coparticipação, sem limite de idade e sem taxa de inscrição, sem excluir doenças preexistentes ou crônicas, aos servidores do quadro de pessoal e agentes políticos desta Casa Legislativa e aos respectivos dependentes**, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses**.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 01/03/2022** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 17 de fevereiro de 2022.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6008/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:39CA790C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2021

CELEBRAÇÃO:16/02/2022
PARTES:
1-)**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/SEMDES**
2-)**INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO SÉTIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

OBJETO: Aditivar prazo do Termo de Fomento 32/2021,constante em cláusula sexta - Vigência.
Vigência: Termo final30/04/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10679/2021/SEMDES

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:7A713352

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

OBJETO: Aditivar prazo do Termo de Fomento 09/2021, constante em cláusula sexta - Vigência. Vigência: aditivar prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do término da vigência atual, perdurando-se até 30/04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8-4474/2021/SEMDES

Ariquemes, 15 de fevereiro de 2.022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:6615B873

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

Processo Administrativo nº 654/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) JFA DE MORAIS ENGENHARIA CNPJ: 36.269.156/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros e a Limpeza de Caixas de Gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, para atender as Secretarias de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 21.960,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 15 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:BF36D81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC 026/2021 PROCESSO Nº 11.190/2021/SEMAIC

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços públicos de energia elétrica no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC.

VALOR: por demanda de uso.

PRAZO: Indeterminado - IN 01/2022/PGM (Decreto 18.329/2022)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11.190/2021/SEMAIC

Ariquemes-RO, 16 de Fevereiro de 2022

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário da SEMAIC

Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR DE MELO CUNHA, GER DE IND E COMERCIO (COMISSAO), em 16/02/2022 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 16/02/2022 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:F90208BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

Processo Administrativo nº3432/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2)CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕESCNPJ:43.824.163/0001-00

OBJETO: Contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2021 advinda do Pregão Presencial nº 11/2021-SRP, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR, consistindo em contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), pelo maior desconto global nas planilhas oficiais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 15 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:866F785A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº376/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELICNPJ:**30.858.289/0001-45**
OBJETO:-contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização, a fim de atender as necessidades daSecretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme os termos, especificações e condições previstas no Edital dePregão Eletrônico nº 049/2021/PREGAO/SML/PMA, em conformidade comtudoo que consta noProcesso Administrativo nº6272/2021, em especial o Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$ 3.603,13(três mil, seiscentos e três reais e treze centavos)**, de acordo com aNotas de Empenho nº4334/4335/4336/4337.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO:ROGÉRIO ANTUNES DE MORAES

Ariquemes/RO, 29 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:8902D3F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação

anexa aos autos do Processo Administrativo **481/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Medicamentos, emergencial, com entrega imediata para tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19.**

Classifica se a favor de: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 28.289.799/0001-05, no **valor** de **R$ 51.300,00** (cinquenta e um mil e trezentos reais).
Com suporte no Art. 24 Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993. "É dispensável a licitação*:* ***"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".***

Buritis, 17 de fevereiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.236/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2C90EC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, REPRESENTADA PELA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA EIRELI.

Processo nº 1-653/2021
Pregão Eletrônico Nº. 118/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Administração – Ata de Registro de Preços nº 68/2021 – **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Expediente artigos de papelaria)**.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e *vinte e dois*, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO e de outro lado, a empresa RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.155.992/0001-40, com sede na Avenida Pinheiro Machado, número 2113, Porto Velho - RO, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Wanderley Mariano, brasileiro, portador do CPF n.º 371.135.188-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 653/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO a Ata de Registro de Preços nº 68/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a empresa citada ganhou o item 35 - PAPEL BRANCO registrado em ata com a marca DATAPEL e que o fornecedor da referida marca suspendeu o recebimento de novos pedidos até o final do ano de 2022.

CONSIDERANDO que o referido objeto é de uso imprescindível para esta administração, podendo a falta do material resultar em prejuízos, foi consultado o representante da empresa para que o mesmo ofertasse uma nova marca que atendesse as especificações registradas, sendo que o fornecedor RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA EIRELI comunicou que não poderia ofertar uma nova marca para atendimento dos futuros empenhos, mas que entregaria o material já empenhado com ordens de faturamento já recebidas na presente data.

CONSIDERANDO que o licitante avisou com antecedência e que vai cumprir com os empenhos já existentes de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em questão.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável Ata de Registro de Preços nº 68/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A ata está sendo rescindida amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante na respectiva ata de registro de preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável da Ata sem aplicação de penalidades prevista à Cláusula Nona - Das Sanções No Caso De Inadimplência E Do Cancelamento Do Registro De Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a entrega dos produtos entregues e aos serem entregues referentes aos empenhos já emitidos, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, e no Portal da Transparência do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia último do mês subsequente ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Buritis/RO, 08 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

WANDERLEY MARIANO
Rondoforms Editora e Gráfica EIRELI

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:CDE681E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 1-1455/2020; a Comissão Permanente de Licitação – CPLMS/Pregão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, as Senhoras **Jessica Daiane da Costa** e **Bárbara Angélica de Souza Brito**, a comparecerem no Prédio da Prefeitura no Setor supracitado no prazo de **07 (sete) dias**, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus

atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 17 de fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:DDD68CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM 9 – LUVAS PARA PROCEDIMENTO- NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, REPRESENTADA PELA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA.

Processo nº 1-219/2021
Pregão Eletrônico Nº. 013/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Ata de Registro de Preços nº. 013/2021 – **Futura e eventual aquisição de Material de consumo (itens para enfrentamento á COVID-19)**

Aos Quatro dias do mês de *Fevereiro* do ano de dois mil e *vinte e dois*, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO e de outro lado, a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.724.729/0001-61, localizada na Rua Presidente Alves, nº 435 Quadra 14, Lote 20, Setor Faiçalville-GOIÂNIA-GO, neste ato representada pelo seu Representante Legal Senhor Cleuber Acerly de Oliveira, brasileiro, portador do CPF 394.522.801-82, portador da Cédula de Identidade n.º 4432702 SSP/GO, tendo em vista o que consta no Processo nº 219/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO do item 9 - Luvas para procedimento- não estéril, tamanho P, da Ata de Registro de Preços nº 013/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o preço registrado na ata de registro de preço dos itens vencedores da empresa citada, se encontra acima do preço de mercado atual. Foram realizadas cotações de mercado no banco de preços, bem como consultado os outros participantes dos itens no mesmo pregão. Após tentar um reequilíbrio financeiro com a empresa, a mesma chegou a um valor médio maior que o valor dos próximos colocados e de mercado.
Portanto, de acordo com o item 11.5 da ata de registro de preço 013/2021, a administração poderá rescindir a ata e convocar os próximos colocados, sem penalização da empresa, conforme segue:

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CONSIDERANDO que, segundo a empresa, seu valor final poder ser registrado em R$ 34,00 (trinta e quatro reais) preço ainda acima de nossas cotações. RESOLVEM:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Rescisão Amigável dos itens:
Item 9 – **Luva para procedimento - não estéril**, tamanho P – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A ata está sendo rescindida amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante na respectiva ata de registro de preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do item 09 da Ata sem aplicação de penalidades prevista à Cláusula Nona - das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços dos itens.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, e no Portal da Transparência do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia último do mês subsequente ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
5.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Buritis/RO, 08 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisa LTDA.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C83FF4D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS ITENS 6, 7, 8, 10 E 11 – LUVAS PARA PROCEDIMENTO- NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, M, P E PP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, REPRESENTADA PELA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Processo nº 1-219/2021
Pregão Eletrônico Nº. 013/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Ata de Registro de Preços nº. 013/2021 – **Futura e eventual aquisição de Material de consumo (itens para enfrentamento á COVID-19)**

Aos Quatro dias do mês de *Fevereiro* do ano de dois mil e *vinte e dois*, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO e de outro lado, a empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.094.705/0001-64, localizada na Rua Pires do Rio, Quadra 21 Lote 09 Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu Representante Legal Senhor Lucas Franco Cunha, brasileiro, portador do CPF 019.438.001-70, portador da Cédula de Identidade n.º 4852597 SSP/GO, tendo em vista o que consta no Processo nº 219/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO dos itens 6, 7, 8, 10 e 11 - Luvas para procedimento- não estéril, tamanho G, M, P e PP, da Ata de Registro de Preços nº 013/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o preço registrado na ata de registro de preço dos itens vencedores da empresa citada, se encontra acima do preço de mercado atual. Foram realizadas cotações de mercado no banco de preços, bem como consultado os outros participantes dos itens no mesmo pregão. Após tentar um reequilíbrio financeiro com a empresa, a mesma chegou a um valor médio maior que o valor dos próximos colocados e de mercado.
Portanto, de acordo com o item 11.5 da ata de registro de preço 013/2021, a administração poderá rescindir a ata e convocar os próximos colocados, sem penalização da empresa, conforme segue:

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CONSIDERANDO que, segundo a empresa, seu valor final poder ser registrado em R$ 40,00 (quarenta reais) preço ainda acima de nossas cotações. RESOLVEM:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Rescisão Amigável dos itens:
Item 6 – **Luva para procedimento - não estéril**, tamanho G – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.

Itens 7 e 8 - **Luva para procedimento - não estéril**, tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.

Item 10 - **Luva para procedimento - não estéril**, tamanho P – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.

Item 11- **Luva para procedimento - não estéril,** tamanho PP – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A ata está sendo rescindida amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante na respectiva ata de registro de preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável dos itens 06, 07, 08, 10 e 11 da Ata sem aplicação de penalidades prevista à Cláusula Nona - das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços dos itens.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, e no Portal da Transparência do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia último do mês subsequente ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
5.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Buritis/RO, 04 de Fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LUCAS FRANCO CUNHA
Empresa Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F52A90D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2165/SEMOSP/2021 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Tubos Circulares Simples de Concreto Armado Tipo Macho e Fêmea – Manilhas**,valor prévio total **R$ 2.867.010,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e dez reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/03/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:5FDB3932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/CPLMS PROCESSO Nº 1666/2021/SEMECE

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 12.037/GP/PMB/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços),** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$ 34.666,49 (Trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos),** conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 11/03/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 17 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:97D4FCD5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 004/SEMECE/PMB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2022
ERRATA Nº 004/SEMECE/PMB/2022
A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/PMB/2022, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICA,** as alterações do Edital Nº 001/SEMECE/PMB/2022 e retificação da **ERRATA Nº 003/SEMECE/PMB/2022,** passando a vigorar o **ITEM 2. DO CRONOGRAMA DESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** com as seguintes datas**,** considerando a demanda de títulos para análise e instabilidade de internet.

- ONDE SE LÊ:

DATA	ATO
21/01/2022	Publicação do Edital.
24/01/2022	Divulgação do Edital.
24/01 às 00h até 07/02/2022 às 23h59min.	Inscrições online.
08/02/2022.	Homologação das Inscrições Online.
09, 10 e 11/02/2022 das 7h30min às 15h	Entrega dos documentos e títulos, para análise de currículo de todos os inscritos.
14 e 15/02/2022 às 08h	Prova Prática de Motoristas e Professor (a) / Interprete de Libras
16/02/2022	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática.
17/02 das 00h até às 23h59min	Prazo para o Recurso online do Resultado Parcial da análise de currículo.
18/02/2022 e 21/02/2022 até às 13h	Análise e Resultado do Recurso.
21/02/2022 a partir das 15h	Resultado Final Oficial.

- LEIA – SE:

DATA	ATO
21/01/2022	Publicação do Edital.
24/01/2022	Divulgação do Edital.
24/01 às 00h até 07/02/2022 às 23h59min.	Inscrições online.
08/02/2022.	Homologação das Inscrições Online.
09, 10 e 11/02/2022 das 7h30min às 15h	Entrega dos documentos e títulos, para análise de currículo de todos os inscritos.
14 e 15/02/2022 às 08h	Prova Prática de Motoristas e Professor (a) / Interprete de Libras
17/02/2022 até às 12h	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática.
17/02 das 12h até 18/02 às 11h	Prazo para o Recurso online do Resultado Parcial da análise de currículo.
18/02 das 12h a 21/02 até às 13h	Análise e Resultado do Recurso.
21/02/2022 a partir das 14h	Resultado Final Oficial.

Buritis, 16 de feveiro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6DCEE903

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 016/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1– 481/SEMUSA/2022** de acordo com artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 28.289.799/0001-05 a proposta no valor de R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).

Buritis – RO, 17 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE8B2AA4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

À Empresa
RAFAEL N GUIMARÃES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 35.946.178/0001-04, com sede à Rua da Lua, n° 521, Bairro Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO.

REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL NORONHA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF n° 019.080.892-61, RG nº 1209890, SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua da Lua, n° 521, Bairro Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO.

PROCEDIMENTO: Tomada de Preço nº 005/2021, por meio do Contrato nº 024/PMB/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1-453/2021 (Vol. 7) - SEMECE

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA E.M.E.I. e F. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE, NA CONFORMIDADE

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 005/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DO PROCESSO N° 1-453/SEMECE/2021, DEVENDO SER CUMPRIDO NA ÍNTEGRA O EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS OU PRAZOS; O CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS E PRAZOS; LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO A ADMINISTRAÇÃO A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DA OBRA, DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO; A PARALISAÇÃO DA OBRA, DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO A ADMINISTRAÇÃO, NO CONTRATO Nº 023/PMB/2021 – SEMECE.
O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, CONSIDERANDO:

a) que o certame licitatório por meio do Edital da Tomada de Preço nº 005/2021, e contrato nº 024/PMB/2021, em favor da empresa supracitada, vencedora do **Objeto em tese** decorrente de Processo Administrativo nº 1-453/2021 - SEMECE;
b) que a empresa contratada quando participou do certame supracitado tinha pleno conhecimento do prazo e condições para entrega dos serviços referente a conclusão da obra, de acordo com a previsão do Edital e seus anexos, bem como quando assinou o termo de contrato.
c) que a execução dos serviços deveria ter ocorrido de acordo com o previsto no edital, seus anexos, contudo, ou seja, o prazo para execução da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias**, após o recebimento da **"Ordem de Serviços"**.
d) o Projeto Básico e o Contrato nº 024/PMB/2021, impõem diversas obrigações formais à empresa CONTRATADA, dentre as quais destacamos as obrigações, a motivação para rescisão e as sanções previstas em edital e seus anexos:
e) o Contrato nº 024/PMB/2021, prevê em suas cláusulas primeira do objeto do presente contrato, cláusula sexta das obrigações da contratada, cláusula sétima do preço, cláusula nona das condições de pagamento, cláusulas décima primeira e segunda, do prazo de execução e de vigência do contrato, cláusula décima sétima das penalidades e multas e cláusula vigésima da rescisão.
f) Fica **NOTIFICADA** a Empresa **RAFAEL N GUIMARÃES ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.946.178/0001-04, inscrita no CNPJ sob o n° 291.000.574/0001-41, que o não cumprimento do Contrato incidirá na APLICABILIDADE DAS MULTAS CONTRATUAIS com as incidências previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo as seguintes:

O art. 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta**Lei**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art.69.O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Nesta linha, resta claro que os atos praticados pela empresa contratada constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO da contratação, por infringência aos incisos I a XII e do artigo 78, bem como o artigo 77, ambos da Lei Federal n. º 8.666/93 que dispõe:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
Descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (art. 78, incisos I e II). Lentidão no cumprimento e atraso injustificado (art. 78, incisos III e IV). Paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração (art. 78, inciso V). Subcontratação parcial ou total e associação com terceiros (art. 78, inciso VI). Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela Administração e cometimento reiterado de faltas na execução (art. 78, incisos VII e VIII).
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1odo art. 67 desta Lei;
(...)
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
(...)
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
Parágrafoúnico.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Gizando que a empresa **RAFAEL N GUIMARÃES ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.946.178/0001-04, infringiu o disposto no artigo 77 e especialmente os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XII e XVIII do artigo 78, art. 86 parágrafos 1º, 2º e 3º, todos da Lei de Licitações, conforme versado acima, bem como descumpriu o Edital da Licitação e Pregão Eletrônico, instrumentos pertinentes à prestação de serviços, o que caracteriza a inadimplência da contratada (inexecução), o município de Buritis, estado de Rondônia, pode promover, unilateralmente, a rescisão do contrato, amparado no inciso I do artigo 79 a Lei Federal 8666/93, que disciplina:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior";

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1o A multa a que alude este**artigo**não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta**Lei**.

Cabe lembrar que a empresa supramencionada apresentou a proposta de preços ciente quanto ao cumprimento dos prazos previstos e da forma de pagamento descrita, no projeto básico, da Tomada de Preço 005/2021-CPLMS, por meio do Contrato nº 024/PMB/2021, referente ao processo nº 1-453/2021-SEMECE de acordo o presente processo.

Vejamos o que reza as cláusulas décimas: sétima e oitava do Contrato nº 024/PMB/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula Primeira. A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula deste Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos:
Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente;
Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.
Diante o exposto, na qualidade de Procurador Geral do Município de Buritis/RO, sirvo-me da presente para **NOTIFICÁ-LO**, por descumprimento dos dispositivos contidos no projeto básico, da Tomada de Preço nº 005/2021-CPLMS, por meio do Contrato nº 024/PMB/2021, ao processo nº 1-453/2021-SEMECE, **notadamente por não cumprir a contento com a execução dos serviços** referente ao objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA E.M.E.I. e F. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE, NA CONFORMIDADE DO EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 005/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DO PROCESSO N° 1-453/SEMECE/2021, DEVENDO SER CUMPRIDO NA ÍNTEGRA O EDITAL E SEUS ANEXOS, considerando que a empresa supracitada foi vencedora do certame licitatório em tese, não está cumprindo com as obrigações assumidas no momento da contratação, tendo em vista a necessidade da conclusão dos serviços contratados, uma vez, que a comissão de fiscalização emitiu Nota Técnica quanto a realização de diversas correções nos serviços executados, ou seja, da entrega dos serviços, pois da forma que vem sendo tratado a situação está prejudicando os trabalhos, em especial ao desenvolvimento das atividades e atendimento à população deste Município, haja vista diversas tratativas com a empresa, totalmente sem êxito na solução por parte da mesma que, conforme documentos acostados aos autos, sequer se deu ao trabalho de solucionar os problemas apresentados, sendo que quando assinou o contrato tinha plena consciência dos prazos e das condições da execução dos serviços, desta forma, agindo com total descaso com esta municipalidade , de acordo com os documentos acostados ao processo nº 1-453/2021- SEMECE.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa para que seja evitado situações adversas e prejuízos à administração, devido ao atraso na execução dos serviços e o evidente descaso com esta Administração Pública. Pautadas no que couber na lei de licitações e contratos n°. 8.666/93:
Em face ao exposto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **RAFAEL N GUIMARÃES ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.946.178/0001-04, a apresentar justificativa plausível, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, conforme previsão legal, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções na forma da lei, diante dos fatos apontados na presente, a notificação deverá ser enviada a empresa por meio de: (AR), e-mail e WhatsApp, a publicação deverá ocorrer no Portal de Transparência, Mural do prédio da Prefeitura e AROM.

Notifique-se.

Publique -se.

Buritis/RO, 10 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO FARINA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2.857 -Mat. 3263-1

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8883B5DC

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

À Empresa
AUDAX CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEMEIREILI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 19.291.865/0001-82, com sede à Rua da Lua 521, sala 02 Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76.806-420

REPRESENTANTE LEGAL: VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 961.879.212-91, RG nº 1170504, SESDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida Guaporé, n° 5994, apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821.-431, município de Porto Velho/RO.

PROCEDIMENTO: Tomada de Preço nº 008/2021, por meio do Contrato nº 041/PMB/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1-578/2021 - SEMECE

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO NAS CRECHES MUNICIPAIS DOS SETORES 07 E 08, NA CONFORMIDADE DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N°008/2021, TIPO MENOR PREÇO, DO PROCESSO N/ 1-578/SEMECE/2021, DEVENDO SER CUMPRIDO NA ÍNTEGRA O EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS OU PRAZOS; LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO A ADMINISTRAÇÃO A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DA OBRA, DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO; A PARALISAÇÃO DA OBRA, DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO A ADMINISTRAÇÃO, NO CONTRATO Nº 041/PMB/2021 – SEMECE.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, CONSIDERANDO:

a) que o certame licitatório por meio do Edital da Tomada de Preço nº 008/2021, e contrato nº 041/PMB/2021, em favor da empresa supracitada, vencedora do **Objeto em tese** decorrente de Processo Administrativo nº 1-578/2021 - SEMECE;
b) que a empresa contratada quando participou do certame supracitado tinha pleno conhecimento do prazo e condições para entrega dos serviços referente a conclusão da obra, de acordo com a previsão do Edital e seus anexos, bem como quando assinou o termo de contrato.
c) que a execução dos serviços deveria ter ocorrido de acordo com o previsto no edital, seus anexos, contudo, ou seja, o prazo para execução da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias**, após o recebimento **"Ordem de Serviços"**.

d) o Projeto Básico e o Contrato nº 041/PMB/2021, impõem diversas obrigações formais à empresa CONTRATADA, dentre as quais destacamos as obrigações, a motivação para rescisão e as sanções previstas em edital e seus anexos:
e) o Contrato nº 041/PMB/2021, prevê em suas cláusulas primeira do objeto do presente contrato, cláusula sexta das obrigações da contratada, cláusula sétima do preço, cláusula nona das condições de pagamento, cláusulas décima primeira e segunda, do prazo de execução e de vigência do contrato, cláusula décima sétima das penalidades e multas e cláusula vigésima da rescisão.
f) Fica **NOTIFICADA** a Empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPALNAGEM EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.291.865/0001-82, que o não cumprimento do Contrato incidirá na RECISÃO UNILATERAL com as incidências previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo as seguintes:

O art. 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta**Lei**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art.69.O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O artigo 58 da Lei Federal nº 8666/93 estabelece as prerrogativas da Administração no contrato administrativo, sendo que seu inciso II ampara a rescisão conforme pleiteia a Secretaria Municipal de Educação que participou do certame:

"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; "

Nesta linha, resta claro que os atos praticados pela empresa contratada constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO da contratação, o que enseja a sua rescisão unilateral por parte da Administração Pública, por infringência aos incisos I a XII e do artigo 78, bem como o artigo 77, ambos da Lei Federal n. º 8.666/93 que dispõe:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
Descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (art. 78, incisos I e II). Lentidão no cumprimento e atraso injustificado (art. 78, incisos III e IV). Paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração (art. 78, inciso V). Subcontratação parcial ou total e associação com terceiros (art. 78, inciso VI). Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela Administração e cometimento reiterado de faltas na execução (art. 78, incisos VII e VIII).
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1odo art. 67 desta Lei;
(...)
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
(...)
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
Parágrafoúnico.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Gizando que a empresa **AUDAX CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEMEIREILI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.291.865/0001-82, infringiu o disposto no artigo 77 e especialmente os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XII e XVIII do artigo 78, art. 86 parágrafos 1º, 2º e 3º, todos da Lei de Licitações, conforme versado acima, bem como descumpriu o Edital da Licitação e Pregão Eletrônico, instrumentos pertinentes à prestação de serviços, o que caracteriza a inadimplência da contratada (inexecução), o município de Buritis, estado de Rondônia, pode promover, unilateralmente, a rescisão do contrato, amparado no inciso I do artigo 79 a Lei Federal 8666/93, que disciplina:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior";

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1o A multa a que alude este**artigo**não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta**Lei**.
Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§2oA multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§3oSe a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Cabe lembrar que a empresa supramencionada apresentou a proposta de preços ciente quanto ao cumprimento dos prazos previstos e da forma de pagamento descrita, no projeto básico, da Toma da de Preço nº 010/2019-CPLMS, por meio do Contrato nº 039/PMB/2019, referente ao processo nº 1-263/2019-SEMECE de acordo o presente processo.
Vejamos o que reza as cláusulas décimas: sétima e oitava do Contrato nº 041/PMB/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula Primeira. A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula deste Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos:
Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente;
Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

Diante o exposto, na qualidade de Procurador Geral do Município de Buritis/RO, sirvo-me da presente para **NOTIFICÁ-LO**, por descumprimento dos dispositivos contidos no projeto básico, da Tomada da de Preço nº 008/2021-CPLMS, por meio do Contrato nº 041/PMB/2021, ao processo nº 1-578/2021-SEMECE, notadamente por não cumprir a contento com a execução dos serviços referente ao objeto do presente processo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO NAS CRECHES MUNICIPAIS DOS SETORES 07 E 08, NA CONFORMIDADE DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N°008/2021, TIPO MENOR PREÇO, DO PROCESSO N/ 1-578/SEMECE/2021, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, considerando que a empresa supracitada foi vencedora do certame licitatório em tese, não está cumprindo com as obrigações assumidas no momento da contratação, tendo em vista a necessidade da conclusão dos serviços contratados, com a máxima urgência, ou seja, da entrega dos serviços, pois da forma que vem sendo tratado a situação está prejudicando os trabalhos, em especial ao desenvolvimento das atividades e atendimento à população deste Município, haja vista diversas tratativas com a empresa, totalmente sem êxito na solução por parte da mesma que, conforme documentos acostados aos autos, sequer se deu ao trabalho de solucionar os problemas apresentados, sendo que quando assinou o contrato tinha plena consciência dos prazos e das condições da execução dos serviços, desta forma, agindo com total descaso com esta municipalidade , de acordo com os documentos acostados ao processo nº 1-578/2021- SEMECE.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa para que seja evitado situações adversas e prejuízos à administração, devido ao atraso na execução dos serviços e o evidente descaso com esta Administração Pública. Pautadas no que couber na lei de licitações e contratos n°. 8.666/93:

Em face ao exposto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **AUDAX CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.291.865/0001-82, a apresentar justificativa plausível, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, conforme previsão legal, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções na forma da lei, diante dos fatos apontados na presente, a notificação deverá ser enviada a empresa por meio de: (AR), e-mail e WhatsApp, a publicação deverá ocorrer no Portal de Transparência, Mural do prédio da Prefeitura e AROM.

Notifique-se.

Publique -se.

Buritis/RO, 10 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO FARINA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2.857 -Mat. 3263-1

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F214A59D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

À Empresa
AUDAX CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEMEIREILI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 19.291.865/0001-82, com sede à Rua da Lua 521, sala 02 Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76.806-420

REPRESENTANTE LEGAL: VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 961.879.212-91, RG nº 1170504, SESDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida Guaporé, n° 5994, apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821.-431, município de Porto Velho/RO.

PROCEDIMENTO: Concorrência Pública nº 001/2021, por meio do Contrato nº 036/PMB/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1-710/2021 - SEMECE

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ AMÉRICO, MARIA MARTHA BRAGA E TIRADENTES, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 003/PGE-2021, NA CONFORMIDADE DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 001/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DO PROCESSO N° 1-710/SEMECE/2021, DEVENDO SER CUMPRIDO NA ÍNTEGRA ALÉM DO PRESENTE CONTRATO O EDITAL E SEUS ANEXOS, PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO; DECLARAÇÕES; DOCUMENTOS DO SETOR DE ENGENHARIA (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA).

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS OU PRAZOS; O CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS E PRAZOS; LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO A ADMINISTRAÇÃO A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DA OBRA, DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO; A PARALISAÇÃO DA OBRA, DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO A ADMINISTRAÇÃO, NO CONTRATO Nº 036/PMB/2021 – SEMECE.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, CONSIDERANDO:
a) que o certame licitatório por meio do Edital da Concorrência Pública nº 001/2021, e contrato nº 036/PMB/2021, em favor da empresa supracitada, vencedora do **Objeto em tese** decorrente de Processo Administrativo nº 1-710/2021 - SEMECE;
b) que a empresa contratada quando participou do certame supracitado tinha pleno conhecimento do prazo e condições para entrega dos serviços referente a conclusão da obra, de acordo com a previsão do Edital e seus anexos, bem como quando assinou o termo de contrato.
c) que a execução dos serviços deveria ter ocorrido de acordo com o previsto no edital, seus anexos, contudo, ou seja, o prazo para execução da obra é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos para as

escolas **José Américo e Tiradentes,** e escola **Maria Martha Braga 150 (cento e cinquenta)** dias corridos após o recebimento da **"Ordem de Serviços"**.
d) o Projeto Básico e o Contrato nº 036/PMB/2021, impõem diversas obrigações formais à empresa CONTRATADA, dentre as quais destacamos as obrigações, a motivação para rescisão e as sanções previstas em edital e seus anexos:
e) o Contrato nº 036/PMB/2021, prevê em suas cláusulas primeira do objeto do presente contrato, cláusula sexta das obrigações da contratada, cláusula sétima do preço, cláusula nona das condições de pagamento, cláusulas décima primeira e segunda, do prazo de execução e de vigência do contrato, cláusula décima sétima das penalidades e multas e cláusula vigésima da rescisão.
f) Fica **NOTIFICADA** a Empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIREILI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.291.865/0001-82, que o não cumprimento do Contrato incidirá na RECISÃO UNILATERAL com as incidências previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo as seguintes:
O art. 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta**Lei**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art.69.O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O artigo 58 da Lei Federal nº 8666/93 estabelece as prerrogativas da Administração no contrato administrativo, sendo que seu inciso II ampara a rescisão conforme pleiteia a Secretaria Municipal de Educação que participou do certame:

"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; "

Nesta linha, resta claro que os atos praticados pela empresa contratada constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO da contratação, o que enseja a sua rescisão unilateral por parte da Administração Pública, por infringência aos incisos I a XII e do artigo 78, bem como o artigo 77, ambos da Lei Federal n. º 8.666/93 que dispõe:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
Descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (art. 78, incisos I e II). Lentidão no cumprimento e atraso injustificado (art. 78, incisos III e IV). Paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração (art. 78, inciso V). Subcontratação parcial ou total e associação com terceiros (art. 78, inciso VI). Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela Administração e cometimento reiterado de faltas na execução (art. 78, incisos VII e VIII).
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1odo art. 67 desta Lei;
(...)
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
(...)
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
Parágrafoúnico.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Gizando que a empresa **AUDAX CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEMEIREILI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.291.865/0001-82, infringiu o disposto no artigo 77 e especialmente os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XII e XVIII do artigo 78, art. 86 parágrafos 1º, 2º e 3º, todos da Lei de Licitações, conforme versado acima, bem como descumpriu o Edital da Licitação e Pregão Eletrônico, instrumentos pertinentes à prestação de serviços, o que caracteriza a inadimplência da contratada (inexecução), o município de Buritis, estado de Rondônia, pode promover, unilateralmente, a rescisão do contrato, amparado no inciso I do artigo 79 a Lei Federal 8666/93, que disciplina:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior";

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1o A multa a que alude este**artigo**não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta**Lei**.
Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§2oA multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§3oSe a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Cabe lembrar que a empresa supramencionada apresentou a proposta de preços ciente quanto ao cumprimento dos prazos previstos e da forma de pagamento descrita, no projeto básico, da Concorrência Pública 001/2021-CPLMS, por meio do Contrato nº 036/PMB/2021, referente ao processo nº 1-710/2021-SEMECE de acordo o presente processo.
Vejamos o que reza as cláusulas décimas: sétima e oitava do Contrato nº 036/PMB/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula Primeira. A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula deste Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos:
Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente;
Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

Diante o exposto, na qualidade de Procurador Geral do Município de Buritis/RO, sirvo-me da presente para **NOTIFICÁ-LO**, por descumprimento dos dispositivos contidos no projeto básico, da Concorrência Pública nº 001/2021-CPLMS, por meio do Contrato nº 036/PMB/2021, ao processo nº 1-710/2021-SEMECE, notadamente por não cumprir a contento com a execução dos serviços referente ao objeto do presente PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ AMÉRICO, MARIA MARTHA BRAGA E TIRADENTES, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 003/PGE-2021, NA CONFORMIDADE DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 001/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DO PROCESSO N° 1-710/SEMECE/2021, DEVENDO SER CUMPRIDO NA ÍNTEGRA ALÉM DO PRESENTE CONTRATO O EDITAL E SEUS ANEXOS, PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO; DECLARAÇÕES; DOCUMENTOS DO SETOR DE ENGENHARIA (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA), em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, considerando que a empresa supracitada foi vencedora do certame licitatório em tese, não está cumprindo com as obrigações assumidas no momento da contratação, tendo em vista a necessidade da conclusão dos serviços contratados, com a máxima urgência, ou seja, da entrega dos serviços, pois da forma que vem sendo tratado a situação está prejudicando os trabalhos, em especial ao desenvolvimento das atividades e atendimento à população deste Município, haja vista diversas tratativas com a empresa, totalmente sem êxito na solução por parte da mesma que, conforme documentos acostados aos autos, sequer se deu ao trabalho de solucionar os problemas apresentados, sendo que quando assinou o contrato tinha plena consciência dos prazos e das condições da execução dos serviços, desta forma, agindo com total descaso com esta municipalidade , de acordo com os documentos acostados ao processo nº 1-710/2021- SEMECE.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa para que seja evitado situações adversas e prejuízos à administração, devido ao atraso na execução dos serviços e o evidente descaso com esta Administração Pública. Pautadas no que couber na lei de licitações e contratos n°. 8.666/93:
Em face ao exposto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **AUDAX CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.291.865/0001-82, a apresentar justificativa plausível, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento desta, conforme previsão legal, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções na forma da lei, diante dos fatos apontados na presente, a notificação deverá ser enviada a empresa por meio de: (AR), e-mail e WhatsApp, a publicação deverá ocorrer no Portal de Transparência, Mural do prédio da Prefeitura e AROM.

Notifique-se.

Publique -se.

Buritis/RO, 10 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO FARINA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2.857 -Mat. 3263-1

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A535DFE9

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

À Empresa
AUDAX CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEMEIREILI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 19.291.865/0001-82, com sede à Rua da Lua 521, sala 02 Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76.806-420

REPRESENTANTE LEGAL: VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 961.879.212-91, RG nº 1170504, SESDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida Guaporé, n° 5994, apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821.-431, município de Porto Velho/RO.

PROCEDIMENTO: Concorrência Pública nº 001/2021, por meio do Contrato nº 045PMB/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1-710/2021 (Vol. 14) - SEMECE

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 003/PGE-2021, NA CONFORMIDADE DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 001/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DO PROCESSO N° 1-710/SEMECE/2021, DEVENDO SER CUMPRIDO NA ÍNTEGRA ALÉM DO PRESENTE CONTRATO O EDITAL E SEUS ANEXOS, PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO; DECLARAÇÕES; DOCUMENTOS DO SETOR DE ENGENHARIA (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA).

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS OU PRAZOS; O CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS E PRAZOS; LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO A ADMINISTRAÇÃO A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DA OBRA, DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO; A PARALISAÇÃO DA OBRA, DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO A ADMINISTRAÇÃO, NO CONTRATO Nº 045/PMB/2021 – SEMECE.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, CONSIDERANDO:

a) que o certame licitatório por meio do Edital da Concorrência Pública nº 001/2021, e contrato nº 045/PMB/2021, em favor da

empresa supracitada, vencedora do **Objeto em tese** decorrente de Processo Administrativo nº 1-710/2021 - SEMECE;
b) que a empresa contratada quando participou do certame supracitado tinha pleno conhecimento do prazo e condições para entrega dos serviços referente a conclusão da obra, de acordo com a previsão do Edital e seus anexos, bem como quando assinou o termo de contrato.
c) que a execução dos serviços deveria ter ocorrido de acordo com o previsto no edital, seus anexos, contudo, ou seja, o prazo para execução da obra é de **180 (cento e oitenta) meses**, após o recebimento da **"Ordem de Serviços"**.
d) o Projeto Básico e o Contrato nº 045/PMB/2021, impõem diversas obrigações formais à empresa CONTRATADA, dentre as quais destacamos as obrigações, a motivação para rescisão e as sanções previstas em edital e seus anexos:
e) o Contrato nº 045/PMB/2021, prevê em suas cláusulas primeira do objeto do presente contrato, cláusula sexta das obrigações da contratada, cláusula sétima do preço, cláusula nona das condições de pagamento, cláusulas décima primeira e segunda, do prazo de execução e de vigência do contrato, cláusula décima sétima das penalidades e multas e cláusula vigésima da rescisão.
f) Fica **NOTIFICADA** a Empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIREILI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.291.865/0001-82, que o não cumprimento do Contrato incidirá na RECISÃO UNILATERAL com as incidências previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo as seguintes:

O art. 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta**Lei**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art.69.O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O artigo 58 da Lei Federal nº 8666/93 estabelece as prerrogativas da Administração no contrato administrativo, sendo que seu inciso II ampara a rescisão conforme pleiteia a Secretaria Municipal de Educação que participou do certame:

"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; "

Nesta linha, resta claro que os atos praticados pela empresa contratada constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO da contratação, o que enseja a sua rescisão unilateral por parte da Administração Pública, por infringência aos incisos I a XII e do artigo 78, bem como o artigo 77, ambos da Lei Federal n. º 8.666/93 que dispõe:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
Descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (art. 78, incisos I e II). Lentidão no cumprimento e atraso injustificado (art. 78, incisos III e IV). Paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração (art. 78, inciso V). Subcontratação parcial ou total e associação com terceiros (art. 78, inciso VI). Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela Administração e cometimento reiterado de faltas na execução (art. 78, incisos VII e VIII).
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1odo art. 67 desta Lei;
(...)
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
(...)
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
Parágrafoúnico.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Gizando que a empresa **AUDAX CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEMEIREILI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.291.865/0001-82, infringiu o disposto no artigo 77 e especialmente os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XII e XVIII do artigo 78, art. 86 parágrafos 1º, 2º e 3º, todos da Lei de Licitações, conforme versado acima, bem como descumpriu o Edital da Licitação e Pregão Eletrônico, instrumentos pertinentes à prestação de serviços, o que caracteriza a inadimplência da contratada (inexecução), o município de Buritis, estado de Rondônia, pode promover, unilateralmente, a rescisão do contrato, amparado no inciso I do artigo 79 a Lei Federal 8666/93, que disciplina:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior";

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1o A multa a que alude este**artigo**não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta**Lei**.
Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§2oA multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§3oSe a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Cabe lembrar que a empresa supramencionada apresentou a proposta de preços ciente quanto ao cumprimento dos prazos previstos e da forma de pagamento descrita, no projeto básico, da Concorrência Pública 001/2021-CPLMS, por meio do Contrato nº 045/PMB/2021,

referente ao processo nº 1-710/2021-SEMECE de acordo o presente processo.
Vejamos o que reza as cláusulas décimas: sétima e oitava do Contrato nº 045/PMB/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula Primeira. A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula deste Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos:
Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente;
Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

Diante o exposto, na qualidade de Procurador Geral do Município de Buritis/RO, sirvo-me da presente para **NOTIFICÁ-LO**, por descumprimento dos dispositivos contidos no projeto básico, da Concorrência Pública nº 001/2021-CPLMS, por meio do Contrato nº 045/PMB/2021, ao processo nº 1-710/2021-SEMECE, notadamente por não cumprir a contento com a execução dos serviços referente ao objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 003/PGE-2021, NA CONFORMIDADE DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 001/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DO PROCESSO N° 1-710/SEMECE/2021, DEVENDO SER CUMPRIDO NA ÍNTEGRA ALÉM DO PRESENTE CONTRATO O EDITAL E SEUS ANEXOS, PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO; DECLARAÇÕES; DOCUMENTOS DO SETOR DE ENGENHARIA (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA), em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, considerando que a empresa supracitada foi vencedora do certame licitatório em tese, não está cumprindo com as obrigações assumidas no momento da contratação, tendo em vista a necessidade da conclusão dos serviços contratados, com a máxima urgência, ou seja, da entrega dos serviços, pois da forma que vem sendo tratado a situação está prejudicando os trabalhos, em especial ao desenvolvimento das atividades e atendimento à população deste Município, haja vista diversas tratativas com a empresa, totalmente sem êxito na solução por parte da mesma que, conforme documentos acostados aos autos, sequer se deu ao trabalho de solucionar os problemas apresentados, sendo que quando assinou o contrato tinha plena consciência dos prazos e das condições da execução dos serviços, desta forma, agindo com total descaso com esta municipalidade , de acordo com os documentos acostados ao processo nº 1-710/2021- SEMECE.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa para que seja evitado situações adversas e prejuízos à administração, devido ao atraso na execução dos serviços e o evidente descaso com esta Administração Pública. Pautadas no que couber na lei de licitações e contratos n°. 8.666/93:
Em face ao exposto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **AUDAX CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.291.865/0001-82, a apresentar justificativa plausível, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, conforme previsão legal, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções na forma da lei, diante dos fatos apontados na presente, a notificação deverá ser enviada a empresa por meio de: (AR), e-mail e WhatsApp, a publicação deverá ocorrer no Portal de Transparência, Mural do prédio da Prefeitura e AROM.

Notifique-se.

Publique -se.

Buritis/RO, 10 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO FARINA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2.857 -Mat. 3263-1

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C1551378

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

À Empresa
SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 291.000.574/0001-41, com sede à Rua Chico Mendes, n° 310, 521, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Candeias do Jamari/RO.

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF n° 152.031.662-34, RG nº 123008, SSP/RO, residente e domiciliado a Governador Valadares, n° 3181, Bairro Eletronorte, Cep.: 76.85-856, cidade de Porto Velho/RO.

PROCEDIMENTO: Tomada de Preço nº 009/2021, por meio do Contrato nº 023/PMB/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1-702/2021 (Vol. 4) - SEMECE

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M.E.I.F. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 280/PGE-2020, NA CONFORMIDADE DO EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 009/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DO PROCESSO N° 1-702/SEMECE/2021, DEVENDO SER CUMPRIDO NA ÍNTEGRA O EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS OU PRAZOS; O CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS E PRAZOS; LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO A ADMINISTRAÇÃO A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DA OBRA, DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO; A PARALISAÇÃO DA OBRA, DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO A ADMINISTRAÇÃO, NO CONTRATO Nº 023/PMB/2021 – SEMECE.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, CONSIDERANDO:

a) que o certame licitatório por meio do Edital da Tomada de Preço nº 009/2021, e contrato nº 023/PMB/2021, em favor da empresa supracitada, vencedora do **Objeto em tese** decorrente de Processo Administrativo nº 1-702/2021 - SEMECE;
b) que a empresa contratada quando participou do certame supracitado tinha pleno conhecimento do prazo e condições para entrega dos serviços referente a conclusão da obra, de acordo com a previsão do Edital e seus anexos, bem como quando assinou o termo de contrato.
c) que a execução dos serviços deveria ter ocorrido de acordo com o previsto no edital, seus anexos, contudo, ou seja, o prazo para execução da obra é de **90 (noventa) dias**, após o recebimento da **"Ordem de Serviços"**.
d) após, assinar o **contrato**, a **ordem de serviços**, bem como os **termos aditivos**, de acordo com a comprovação nos autos do Processo nº 1-702/2021, conforme podemos constatar, a situação persiste causando prejuízos ao erário.
e) o Projeto Básico e o Contrato nº 023/PMB/2021, impõem diversas obrigações formais à empresa CONTRATADA, dentre as quais destacamos as obrigações, a motivação para rescisão e as sanções previstas em edital e seus anexos:
f) o Contrato nº 023/PMB/2021, prevê em suas cláusulas primeira do objeto do presente contrato, cláusula sexta das obrigações da contratada, cláusula sétima do preço, cláusula nona das condições de pagamento, cláusulas décima primeira e segunda, do prazo de execução e de vigência do contrato, cláusula décima sétima das penalidades e multas e cláusula vigésima da rescisão.
g) Fica **NOTIFICADA** a Empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 291.000.574/0001-41, que o não cumprimento do Contrato incidirá na RECISÃO UNILATERAL com as incidências previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo as seguintes:

O art. 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta**Lei**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art.69.O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O artigo 58 da Lei Federal nº 8666/93 estabelece as prerrogativas da Administração no contrato administrativo, sendo que seu inciso II ampara a rescisão conforme pleiteia a Secretaria Municipal de Educação que participou do certame:

"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; "

Nesta linha, resta claro que os atos praticados pela empresa contratada constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO da contratação, o que enseja a sua rescisão unilateral por parte da Administração Pública, por infringência aos incisos I a XII e do artigo 78, bem como o artigo 77, ambos da Lei Federal n. º 8.666/93 que dispõe:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
Descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (art. 78, incisos I e II). Lentidão no cumprimento e atraso injustificado (art. 78, incisos III e IV). Paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração (art. 78, inciso V). Subcontratação parcial ou total e associação com terceiros (art. 78, inciso VI). Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela Administração e cometimento reiterado de faltas na execução (art. 78, incisos VII e VIII).
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1odo art. 67 desta Lei;
(...)
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
(...)
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
Parágrafoúnico.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Gizando que a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 291.000.574/0001-41, infringiu o disposto no artigo 77 e especialmente os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XII e XVIII do artigo 78, art. 86 parágrafos 1º, 2º e 3º, todos da Lei de Licitações, conforme versado acima, bem como descumpriu o Edital da Licitação e Pregão Eletrônico, instrumentos pertinentes à prestação de serviços, o que caracteriza a inadimplência da contratada (inexecução), o município de Buritis, estado de Rondônia, pode promover, unilateralmente, a rescisão do contrato, amparado no inciso I do artigo 79 a Lei Federal 8666/93, que disciplina:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior";

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1o A multa a que alude este**artigo**não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta**Lei**.
Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§2oA multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3oSe a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Cabe lembrar que a empresa supramencionada apresentou a proposta de preços ciente quanto ao cumprimento dos prazos previstos e da forma de pagamento descrita, no projeto básico, da Tomada de Preço 009/2021-CPLMS, por meio do Contrato nº 023/PMB/2021, referente ao processo nº 1-702/2021-SEMECE de acordo o presente processo.
Vejamos o que reza as cláusulas décimas: sétima e oitava do Contrato nº 023/PMB/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula Primeira. A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula deste Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos:
Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente;
Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.
Diante o exposto, na qualidade de Procurador Geral do Município de Buritis/RO, sirvo-me da presente para **NOTIFICÁ-LO**, por descumprimento dos dispositivos contidos no projeto básico, da Tomada de Preço nº 009/2021-CPLMS, por meio do Contrato nº 023/PMB/2021, ao processo nº 1-702/2021-SEMECE, notadamente por não cumprir a contento com a execução dos serviços referente ao objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M.E.I.F. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 280/PGE-2020, NA CONFORMIDADE DO EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 009/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DO PROCESSO N° 1-702/SEMECE/2021, DEVENDO SER CUMPRIDO NA ÍNTEGRA O EDITAL E SEUS ANEXOS, considerando que a empresa supracitada foi vencedora do certame licitatório em tese, não está cumprindo com as obrigações assumidas no momento da contratação, tendo em vista a necessidade da conclusão dos serviços contratados, com a máxima urgência, ou seja, da entrega dos serviços, pois da forma que vem sendo tratado a situação está prejudicando os trabalhos, em especial ao desenvolvimento das atividades e atendimento à população deste Município, haja vista diversas tratativas com a empresa, totalmente sem êxito na solução por parte da mesma que, conforme documentos acostados aos autos, sequer se deu ao trabalho de solucionar os problemas apresentados, sendo que quando assinou o contrato tinha plena consciência dos prazos e das condições da execução dos serviços, desta forma, agindo com total descaso com esta municipalidade , de acordo com os documentos acostados ao processo nº 1-702/2021- SEMECE.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa para que seja evitado situações adversas e prejuízos à administração, devido ao atraso na execução dos serviços e o evidente descaso com esta Administração Pública. Pautadas no que couber na lei de licitações e contratos n°. 8.666/93:
Em face ao exposto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 291.000.574/0001-41, a apresentar justificativa plausível, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, conforme previsão legal, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções na forma da lei, diante dos fatos apontados na presente, a notificação deverá ser enviada a empresa por meio de: (AR), e-mail e WhatsApp, a publicação deverá ocorrer no Portal de Transparência, Mural do prédio da Prefeitura e AROM.

Notifique-se.

Publique -se.

Buritis/RO, 10 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO FARINA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2.857 -Mat. 3263-1

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5502074E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.245, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre restituição de 3% (três por cento) descontados a maior da contribuição previdenciária referente ao mês de agosto de 2020 dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Buritis e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei;

Considerando que a Lei Municipal n. 1463/2020 iniciou sua vigência em 01 de setembro de 2020;

Considerando que aludida legislação em seu artigo 5º autorizou elevação da alíquota previdenciária de 11% para 14%;

Considerando que o desconto previdenciário iniciou com a nova alíquota de 14% em agosto de 2020, que deveria ter iniciado em setembro de 2020, em respeito constitucional, nos termo do princípio nonagesimal;

DECRETA

Art. 1º. Determinar a Secretaria Municipal de Fazenda de Buritis juntamente com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, a realizar os procedimentos para devolução de 3% (três por cento) a todos os servidores que tiveram desconto de 14% (quatorze por cento) no mês de agosto de 2020 concernente a contribuição previdência funcional.

Art. 2º. Deverá o valor correspondente da devolução, ser objeto de compensação junto ao repasse ao INPREB.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Buritis, 17 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ACF60746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/SEMUSA/PMB/2022

ATO CONVOCATÓRIO Nº 03

Nº. 006/SEMUSA/PMB/2022

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-2122/2020, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a Senhora JESSICA DAIANE DA COSTA, para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min às 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas. Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de vários processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

Buritis/RO, 14 de fevereiro 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:F52B0267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/SEMUSA/PMB/2022

ATO CONVOCATÓRIO 03

Nº. 007/SEMUSA/PMB/2021

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-1811/2019, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, o Senhor **JONATHAN HOLANDER MÁXIMO**, para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min às 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

Buritis/RO, 14 de fevereiro 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:B7354666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/SEMUSA/PMB/2022

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 008/SEMUSA/PMB/2021

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-1811/2019, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a Senhora DIRCE ZEFERINO DE ALMEIDA, para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min às 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas. Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

Buritis/RO, 14 de fevereiro 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:EF6E631D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/SEMUSA/PMB/2022

ATO CONVOCATÓRIO

Nº. 009/SEMUSA/PMB/2021

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-817/2020, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, o Senhor **MATHEUS FERREIRA**, para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min as 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas. Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

Buritis/RO, 14 de fevereiro 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:A144FAEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022/PMJ-MT CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇO Nº0458/2022

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve, **Homologar** e aderir Ata de Registro de Preços nº002/2022/Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, vinculada por meio de Pregão Eletrônico nº 0458/2021, na condição **"CARONA"** que consiste na contratação de empresa especializada em locação de veículos objeto: locação de 01 (um) Caminhão Compactador de Lixo, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, tendo como vencedora a empresa:

ATTHOS TERCEIRIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.545.861/0001-41

Valor total homologado.....R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:9505CCA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº13/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº13/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

FORNECEDOR: M P COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA.

CNPJ: 09.555.306/0001-89

VALOR:R$ 3.070,00 (Três mil e setenta reais)

Cacaulândia – RO, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:1EC30C36

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 05/2022**tipo menor preço por item, objetivando**Contratação de empresa especializada emprestação de serviços de transporte escolar,**para atender as diversas Secretarias desta prefeitura com o valor total estimado em**RR 823.779,28 (oitocentos e vinte e três mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 04 de março de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 17 de fevereiro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:095AB895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

Espécie termo aditivo do contrato administrativo n°.010/2021, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.062.650/0001-00 o prazo da vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cacaulândia – RO, 17 de fevereiro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:35FA88F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 066/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 066/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791124075-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/02/2022		17/02/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO a fim de participar da Reunião da CIB no dia 16/02/2022. Valor R$ 1.012,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 642/2022, Processo 445/2022. Justificativa: Mem nº 21/SEMUSA/Gabinete/2022 Saida: 15/02/2022 às 13h00min (previsão) Retorno: 17/02/2022 às 07h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor**	**Unitário Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23A03609

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2021, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 24/02/2022 (quinta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de setembro a dezembro, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEE7B001

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 315/PGE-2021 – Revitalização do feirão do produtor	Governo do Estado de Rondônia/ SEOSP	450.000,00	15/02/2022	B.Brasil/ 1179-7/ 65430-2

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2022.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5D2F8FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PARECER JURÍDICO VINCULANTE Nº 001/PGM/2022

ASSUNTO: Parecer vinculante sobre dispensa de licitação para pagamento de faturas de Energia Elétrica.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.
INTERESSADO: Município de Cacoal
OBJETIVO: Contratação direta de serviços de fornecimento de energia elétrica.
AMPARO LEGAL: Art. 24. XXII da Lei n. 8.666/93.

Cacoal/RO., 11 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A78884D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1371/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 01/2022
c) Data Homologação :	15/02/2022
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA COM 60.000KM DO CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4, PLACA QTE-3A07.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-04
Valor Total Homologado: R$ 7.292,38 (sete mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)

CACOAL/RO, 15 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:886C6256

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	209/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 10/2022
c) Data Homologação :	15/02/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE A AFERIÇÃO E SELAGEM DE TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS DA SEMED.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
CNPJ: 00.662.270/0003-20
Valor Total Homologado: R$ 5.598,18 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)

CACOAL/RO, 15 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8508106E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO N° 288/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio: R$ 6.895,70. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **04/03/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de fevereiro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:124C691C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/SEMICT/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 02/SEMICT/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO			- Matr.: 81081	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
044.745.781-04	1539775/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		17/02/2022	18/02/2022	
Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO POIS A MESMA PARTICIPARÁ DE CAPACITAÇÃO PARAATENDENTES DA SALA DO EMPREENDEDOR, CONFORME CARTA Nº 06/URCAC/2022, A SER REALIZADA PELO SEBRAE, NA CIDADE DE JI-PARANÁ, NOS DIAS 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2022. A CAPACITAÃO ACONTECERÁ NA SEDE DO SEBRAE, SITO RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 742, BAIRRO CENTRO EM JI-PARANÁ/RO, SENDO 02 (DUAS) MEIA DIÁRIA NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), COFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 268 DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 774/ 2022, PROCESSO Nº 913/2022. A SOLICITAÇÃO DE 02 (DUAS) MEIA DIÁRIAS SE JUSTIFICA EM RAZÃO DE O SEBRAE FORNECER AALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL 6.811/PMC/2018 E ALTERAÇÕES. A CAPACITAÇÃO TERÁ INICIO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 14:00HS E ENCERRAMENTO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2022 AS 12:00HS, JUSTIFICANDO ASSIM 02 (DUAS) MEIA DIÁRIA. DATA DE DESLOCAMENTO:17/02/2022 DATA DE RETORNO: 18/02/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL - PLACA RSU5G79 - FIAT MOBI				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	180,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/02/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5764CCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Ampliação do Sistema de Coleta e Transporte de Esgoto Sanitário da Bacia "C" – 2ª Etapa, localizada em Ruas e Avenidas da Bacia do Igarapé Tamarupá, Perímetro Urbano do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 16 de Fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:708CD80C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem em ruas do bairro Embratel, Cacoal/RO. Obra oriunda do Contrato de Repasse n. 909.621/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Cacoal, 16 de Fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5370C638

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Construção de Arquibancada com banheiro no Estádio Municipal Aglair Tonelli, localizado na Rua dos Esportes, Setor 07, Quadra 60, Bairro Incra, Cacoal/RO. Obra oriunda do Convênio n. 898.355/2020 – Ministério da Defesa.

Cacoal, 16 de Fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4894867

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Sarjeta, Meio Fio e Calçada em vias urbanas do Bairro Jardim Vitória, conforme os seguintes trechos: **Trecho 01** – Rua Rio Barão de Melgaço, entre Av. Geraldo Cardoso Campos e Rua Rio São Francisco, **Trecho 02** – Rua Rio Madeira, entre Av. Geraldo Cardoso Campos e Rua Rio São Francisco, **Trecho 03** – Rua Rio do Ouro, entre Rua Rio Barão de Melgaço e Rua Rio Madeira, **Trecho 04** – Rua Rio Doce, entre Rua entre Rua Rio Barão de Melgaço e Rua Rio Madeira, **Trecho 05** – Rua Pirarara, entre Rua Rio Barão de Melgaço e Rua Rio Madeira, **Trecho 06** – Rua Rio Machado, entre Rua Rio Barão de Melgaço e Rua Rio Madeira. Obra oriunda do Convênio n. 897.688/2020 – Ministério da Defesa.

Cacoal, 16 de Fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4536691

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 8.524/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DAS SERVIDORAS ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA E SELMA MARIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 8.524/PMC/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º (...)

I – SELMA MARIA DA SILVA, Servidora Pública Municipal de Cacoal/RO, brasileira, **Técnica em Enfermagem**, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº 5817, CPF 242.222.752-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

LEIA-SE:

Art. 1º (...)

I – SELMA MARIA DA SILVA, Servidora Pública Municipal de Cacoal/RO, brasileira, **Auxiliar de Enfermagem**, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº 5817, CPF 242.222.752-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FEREEIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B3470F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022 PROCESSO Nº 7163/GLOBAL/2021

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 02/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AO CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM AUTISMO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: 109.800,00. O recebimento das propostas será até o dia 08/03/2022 às 09h, e a abertura está marcada para o dia 08/03/2022 às 09h05min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com/cplcacoal@gmail.com, fone (69) 3907-4278.

Cacoal, 17 de fevereiro de 2022.

Publique-se

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Presidente da CPL
Port. Nº 02/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5CADA8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2021.

ONDE SE LÊ:

e do outro lado a empresa **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.637.082/0001-97, com sede no endereço **RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 364, CACOAL/RO.**

LEIA-SE:

e do outro lado a empresa **JM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.637.082/0001-97, com sede no endereço **AVENIDA CASTELO BRANCO, 19309, CACOAL/RO**.

Cacoal/RO, 17 de fevereiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6366A75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	122/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 12/2022
c) Data Homologação :	16/02/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA 60 SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CIAP EDUCACIONAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.977.044/0001-92
Valor Total Homologado: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

CACOAL/RO, 16 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BA8BC7C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	17/02/2022
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS E FILTROS (HOKEN) PERTENCENTES A ESTA CASA DE LEIS.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HELOISA MENDES ROCHA
CNPJ/CPF: 28.499.956/0001-07
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.780,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1AF77E6D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO ATA REGISTRO DE PEÇO 136/2021 ITENS 05 E 06

Processo Administrativo nº 50/SAAE/2021
Pregão Eletrônico nº 123/PMC/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada Empresa COMERCIAL VENUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 04.637.690/0001-45;

Objeto: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preço dos itens 05 e 06 da Ata de Registro de Preços n. 136/2021, constante no Processo Licitatório nº 50/SAAE/2021, referente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES DESKTOPS E MONITORES.

Item 05 Valor Registrado R$ 5.090,00
Item 05 Valor Realinhado R$ 6.108,00

Item 06 Valor Registrado R$ 5.090,00
Item 06 Valor Realinhado R$ 6.108,00

Percentual 20%

Data assinatura do aditivo: 04/02/2022

Assinam: THIAGO DOS SANTOS TEZZARI – PRESIDENTE DO SAAE
VALDINEI GOMES DA ROCHA– COMERCIAL VENUS LTDA

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:4F531059

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 14/2022

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO DOS EMPREENDEDORES, PROPRIETÁRIOS E PROJETISTAS, QUANTO AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E ADMINISTRSTIVOS RELACIONADOS AOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE CACOAL, BEM COMO ACOMPANHAR OS LOTEAMENTOS EM TODAS A FASES DESDE A APROVAÇÃO ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando que a execução dos trabalhos dessa comissão visa atender as exigências da Lei e resultará melhoria sensível para a Administração Pública, em benefício do público ou dos seus próprios serviços;
Considerando a necessidade de fornecer aos servidores e usuários conhecimento específico sobre os quesitos para viabilidade, liberação, aprovação e acompanhamento de loteamentos;
Considerando a necessidade finalização dos procedimentos de acompanhamento e recebimento dos loteamentos em fase de implementação;
Considerando a necessidade do estudo, acompanhamento e execução do que prescreve a Lei Federal N°14.026/2020 que estabelece as novas diretrizes para o marco legal do saneamento básico;
Considerando a previsão legal contida na Lei 2.716/PMC/2010 para a gratificação de encargo (art. 54-E);
Considerando a necessidade de finalização das atividades pendentes elencadas pela comissão nomeada pela Portaria 23/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR comissão temporária no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE- CACOAL, a presente COMISSÃO do SAAE Cacoal, com os seguintes membros:

Servidor	Cargo	Matrícula
Presidente: Adriana De Souza Queiroz	Agente Administrativo	336
Carlos Alberto Soccol Filho	Coordenador de Engenharia e Projetos	406
Helton Pires Morais	Engenheiro Civil Sanitarista	289
Rogervan Lucas De Brito Rodrigues	Agente Administrativo	323

Art. 2º - Fica a presente comissão responsável pelo acompanhamento dos loteamentos em fase de aprovação, implementação e finalização, levantadas pela comissão nomeada pela Portaria 23/2021, bem como, acompanhamento das tratativas estabelecidas com os loteadores para a solução definitiva da Bacia do Santo Antônio;

Art. 3º - A presente comissão deverá finalizar todas as pendências elencadas pela Comissão estabelecida na Portaria 23/2021;

Art. 4° - Analisar e pontuar, quando solicitada, acerca das posturas que deverão ser tomadas pela autarquia, tomando como base o que prescreve o novo marco legal do saneamento básico instituído pela Lei Federal 14.026/2020;

Art. 5° - Realizar as seguintes atividades:

Bacia Santo Antônio
Jardim Royalle e Jardim Europa: Verificar o projeto Elevatória e demais interligações;
Boulevard Premium: Acompanhar o desenvolvimento do condomínio e loteamento, assim como as tratativas em andamento a respeito da solução da bacia.
São Francisco: acompanhar todas as etapas do Loteamento em fase de implantação,
Santa Clara e Vila Romana: ETE compacta e decisões a serem tomadas sobre instalação;
Outras que a Comissão julgarem necessárias.

Bacia B
Alto do Boa Vista II e Sete de Setembro: Acompanhar loteador em suas etapas para regularização da rede de água e esgoto, visto que tem maior prazo para regularização do seu loteamento;
Serra Dourada: Acompanhar todas as etapas de implantação do Loteamento;
Residencial Machado: Acompanhar construção da elevatória e demais interligações até a rede do SAAE.
Viena I, II e III: Acompanhar em fase de implantação, devendo acompanhar todas as etapas futuras ainda não recebidas.
Pichek: Acompanhar todas as etapas;

Universitário: Acompanhar todas as etapas futuras ainda não recebidas e Loteamento em fase de implantação.

Bacia C

Greenville IV: Acompanhar todas as etapas futuras ainda não recebidas Loteamento em fase de implantação.

Art. 6° Os Servidores designados para compor a comissão temporária instituída por esta portaria farão jus a gratificação por encargo no valor de 4 (quatro) UFC – Unidade Fiscal de Cacoal, conforme disposto no art. 54-E da Lei 2.716/PMC/2010 alterado pela Lei4.733/PMC/2021.

Art. 7° Esta comissão terá validade de 90 (noventa) dias, consoante ao previsto no §1° do art. 54-E da Lei 2.716/PMC/2010 alterado pela Lei 4.733/PMC/2021.

Art. 8° - A comissão deverá apresentar a cada 30 (trinta) dias, ao presidente, relatórios parciais das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do pagamento da gratificação correspondente àquele período.

Art. 9° - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 03 de fevereiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:CEB6DDEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 15/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de comissão permanente para apreciação de projetos, bem como fiscalizar sua execução e auxiliar a Coordenação de Engenharia e Projetos no Recebimento de obras e de redes de água e esgoto relacionados ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear comissão permanente para fiscalizar sua execução e auxiliar a Coordenação de Engenharia e Projetos no Recebimento de obras e de redes de água e esgoto relacionados ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR comissão permanente para apreciar em conjunto com a Coordenação de Engenharia e Projetos os projetos relacionados a rede de água e esgoto, bem como fiscalizar e realizar o recebimento das obras a serem entregues ao SAAE de Cacoal, conforme descrito nos projetos aprovados por esta Autarquia.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão realizar as seguintes atividades:
Auxiliar a Coordenação de Engenharia e Projetos na avaliação e apreciação do projeto desde que estes estejam em conformidade com as normas técnicas do SAAE.
Fiscalizar a execução da obra conforme o projeto aprovado pelo SAAE.
Emitir relatório das visitas realizadas *in loco*, podendo apontar inconsistências e sugerir adequações pertinentes desde que não altere o projeto original.
Emitir em conjunto com a Coordenação de Engenharia e Projetos o Recebimento definitivo da obra, assim que esta estiver devidamente aprovada por todos os membros da comissão listada abaixo.
Art. 3º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão: Alexandre Welber da Silva Araújo	Matrícula n. 303
Membro: Helton Pires Morais	Matrícula n. 289
Membro: Nelson Rodrigues de Lima	Matrícula n. 302
Membro: Elizeu dos Santos	Matrícula n. 270

Art. 4º - Os Servidores designados para compor a comissão permanente instituída por esta portaria não farão jus a nenhum recebimento pecuniário.

Art.5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Cacoal/RO, 14 de fevereiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:BE0482A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 18/SAAE/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LEILÃO PÚBLICO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO SAAE DE CACOAL, REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando que a execução dos trabalhos dessa comissão visa atender as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto ao efetivo controle de patrimônio desta Autarquia;

Considerando também a necessidade de auditar e inspecionar os bens móveis inservíveis e adotar os procedimentos pertinentes para a venda e baixa destes bens no patrimônio, visando angariar receita para investimentos em equipamentos novos que realmente possam ser utilizados por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Criação e Acompanhamento do Leilão Público de Bens Inservíveis responsável pelos serviços técnicos descritos no artigo 2º desta portaria:

Servidor	Cargo	Matrícula
Presidente: Vagner Douglas Gnoatto	Assessor Jurídico	415
Secretário: Paulo Roberto Rodrigues	Técnico de Contabilidade	230
Secretário: Alexandre Welber da Silva Araújo	Agente Administrativo	303
Membro: Adelino da Silva Barros	Operador de Estação de Tratamento	183
Membro: Elizeu dos Santos	Encanador	270
Membro: Euripedes de Oliveira Brito Junior	Ouvidor Geral	408
Membro: Joyce Bulhosa Brants	Coordenadora de Atendimento Remoto e Plataformas de Mídias Digitais	409
Membro: Matteus Moore Cortez Soares	Supervisor de Atendimento	420
Membro: Nelson Rodrigues de Lima	Mecânico de Bombas Hidráulicas	302

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Coordenar as atividades de levantamento e avaliação de bens inservíveis (veículos, máquinas e sucatas ferrosas) desta Autarquia para a realização do leilão.

II – Propor a criação de subcomissões, para realização de atividades de Levantamento, Avaliação e Reavaliação dos bens, estando esta comissão responsável pela coordenação e supervisão das atividades.

III – Caberá à esta comissão estar presente no período de visitação para conhecimento dos itens/lotes por parte de interessados, acompanhando as visitas e sanando eventuais dúvidas, observando as regras a serem estabelecidas em edital.

IV – Acompanhar todas as etapas do presente processo até a finalização do leilão.

V – Ao final do processo, logrando-se êxito no leilão, encaminhar relatório à Presidência do SAAE, bem como à Gerência de Almoxarifado e Patrimônio e Seção de Contabilidade para regularização patrimonial e contábil, realizando as devidas baixas necessárias.

VI – Receber e analisar a prestação de contas realizada pelo leiloeiro após a realização do leilão.

VII – Promover a confecção dos Termos de Venda, Entrega e Responsabilidade do bem leiloado, a ser assinado pelo arrematante e comissão.

Art. 3° - Deverá a Comissão, elaborar relatórios do trabalho realizado que instruirá o Processo 48/2021.

Art. 4º - As atividades serão realizadas nas dependências do SAAE ou fora dela e serão cumuladas com a atribuições normais do Cargo, observando-se ainda que:

As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Comissão sempre que entender necessária, as quais constarão em ata e serão devidamente assinadas;
A Comissão deverá apresentar até o dia 25 de cada mês à Coordenação de Gestão de Pessoas, relatórios parciais das atividades desenvolvidas.
Os relatórios de que trata este artigo, deverão ser apresentados ao Presidente do SAAE para aprovação.

Art. 5º - Pelas atribuições inerentes a esta comissão, receberão mensalmente uma gratificação pela Elaboração e Execução de Trabalho Técnico e Científico, observando o quantum mínimo previsto no artigo 41 e as demais regras dos artigos 40 e 42 da Le n. 2.716/PMC/2010.

Art. 6° - Esta comissão terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, de modo justificado, por igual período.

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 17 de fevereiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:069ADCC0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/SAAE/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; ‘T”; REDUÇÕES; HIDROMÊTROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresas Vencedoras:

1)3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 29.516.527/0001-55.
VENCEDORA DOS ITENS: 6, 9, 10, 40, 94, 95, 109 e 122
VALOR GLOBAL: R$ 57.030, 00 (Cinquenta e sete mil e trinta reais)

2) ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 20.718.935/0002-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 90, 91, 92, 96, 103, 104, 124, 126 e 128
VALOR GLOBAL: R$ 535.042, 50 (Quinhentos e trinta e cinco mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

3) C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ n. 07.965.552/0001-83
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 5, 7, 14, 16, 18, 19, 21, 27, 29, 32, 33, 38, 41, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 97, 141, 146, 147, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156 e 158
VALOR GLOBAL: R$ 438.660, 00 (Quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta reais).

4) COMERCIAL VENUS LTDA inscrita no CNPJ n. 04.637.690/0001-45.
VENCEDORA DO ITEM: 107.
VALOR GLOBAL: R$ 4.150, 00 (Quatro mil cento e cinquenta reais).

5) FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ n. 11.274.331/0001-36.
VENCEDORA DOS ITENS: 22, 127, 135, 136, 139 e 140.
VALOR GLOBAL: R$ 320.900, 00 (Trezentos e vinte mil e novecentos reais).

6) G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, inscrito no CNPJ n. 05.931.197/0001-04.
VENCEDOR DOS ITENS: 114, 162, 163 e 164.
VALOR GLOBAL: R$ 56.520, 00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais).

7) LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, inscrito no CNPJ n. 29.962.319/0001-80.
VENCEDOR DOS ITENS: 113, 116, 117 e 118.
VALOR GLOBAL: R$ 124.170, 00 (Cento e vinte e quatro mil cento e setenta reais).

8) MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI, inscrito no CNPJ n. 33.418.107/0001-03.
VENCEDOR DOS ITENS: 36, 37, 46, 47, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 159, 160, 161 e 167.
VALOR GLOBAL: R$ 330.339, 04 (Trezentos e trinta mil trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

9) METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ n. 09.655.998/0001-37.
VENCEDOR DO ITEM: 115.
VALOR GLOBAL: R$ 296.100, 00 (Duzentos e noventa e seis mil e cem reais).

10) NELIA MARIA CYRINO LEAL -ME, inscrito no CNPJ n. 11.109.083/0001-78.
VENCEDOR DOS ITENS: 110, 111 e 112.
VALOR GLOBAL: R$ 7.770, 50 (Sete mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

11) P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ n. 26.915.509/0001-58.
VENCEDOR DOS ITENS: 12, 13, 15, 30, 31, 39, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 67, 68, 69, 70, 71, 100, 102, 121, 123, 129, 142, 143, 144, 145, 148, 151, 157, 165 e 166.
VALOR GLOBAL: R$ 2.360.766, 00 (Dois milhões trezentos e sessenta mil setecentos e sessenta e seis reais).

12) PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n. 34.823.982/0001-33.
VENCEDOR DOS ITENS: 17, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 34, 35, 51, 52, 53, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 101, 119 e 120.
VALOR GLOBAL: R$ 1.337.200, 20 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos reais e vinte centavos).

13) SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA, inscrito no CNPJ n. 26.620.282/0001-13.
VENCEDOR DOS ITENS: 98, 99, 105 e 125.
VALOR GLOBAL: R$ 28.700, 00 (Vinte e oito mil e setecentos reais).

14) TALENTOS D AGUA REPRESSENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ n. 24.419.445/0001-79.
VENCEDOR DOS ITENS: 4, 8, 11, 106 e 108.
VALOR GLOBAL: R$ 19.230, 00 (Dezenove mil duzentos e trinta reais).

Cacoal – RO, 16/02/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:4BF89C45

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 04/SAAE/2022 PROCESSO: N. 13/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: A.W.A. IMPACTOS EIRELI, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 24.681.482/0001-50;

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A) C = 1,00M E FCK DO CONCRETO = 30 MPA, ENCAIXE MACHO-FÊMEA para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Valor Global: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)
Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - 2.263, e do Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00; Reduzido. 29
Operação e Manutenção do Sistema de Água – 2.264, e do Elemento de despesa:3.3.90.30.00.00; Reduzido. 33

Data Assinatura Contrato: 14/02/2022

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e Lenilde Aparecida Ferreira - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:2A862D50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Portaria n° 085/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria n° 085 de 14 de fevereiro de 2022, que concede férias coletiva aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7D514836

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor Valdir Berkembrock Junior e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-319/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Valdir Berkembrock Junior, Operador de Máquinas Pesadas, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/03/2022 á 30/03/2022 referente ao período aquisitivo de 01/12/2006 à 29/11/2007.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6E037FF4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias a servidora Samara Almeida dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Samara Almeida dos Santos, Encarregada de Setor de Manutenção e Inspeção de Prédio Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 14/03/2022 a 28/03/2022 ficando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 08/02/2021 a 07/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C89CF2DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor Emanoel Sena de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Emanoel Sena de Souza, Professor 40H nível II, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 10/03/2022 a 29/03/2022 ficando 10 (dez) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 a 12/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:187D2D61

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **CULTURA, ESPORTE E LAZER,** para gozo no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, conforme segue relação:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Adão Alves dos Santos	Tec. Adm. / Agente de Serviço Escolar	22/04/2019 a 21/04/2020
Erlei Lino de Mello	Tec. Adm. / Agente de Serviço Escolar	06/04/2019 a 03/04/2020
Jonair Ferreira Rosa	Tec. Adm. / Agente de Serviço Escolar	27/02/2020 a 26/02/2021
Leandro Cabrera	Tec. Adm. / Agente de Gestão Escolar	08/06/2020 a 07/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:08291386

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor Geslan Cristian Marques Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Geslan Cristian Marques Pereira, Tec. Adm./ Agente de Serviço Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/03/2022 a 24/03/2022, referente ao período aquisitivo de 20/07/2020 a 19/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:95E9F2A5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede gozo de férias a servidora Altina Fernandes de Souza Rohledere dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de férias a servidora Altina Fernandes de Souza Rohleder, Tec. Adm. / Agente de Gestão Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 15 (quinze) dias no período de 15/03/2022 a 29/03/2022 referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:93035FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

Processo nº: 00286/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de empresa para confecção de um Par dePlacas para veículo oficial com película refletiva modelo Mercosul, daSecretaria Municipal de Educação.
ÔNIBUS VOLKSWAGEN/MID GRAN RURAL ESC 2014/2014 NEH-6438 TOMBAMENTO 10560**.**

Valor Total: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Forma de Entrega: prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da requisição feita pela Secretaria, sendo de formas parciais, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 108553).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após entrega das peças e serviços, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 12.361.0005.2029.0000Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Elemento de despesa:3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos**: 0.1.500 001.003**MDE 5% E 25% Ficha:455.

Contratada: JOSE NILTON TELES GONCALVES, CNPJ: 84.621.986/0001-07.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de fevereiro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.639/2021/GAB-PMCN

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:6A0E0092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 14 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AROM NO DIA 18/01/2022 – EDIÇÃO 3137 – CODIGO DE IDENTIFICADOR: 5F400EAB

ONDE SE LÊ:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Pregoeiro e o seu Apoio, para formar a modalidade de Licitação PREGÃO na forma Eletrônica e Presencial, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.
PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE – Pregoeiro;
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA – Apoio;
BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES – Apoio;
Art. 2º – O pregão Presencial e Eletrônico regulamentado pelo Decreto Municipal nº125, de 01/05/2007.
LEIA SE:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Pregoeiro e o seu Apoio, para formar a modalidade de Licitação PREGÃO na forma Eletrônica e Presencial, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.
PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE – Pregoeiro;
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA – Apoio;
NATALINA CONCEIÇÃO DA SILVA – Apoio;
Art. 2º – O pregão Presencial e Eletrônico regulamentado pelo Decreto Municipal nº125, de 01/05/2007 e Decreto nº 4.927, de 18/06/2020.
Informamos que houve necessidade de alteração junto à nomeação da Comissão de Pregoeiro (a) e equipe de apoio, haja vista que a Sra. Bruna Karen não faz mais parte do quadro desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias do Jamari – RO, 11 de fevereiro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:37DE408B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.227 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **ARIEL ROSILDA RIPARDO CABRAL,** do Cargo Comissionado **Diretora Médica Clínica Geral, CC- 10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E55D7631

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.227 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **ARIEL ROSILDA RIPARDO CABRAL,** do Cargo Comissionado **Diretora Médica Clínica Geral, CC- 10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CF9D9A5B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6228 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH,** do Cargo Comissionado de **Diretora Médica Clínica Geral, CC-10** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:742F0CB5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.229 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRIVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **RAFAELA DA SILVA SOARES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente NII - Departamento de Gestão em Saúde– CC- 5,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3560E36E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.238 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ROCCO EDUARDO ROCA,** para exercer Cargo Comissionado **Diretor Médico Clínico Geral, CC- 10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:94E86BFE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.239 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **TAYGATA LUANA FERREIRA SAMPAIO,** do Cargo Comissionado de Coordenadora NII-Coordenadoria Administrativa da SEMAD**, CC-07** pertencente à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 31/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0E6E30FD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.240 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Médico Clínico Geral –CC- 10**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 17/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B53153EF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.241 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **HUGO LOBO MEJIA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Médico Clínico Geral –CC- 10**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 18/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BBE36F9A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.242 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Médico Clínico Geral –CC- 10**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 19/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:09EC3D93

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.243 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **CLAUDIANE DE PAIVA ALVES ZANELATTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Médica Clínica Geral –CC- 10**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:20FD072F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.249 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a partir de 10/02/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **FLOR DE MAR ALVES AZOUGUE, matrícula 11392,** cargo celetista de Orientadora Escolar 40horas pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CE4E4A37

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.250 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a partir de 09/02/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **DEBORA DE SOUZA AMARAL, matrícula 11460,** cargo celetista de Professora Pedagoga 25horas pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:85D541E7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.251 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a contar de 31/01/2022, **MARIA DA PIEDADE FERNANDES DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Serviços de Acolhimento**, CC-01** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5D4FBB5B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.251 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a contar de 31/01/2022, **MARIA DA PIEDADE FERNANDES DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Serviços de Acolhimento**, CC-01** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3A8C1292

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.252 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a contar de 05/02/2022, **MARTA DA SILVA FERREIRA SARAH,** do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão Seção de Acompanhamento Do CRAS volante, CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D2C8F574

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.253 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ANDRIO RODRIGUES DE SOUSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Médico Clínico Geral –CC- 10**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 05/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E8DD5F44

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.254 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a partir de 01/02/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **ODINALHA ALVES, matrícula 11394,** cargo celetista de Professora matemática 40horas pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C15D2615

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.260 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE SERVIDORES NOMEADOS EM FUNÇÕES GRATIFICADAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **EXONERDOS A CONTAR DE 01/02/2022,** os servidores abaixo relacionados, das Funções Gratificadas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

Matricula	Servidora	Função Gratificada
282	MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA	Chefe de Departamento de Ensino Fundamental – FGE-2 TIPOLOGIA I.
4601	DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Vice Diretor Tipologia III
4188	EDLANIR DE SOUZA TALON	Secretária Escolar Tipologia III

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:96D10796

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.262 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 07/02/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **DIVONEIDE TAIS NICOLINI XAVIER DE CAMARGOS, matrícula 11387,** cargo celetista de Professora Pedagoga 25h pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:48675F2B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.263 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 07/02/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **EDILSON FABIANO DE MELO, matrícula 11405,** cargo celetista de Supervisor Escolar 40h pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EB3F1925

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.263 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 07/02/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **EDILSON FABIANO DE MELO, matrícula 11405,** cargo celetista de Supervisor Escolar 40h pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C731FE98

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.264 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 14/01/2022, **VANIA RODRIGUES DO PRADO,** para exercer Cargo Comissionado **Diretora Médica Clínica Geral, CC- 10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:233BE0B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.265 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 07/01/2022, **FRANCINEA BARROS FRANCO,** para exercer Cargo Comissionado **Diretora Médica Clínica Geral, CC- 10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:892329EF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.266 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01/02/2022,**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA,**do Cargo Comissionado de**Chefe de Divisão de Atendimento Médico e Estatístico - SAME,CC-1,**pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A49CE852

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.267 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01/02/2022,**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA,**par exercer o Cargo Comissionado deChefe de Seção Departamento de Transporte Especializado**, CC-2,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4EF69AAD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.268 DE 14 DE FEVEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 14/02/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **JOÃO BATISTA MACHADO, matrícula 11418,** cargo celetista de Supervisor Escolar 40h pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1A62CA13

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 09 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/01/2022. Edição 3147.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

AONDE LÊ :

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, ao Servidor **CARLOS ALBERTO MATEUS LIMA**, cadastro nº 4557, do cargo efetivo Motorista de Veículos Leves,

lotado na Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, deste Município.

Art.2º-Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

LEIA-SE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos a contar de **01/01/2022**, ao Servidor **CARLOS ALBERTO MATEUS LIMA**, cadastro nº 4557, do cargo efetivo Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, deste Município.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material em relação ao início do afastamento sem remuneração do servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 11 de fevereiro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BB6A66A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 17 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSP, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Memorando nº 39/2022/SEMUSP, solicitando a interrupção das férias de servidor.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO, cadastro nº. 1179, Assessor Operacional NI, Chefe de Seção de Apoio de Infraestrutura Pública.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 02/01/201 a 01/01/2022 e seriam gozadas no período de **01/02/2022 a 02/03/2022**. As férias interrompidas foram remarcadas para o mês de junho do ano corrente.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:37F90CE7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 18 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º *-FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor **EDCARLOS DOS SANTOS, cadastro nº. 9065,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2020/2021 e seriam gozadas no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/02/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DC7EDB03

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 19 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 1703-1/2022, com parecer jurídico favorável de 28 de janeiro de 2022;

Considerando o Requerimento de afastamento sem remuneração por 02(dois) anos autorizado pelo secretário da pasta.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora**ERIKA FRAZÃO DE MESQUITA**, cadastro nº 9273, do cargo efetivo Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.
.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:731C1F42

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 20 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor Edson Nascimento Alves, cad.5199 Agente de Limpeza Pública, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art.2º – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, os servidores receberão apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/02/2022, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:33663EFB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Oficio nº 029/2022/GAB/SEMED, solicitando a interrupção das férias de servidor.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora CRISTIANE LOPES NERI, cadastro nº. 4138, Diretora Escolar Tipologia III, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substitui-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 14/04/2020 a 13/04/2021 e seriam gozadas no período de **01/02/2022 a 02/03/2022**.

Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/02/2022, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0D68F13

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 22 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;
Considerando o Requerimento de retorno às atividades protocolado pela servidora abaixo relacionada.

RESOLVE:

Art.1º - Cessar a pedido a partir de 02 de fevereiro de 2022, Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedida à servidora **JUSCINETE BRITO DOS SANTOS ASSIS**, Merendeira, sob o cadastro nº 5443, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8EE846B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/CMDMA/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, o senhor Ellen Arteaga da Silva Torres, nos termos do Art. 6º da Lei nº 679 de 30 de agosto de 2013, e Art. 7º da Resolução Nº 004/CMDMA/2019, de 29 de novembro 2019, convoca os conselheiros, conforme Decreto Municipal Nº 4.390 de 17 de Setembro de 2019, referente ao biênio de

08/02/2022 a 08/02/2024, convoca os seguintes: Maria da Conceição Pinheiro e José Ramos de Melo da Secretaria Municipal de Educação; Neilton Bento Santos e Geison da Conceição Coelho da Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Rafael Lopes Galvão e Nayara Souza de Amorim da Secretaria Municipal de Agricultura; Valter Gomes Queiroz e Alexandre e Lucena Scheidt da Secretaria Municipal de Saúde; Nelson Luiz Juchem e Maria Aparecida Ferreira Leite da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Cabo Lupércio Altino Ricci e Cabo Wilber Aparecido de Oliveira do Comando da Policia Militar Ambiental; Valdiney Teixeira e Irisneide Palheita Leal do Setor Comercial; Eduardo Marques Morais e Francisco Santos Nascimento da Associação de Produtores Rurais da Agricultura Familiar; Neuza da Silva Vinhós e Raimunda Pinto Santos das Associações de Moradores Urbanos; Soraya Kaline Ramos Rosa e Claudete de Lara do Setor Agropastoril; Francisco GonçalvesFerreira e Flavio Cardoso da Silva do Sindicato Rural; Raimundo Pimentel Duarte e Paulo Cesar Barbosa da Colônia dos Pescadores; Estevam Alves Barbosa e Devar José Dantas da Organização Não Governamental. Para comparecerem dia 22 de fevereiro de 2022, às 09h00min, na EMEF - Escola Dom João Batista, Avenida Ayrton Senna, nº 604, Bairro: União – Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000, para tratar sobre a posse da nova Presidência e reestruturação do conselho.

Candeias do Jamari-RO,15 de fevereiro de 2022.

ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES
Presidente Do Conselho
Municipal de Meio Ambiente
Resolução Nº 004/CMDMA/2019

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A2AB54C6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 22 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;
Considerando o Requerimento de retorno às atividades protocolado pela servidora abaixo relacionada.

RESOLVE:

Art.1º - Cessar a pedido a partir de 02 de fevereiro de 2022, Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedida à servidora **JUSCINETE BRITO DOS SANTOS ASSIS**, Merendeira, sob o cadastro nº 5443, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6B75B103

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 23 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Oficio nº 033/2022/GAB/SEMED, solicitando a interrupção das férias de servidor.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora LAIZE DE OLIVEIRA LOPES, cadastro nº. 9133, cargo efetivo de Monitora Escolar, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substitui-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de **01/02/2022 a 02/03/2022**.

Art. 3º - As férias não gozadas foram remarcadas para o mês de julho do corrente ano, conforme o Oficio nº 33/GAB/SEMED.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/02/2022, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:52D5B693

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 24 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 318 de 01 de março de 2004, e suas alterações.
Considerando o Requerimento anexo ao Processo nº 1767-1/2022 e parecer jurídico favorável.
RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir de 40(quarenta) horas para 25(vinte e cinco) horas semanais, a carga horária do Servidor **DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO, CAD. 4601,** Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes-SEMEDE, desta Prefeitura, amparada pelo Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 318 de 01/03/2004, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A aplicação desta portaria incidirá também em redução dos vencimentos, observando, entretanto o piso salarial vigente.
Art 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4FB9EE18

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 25 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;
Considerando o Requerimento de retorno às atividades protocolado pela servidora abaixo relacionada.

RESOLVE:

Art.1º - Cessar a pedido a partir de 02 de fevereiro de 2022, Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedida à servidora **AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA MARTINS**, Professora Nível II, sob o cadastro nº 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E06888EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 26 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no GABINETE, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora EMILLY LETICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, cadastro nº. 11284, Assessora Executiva Especial, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substitui-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022 e seriam gozadas no período de **01/02/2022 a 02/03/2022**.

Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/02/2022, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DBB7AC8A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.278, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE TRABALHO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos do art. 482 da CLT, e ainda nos casos previstos no Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004, descritos na Cláusula 7ª do Contrato de Trabalho por tempo determinado.

RESOLVE:

Art. 1º.RESCINDIR o Contrato de Trabalho, da servidora **ANA CLAÚDIA MENDES CAMINHA**, matricula 10205, contratada através de processo seletivo simplificado, realizado nos termos do Edital nº 003/2019/SEMUSA, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem 40 horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA deste município.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9323FD8A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.275 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS DE FORMA PRESENCIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI/ RO."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, Senhor *Valteir Geraldo Gomes de Queiroz*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO *a Nota de Esclarecimento expedida pelo Conselho Nacional de Educação, de 27 de janeiro de 2022, que"[...] considera a necessidade premente de retorno à presencialidade das atividades de aprendizado em todos os níveis, etapas ou modalidades de ensino, bem como a permanente obrigação dos sistemas de ensino [...] de zelarem pela segurança e manutenção da saúde da comunidade escolar e do conjunto da sociedade inclusiva".*

CONSIDERANDO *o Decreto Nº 26.462/2021, de 15 de outubro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia; que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais nas redes de ensino público estadual e revoga dispositivo do Decreto n° 26.134, de 17 de junho de 2021.*

CONSIDERANDO *as orientações estabelecidas nas Notas técnicas da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA Nº 52/2020/AGEVISA-SCI, Nº 53/2020/AGEVISA-SCI e Nº 3/2022/AGEVISA-GAB.*

CONSIDERANDO o Plano de Retomada das aulas Presenciais do Município de Candeias do Jamari-RO.

CONSIDERANDO o Plano de Operacionalização da retomada às Aulas Presenciais da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais de Candeias do Jamari.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o retorno das atividades educacionais de forma presencial a partir do dia 21 de fevereiro de 2022, em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no município de Candeias do Jamari-RO e dá outras providências.

Parágrafo único. As escolas impossibilitadas de retornar às atividades presenciais por circunstâncias estruturais deverão iniciar o ano letivo por meio de atividades não presenciais, utilizando para este fim as estratégias definidas na Resolução Nº 04/2020.

Art. 2° - Fica estabelecida a obrigatoriedade de frequência dos alunos às aulas e atividades presenciais a partir do início do ano letivo de 2022, nos termos da Lei 9394/96, Inciso VI do Art. 24 para o ensino fundamental e médio e do Inciso IV do Art. 30 para a educação infantil.
Parágrafo único: Para as escolas na condição descrita no parágrafo único do art.1º o registro de presença será considerado a partir da efetiva participação nas atividades não presenciais.

Art. 3° - As Unidades Educacionais regulares da rede pública municipal de ensino retornarão suas atividades presencialmente a partir do dia 21 de fevereiro de 2022, e devem garantir:
a) incentivo, orientação e fiscalização do uso de máscara, lavagem de mãos e ou uso de álcool em gel pelos alunos, funcionários e outros que adentrem no espaço escolar;
b) cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
c) comunicação dos casos suspeitos e confirmados de Covid-19 à vigilância epidemiológica municipal;
d) observar as orientações e determinações feitas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
§ 1º - Os estudantes que possuam comorbidade, bem como os da educação especial sem condições de retornar às aulas presenciais, poderão permanecer em aulas não presenciais quando:
I- comprovar comorbidade mediante laudo médico nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 26.462/21;
II- se tratar de aluno da educação especial sem condição de retornar às aulas presenciais e que preferencialmente comprove sua condição de aluno especial;
§ 2º - As Unidades Escolares deverão ofertar atividades não presenciais para os alunos que tratam os Incisos I e II, que por motivo de segurança à saúde não retornarão às aulas presenciais.
I- O responsável pelo aluno deverá assinar termo de responsabilidade pelo cumprimento da realização das atividades escolares não presenciais.

Art. 4º - Para um retorno seguro e sem aglomerações, todas as escolas devem adotar na íntegra seus planos de contingência, estabelecendo regras de prevenção e segurança sanitária, de acordo com atos normativos do Ministério da Saúde - MS, Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
§ 1º Todas as unidades de ensino deverão promover ações de educação em saúde de forma permanente, promovendo a adesão de alunos, professores e demais trabalhadores aos protocolos sanitários recomendados pelas autoridades em saúde e estabelecidos pelas Instituições de Ensino.
§ 2º As Unidades de Ensino deverão promover e realizar estratégias junto à rede Municipal de Saúde para que se amplie a oferta da imunização para a covid-19 em ambiente escolar, realizando busca ativa daqueles ainda não imunizados ou com a 1ª, 2ª ou 3ª dose, ou doses em atraso.

Art. **5**° - Para os alunos da Educação Especial, fica garantido o Atendimento Educacional Especializado - AEE de forma presencial ou não presencial, de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do Parágrafo 1º, Art. 3º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares deverão utilizar o Programa "Busca Ativa" ou outros mecanismos de busca, de modo a garantir o retorno dos alunos às aulas, bem como evitar desistências, abandonos e evasão do processo educacional
.
Art. 7º Em casos excepcionais, após decisão governamental e, sendo necessário o retorno das aulas não presenciais ou ensino híbrido, o Conselho Municipal de Educação orientará a SEMED e Unidades Escolares quanto aos procedimentos cabíveis a serem adotados.

Art. 8º Fica revogado o **Art. 1º alínea A** do Decreto n° 49.82, de 24 de julho de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:12825136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º173/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da servidora Neurian de Sousa Piaia, na função gratificada de Orientador ED. EIEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Neurian de Sousa Piaia**, cadastro nº 17680, para exercer a função gratificada de Orientador ED. EIEF, Cód. 08.1.19, FG – 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 1947/2.011, de 25 de outubro de 2.011, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:ECC81BF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 003/2022 – SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o

acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 420*/2022.*
Objeto: Aquisição de material para fabricação de tubos de concreto armado BLS-01, PVI 05, CPV-01, e aquisição e instalação de corpo BDTC.
Fiscal Titular: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 – Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal Suplente: Joareis Luiz de Melo – CPF: 237.906.362-15 – Diretor Repartição de Serviços Públicos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 17 de fevereiro de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F1EF872D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 171/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre constituição da Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

Considerando que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

Considerando que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

Considerando finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída Comissão Municipal Intersetorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia selo Unicef – Edição 2021 – 2021/, sendo que, o Selo Unicef é a contribuição do Unicef para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMED - Zenilda Terezinha Mendes da Silva-cadastro 36757;
Mobilizadora Interna da SEMED – Sirlei Freitas Félix Cavassani - cadastro 246227;
II – Secretario Municipal de Saúde – SEMSAU - Ederson Lopes – cadastro 37427;
Mobilizadora Interna da SEMSAU - Maria das Vitórias Silva Costa – Cadastro 39675;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - Maria do Carmo Ribeiro Moreira – cadastro 37311;
Mobilizadora Interna da SEMAS - Adrielia Ramos Alves – cadastro 38776;

IV – Articuladora do Selo Unicef no Município de Cerejeiras - Giovana Goncalves Moreira da Silva - SEMED - cadastro 30910;

V – Mobilizadora da Juventude - Adriana Oliveira Marques Santos-SEMED - cadastro 38032

VI – Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Márcia Cristina Tesser;

VII – Conselheira Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Angélica Aparecida de Abreu Mochon.

Paragrafo Único - A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal

Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF - Edição 2021-2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1C2E7F71

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 10 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros para Comissão de avaliação dos materiais destinados à Educação Infantil 03, 04 e 05 anos e materiais aos estudantes do Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano, com formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio para alunos, professores e material paradidáticos para pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em caráter eliminatório.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a letra “g” do item 3.1 e item 3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear membros para compor a Comissão de avaliação dos materiais destinados à Educação Infantil 03, 04 e 05 anos e materiais aos estudantes do Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano, com formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio para alunos, professores e material paradidáticos para pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações do objeto constante no Termo de Referência e Edital, sendo em caráter eliminatório, como os seguintes servidores:
- Viviane de Deus Oliveira – Coordenadora Escola Mundo da Criança Tiago Panatto
- Maria da Penha Aguiar – Coordenadora da Escola Regina Sperfeld Sebold
- Elizete da Rocha Gritti – Secretaria Municipal de Educação
- Nilza Sartori Cavassani – Secretaria Municipal de Educação
- Raquel Rodrigues Gomes – Professora da Escola Irmã Dulce
- Helena Dalva B. Santana – Professora Escola Mundo da Criança Tiago Panatto
- Sônia Maria Costa Soares – Professora da Escola Maria Helena Barreiros

- Ivani Zago – Professora Escola Mundo da Criança Tiago Panatto
- Valéria Ferreira Costa – Professora da Escola Regina Sperfeld Sebold
- Fabiane Koprovski Julianotti – Coordenadora da Escola Moranguinho Feliz.

Cerejeiras, 17 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto 412/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8D94A504

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 03 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Processo Administrativo nº 866/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo para a Farmácia Básica.
Fiscal Titular: Marly Alves de Oliveira
CPF: 782.480.199-34
Fiscal Suplente: Ederson Lopes
CPF: 800.164.562-20

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EF1FC849

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 017/2022, Processo Administrativo nº 416/2022 - SEMSAU, que tem por objeto aquisição de cadeiras, mesas, caixa térmica com gelo, tenta e gêneros de alimentação, para atender uma ação emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de combate ao covid, DRIVE THRU, que será realizada para toda a população com sintomas ou não no dia 18 de fevereiro de 2022, início as 08h00min, término às 13h00min local: Barracão da Feira Municipal, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
BRUNA BORGES DE OLIVEIRA SILVA - ME
CNPJ: 18.754.205/0001-28
Itens: 01, 03 e 04
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

R. BARBOSA COM. DE BEBIDAS EIRELI
CNPJ: 34.779.447/0001-22
Item: 02
Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

COMERCIO DE PANIFICACAO E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 05.145.111/0001-00
Item: 05
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:96FC1814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 765, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 .

Exonera o servidorKlisman Leonhardtdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, o servidor**Klisman Leonhardt**do cargode**Chefe de Seção CC11 - SEMED**,nomeadoatravés do**DECRETO Nº 129, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:31E5B244

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 766, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 .

Exonera o servidorJOAO FERREIRA DA SILVAdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, o servidor**JOAO FERREIRA DA SILVA**do cargode**Assessor Especial II CC9 - SEMOSP**,nomeadoatravés doDECRETO Nº 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1C01F310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 767, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 .

Exonera o servidorJhon Henrique do Carmo Vianadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, o servidor**Jhon Henrique do Carmo Viana**do cargode**Chefe de Maquinas e VeículosCC14 SEMOSP**,nomeadoatravés doDECRETO Nº 644, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:24E2A513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 768, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 .

NomeiaJHON HENRIQUE DO CARMO VIANAno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2022,**JHON HENRIQUE DO CARMO VIANA**no cargo de**Assessor Especial II CC9 - SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:19F444BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 769, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 .

NomeiaJOAO FERREIRA DA SILVAno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2022,**JOAO FERREIRA DA SILVA**no cargo de**Chefe de Maquinas e VeículosCC14 SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2410E559

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 770, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Constitui aComissão de Avaliação de Lotes e Imóveis Urbanos e Lotes Rurais do Município de Chupinguaiapara a Secretaria de Planejamento - SEMPLANdá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Constitui aComissão de Avaliação de Lotes e Imóveis Urbanos e Lotes Rurais do Município de Chupinguaiapara a Secretaria de Planejamento - SEMPLANdo Município deChupinguaiaassim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Nemias Junior Bispo de Souza
Membro: Saulo Cazuza de Andrade.
Membro: Otaviano Dequique.
Membro: José Ailton Nogueira de Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO,
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A10C8D19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 771, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Constitui aComissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ,para o exercício de 2022 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Constitui aComissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ ,sob a responsabilidade do setor de tributação, contabilidade, sala do empreendedor e tesourariapara o exercício de 2022, que passa a sercomposta pelos servidores abaixo relacionados;
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Rosineide Maria Diehl
Paulo Cazuza de Andrade
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AEE38FB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 772, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraMARILZA ROQUEe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**MARILZA ROQUE,**matricula nº204458-3ocupante do cargo deODONTOLOGO ESF,lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, conforme processo administrativo nº 1846/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 19 de Outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6EF70C8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 773, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraSILVIA URPI SURCO PAITANe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**SILVIA URPI SURCO PAITAN,**matricula nº204436-1,ocupante do cargo deENFERMEIRO DA ESF,lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme processo administrativo nº 815/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 19 de Abril de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F68A9BC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 775, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Delega competência a servidoraCLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃESpara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos do Gabinete da Prefeita e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência a servidora**CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES,**matrícula: 202936,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo Nº 0098/2022, com o Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gásacondicionado em galão plástico 20 litrose água mineral acondicionada em garrafinha de 500 ml, paraatender as necessidadesdo**GABINETE MUNICIPAL.**
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9E03AF55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 776, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença-Prêmio a servidoraEDIME COSTA ALVES,e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-º Concede Licença-Prêmio a servidora**EDIME COSTA ALVES**, matricula nº 104228-1,detentora do cargo deENFERMEIRO DA ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para o período de 3 (meses), conforme Processo Administrativo nº. 1070/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 03 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BE5783B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 777, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera a servidoraDIANA FARIA SILVA DE SOUZAdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 24 de Janeiro de 2022, a servidora**DIANA FARIA SILVA DE SOUZA,**matricula nº202916-1, detentora do cargo de**PROFESSOR D**, MAG 303, Classe B,nomeada através do Termo de Posse nº 025/2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3C68C78C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 778, DE 08 DE JANEIRO DE 2022.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipalANDERSON BERNARDES DE SOUZAe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 07 de Fevereiro de 2022,para o servidor**ANDERSON BERNARDES DE SOUZA,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo deFISCAL TRIBUTARIO**,**Matricula202077-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, conforme processo administrativo nº 2171/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Fevereiro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AF3E6622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 779, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL NO 10.540, DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Chupinguaia o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste Decreto.
Art. 2ºA Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10540 e a qual será composta por:
I - Emerson Mende - Contador
II - Laissa Lima Miglioranza - Assessora Jurídica
III - Diana dos Santos Bizi - Diretora Geral

IV - Lucineide Aparecida Júlio - Contadora
V - Dario Segundo Saraiva Barros - Auditor
VI - Vera Lucia Vieira de Barros - Chefe de Orçamento
§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referendada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.
Art. 3ºA elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2o deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:028BA9D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 780, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Constitui a Comissãode fiscalização e recebimento de obras serviços de engenharia para o exercício de 2022 e daoutras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Constitui aComissão fiscalização e Recebimento das obras e serviços de engenharia para o exercício de 2022,conforme segue:
Presidente:Otaviano Dequique
Vice: Nemias Junior Bispo de Souza
Membro: Magno Jesus dos Santos
Membro: Saulo Cazuza de Andrade.

Membro: Silvana Maria dos Santos
Membro: Lorraine Cristina Telles Pinheiro
Membro: João Paulo Alves Criveli
Membro: Roberto Ferreira Pinto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

JAMIL DE SOUSA MOSSO
Secretario Municipal de Planejamento.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F2988F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 781, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede afastamento por motivos de doença de membro da familia a servidora municipalMARIA DE FATIMA BARBOSAe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede afastamento por motivos de doença de membro da familia apartir do dia 02 de Janeiro de 2022, pelo período de 60 (sessenta) dias,para a servidora**MARIA DE FATIMA BARBOSA,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de**Auxiliar de Enfermagem**, Matricula nº 201934-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA ,conforme processo administrativo nº 2091/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6D9EDA6F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 1293/2021,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme**Ata de Registro de Preços nº 016/2021**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2021**, Processo Administrativo nº 1293/2021, para a empresa**RONDOPAV ASFALTOS E CONTRUÇÕES LTDA,**com o valor de R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais),com Solicitação nº 151/22(ID 217831)e Pedido de Empenho nº 372/22(ID 218969), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 218981), em anexo.

Chupinguaia-RO,14 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/02/2022 às 13:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EA5204AE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 1989/2021,**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme**Ata de Registro de Preços nº 022/2021**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 168/2021**, Processo Administrativo nº 1989/2021, para a empresa**SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,**com o valor de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais),com Solicitação nº 146/22(ID 217771)e Pedido de Empenho nº 219001(ID 219001), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 219009), em anexo.

Chupinguaia-RO,17 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/02/2022 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B72031C7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de Seguro Obrigatório de Veículos DPVAT, Taxas de Vistoria, Multas e Licenciamento Anual dos Veículos da Frota da SEMUSA**.
Conforme Termo de Referência(ID 217468), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 217068), NAD(ID 218153)e Parecer da Auditoria(ID 218555), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R$ 7.028,63(sete mil e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Leicitada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.21/2022.
Processo Administrativo nº. 252/2022.

Gabinete da Prefeita em 17 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/02/2022 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ED006ACD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0030/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0030/22
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES DEÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0018/22**,**Proc. Adm. Nº 151

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EPENHO Nº 410 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
DO PRAZO:12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 17 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/02/2022 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**219996**e o código verificador**0B920868**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/02/2022 12:43

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:DD7A63B4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA CNPJ 14.602.908/0001-80,oFORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, CUIABÁ/BRASÍLIA/CUIABÁ(IDA E VOLTA),**conforme Termo de Referência(ID 219863), Justificativa da Contratação(ID 219867), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 219853), NAD(ID 219855)e Parecer da Auditoria(ID 219934),atendendo solicitação do Gabinete Municipal GABINETE, com empenho no valor de R$ 7.242,51 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 302/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº22/2022.

Gabinete da Prefeita em 17 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/02/2022 às 13:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:580C1A9E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 196/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 004/2022, para a empresa**PFJ COMÉRCIO DE GASES LTDA,**com o valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 219362), Documentação da empresa(ID 219358)e Termo de Adjudicação(ID 219388), em anexo

Chupinguaia-RO, 17 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/02/2022 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:98A58BE3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 113/2022, conforme o Pregão Presencial nº 002/2022, para a empresa**JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA,**com o valor de R$ 24.624,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 219316), Documentação da empresa(ID 219244)e Termo de Adjudicação(ID 219346), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/02/2022 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:38865EFE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 204/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 005/2022, para a empresa**PFJ COMÉRCIO DE GASES LTDA,**com o valor de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 219265), Documentação da empresa(ID 219264)e Termo de Adjudicação(ID 219324), em anexo

Chupinguaia-RO, 17 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/02/2022 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A46A8B58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 010/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 10/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo 110/2022
Secretaria Municipal de Infraestrutura
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Materiais Elétricos,com o objetivo de atender as demandas da SEMINFRA Secretaria Municipal de Infraestrutura, na manutenção geral da iluminação pública do Município de Colorado do Oeste RO.

1. PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante nos Processos Administrativos 110/2022 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 10/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de Materiais Elétricos,com o objetivo de atender as demandas da SEMINFRA Secretaria Municipal de Infraestrutura, na manutenção geral da iluminação pública do Município de Colorado do Oeste RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 07/03/2022. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste , 17 de fevereiro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:2EAF932F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**ANTONIO NELSON MORENO**lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, empossado no regime estatutário em 04.02.1998 no cargo de Gari Coletor, direito adquirido referente ao quinquênio 2008/2013, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 03.02.2022 a 04.03.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03.02.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Emailgabprefcol@hotmail.com/ Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em16/02/2022 às 17:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**124776**e o código verificador**562B08EA**.
Docto ID: 124776 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:21759FAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°025 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 29/11/2013 no cargo de Técnico em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, nos meses de outubro, novembro/2021 e janeiro de 2022.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/02/2022 às 17:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **124777** e o código verificador **90B59636**.
Docto ID: 124777 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AC1A18E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°026 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ADAO APARECIDO BATISTA SCHARF** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, empossado no regime estatutário em 02/03/2015 no cargo de Gari Coletor, direito adquirido referente ao quinquênio 2015/2020, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 14.02.2022 a 30.03.2022.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14.02.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/02/2022 às 17:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **124778** e o código verificador **0F160FC1**.
Docto ID: 124778 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:179537B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°027 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ELUIZA SPREY ALESSIO** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada no regime estatutário em 23/01/2012 no cargo de Pedagoga, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 45(quarenta e cinco) dias a partir do dia 11.02.2022.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11.02.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/02/2022 às 17:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **124779** e o código verificador **F7A7092A**.
Docto ID: 124779 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7C6C5F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°028 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **IVANIA SEVERINO BARBOZA BENEDITO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 06/10/2009 no cargo de Técnico Em Radiologia Médica, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a partir do dia 01.02.2022.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroativos a 01.02.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/02/2022 às 17:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **124780** e o código verificador **F0798C7A**.
Docto ID: 124780 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:84C1B2BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°029 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **LUZINETE DOS SANTOS RIBEIRO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 25/10/2013 no cargo de Técnico em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias no período de 01.11.2021 a 30.11.2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.11.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/02/2022 às 17:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **124781** e o código verificador **4C0583B8**.
Docto ID: 124781 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:623737EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 010/2022/GCBAA, proferida pelo eminente Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS, no Processo nº 03396/18 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, momentaneamente, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde do controle eletrônico de frequência por biometria.

Art. 2º - Para comprovar as atividades e manter a ordem de controle de trabalho dos servidores será realizada a aferição da frequência mediante folha de ponto manual.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 17/02/2022 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **125291** e o código verificador **B85EEF63**.
Docto ID: 125291 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:857DC863

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos**dias 05 a 12 de Março de 2021,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

-Comprovante de Residência atual;

-1 (uma) Foto 3x4 recente;

-Carteira de identidade;

-Cadastro de Pessoas Físicas;

-Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

-Carteira de Trabalho e PrevidênciaSocial;

-Cartão de InscriçãoPIS/PASEP;

-Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

-Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

-Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

-Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

-Certificado ou Diploma de Escolaridade;

-Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

-Declaração de Bens;**(02VIAS**)

-Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02VIAS)**

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamenteautorizada;

-Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

-Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PEDAGOGO COM HABILITAÇAO EM PSICOPEDAGOGIA

1-SUELYDE MOURAMATOSRIBEIRO

2-NEUSA FRANCISCA DIAS MENDES

Colorado do Oeste, 17 de Fevereiro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Emailgabprefcol@hotmail.com/ Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em17/02/2022 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**125123**e o código verificador**9EA052D7**.
Docto ID: 125123 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D1B309B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO 1342/SEMECEL/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados sobre a Prorrogação da Tomada de Preços nº **01/2022**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de reforma da Creche Mundo Mágico,** localizada na Rua Profª. Ana Coelho, Setor 03, Costa marques, com recursos próprios, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** marcada para **o dia 24 de Fevereiro de 2022, ás 09 horas**.

Tal prorrogação se faz necessária para alteração no Termo de Referência bem como no Edital. Portanto, fica revogado o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação, sendo redefinida a data para o **dia 08 de Março de 2022**, às **09 horas da manhã**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 17 de fevereiro de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:34D6FA13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preçopara **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 153.725,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 03/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 03/03/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim/RO, 17 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1648B7DF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO N° 134/2022

Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Grama Esmeralda (Zoysia Japônica) em placas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de 12 (doze) meses. O Município de Cujubim/RO através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 993 de 11 de Janeiro de 2022 torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO SINE DIE, para julgamento de recursos apresentados.

Cujubim (RO), 17 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6C029A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.052/GAB.PREF/2022

DECRETO N. º 14.052/GAB-PREF/2022 Guajará-Mirim (RO), 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração daDiretora do Departamento Contencioso e Trabalhistae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**THAIANNE FAVACHO NOGUEIRA FERNANDES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO CONTENCIOSO E TRABALHISTA,**da Procuradoria Geral do Município PROGEM de acordo com a Lei 1.225/07.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir do dia 17/02/2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B78C3311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/CHEF-GAB/2022

PORTARIA Nº 08/CHEF-GAB/2022 Em, 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor João Pimentel de Almeida Filho e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor total de 787,50 (setecentos e oitenta sete reais e cinquenta centavos), em nome do Senhor,**JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO**, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP, para que o mesmo possa se deslocar à cidade Porto Velho/RO, nos dias 16 a 18 de fevereiro, com a finalidade de participar de reuniões e buscar parceria junto à Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, a fim de que possa fortalecer as ações do Programa Agricultura Familiar e demais demandas desta Secretaria.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E8084658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.046/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação doDiretor do Departamento de Publicidade e Divulgação Institucional**,**e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAosenhor**CLEILSON DA SILVA SALES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL,**da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 2.190/19.
Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AF612CBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.045/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração daCoordenadora Municipal de Comunicação Social**,**e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:55EA4E0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.048/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação daDiretora do Departamento de Publicidade e Divulgação Institucional,e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B00DE7C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.047/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração daDiretora do Departamento de Publicidade e Divulgação Institucional,e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL,**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6A726966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.049/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação daDiretora do Departamento de Apoio Logísticoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-NOMEIAa servidora**VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO-COMDEC**, da Coordenadoria Municipal de Administração.
Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,16 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1D37BE2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.053/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração doDiretor do Departamento de Inspeção Municipal e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-EXONERAo servidor**ROBERTO DE SOUZA SILVA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,17 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2EEF7F40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.050/GAB.PREF/2022

DECRETO N. º 14.050/GAB-PREF/2022Em, 16 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.Concede Gratificação de Gabinete de 40% (quarenta por cento) a servidoraANA PAULA SILVA LIMAocupante do cargo emCOMISSÃOda Administração Municipal deDIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. PÚBLICA, da Chefia de Gabinete, de acordo com o Art.5º, §2 da Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2F13376C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.054/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação doCoordenador Municipal de Comunicação Social e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-NOMEIAo senhor**ROBERTO DE SOUZA SILVA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 70% (cinquenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,17 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:052079DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.054/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação doCoordenador Municipal de Comunicação Social e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-NOMEIAo senhor**ROBERTO DE SOUZA SILVA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 70% (cinquenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,17 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2ACE9AE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.055/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-NOMEIAa servidora**ANA NETE AZEVEDO DANTAS**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,17 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BFE74A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº14/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº14/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 16 de fevereiro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder a diária a servidora mencionada a seguir, conforme a solicitação:

01 (uma) diária no valor total de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$150,00 (cento e cinquenta reais) em

favor da ***Sr.ª Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS/SEMTAS***, deslocou-se de Guajará-Mirim/RO até o município de Porto Velho/RO, no dia **07/02/2022**, para acompanhar o idoso ***José Barbosa de Lima, de 64 anos*** que não tem família, que está sendo acompanhado pelo CREAS, ao retorno da consulta no hospital CEMETRON, conforme solicitação do Memorando nº 006/CREAS/2022 e ficha de encaminhamento ambulatorial/SUS/CEMETRON.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de fevereiro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:FB1D2776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957-04/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direitoprivado, inscrito no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rod BR 364, KM 4,5, s/n, Bairro Lagoa,Porto Velho/RO, CEP 76812-317, Tel 69 9 3222-3232, email alexandre@madeconengenharia.com.br

OBJETO:Pavimentação Asfáltica em TSD e construção de calçadas em Vias Urbanas com extensão total de 1.228,89m (área quadrada de pavimentação 8.305,42m², área de calçada 2.874,22m²) CT 906211/2020, contrato de repasse MDR 906211/2020, operação:1073263-06,no Município de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 950.434,87 (novecentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA:06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº122		Data:25/11/2021	
Ficha:	568	Processo Nº:	00957/2021
Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN:	020401-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 04.122.0002.0006.0009 4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.000.0000 -Recursos Ordinários 1.001.0000 -Recursos Ordinários		

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FC3833FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.422/GAB-PMIO/2022

"Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial, realizada através do Edital nº 001/2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Ordinária nº 792 de 03 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar por um período de 01 (um) ano, o Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial, em atendimento o item XI - Das Disposições Gerais e subitem 3. do Edital Nº 001/2021, homologado em 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre - se!
Publique - se!
Compra - se!

Itapuã do Oeste - RO, 15 de fevereiro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D9F12391

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

***Processo Administrativo nº.* 37-05/2022.**

Objeto: Contratação da empresa especializada em atendimento a Consultórios Odontológicos, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, visando a atender as necessidades das Unidades de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste.

Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº.* 02/2022**, ***Processo Administrativo Nº.* 37-02/2022** *e* ***Pregão Eletrônico nº.*** 47/2021*, elaborada pelo* PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE - RO*, Contratação da empresa especializada em atendimento a Consultórios Odontológicos, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, visando a atender as necessidades das Unidades de Saúde. Para atender as necessidades da* Secretaria *Municipal de Saúde, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*
Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 17 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:31B92746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/02/2022 a 02/03/2022,**para oservidor**RÂNDRESSON UÉLISSON ALVES DE MELO**,**Matricula nº5288**, ocupante do cargode**CONSELHEIRO TUTELAR40 Horas**, subordinada à Secretaria de Assistência Social **-SEMTAS**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:54403A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/02/2022 a 02/03/2022,**para oservidor**NAUDIR JOSÉ VIEIRA**,**Matricula nº5776**, ocupante doCargo de Comissão,**DIRETOR DE REPARTIÇÃO40 Horas**, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0055C381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°254/2022

PORTARIA N°254/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Amanda Oliveira Silva, portadora do CPF: n°700.485.182-63, função Assessor de Gestão de Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Fazenda.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14de Fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/02/2022 às 12:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A8438F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°265/2022

PORTARIA N°265/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Kelly Cristiane Tomasi Soares, portadora do CPF: n°983.478.022-20, na função gratificada de Assessor Especial de Contrato de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/02/2022 às 11:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:426AA9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°266/2022

PORTARIA N°266/2022 DE10 DE FEVEREIRO DE 2022.

'ALTERA A PORTARIA Nº 448/2021 DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - CFROP'.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo mencionado, da Comissão de Fiscalização e recebimento de Obras Públicas - CFROP, de sua respectiva função:

I - FLÁVIO ROGÉRIO PAIVA -MATRICULA 4309

Art. 2º Nomear o servidor abaixo mencionado, na Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP, para exercer a respectiva função:

I - MARILDO ALVES DA COSTA -MATRÍCULA5505

Art. 3º A Comissão de Fiscalização de Obras Públicas - CFROP, passa a vigorar com a seguinte formação:

• Presidente:	MÔNICA LIMA ARAÚJO MATRÍCULA 4254	CPF:685.452.902-68
• Secretário:	ROBSON BARBOSA SANTOS MATRÍCULA 7185	CPF:987.135.232-87
• Membro:	MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS, MATRICULA 3515	CPF:023.507.274-56
• Membro:	MARILDO ALVES DA COSTA MATRÍCULA5505	CPF:803.394.502-82
• Membro:	ADRIANA DIAS DA SILVA Matricula:5153	CPF:737.469.892-68

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2022 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:34552181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°267/2022

PORTARIA N°267/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Jônatas Henrique Trajano Nascimento, portador do CPF: n°027.720.702-98, no cargo comissionado Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/02/2022 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3C732B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°270/2022

PORTARIA N°270/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Miriam Lopes Jardim dos Santos, portadora do CPF: n° 57329502-44, no cargo comissionada de Assessor Especial de Gestão Técnica e Estratégica do Sus, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2022 às 14:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:20D11F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°272/2022

PORTARIA N°272/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor JOÃO BOSCO MONTEIRO LIMA, portador do CPF n°283.938.722-00,no cargo Comissionado de SUPERVISOR GERAL, lotado na secretaria municipal de obras e serviços públicos

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/02/2022 às 11:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DA2A25F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°273/2022

PORTARIA N°273/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

'ALTERA OS MEMBROS DAPORTARIA Nº533/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:
R E S O L V E:

Art. 1º-EXONERARoservidor abaixo mencionado, em sua respectiva função:
I -Ronimar da Silva Peixoto

Art. 2º - NOMEARoservidor abaixo mencionado, em sua respectiva função:
I -Alex Sandro Firmino dos Santos

Art. 3ºA Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias passa á vigorar com a seguinte formação;

I - Robson Barbosa Santos
II -Alex Sandro Firmino dos Santos
III - Seila Maria Gandra Moreti

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2022 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2D44408D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°274/2022

PORTARIA N°274/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Samuel Gomes Parente, portador do CPF: n°702.400.802-46, no cargo comissionado de Assessor Nível I lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2022 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:ED775CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°275/2022

PORTARIA N°275/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Gleyciane da Silva Ferreira, portadora do CPF: n°014.897.832-02, no cargo comissionado de Assessor nível II, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2022 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CD5D2F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°276/2022

PORTARIA N°276/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Maria Raimunda Neves Nogueira, portadora do CPF: n°011.122.402-09, no cargo comissionada de assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2022 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:39FE6310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°277/2022

PORTARIA N°277/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Angella Gabriela Silva de Oliveira, portadora do CPF: n°702.377.122-02, no cargo comissionada Assessor Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2022 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4439B63F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°279/2022

PORTARIA N°279/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Jose Antunes Rodrigues Neto, portador do CPF: n°869.959.102-96, no cargo comissionado de Gerente Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroativo ao dia 09 de Fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2022 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B6C5E19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO NEGATIVO

TERMO ADITIVO NEGATIVO

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste-RO, Paulo Henrique dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e...
CONSIDERANDOo teor do despacho(ID 136767);

CONSIDERANDOque a Administração Pública pode a qualquer momento rever seus atos, revogando-os, por conveniência e oportunidade ou anulando-os por ilegalidade, consoante a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDOque a Administração Pública pode revogar atos administrativos, unilateralmente, por razões de interesse público e/ou descumprimento contratual ou ilegalidade;

CONSIDERANDOque não há interesse pela secretaria em manter o contrato, uma vez que saldo remanescente é irrisório.
CONSIDERANDOque a Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 77 que a inexecução total ou parcial do contrato dá azo à sua revogação/rescisão;

CONSIDERANDOque o artigo 78 da Lei 8.666/93, inc. XII, prevê que constitui motivo para rescisãoo interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; devidamente previsto no instrumento contratual em sua Cláusula Décima Sexta Da Rescisão.

RESOLVE: Rescindir o saldo remanescente do contrato de nº 137/2021 pelos motivos acima expostos. Expeça-se o necessário.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 17 de fevereiro de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:815C848B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 006-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **037/SEMECE/2022**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **006/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **21.057,90**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, conforme especificações constantes no Termo de referência, memorando 009/SEMECE/2022 e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/02/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 08/03/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08/03/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 17 de fevereiro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:633E684E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 280-1/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 280-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de dispensa de licitação, conforme Justificativa **037/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo **nº 280-1/2022** SEMUSA que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS AG DE SARS-Co-2 E INFLUENZA A/B**, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste município de Monte Negro/RO. No valor total de R$ 49.900,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos reais), em favor da empresa: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ**: **18.964.366/0001-46** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 17 de Fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:11FB8B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 011/SUPEL/2022

CONTRATO Nº. 011/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/SUPEL/2022
PROCESSO ELETRÔNICO: 132/2022

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato

representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, inscrito no CPF/MF nº. 677.527.309-63 e RG nº. 1488941-SSP/RO e a empresa: **ITAPUA SOLUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. 13.399.226/0001-59, com sede à Avenida Nathan Xavier de Albuquerque, Nº 23, Sala 02, Novo Aleixo, CEP: 69.098-308, Cidade de Manaus, Estado de Rondônia, neste ato representada por **ALEX SOARES CORDEIRO**, portador do CPF nº 556.392.792-15 e RG nº 1789.099-3, SSP/AM, residente/ domiciliado à Rua 15, Quadra F, Casa 19, Conjunto Colina do Aleixo – São José, na cidade de Manaus – AM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada em **Locação de Ônibus para o Transporte Escolar** (com motorista e monitor), para atender os alunos da rede pública de ensino do nosso Município, conforme previsto no Termo de Referência.
O valor total da contratação é de **R$ 679.599,60** (Seiscentos e setecentos e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:921F07B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a C **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CONVÊNIO Nº 121/2021/PJ/DER-RO.** O valor estimado para contratação é de R$ 157.894,96(Cento e cinquenta sete mil, oitocentos noventa quatro reais e noventa seis centavos), Proc. Admin. Nº 1236-1/2021 nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 08/03/2022-HORÁRIO:09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 17 de Fevereiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:03CF206B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Décimo Termo Aditivo ao contrato nº. 50/2019/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 9/2019, resultante na contratação de empresa especializada para construção de Quadra na Escola Nossa Senhora das Graças em Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 688/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos autos do processo. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº. 862993/2017/ME/CAIXA - Governo Federal. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE/RO e a empresa CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.726/0001-90, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, passando os prazos a viger até o dia 19/04/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, V, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO 16 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:39EA2282

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	15/02/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos (injetáveis) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML INJ I.M.	2000	R$ 2,95	R$ 5.900,00

Valor Total Homologado - R$ 5.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de fevereiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9131CCB2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	15/02/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos (injetáveis) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	1000	R$ 17,50	R$ 17.500,00

Valor Total Homologado - R$ 17.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de fevereiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D3F12D43

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/02/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos (injetáveis) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.302.0001.2.008. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ/CPF: 25.106.470/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML INJETÁVEL		1.000,00	R$ 5,97	R$ 5.970,00
12	Acido Tranexamico 250mg / 5ml		1.000,00	R$ 6,37	R$ 6.370,00

Valor Total Homologado - R$ 12.340,00

Nova Brasilândia DOeste, 15 de fevereiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:CC69F526

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/02/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos (injetáveis) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.302.0001.2.008. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML INJ I.M.		2.000,00	R$ 2,95	R$ 5.900,00

Valor Total Homologado - R$ 5.900,00

Nova Brasilândia DOeste, 15 de fevereiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8A40879C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/02/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos (injetáveis) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.302.0001.2.008. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML		3.000,00	R$ 0,70	R$ 2.100,00
3	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		2.000,00	R$ 1,24	R$ 2.480,00
6	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML		5.000,00	R$ 0,49	R$ 2.450,00

Valor Total Homologado - R$ 7.030,00

Nova Brasilândia DOeste, 15 de fevereiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3CC440CC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/02/2022

e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos (injetáveis) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.302.0001.2.008. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL		1.000,00	R$ 17,50	R$ 17.500,00

Valor Total Homologado - R$ 17.500,00

Nova Brasilândia DOeste, 15 de fevereiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:159581CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 029/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 008/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação do Vereador André Luiz Baier – Presidente da Câmara e Servidora Valdenise Alves de Souza ocupante da função: Diretora do departamento Financeiro e Recursos Humano no curso de **encerramento do exercício financeiro de 2021 e elaboração do Relatório anual do Controle Interno, no período de 24/02/2022 e 25/02/2022**, na Faculdade UNIRON Shopping no município de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 16 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:3B4C2516

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 035/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 007/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação das Servidoras Maria Cavalcante Vicente, função Chefe de Gabinete e Adélia Naiane Lima Moura, função Assessora da Presidência no **GESTÃO PATRIMONIAL EFICIENTE, ASPEXTOS INTRÍNSECOS AO ALMOXARIFARDO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, no período de 09/03/2022 e 11/03/2022**, na Faculdade UNIRON Shopping no município de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 16 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:EA686E3E

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº003/CMNM/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Aquisição de Água Mineral e Recarga de Gás de Cozinha**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **21/02/2022**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 16 de fevereiro de 2022.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:FDDC0A16

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 através da Avaliação de Título, realizado no período de 05/04/21 à 12/04/21, Homologado em 20/04/2021, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, conforme documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II- ORIENTADOR -25 H- EMEIF-EDUARDO VALVERDE- ZONA URBANA: **CONVITE** para **EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA:**

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	102	ARIANE PEREIRA NASCIMENTO

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA-Linha 08,km16, à **CONVITE para (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA- Distrito do Araras, km 42)**

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	32	FRANCISCO CESAR CARVALHO

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA-Linha 08,km16:

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	40	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF –PINGO DE GENTE- ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	192	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
4º	134	ELENUBIA DA SILVA BESERRA
5º	173	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELES
6°	95	MARIA SOARES DE OLIVEIRA

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF- **EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA** - ZONA URBANA: **CONVITE** para **EMEIF EDUARDO VALVERDE**- ZONA URBANA**:**

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	53	ALEXSANDRA MAGALHÃES PAULINO SCHMALZ
3º	63	RAILENE GOMES RIBEIRO
4º	16	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE
5º	212	ROSA MARIA TOMÉ DOS SANTOS

DOCUMENTAÇÃO NESCESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade
C.P.F
Titulo eleitoral
Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição;
Certificado de resevista ,para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP(para os não cadastrados,apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de trabalho e previdência social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 4 anos;
RG(se tiver dos dependentes)
CPF(filhos menores)
Declaração de bens e rendas-SIGAP(após pegar a matrícula no RH;)
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda publica estadual;(SEFIN-RO)
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão negativa Receita Federal
Apresentar comprovante de conta bancaria, através de oficio emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré),expedido no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por Medico do trabalho e regulamente inscrito no Conselho Regional de medicina;
01(uma) foto 3x4 recente;
Duas vias originais de declaração ,emitida pelo próprio candidato, informado se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informado o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;(formulário padrão no RH-Prefeitura de Nova Mamoré-RO)
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de investigação criminal, ações civis, penais ou processos administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
Comprovante de Tipagem Sanguínea

NOVA MAMORÈ(RO), 16 de fevereiro de 2022

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6CFAEAF8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6624-GP/2022

DECRETO Nº 6.624- GP / 2022 Em, 10 de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora PRICILA SUAREZ CARVALLO, pertencente ao do Quadro de servidores Temporários sob Regime CLT, do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- EXONERAR à pedido, a servidora abaixo elencada:

Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Cargo	C. horária
PRICILA SUAREZ CARVALLO	PROFª- II- PEDAGOGA	25 horas

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de Fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:DCB60993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.598-GP/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2.022

DECRETO N° 6.598-GP/2022
Em, 31 de janeiro de 2.022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2022,** de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Educação em despesas reformas e ampliações de escolas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220004.1005	**Aquisição de Bens Móveis**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL		*20.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	*Manutenção das Atividades do Gabinete*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*20.000,00*
TOTAL		*20.000,00*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:CC259E70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.613-GP/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 6.613-GP/2022 Em, 10 de fevereiro de 2022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei* **nº 1.780-GP/2022** de 10 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.078.998,05** (dois milhões, setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares através de Termos de Compromissos 201901393-4 e 202003289-4–PAR FNDE/MEC.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1289	**Aquisição de Ônibus Escolar – PAR/FNDE**	
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	2.078.998,05
TOTAL		**2.078.998,05**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:3541DB59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.614-GP/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022

DECRETO Nº 6.614-GP/2022
Em, 10 de fevereiro de 2022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia,* no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei **nº 1.782-GP/2022** de 10 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.073.573,36** (um milhão, setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação, em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, firmada através do Termo de Compromisso nº 202104696-1–PAR FNDE/MEC.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1290	**Reforma da EMEF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA – PAR/FNDE**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.073.573,36
TOTAL		**1.073.573,36**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:2CA058AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.615-GP/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 6.615-GP/2022
Em, 10 de fevereiro de 2022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei **nº 1.783-GP/2022** de 10 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 490.000,00** (Quatrocentos e noventa mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. Transp. e Transito, em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, firmada através do Convenio SICONV nº 882862/2019–DPCN.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRANSP. E TRANSITO**	
25.752.0004.1291	**IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	490.000,00
TOTAL		**490.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:9707454A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.616-GP/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022

DECRETO N° 6.616-GP/2022 Em, 10 de fevereiro de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal **nº 1.784-GP/2022** de 10 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 2.060.000,00** (dois milhões e sessenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da federação que recebe recursos financeiros da administração pública.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.1220020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.000,00
10.3010022.2167	**INCENTIVO DIVERSOS AO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	560.000,00
TOTAL		**2.060.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.1220020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00
10.3010022.2167	**INCENTIVO DIVERSOS AO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	560.000,00
TOTAL		**2.060.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:735D2F61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.617-GP/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2.022

DECRETO Nº 6.617-GP/2022 Em, 10 de fevereiro de 2022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei **nº 1.785-GP/2022** de 10 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.700.000,00** (Um milhão e setecentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Recuperação de Estradas vicinais com recursos provenientes de convênio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO, **convenio nº 001/2022/PGE/DER-RO** e **Processo nº 0009.599474/2021-59.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO**	
26.7820004.2200	**CV. DER/RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.30	Material de consumo	*680.000,00*
4.4.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*1.020.000,00*
TOTAL		*1.700.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:075DF909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.618-GP/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022

DECRETO Nº 6.618 - GP/2022
Em, 10 de fevereiro de 2022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei **nº 1.786-GP/2022** de 10 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Aquisição e instalação de blocos de concreto para pavimento - **Convenio nº 233/2021/PJ/DER-RO** e **Processo nº 0009.396148/2021-91.**
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO**	
15.4510005.1292	**AQUIS. E INST. DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS PARA PAVIMENTO**	
4.4.90.30	Material de consumo	*350.000,00*
TOTAL		*350.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:1E7112B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.619-GP/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022

DECRETO N° 6.619-GP/2022
Em, 10 de fevereiro de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.787-GP/2022**, de 10 de fevereiro de 2.022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 4.231.757,54** (quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para dar cobertura as despesas com Transporte Escolar.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.2132	**CV. Estadual - Transporte Escolar**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.231.757,54
TOTAL		**4.231.757,54**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.2132	**CV. Estadual - Transporte Escolar**	
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.231.757,54
TOTAL		**4.231.757,54**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:9172A59C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.620-GP/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022

DECRETO N° 6.620-GP/2022
Em, 10 de fevereiro de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.788-GP/2022** de 10 de fevereiro de 2.022.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 127.473,39** (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com contrapartida de convênios para reforma e ampliação das Escolas Municipais Marechal Rondon e Luciana Maronari.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610017.2203	*Contrapartida de Convênios – Reforma e Ampliação das Escolas Municipais Marechal Rondon e Luciana Maronari*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*127.473,39*
TOTAL		*127.473,39*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Educação 25%*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*127.473,39*
TOTAL		*127.473,39*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de julho, em 10 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:1E2831B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.621-GP/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022

DECRETO N° 6.621-GP/2022
Em, 10 de fevereiro de 2022

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.789-GP/2022** de 10 de fevereiro de 2.022.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Administração em despesas com outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2013	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMFPA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*80.000,00*
TOTAL GERAL		*80.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220010.2018	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*80.000,00*
TOTAL GERAL		*80.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, 10 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:62762C84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.621-GP/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022

DECRETO N° 6.621-GP/2022

Em, 10 de fevereiro de 2022

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.789-GP/2022** de 10 de fevereiro de 2.022.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Administração em despesas com outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2013	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMFPA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*80.000,00*
	TOTAL GERAL	*80.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220010.2018	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*80.000,00*
	TOTAL GERAL	*80.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, 10 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:85CD38E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.627 - GP/2022

DECRETO Nº 6.627 - GP/2022. Em, 16 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR BRUNO ANGELO DE SOUZA MOZER PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS *DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **BRUNO ANGELO DE SOUZA MOZER**, brasileiro, maior, portador do RG n° 1.171.066 SESDEC/RO e do CPF nº 539.492.772-34 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS**, em apoio à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Transito - SEMOTRAN da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 16 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:57175CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.628- GP/2022

DECRETO Nº 6.628- GP/2022. Em, 16 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora LUCIENE CORRÊA COSTA SANTOS, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções na Prefeitura do Município de Buritis/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Prefeito do Município de Buritis*/RO,* o Senhor Ronaldi Rodrigues de Oliveira, através do Ofício nº 31/2022/GAB.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA a senhora ***LUCIANE CORRÊA COSTA SANTOS*****,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1.156.938 - SESDEC/SP e do CPF nº 761.261.022-15, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem - 40 horas – matrícula 4349, para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o ***Prefeitura do Município de Buritis/RO***, no período de **21 de fevereiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros **a partir de 21 de fevereiro de 2022**.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8B8BC18A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.625 - GP/2022

DECRETO Nº 6.625 - GP/2022. Em, 11 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora JOANA DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **JOANA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 307.406-SSP/RO e CPF nº 315.841.212-04, servidora pública municipal ocupante da função de Professora I Nível I 20hs, matrícula 076 do cargo em comissão de ***DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA*** em apoio à Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de Julho, em 11 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E5E75CF0

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/PMNM/2022

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/PMNM/2022

Processo Administrativo **nº 1272-1/SEMED/2021**
Tomada de Preços **nº 009/CPL/PMNM/2021**
Contrato nº **004/PMNM/2022**
Empresa Contratada**: A. C. L. FURTADO EIRELI**
Valor do Contrato**: R$ 856.652,65** (oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Fonte de Recursos: **EDUCAÇÃO 25%**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA EMEIF ONORINA DE SOUZA – LOCALIZADA DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO - LINHA 28 D –ZONA RURAL DE NOVA MAMORE/RO.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 004/PMNM/2022** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, com o objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA E.M.E.I.F. ONORINA DE SOUZA – LOCALIZADA DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO - LINHA 28 D –ZONA RURAL DE NOVA MAMORE/RO**, atendendo a Tomada de Preços de nº 009/CPL/PMNM/2021, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **1272-1/SEMED/2021**, **AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

O Prazo e execução da obra é de 90 (noventa) dias a partir dessa data.

Nova Mamoré/RO, 17 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

C. L. FURTADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4BBAFEED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação da Empresa **M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 05.543.356/0001-95** referente ao **Processo nº 025/IPRENOM/2022**, cujo objetivo é o **Agenciamento de Viagens para os Membros do Conselho de Investimento COMINOM no Trecho Porto Velho/RO X Florianópolis/SC X Porto Velho/RO.**
A despesa será paga conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha Orçamentária nº 356. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 15 de fevereiro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.402-GP/2021

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:312ABBB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 15/02/2022	**Nº de Diárias**	02 (dois) 100%
	Chegada: 17/02/2022	**Valor Unitário**	392,46
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**784,92**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **Secretário Municipal de Saúde** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **941. 019.302-87** RG: **978925 SSP/RO**
Endereço**: Rua Bela Vista Nº1526** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99204-7716**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540351-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município até a cidade de Porto Velho/RO na data supracitada, onde participará da 1º Reunião Ordinária da CIB de 2022, juntamente com o motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **784,92** (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alessandro Leite da Lus
RG: 978925 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 08/02/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2B60BA07

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 15/02/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
	Chegada: 17/02/2022	**Valor Unitário**	359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá o secretário municipal de saúde para participar da 1º Reunião da CIB em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 08/02/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:99AC18BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Órgão Responsável Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS
Processo Administrativo Nº 319/2022
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. **CNPJ:** 05.914.650/0001-66

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS E SEUS SETORES (CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO).
VALOR: R$ 91.800,00 (NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMAS, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou o enquadramento da despesa nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo transcrito:
"Art. 24. É dispensável a licitação: XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998."
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 319/SEMAS/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação por Inexigibilidade, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual.
No Parecer Jurídico nº 47/PJ/2022 (ID 248606), a Procuradoria Jurídica se manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da situação de dispensa de licitação. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2022.

GEANI R. S. OLIOSI
Assessora Especial da SEMAS

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4204975E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Órgão Responsável Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS
Processo Administrativo Nº 318/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 16/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: OI S/A **CNPJ nº**:76.535.764/0323-47

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONIA FIXA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS (CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO).
VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMAS, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou o enquadramento da despesa nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo transcrito: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 318/SEMAS/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação por Inexigibilidade, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual.
No Parecer Jurídico nº 48/PJ/2022, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da situação de Inexigibilidade de licitação. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2022

GEANI R. S. OLIOSI
Assessora Especial da SEMAS

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito OPO

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5BC06AAB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Órgão Responsável Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Processo Administrativo nº 210/2022

FORNECEDOR:COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.
CNPJ: 05.914.254/0001-39
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA TRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À SEMSAU E SEUS SETORES ADMINISTRATIVOS (CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO). VALOR: R$ 87.004,56 (OITENTA E SETE MIL, QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMSAU, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 210/SEMSAU/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual.
Após a emissão do Parecer Jurídico nº 50/PJ/2022, que se mostrou favorável à continuidade do procedimento e atestou a dispensa de licitação, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2022

SIDÔNIO JOSÉ DA SILVA
Assessor Especial da SEMSAU

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito OPO/RO

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5819535A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Órgão Responsável Secretaria Municipal de Educação - SEMECE
Processo Administrativo nº 491/2022

FORNECEDOR: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA.
CNPJ: 15.883.796/0001-45
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIAS E LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 6.984,96 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 491/SEMECE/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual.
Após a emissão do Parecer Jurídico nº 58/PJ/2022, que se mostrou favorável à continuidade do procedimento e atestou a dispensa de licitação, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

ANDREZA JUSTINA DIAS
Ass. Esp. da SEMECE

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito OPO

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B0E02DA9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRA
Processo Administrativo nº 106/2022
FORNECEDOR: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 15.883.796/0001-45
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIA E LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA.
VALOR: R$ 10.842,20 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e vinte Centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMINFRA, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 106/SEMINFRA/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico 61/PJ/2022, que se manifestou favorável ao prosseguimento e atestou a regularidade da Dispensa de Licitação, encaminha-se à autoridade superior, para juízo de oportunidade e conveniência, homologação e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2022.

JORGE CARLOS F. PRESTES
Assessor Especial da SEMINFRA

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito OPO

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2C85B386

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX.DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE
Processo Administrativo nº 332/2022

FORNECEDOR: OI S/A **CNPJ:** 76.535.764/0323-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE.
VALOR: R$ 2.890,11 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Onze Centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;"
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 332/SEMECE/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual.
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 64/PJ/2022, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2022.

ANDREZA J. DIAS -
Ass. Especial da SEMECE

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito OPO

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:EB25B5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.322

17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.250, de 31 de janeiro de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3150 em 03 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FABIANA JATOBA DOS SANTOS, em caráter efetivo, em cargo de Nível Primário do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HS** - para a **SEMAD,** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:7923BBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.323
17 DE FEVEREIRO DE 2022.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.256, de 01 de fevereiro de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3153 em 08 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA, em caráter efetivo, em cargo de Nível Primário do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 HS** - para a **SEMAD,** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2CD041B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.324
17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.256, de 01 de fevereiro de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3153 em 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSIANE ALVES CORREIA, em caráter efetivo, em cargo de Nível Primário do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 HS** - para a **SEMAD,** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3F0CEE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.325
17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.226, de 26 de janeiro de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3145 em 28 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRIELE VANCINI SANCHES em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **ENFERMEIRO (3) - 40 HS** - para o **HM/SEMSAU,** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:899DB85C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 002/2022 E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.442/FMS/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 006/2022, do PROCESSO **ADMINISTRATIVO N°1.442/FMS/2021**, que tem por objeto Registro de preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Jurídica para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Terrestres, com Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **RONDON-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **10.886.827/0001-06** Com endereço situado na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1296, Terminal Rodoviário, Sala-30, Bairro Embratel, Município de Porto Velho/RO, totalizando o valor desta licitação de **R$ 87.240,00,00(Oitenta e Sete mil, duzentos e quarenta reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 17 de Fevereiro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B2B8ED08

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.442/FMS/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 006/2021**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1442/FMS/2021**, que tem por objeto: Registro de preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Jurídica para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Terrestres, com Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais, com a finalidade de Registrar Preços, por um período não superior a 12 meses, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº **006/2022** e **HOMOLOGO** como vencedora a Empresa: **RONDON-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **10.886.827/0001-06,** Com endereço situado na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1296, Terminal Rodoviário, Sala-30, Bairro Embratel, Município de Porto Velho/RO, totalizando o valor desta licitação de **R$ 87.240,00,00(Oitenta e Sete mil, duzentos e quarenta reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 17 de Fevereiro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7FA0BAF2

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL PROCESSO Nº 148/2022/FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 03/03/2022, às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 34.546,64(Trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Visando atender às necessidades da Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, de Parecis/RO.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis - RO, 17 de Fevereiro de 2022

EDVALDO FERREIRIA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DF70EF64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 263952);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 265459);

RESOLVE

Art. 1º Designar MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS, matrícula 603472, ocupante do cargo de Médico Veterinário, portadora da CNH nº05238249840, expedida em 29/06/2011, com validade até 07/12/2025, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:AE469A6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO Nº 005/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71 Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno-RO.

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR NAIR BARROS da E.M.E.I.E.F. NAIR BARROS,
CNPJ. n.º 01.133.888/0001-01
Rua Padre Feijo nº 1522, Bairro Vila Nova - Pimenta Bueno RO

DO OBJETO:Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades,conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 17/2022.

DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R$ 56.805,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$ 17.041,50 (dezessete mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos) cada e 02 bimestres de R$ 11.361,00 (onze mil, trezentos e sessenta e um reais) cada, conforme plano de trabalho.

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2022, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 14 de fevereiro de 2022

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2B46DFB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da secretaria, em (ID 265620);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 265681);

RESOLVE

Art. 1º Nomear MARIA ANGELA AQUINO DOS ANJOS, matrícula 103879, para assumir a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica do C.M.E.I. Maria Aparecida Gomes, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir desta data.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5BC2498B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Ofício nº 29/ANA NETA SEMSAU/2022, em (ID 265606);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 265694);
R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão permanente para acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços, referente ao Contrato nº 004/2021 PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **LABORATÓRIO DOM BOSCO ANÁLISES CLINICAS LTDA,** composta pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado:
I - Ines Santos Oliveira - Superintendência, matrícula 103797;
II - Lucas Ranieli Miranda Dantas - Direção Técnica, matrícula 104041;
III - Sancler Alves Veiga - Diretor Clínico, matrícula 103839;

IV - Maria Daiane Oliveira - Assessora de Enfermagem H.M.M. Ana Neta, matrícula 103623.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial a Portaria Municipal nº 053/2021, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia no dia 10/02/2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5522F753

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 6.327/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2021-2024 E PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA EDIÇÃO 2021-2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF e o Programa Prefeito Amigo da Criança são estratégias dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através destes programas serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF e no Programa Prefeito Amigo da Criança assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO - Edição 2021 - 2024, e PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - Edição 2021 - 2024, **SENDO QUE**, o Selo UNICEF Município Aprovado e o Programa Prefeito Amigo da Criança é a contribuição do UNICEF e da FUNDAÇÃO ABRINQ para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral e nos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro, escritos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, e composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Secretária Municipal da SEMAST: Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima
Mobilizadora Interna da SEMAST: Secretária e primeira dama Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima

II - Secretaria Municipal de Educação SEMEC
Secretária Municipal da Educação: Marcilene Rodrigues da Silva Souza
Mobilizadora Interna da SEMEC: Servidora Elizane Ferreira da Silva

III - Coordenação Regional de Educação
Coordenadora Regional de Educação: Eliane Cristina Faria
Membro da Comissão Representante Educação Estadual: Eliane Cristina Faria

IV - Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
Secretária Municipal de Saúde: Marineide Goulart Mariano
Mobilizadora Interna da SEMUSA: Servidora Thainara Campos da Silva.

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA
Rosângela Becalli Ribeiro

VI - Articulador do Selo Unicef e Programa Prefeito Amigo da Criança no Município de Pimenta Bueno-RO
Marcela Lopes Lima Belo

VII - Mobilizador de Adolescente
Marcelo Teixeira Portella

VIII - Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga

Parágrafo único.A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º.A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo Unicef e Programa Prefeito Amigo da Criança no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF - Município Aprovado - Edição 2021-2024 e Guia Programa Prefeito Amigo da Criança Gestão 2021-2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:EACF0176

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando o Processo Administrativo1-163/2022;

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 266001);

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 097/2022 de 16 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2022, edição 3160, código identificadorB131902A, que nomeou ISMAYR CARLOS ALVES XAVIER, inscrito no CPF nº ***.297.702-**, no cargo de Diretor de Departamento Turismo, na Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - AMECTPIB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7137DC29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da secretaria, em(ID 265437);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 265661);

RESOLVE

Art. 1º Nomear LUÍS CARLOS DEBONI, matrícula 103335, para assumir o cargo de Divisão de Manutenção da SEMSAU, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor a partir do dia 03/02/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D4B16CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº010/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº 010/2022 De,17 de Fevereiro de 2022.
O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1647/2022**.**
RESOLVE:
Art. 1º. Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), para o Secretário de Meio Ambiente e Agricultura – matricula 704224, 03 (três) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total de R$ 1.500,00(Mil e quinhentos reais) para o Fiscal Ambiental Matricula-104118 e 03 (três) diáriasno valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), para a Diretora da Central de Meio Ambiente, Matricula – 103919. O Fiscal Ambiental e a Diretora da Central, estarão acompanhando o Secretário de Meio Ambiente para participar de uma reunião no SEBRAE e participar do I Forum de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana de Rondônia, no Município de Vilhena nos dias 23, 24 e 25/02/2022.

Marcelo Teixeira Portella
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Matricula: 704224
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

Rafael Morais de Oliveira
Fiscal Ambiental
Matrícula: 104118
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

Raquel Dalarme Viale
Diretora da Central de Meio Ambiente
Matrícula: 103919
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

Art. 2º.O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial TORO placa OHU 8863,com saída no dia 23/02/202/ ás 10hs, e retorno no dia 25/02/2022 ás 18hs.
Art. 3º. O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 17 de Fevereiro de 2.022

MARCELO TEIXEIRA PORTELA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:1D46D887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS-PB-RO/2022.

RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS-PB-RO/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO, EXERCÍCIO 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2022, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas referente ao Demonstrativo Físico Financeiro, Exercício 2020.

Art. 2º - Que esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2022.

ROSANGELA ERMITA SILVA
Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:2AE47906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS-PB-RO/2022.

RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS-PB-RO/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE 2022, DOS VALORES PACTUADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2022, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação de 2022, dos Valores Pactuados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Art. 2º - Que esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2022.

ROSANGELA ERMITA SILVA
Presidente Do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:F40C705C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 05/2022/SEMEC EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1604/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias de alimentação dentro do Estado no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R$ 960,00(novecentos e sessenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Vilhena/RO, onde no dia 19/02 estarão conduzindo os veículos ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para realizarem o serviço de conferência de tacógrafo.

ARIOMAR DE SOUZA ROCHA – Função Gratificada
CPF: 368.897.502-25 – 01 diária de alimentação dentro do Estado no valor total de R$ 120,00

DECIO DA SILVA – Motorista
CPF: 162.881.902-25 – 01 diária de alimentação dentro do Estado no valor total de R$ 120,00

JOSUE ANDRE MACHADO – Motorista
CPF: 439.894.972-00 – 01 diária de alimentação dentro do Estado no valor total de R$ 120,00

JOZE INACIO MACHADO – Motorista
CPF: 862.409.432-15 – 01 diária de alimentação dentro do Estado no valor total de R$ 120,00

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA – Motorista
CPF: 692.804.282-68 – 01 diária de alimentação dentro do Estado no valor total de R$ 120,00

EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA – Motorista
CPF: 878.953.072-15 – 01 diária de alimentação dentro do Estado no valor total de R$ 120,00

VANDERLEY ALVES DA SILVA – Motorista
CPF: 420.522.467-20 – 01 diária de alimentação dentro do Estado no valor total de R$ 120,00

PEDRO PEREIRA DE ANDRADE – Motorista
CPF: 172.658.192-68 – 01 diária de alimentação dentro do Estado no valor total de R$ 120,00

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio dos veículos público ônibus QTF-0J55, QTJ-6460, NBM-3046, NBD-7867, NBE-8867, NBO-5431, QTD-1C52, conduzido pelos motoristas acima mencionados, com saída prevista às 04:00 horas do dia 19/02/2021 e retorno previsto após o termino dos serviços no mesmo dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 17 de fevereiro de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:DEEAE36D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00001/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 17 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROGERIO LOPES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	414.502.136-34	0011/00007/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO		Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021		Assinatura:

Data de afixação: 17/02/2022
Data de desafixação: 04/03/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:E1C42B1E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Nº 025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 15/02/2022, o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 53488-9, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Governo do Estado de Rondonia - SEOSP e o Município de Pimenta Bueno, conforme o convênio de Repasse nº 399/PGE/2021, processo

administrativo nº 0069.534469/2021-96, o presente convenio tem por objetivo a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a revitalização da iluminação publica.

Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2022.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:A8A602FA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2022, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr., Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) Eric Roberto da Silva , de nacionalidade brasileiro, portador(a) do RG nº 000762499 - SSP/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 778.011.802-91, conforme nomeação/convocação no dia 19/01/2022, em decorrência de aprovação em Concurso Público 03/2019, e tomou posse no cargo público Motorista CNH A-D, com efeitos a partir de 17/02/2022, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844 /2021, para constar, eu, Paulo Miuki Gambalonga Júnior, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 573/2021, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 17/02/2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

ERIC ROBERTO DA SILVA
Servidor (a) Empossado (a)

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Nº 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:7DDE4BE8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 06/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 2º Teste Seletivo de 2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	10°	12/03/1981

Convocação autorizada no processo 891/2022, através do edital de convocação nº 10, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 06/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Fevereiro de 2022.

MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:24C7F2C8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2849/2021.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
FABIANA NEPOMUSCENO	11°	27/04/1983

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 891/2022, ID 249322 e em razão do Termo de Desistência 01, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-

TIPO: Posse

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)

20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B548E1EC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2849/2021.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	12º	01/03/1989
EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	13º	01/06/1984

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1543/2022, ID 263820, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3DFB6A0A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo SenhorArismar Araújo de Lima,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 03/2022, Tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisiçãode tubos de concreto para a drenagem de águas pluviais, sendo vencedoras do certame as empresas: **IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO VF & JB - LTDA** - R$1.506.358,00 (um milhão quinhentos e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais); **L.M. IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO - EIRELE** - R$1.049.953,60 (um milhão quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Pimenta Bueno – RO, 15 de Fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6D16E17A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 05/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referenteAquisição de Material Elétrico para Iluminação da Pista de Caminhada do Município de Pimenta Bueno RO, visando atender o projeto de Iluminação no Parque Natural de Pimenta Bueno, localizado no Setor Industrial de Pimenta Bueno-RO. CONVÊNIO Nº 211/PGE/2020, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, no valor de R$ 18.504,40 (dezoito mil e quinhentos e quatro reais e quarenta centavos) fornecedor:PJ ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA CNPJ 42.651.363/0001-37, Rua Padre Anchieta, 506 Nova Esperança Cacoal/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 816/2022. Em, 16 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:63906D1F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 869/2022

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2022. Edição 3160
Publicado no Jornal A Gazeta Quinta-Feira – 17/02/2022. Edição 3970. Página 08.
Onde se lê: Registro de Preço para Aquisição de Materiais Instrumentais Odontológicos
Leia-se: Registro de Preço para Aquisição de Materiais Instrumentais Cirúrgicos.

Pimenta Bueno-RO, 17 de Fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:52AAB355

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 028/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, menor preço **POR ITEM**, com participação para **MEI/ME/EPP Objeto Registro De Preços ParaFutura E EventualAquisição De Ração Animal.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R$**164.335,60 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde – SEMSAU **Data da Abertura**: 07/03/2022, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E0A3F2EF

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1088/2022
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2022. Edição 3156.
Onde se lê: Data da Abertura: 24/02/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF)
Leia-se: Data da Abertura: 04/03/2022, às **11h00min** (Horário de Brasília/DF)

Pimenta Bueno-RO, 17 de Fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:08A62C35

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 873/2022
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2022. Edição 3156.
Onde se lê: Data da Abertura: 24/02/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF)
Leia-se: Data da Abertura: 04/03/2022, às **10h00min** (Horário de Brasília/DF)

Pimenta Bueno-RO, 17 de Fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:5EFB3A9C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 025/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, menor preço **POR ITEM**, com participação **MEI/ME/EPP**. **Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de relógio de ponto, central PABX e bobina térmica para relógios de ponto.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$53.570,70 (cinquenta e três mil e quinhentos e setenta reais e setenta centavos).** Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura**: 08/03/2022, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira– Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AA4FE5C5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 027/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, menor preço **POR ITEM**, com participação preferencial para **MEI/ME/EPP**, estabelecidas no âmbito **Objeto:Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Tendas Para Evento.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$234.097,03(duzentos e trinta e quatro mil noventa e sete reais e três centavos).** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pimenta Bueno e suas Unidades Administrativas **Data da Abertura**: 09/03/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F6B4CF23

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 026/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, menor preço **POR ITEM**, **Objeto Registro de Preços para Futura e Eventualcontratação de pessoa física ou jurídica especializado/a, devidamente habilitado e com experiência comprovada, para ministrar aulas de danças livres.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 145.728,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais),** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST. **Data da Abertura**: 07/03/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3697D6B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 125/2022
Empresa Vencedora:
a)MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
CNPJ N° 16.514.027/0001-32
VALOR R$ 33.630,00 (trinta e três mil, seiscentos e trinta reais)
TOTAL GERAL R$: 33.630,00
Pimenteiras do Oeste, 16 de fevereiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A38EC20B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1308/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1388/2022
Empresa Vencedora:
a) 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ N°20.721.022/0001-58
VALOR R$ 6.899,64 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)
TOTAL GERAL R$:6.899,64
Pimenteiras do Oeste, 15 de fevereiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:08078468

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 179/2021
Empresa Vencedora:
a) E. TORRES NETO LTDA
CNPJ N°40.118.201/0001-02
VALOR R$ 300,00 (trezentos reais.)
TOTAL GERAL R$: 300,00
Pimenteiras do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A3C7686B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 101/CMPV-2022

DECRETO Nº 101/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

NOME	CARGO
Guilherme Medeiros Gurgel do Amaral	Ass. Téc. Legislativo da Presidência
Iasmim de Jesus Inácio da Silva	Ass. Téc. Legislativo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20310C3A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 102/CMPV-2022

DECRETO Nº 102/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

NOME	CARGO
Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Ass. Parlam. Volante APV– 22
Cleiveane da Silva Araujo	Ass. Téc. Legislativo da Presidência
Rosangela do Nascimento Coelho Santos	Ass. Téc. Legislativo da Presidência
Sheila Lima dos Santos	Ass. Téc legislativo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:470A7C90

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 103/CMPV-2022

DECRETO Nº 103/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

NOME	DE:	PARA:
Ana Clara Brito de Araújo Lima	Ass. Parl. Volante – APV - 01	Assessor Téc. Leg. Presidência
Daniela Tashica Musuco Ribeiro Aguiar	Ass. Parlam. Volante APV – 30	Ass. Parlam. Volante APV – 27
Ângelo Kael Gomes Santana Moura	Ass. Parlm. Volante APV - 22	Ass. Parlam. Volante APV – 09
Oriana Reinolds Camargo de Souza	Ass. Tec. Legislativo / Gab. Carlos Damaceno	Ass. Téc. Legislativo da Presidência
Laura Idália Guimarães Coutinho	APV – 19 / Gab. Marcelo Reis	Ass. Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E71C686

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 104/CMPV-2022

DECRETO Nº 104/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, o dia 28 (segunda-feira) de fevereiro e os dias 01 (terça-feira) e 02 (quarta-feira) de março de 2022, em razão dos festejos de carnaval e quarta-feira de cinzas

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0CF7B32

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº15/GAB/CGM/2022

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2022.

Designar Servidor para realizar inspeção e análise dos procedimentos relativos à aquisição e implantação de Grama Esmeralda em placas.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018, dispõe que: "art. *1º À Controladoria Geral do Município – CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, compete (...)* ***II*** *– realização de inspeções e requisição de procedimentos e processos em curso na administração pública municipal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas corretivas ou preventivas*;".

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **Erivaldo de Souza Almeida,** cargo de Auditor, matrícula 188517, para realizar inspeção e análise dos procedimentos relativos à aquisição e implantação de Grama Esmeralda em placas – SRP n. 066/2021, Pregão Eletrônico n. 140/2021, processo n. 02.00163-00/2020.

Art. 2º – Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a realização dos trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24E1B40D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.100290PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aplicação de curso de capacitação em execução orçamentária, financeira e contábil de forma integrada na administração pública, com vistas a atender as necessidades dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob 36.003.671/0001-53, a despesa relafiva ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no art. 25, II da Lei n. 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000136, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 20.301,00 (Vinte mil, trezentos e um reais)

Porto Velho, 16 de Fevereiro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC62DE50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 032/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 32/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 15 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0034/CD/PGM/2019, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 133/CD/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia nº 2461, em data 20.05.2019, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão Disciplinar envolvendo a servidora E.F. J, cadastro n. 249921.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0996914C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 022/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 22/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022
Processo: 04.0053/CD/PGM/2021
Anexo n°. 08.00416000/2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABRIR E PRORROGAR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 239/CD/SPPD/PGM/2021, instaurada para apurar supostas irregularidades administrativas constantes dos autos do processo supramencionado;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BB8DE64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 026/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 026/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.03692.000/2020.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo corona vírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de março de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS,** matrícula n.º 103945, como membros: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, matrícula nº 70772, **MARCELO GONZAGA LELLIS,** matrícula nº 80672, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 07.03692.000/2020, que trata de possível irregularidades, em razão das inúmeras faltas injustificadas.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0007/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F78662B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 029/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 29/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 15 de janeiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 265/CD/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0056/CD/SPPD/PGM/2021, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4416BBC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 031/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 31/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 15 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 04.4077-00/2016

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, que atuará como Presidente, LEILA MARIA SANTOS DE SOUZA, Técnico Jurídico, Mat. 49363, que atuará como Membro; **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0009/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D00DD36A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 026/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 31/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 15 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 04.4077-00/2016

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, que atuará como Presidente, LEILA MARIA SANTOS DE SOUZA, Técnico Jurídico, Mat. 49363, que atuará como Membro; **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0009/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:167D4D9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 036/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 36/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 16 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0057/CD/PGM/2020, encontra-se sobrestado,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 222/CD/SPPD/PGM/2020, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63AB229A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 037/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 37/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

Processo: 04.0044/CD/PGM/2021
Anexo n°. 07.01544-000/2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABRIR E PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 194/CD/PGM/2021, instaurada para apurar supostas irregularidades administrativas constantes dos autos do processo supramencionado;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:123C086C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 038/CS/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 38/CS/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

Processo: 04.0045/CS/PGM/2021
Anexo n°. 07.03583-000/2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABRIR E PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 195/CS/PGM/2021, instaurada para apurar supostas irregularidades administrativas constantes dos autos do processo supramencionado;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11E57818

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 039/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 39/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

Processo: 04.0049/CD/PGM/2021
Anexo n°. 04.00388-00/2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 218/CD/PGM/2021, instaurada para apurar supostas irregularidades administrativas constantes dos autos do processo supramencionado;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67FFEA3D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.226/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.223/I, de 11 de fevereiro de 2022, que nomeou **JOEL VANDERLAN CASTRO DE MELO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C293D551

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.227/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAFAELA FERREIRA COROLTCHUC** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:BF3D095E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.228/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JANIO GOMES DA CONCEIÇÃO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:EABAF7AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.229/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCAS MATHEUS SOUSA RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:007C0E54

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.230/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **OLINDA CHAGAS DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:71CC458B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.231/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA APARECIDA FURTUNATO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:515A1986

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.232/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JUCYMAR GOMES CARDOSO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D118A392

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.233/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de março de 2022.

NELSON BRASIL FERREIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
JUCYMAR GOMES CARDOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:5AD1CF35

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.234/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARGARETH MONTEIRO RESENDE** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:AA1F2C81

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.235/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

PAULA CAROLINA DO NASCIMENTO MARTINES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	01.03.2022
DANIEL PEREIRA ROCHA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	21.02.2022
MARGARETH MONTEIRO RESENDE	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	CC-11	01.03.2022
EDILEIDE JANAINA DE SOUZA MAIA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	01.03.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2C629076

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.236/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

CARLOS VITOR GOMES FARIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO	CC-11	1º.03.2022
DANIEL PEREIRA ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11	21.02.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:3D24566A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.237/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

RAFAELA FERREIRA COROLTCHUC	GERENTE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO	CC-11	1º.03.2022
JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11	21.02.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:30087B89

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.238/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de março de 2022.

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANALISE DE LOTEAMENTO	CC-11
LUCAS CALIEL ARAUJO BATISTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ANDRÉ LUIZ FERNANDES GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F547AC80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.239/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES GONÇALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE ANALISE DE LOTEAMENTO	CC-11
ANA GABRIELA DA SILVA ALMEIDA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:91F31B72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.240/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de março de 2022.

LEANDRO SOARES DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DAVID ROGER DE SOUZA GOES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ANDERSON LEANDRO ROCHA ANDRADE DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EZEQUIEL MENDONÇA DE MORAES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:077D4A38

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.241/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de março de 2022.

ALISSON PIMENTA DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CLEITON FERREIRA DE ANDRADE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
NILTON EUSTAQUIO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
HELIO DOS SANTOS FARIAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F0640B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, Inciso XXI, do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Memo. nº 004/CADEP, de 17/02/2022 resolve:

Nº 024 – DECLARAR ESTÁVEL no serviço público o servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	71910	Elieude Bacelar Matos De Carvalho	Professor	12/03/2010	12/03/2013

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FAB18D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, Inciso XXI, do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº 004/CADEP, de 17/02/2022 resolve:

Nº 025 – HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	71910	Elieude Bacelar Matos De Carvalho	Professor	12/03/2010	12/03/2013

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45377F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA J E S L COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos décimo quarto dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/PGM/2019,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00156-008/2017** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 005/PGM/2019**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 06 de agosto de 2022**, conforme notas de **Empenho nº 000333/2022, fl.1804, 000334/2022, fl.1805, 000336/2022, fl.1806 e 000343/2022, fl.1807** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:
2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte: 1.500 conforme Notas de Empenho nº 000333/2022, no valor de R$ 814,12 (oitocentos e catorze reais e doze centavos, conforme a fl.1804, nº 000334/2022, no valor total de R$ 4.070,64 (quatro mil e setenta reais e quatro centavos), conforme a fl.1805, 000336/2022, no valor total de R$ 27.099,84 (vinte e sete mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme a fl.1806, 000343/2022, no valor total de R$ 135.499,20 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme a fl.1807.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 005/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 14 de Fevereiro de 2022.

JOELNA HOLDER
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A739EEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos décimo sexto dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 081/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00094-012/2017** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 081/PGM/2018**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro a 27 de fevereiro de 2022**, conforme notas de **Empenho nº 000503/2022, fl.2895 e 000511/2022, fl.2897** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação: 2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte: 1.709 conforme Notas de Empenho nº 000503/2022, no valor de R$ 40.669,53 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três reais), conforme a fl. 2895 e nº 000511/2022, no valor de R$ 21.371,81 (vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), conforme a fl.2897.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 081/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 16 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98F8D987

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2022/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº44/2022/ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 16 de fevereiro de 2022.

Comissão Interna responsável pela Análise Prévia Administrativa do Plano de Aplicação, a serem contratados com Recursos Adicionais do PROAFEM/REFORMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;
Considerando, o que dispõe o Decreto nº 17.818, de 13 de dezembro de 2021 da Secretaria Geral de Governo – SGG, que trata do Apoio Financeiro – PROAFEM/REFORMA, conforme artigo 9º da Lei Complementar 872 de 02/12/2021;
Considerando, o que determina o Artigo 4º *Caput* e § 6º do Artigo 6º da referida resolução, que trata da Comissão de acompanhamento e fiscalização *in loco* para a comprovação da boa aplicação e regular execução dos recursos financeiros repassados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções normais, comporem a Comissão Interna responsável pela Análise Prévia e Aprovação do Plano de Aplicação, bem como análise para aquisição de equipamentos a serem contratados com o Recurso Adicional do PROAFEM/REFORMA, podendo ser realizada visita in loco.

Art. 2° A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

•Eronildo Gomes dos Santos, matrícula nº 583783 – Presidente;

•Marluce Aurora Guimarães, matrícula nº 65500 – Membro;

•Elpídio Lima Pedroso, matrícula nº 108747 – Membro;

•Gustavo José Saraiva Aguiar, matrícula nº 1002440 – Membro;

•Rogério dos Santos , matrícula nº 23656 – Membro;

•Marcus Vinícius de Oliveira Costa n° 316457 – Membro;

•Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº 1001751– Membro.

Art. 3º - Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei Complementar nº. 385/2010.
Art. 4°. Revoga-se a portaria anterior.

Art. 5°. A comissão se desfaz após conclusão dos trabalhos via relatório.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF3194FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 036/2022

PORTARIA Nº. 036/2022
Porto Velho, 16 de fevereiro de 2022.

Altera a Portaria nº 029/2022 que "Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Termo de Cooperação n° 016/2017/PGE/RO (FUPEN), referente aos Serviços Prestados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo n° 06.08474-000/2017".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 029/2022 de 18 de janeiro de 2022, publicada no DOMER nº 3138, de 19 de janeiro de 2022.
Art. 2º Nomear a servidora **Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro nº 274621,** em **substituição** a servidora **Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 1002538**, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Termo de Cooperação nº 016/2017/PGE/RO (FUPEN), referente aos Serviços Prestados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo nº 06.08474-000/2017.*
Art. 3º A Comissão fica composta pelos membros descritos abaixo, sob a Coordenação do primeiro:
Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 (Gestor);
Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458 (Fiscal);
Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro nº 274621 (Fiscal).

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:789583C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC, cujo empreendimento está situado no Distrito de Vista Alegre do Abunã, S/N, código localizador 128.114.04.13, Município de Porto Velho-RO, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia para o empreendimento denominado UBS VISTA ALEGRE DO ABUNÃ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16..02159.00/2021 para as atividades:

CNAE 8411-6/00 – Administração pública em geral Atividades;
CNAE 4120-4/00 – Construção de edifícios.
CNAE 8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
CNAE 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2478CED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RELATÓRIO CONCLUSIVO ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CAIC/SEMUSA

Processo nº 08.00457-00/2021
Empresa: PG AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72
Assunto: Apuração conduta irregular.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 228/SML/2019. COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL. INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATUAL EMPENHADO. MULTA 10%. ART. 87, INCISO II DA LEI 8.666/93. ART. 11, ITEM 11.1. INCISO II, ALÍNEA "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 228/SML/2019.

Relatório:

Visto, relatado e discutido o processo que trata de suposta infração administrativa e diante da irregularidade cometida pela empresa **PG AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, 2563, bairro Nova Santa Inês, - CEP 65.300-480 – Santa Inês – MA, telefone: (98) 9 8488 8498, *e-mail: emporioempreendimento@gmail.com,* beneficiária do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00457-00/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020**, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO CAMINHONETE: CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MÍNIMO: TRAÇÃO 4X4, MOTOR MÍNIMO 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, TRANSMISSÃO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM E USB, COM ALTO-FALANTES NA PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA DEVIDAMENTE INSTALADO, SISTEMA ELÉTRICO DE TRAVA/DESTRAVA DE TODAS AS PORTAS COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA; ALARME SONORO ANTIFURTO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN E DEMAIS COMPONENTES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL VIGENTE, VEÍCULO EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, as quais deverão ser minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
Ex positis, DECIDE essa Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais – CAIC/SEMUSA:

•Conhecer a presente comunicação, manifestada no Memorando nº 030/DIP/DA/GAB/SEMUSA/2021, de 17 de agosto de 2021, e despacho/ GAB/SEMUSA, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade, para análise do feito por essa comissão. (fls. 000003; 000004; 000005 e 000006).

•Acolher os argumentos apresentados pela Divisão de Patrimônio - DIC, contidos no Memorando nº 030/DIP/DA/GAB/SEMUSA/2021, de 17 de agosto de 2021, supracitado. (fls. 04, 05 e 06).

•**Dos objetos contratuais:** já acima mencionados, ou seja, AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO CAMINHONETE: CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MÍNIMO: TRAÇÃO 4X4, MOTOR MÍNIMO 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, TRANSMISSÃO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM E USB, COM ALTO-FALANTES NA PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA DEVIDAMENTE INSTALADO, SISTEMA ELÉTRICO DE TRAVA/DESTRAVA DE TODAS AS PORTAS COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA; ALARME SONORO ANTIFURTO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN E DEMAIS COMPONENTES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL VIGENTE, VEÍCULO EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO.

•**Da Contratada**: Empresa **PG AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72**, recebeu **NOTA DE EMPENHO nº 1876/2020,** em 05/10/2020, referente AQUISIÇÃO dos objetos em tela, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, número do Processo 08.00511-00/2019, com

prazo máximo para entrega de 60 dias, após o recebimento da NE nº 1876/2020, devendo entregar todos os itens até o dia 05/12/2020, conforme cláusulas editalícias, das quais a empresa deveria conhecer.

•Fato é, que a Contratada até a presente data NÃO ENTREGOU OS OBJETOS da Nota de Empenho nº 1876/2020. (fls. 431 e 432).

•É o breve relatório dos fatos.

•Como demonstrado, está cristalino, a **não entrega dos objetos empenhados** pela contratada em face dessa municipalidade até a presente data, ocasionando prejuízos ao poder público Municipal.

•Fato é que a contratada não cumpriu os prazos editalícios dos quais era ciente,

•Diante do exposto, entendemos estar comprovado nos autos do presente processo a ocorrência de infração a dispositivos contratuais, bem como sua responsabilidade perante as faltas aqui apuradas. *in verbis*:

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, **serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93.** As sanções administrativas serão aplicadas, **OBSERVANDO SEMPRE A GARANTIA DA AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**,
19.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
9.1. **Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93** e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas na minuta desse Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. **Efetuar a entrega do (s) OBJETOS CONTRATUAIS (s) no prazo de 60 (sessenta) dias corridos** contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;
9.1.6. Entregar os objetos do contrato dentro das especificações contidas nesse instrumento, responsabilizando-se pela remoção, às suas expensas, no todo ou em parte do objeto, em caso de danificação do mesmo em decorrência do transporte, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMUSA.
Considerando que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, a saber: Caráter educativo e Caráter repressivo. Este busca impedir que a Administração Pública e a Sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratadas que descumprem suas obrigações, enquanto a primeira finalidade busca mostrar à licitante/contratada que vier cometer ato ilícito, que condutas dessa natureza não serão toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação.

•Ademais, a Lei nº 8.666/93 traz vários dispositivos que impõem ao Administrador Público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o Contrato. Desse modo, não é uma faculdade, mas, sim um dever do administrador, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse publica e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

•Por fim, observa-se a gravidade da conduta da contratada, consistente na ausência da entrega dos veículos que são essenciais para os atendimentos dos cidadãos do Município de Porto Velho, pois o não cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada enseja ações judiciais para o fornecimento dos serviços, o que onera a administração pública.

•Foi enviada em 07/10/2021, via e-mail, Notificação de instauração de Procedimento Administrativo, a Empresa **PG AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, 2563, bairro Nova Santa Inês, para apresentar Defesa Prévia, sinalizando prazo de 5 (cinco) dias, porém até a presente data não foi apresenta à Comissão de Apuração de Inadimplências contratuais – CAIC, a Defesa Prévia.(fls. 70 e71)

Diante do exposto, esta Comissão propõe a Gestora da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/SEMUSA, a aplicação da seguinte penalidade: MULTA 10%. ART. 87, INCISO II DA LEI 8.666/93. ART. 11, ITEM 11.1. INCISO II, ALÍNEA "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 228/SML/2019, a empresa **PG AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72,** considerando a **INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATUAL – NOTA DE EMPENHO Nº 1876/2020,** PROCESSO Nº 08.00511-00/2019, caracterizando transgressão as disposições, acima mencionadas, o qual faz lei entre as partes.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...)

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020/SML/PVH, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0228/SML/2019

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados (...)

•– Inadimplemento absoluto das obrigações sujeito a contratado à aplicação das seguintes multas:

•- Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

É o entendimento.

Sujeito à consideração superior.

Porto Velho, 17 de janeiro 2022.

OTACILIO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente - 2º Membro – CAIC/SEMUSA
Portaria nº 418/2021

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – CAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo nº 08.00457-00/2021**,** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020/SML/PVH, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0228/SML/2019, em face da empresa **PG AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, 2563, bairro Nova Santa Inês, - CEP 65.300-480 – Santa Inês – MA, telefone: (98) 9 8488 8498, *e-mail: emporioempreendimento@gmail.com,* beneficiária do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00457-00/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020**, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO CAMINHONETE: CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE COMPRA, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MÍNIMO: TRAÇÃO 4X4, MOTOR MÍNIMO 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, TRANSMISSÃO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM E USB, COM ALTO-FALANTES NA PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA DEVIDAMENTE INSTALADO, SISTEMA ELÉTRICO DE TRAVA/DESTRAVA DE TODAS AS PORTAS COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA; ALARME SONORO ANTIFURTO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN E DEMAIS COMPONENTES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL VIGENTE, VEÍCULO EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO,

COM ENTREGA NO MUNICÍPIO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, beneficiária da NOTA DE EMPENHO Nº 1876/2020,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher a sugestão da Sanção Administrativa constante no supracitado relatório, qual seja: MULTA 10%. ART. 87, INCISO II DA LEI 8.666/93. ART. 11, ITEM 11.1. INCISO II, ALÍNEA "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 228/SML/2019, em razão da falta cometida – INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATUAL – NOTA DE EMPENHO Nº 1876/2020, caracterizando transgressão às disposições, aos dispositivos, acima em comento.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...)

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020/SML/PVH, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0228/SML/2019
11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados (...)

II – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeito a contratado à aplicação das seguintes multas:

•
- Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML, informada da presente decisão aplicada à empresa **PG AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA707D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RELATÓRIO CONCLUSIVO ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CAIC/SEMUSA

Processo nº 08.00458-00/2021
Empresa: R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI-ME – CNPJ: 32.679.115/0001-40
Assunto: Apuração conduta irregular.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 228/SML/2019. COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL. INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATUAL EMPENHADO. MULTA 10%. ART. 87, INCISO II DA LEI 8.666/93. ART. 11, ITEM 11.1. INCISO II, ALÍNEA "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 228/SML/2019.

Relatório:

Visto, relatado e discutido o processo que trata de suposta infração administrativa e diante da irregularidade cometida pela empresa **R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI-ME – CNPJ: 32.679.115/0001-40**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DIOGO FARIAS Nº 181, 1º andar – SALA 112, CENTRO, GUARULHOS/SP, CEP 07110-090, telefones (11) 2425 – 7863 (11) 94009-2069, *e-mail: rs961114@gmail.com,* beneficiária do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00458-00/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020**, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO TIPO VAN: zero km, ano/modelo igual ou superior a data de compra, com capacidade para 15 pessoas, já inclusos 02 (dois) cadeirantes e 01 (um) motorista; Veículo novo zero quilômetros; Cor Branca; Motor movido a combustível diesel; Potência mínima 130 cv; Tração 4 x 2; Distância entre eixos mínima de 3665 mm; Câmbio manual de 6 (seis) marchas a frente e 1 (uma) a ré; Direção Hidráulica; Ar Condicionado com saídas frontais e dutos traseiros; Vidros dianteiros elétricos; Sistema elétrico de trava/destrava de todas as portas com acionamento à distância; Alarme sonoro antifurto; Faróis de neblina; Iluminação traseira para passageiros; Computador de bordo; Rádio AM/FM e USB, com alto-falantes na parte dianteira e traseira devidamente instalado; Desembaçador com ar quente; Tapetes dianteiros em borracha; Película escura para vidros traseiros e dianteiros com escurecimento máximo permitido pela legislação; Protetor de cárter; Bancos dianteiros e traseiros individuais e reclináveis; Elevador para cadeirante do tipo Dispositivo de Poltrona Móvel, em acordo com a ABNT NBR 16558, com acionamento por controle remoto, para instalação em frente a porta lateral direita corrediça, elevação de banco com sistema automático e elétrico, com acionamento manual de emergência, compatível para instalação na poltrona original do veículo sobre mecanismo móvel; Equipado com todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 316/09 e demais órgãos fiscalizadores; Veículo emplacado e licenciado em nome do Município, com entrega no Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, as quais deverão ser minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
Ex positis, DECIDE essa Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais – CAIC/SEMUSA:

• Conhecer a presente comunicação, manifestada no Memorando nº 030/DIP/DA/GAB/SEMUSA/2021, de 17 de agosto de 2021, e Despacho/GAB/SEMUSA, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade, para análise do feito por essa Comissão. (fls. 000003; 000004; 000005 e 000006).

• Acolher os argumentos apresentados pela Divisão de Patrimônio - DIC, contidos no Memorando nº 030/DIP/DA/GAB/SEMUSA/2021, de 17 de agosto de 2021, supracitado. (fls. 04, 05 e 06).

• **Dos objetos contratuais:** já acima mencionados, ou seja, AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO TIPO VAN: zero km, ano/modelo igual ou superior a data de compra, com capacidade para 15 pessoas, já inclusos 02 (dois) cadeirantes e 01 (um) motorista; Veículo novo zero quilômetros; Cor Branca; Motor movido a combustível diesel; Potência mínima 130 cv; Tração 4 x 2; Distância entre eixos mínima de 3665 mm; Câmbio manual de 6 (seis) marchas a frente e 1 (uma) a ré; Direção Hidráulica; Ar Condicionado com saídas frontais e dutos traseiros; Vidros dianteiros elétricos; Sistema elétrico de trava/destrava de todas as portas com acionamento à distância; Alarme sonoro antifurto; Faróis de neblina; Iluminação traseira para passageiros; Computador de bordo; Rádio AM/FM e USB, com alto-falantes na parte dianteira e traseira devidamente instalado; Desembaçador com ar quente; Tapetes dianteiros em borracha; Película escura para vidros traseiros e dianteiros com escurecimento máximo permitido pela legislação; Protetor de cárter;

Bancos dianteiros e traseiros individuais e reclináveis; Elevador para cadeirante do tipo Dispositivo de Poltrona Móvel, em acordo com a ABNT NBR 16558, com acionamento por controle remoto, para instalação em frente a porta lateral direita corrediça, elevação de banco com sistema automático e elétrico, com acionamento manual de emergência, compatível para instalação na poltrona original do veículo sobre mecanismo móvel; Equipado com todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 316/09 e demais órgãos fiscalizadores; Veículo emplacado e licenciado em nome do Município, com entrega no Município.

• **Da Contratada**: Empresa **R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI-ME – CNPJ: 32.679.115/0001-40**, recebeu **NOTA DE EMPENHO nº 1877/2020** em 05/10/2020, referente AQUISIÇÃO dos objetos em tela, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, número do Processo 08.00511-00/2019, com prazo máximo para entrega de 60 dias, após o recebimento da NE nº 1877/2020, devendo entregar todos os itens até o dia 05/12/2020, conforme cláusulas editalícias, das quais a empresa deveria conhecer.

• Fato é, que a Contratada até a presente data NÃO ENTREGOU OS OBJETOS da Nota de Empenho nº 1877/2020. (fls. 428, 429 e 430).

• É o breve relatório dos fatos.

• Como demonstrado, está cristalino, a **não entrega dos objetos empenhados** pela contratada em face dessa municipalidade até a presente data, ocasionando prejuízos ao poder público Municipal.

• Fato é que a contratada não cumpriu os prazos editalícios dos quais era ciente,

• Diante do exposto, entendemos estar comprovado nos autos do presente processo a ocorrência de infração a dispositivos contratuais, bem como sua responsabilidade perante as faltas aqui apuradas. *in verbis*:

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, **serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93.** As sanções administrativas serão aplicadas, **OBSERVANDO SEMPRE A GARANTIA DA AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**,
19.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
9.1. **Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93** e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas na minuta desse Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. **Efetuar a entrega do (s) OBJETOS CONTRATUAIS (s) no prazo de 60 (sessenta) dias corridos** contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;
9.1.6. Entregar os objetos do contrato dentro das especificações contidas nesse instrumento, responsabilizando-se pela remoção, às suas expensas, no todo ou em parte do objeto, em caso de danificação do mesmo em decorrência do transporte, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMUSA.
Considerando que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, a saber: Caráter educativo e Caráter repressivo. Este busca impedir que a Administração Pública e a Sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratadas que descumprem suas obrigações, enquanto a primeira finalidade busca mostrar à licitante/contratada que vier cometer ato ilícito, que condutas dessa natureza não serão toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação.

• Ademais, a Lei nº 8.666/93 traz vários dispositivos que impõem ao Administrador Público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o Contrato. Desse modo, não é uma faculdade, mas, sim um dever do administrador, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse publica e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

• Por fim, observa-se a gravidade da conduta da contratada, consistente na ausência da entrega do veículo, que é essencial para os atendimentos dos cidadãos do Município de Porto Velho, pois o não cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada enseja ações judiciais para o fornecimento dos serviços, o que onera a administração pública.

• Foi enviada em 07/10/2021, via e-mail, Notificação de instauração de Procedimento Administrativo, a Empresa **R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI-ME – CNPJ: 32.679.115/0001-40**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DIOGO FARIAS Nº 181 – SALA 112 – CENTRO – GUARULHOS – SÃO PAULO, telefone: (11) 2425 – 7863 (11) 94009-2069, *e-mail: rs961114@gmail.com,* beneficiária do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00458-00/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020**, para apresentar Defesa Prévia, sinalizando prazo de 5 (cinco) dias, porém até a presente data não foi apresenta à Comissão de Apuração de Inadimplências contratuais – CAIC, a Defesa Prévia.(fls. 70 e71)

Diante do exposto, esta Comissão propõe a Gestora da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/SEMUSA, a aplicação da seguinte penalidade: MULTA 10%. ART. 87, INCISO II DA LEI 8.666/93. ART. 11, ITEM 11.1. INCISO II, ALÍNEA "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 228/SML/2019, a empresa **R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI-ME – CNPJ: 32.679.115/0001-40**, considerando a **INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATUAL – NOTA DE EMPENHO Nº 1877/2020,** PROCESSO Nº 08.00511-00/2019, caracterizando transgressão as disposições, acima mencionadas, o qual faz lei entre as partes.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...)

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020/SML/PVH, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0228/SML/2019

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados (...)

• – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

•Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

É o entendimento.
Sujeito à consideração superior.

Porto Velho, 17 de janeiro 2022.

OTACILIO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente - 2º Membro – CAIC/SEMUSA
Portaria nº 418/2021

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – CAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo nº 08.00458-00/2021**,** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020/SML/PVH, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0228/SML/2019, em face da empresa **R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI-ME – CNPJ:**

32.679.115/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DIOGO FARIAS Nº 181, 1º andar – SALA 112, CENTRO, GUARULHOS/SP, CEP 07110-090, telefones (11) 2425 – 7863 (11) 94009-2069, *e-mail: rs961114@gmail.com,* beneficiária da NOTA DE EMPENHO Nº 1877/2020,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher a sugestão da Sanção Administrativa constante no supracitado relatório, qual seja: MULTA 10%. ART. 87, INCISO II DA LEI 8.666/93. ART. 11, ITEM 11.1. INCISO II, ALÍNEA "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 228/SML/2019, em razão da falta cometida – INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATUAL – NOTA DE EMPENHO Nº 1877/2020, caracterizando transgressão às disposições, aos dispositivos, acima em comento.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...)

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020/SML/PVH, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0228/SML/2019

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados (...)

II – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

• - Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.

Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML, informada da presente decisão aplicada à empresa **R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI-ME – CNPJ: 32.679.115/0001-40.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66137EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 018/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 018/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de Janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº13/2022/U.S.F Abunã/SEMUSA de 25/01/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
105991	Antônio Leandro dos Santos Filho	Vigia	02410484009

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do U.S.F Abunã/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CC37319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 07/2022/COUSA/PGM

EXTRATO N° 07/2022/COUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00615/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/PGM/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)ABUNÃ,** para atender à Secretaria Municipal de Saúde - Semusa.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, e acréscimo contratual referente ao Contrato nº 031/PGM/2020, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 031/PGM/2020 em 06 (seis) meses, contados do dia 14.02.2022.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 031/PGM/2020, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho - Rondônia, 14 de fevereiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Coordenador Jurídico de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0687F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0009/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 0009/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº02/2022/Núcleo de Saúde do Trabalhador/SEMUSA de 10/01/2022..

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1002581	Gildomárcio Lima de Andrade	Assessor nível III	02659668049

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Núcleo de Saúde do Trabalhador/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93221277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORTARIA Nº 0006/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 0006/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº0358/2021/Drac/SEMUSA de 30/12/21.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1002629	Helisson Aparecido Ribeiro	Diretor	03900568751

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DRAC programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:830167DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº009/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 009/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MIGUEL DE AMORIM BELO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.000138-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MIGUEL DE AMORIM BELO,** portador do **RG.141556 SSP/RO, CPF Nº 192.121.352-34,** residente na rua **Daniela nº 4659 Bairro Igarapé** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0570** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas

pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0570** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10.02.2020** e seu término na data de **30.10.2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de janeiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MIGUEL DE AMORIM BELO
RG.141556 SSP/RO, CPF 192.121.352-34

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DB8471D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº014/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 014/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. RANGEL SERNALDO FRITZ AMARAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00067-000/2022** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **RANGEL SERNALDO FRITZ AMARAL,** portador do **RG.646898SESDEC/RO, CPF Nº 721.083.552-00,** residente na rua **Severino Ozias nº 5213, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0335** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0335** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **12/01/2022** e seu término na data de **31/05/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 20225.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RANGEL SERNALDO FRITZ AMARAL
Autorizado – RG. 646898SESDEC/RO CPF Nº 721.083.552-00.

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:323DB865

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 05.028.965/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, Tania Regina Vedana Da Costa, inscrito no CPF sob n. 547.334.489-53, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1.480, Centro, CEP 76.801-110, Porto Velho/RO, doravante de nominada DETENTORA do LOTE 05, ofertando o valor total de R$ 4.560,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00096/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 143/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do

registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

TANIA REGINA VEDANA DA COSTA
Alphamedi Comercio E Representacoes EIRELI – ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 19.876.529/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Julio Cezar Ribeiro da Silva Filho, inscrito no CPF sob n. 063.613.096-73, com sede na Rua Monte Líbano, 271, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30730-450, Cidade: Belo Horizonte/MG, doravante de nominada DETENTORA do LOTE 2, ofertando o valor total de R$ 44.993,95 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00096/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 143/2021/SML/PVH, visando atender as

necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdio no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO
AMMER Comercio De Produtos Quimicos Do Brasil – EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 33.772.464/0001-75, neste ato representado por seu representante legal, Djalma Lopes, inscrito no CPF sob n. 763.879.924-00, com sede na Rua 07 s/nº, Qs. 153-A, Lt. 08, Vila Brasília, CEP: 74.911-060, Aparecida de Goiânia – GO, doravante de nominada DETENTORA do LOTE 06, ofertando o valor total de R$ 8.789,76 (Oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00096/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 143/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

DJALMA LOPES
Atividade Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 08.924.875/0001-91, neste ato representado por seu representante legal, Clarissa Limonta Lassala Matias, inscrito no CPF sob n. 311.819.948-29, com sede na Rua Antônio Fonseca, 285 - Vila Maria - CEP: 02112-010 - São Paulo/SP, doravante de nominada DETENTORA dos LOTES 14 e 19, ofertando o valor total de R$ 52.882,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00096/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 143/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS
Biovalic Comercio De Equipamentos Medicos LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CENTRALMIX COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 09.222.411/0001-04, neste ato representado por seu representante legal, Matheus Pereira Nascimento, inscrito no CPF sob n. 026.472.712-67, com sede na Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek, CEP. 76.829-386, Porto Velho – RO, doravante de nominada DETENTORA dos LOTES 07,08,09 e 10, ofertando o valor total de R$ 157.197,00 (Cento e cinquenta e sete mil e cento e noventa e sete reais).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00096/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 143/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
Centralmix Comercial LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 04.654.861/0001-44, neste ato representado por seu representante legal, Sabrina Dias Magela, inscrito no CPF sob n. 071.890.376-59, com sede na Av. da Saudade, 434, Centro, Dores do Indaiá / MG, Cep: 35610-000, doravante de nominada DETENTORA do LOTE 1, ofertando o valor total de R$ 91.962,40 (Noventa e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00096/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 143/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que

os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

SABRINA DIAS MAGELA
Indalabor Indaia Laboratorio Farmaceutico LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 30.597.921/0001-44, neste ato representado por seu representante legal, REGINA BERNADETE F. GUINEZ, inscrita no CPF sob n. 299.606.818-15, com sede na Rua Alameda São Caetano, 1807, Cj. 11, Santa Maria, CEP 09560-500, São Caetano do Sul – SP, doravante de nominada DETENTORA do LOTE 18, ofertando o valor total de R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00096/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 143/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

REGINA BERNADETE F. GUINEZ
IS 8 International Supplies Importacao E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MR LICITACOES – LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 41.687.100/0001-15, neste ato representado por seu representante legal, Sandra Mara Gomes Peixoto, inscrito no CPF sob n. 653.213.246-20, com sede na Rua Charqueada n° 178, bairro Paraíso, CEP: 07.794.110, Cajamar-SP, doravante de nominada DETENTORA dos LOTES 04 e 21, ofertando o valor total de R$ 51.980,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e oitenta reais).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00096/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 143/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

SANDRA MARA GOMES PEIXOTO
MR Licitacoes – LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 05.895.525/0001-56, neste ato representado por seu representante legal, Leandro Nery de Oliveira, inscrito no CPF sob n. 037.217.131-17, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente, Cep: 74.353-400, Goiânia – Goiás, doravante de nominada DETENTORA do LOTE 13, ofertando o valor total de R$ 38.239,20 (Trinta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00096/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 143/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e

na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
Objetiva Produtos E Servicos P/ Laboratorios LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal

de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 27.048.093/0001-80, neste ato representado por seu representante legal, Antonio Alves de Sousa, inscrito no CPF sob n. 289.755.612-91, com sede na Rua Benjamin Constant, 2173, São Cristovão, CEP: 76804056, Porto Velho – RO, doravante de nominada DETENTORA dos LOTES 03 e 20, ofertando o valor total de R$ 745.315,56 (Setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00096/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 143/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

ANTONIO ALVES DE SOUSA
Regional Comercio Servicos E Representacoes Comerciais EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

SISPACK MEDICAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 54.565.478/0001-98, neste ato representado por seu representante legal, Humberto Lassala Filho, inscrito no CPF sob n. 569.628.868-53, com sede Rua Doze de Setembro, 1.173, Vila Guilherme, Cep 02052-001, São Paulo – SP, doravante de nominada DETENTORA do LOTE 15, ofertando o valor total de R$ 27.115,85 (Vinte e sete mil, cento e quinze reais).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00096/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 143/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

HUMBERTO LASSALA FILHO
Sispack Medical LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBE1CB61

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/SML/PVH

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/SML/PVH
SRP Nº 010/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela **Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021**, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONES E OUTROS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE ALCOOLEMIA, DIVERSAS BLITZ E BLOQUEIO DE VIAS EM MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN,** previsto para o dia **16/02/2022 às 09h30m (horário do DF), no site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº 920847,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em virtude da necessidade de ajustes no Edital em atendimento à resposta técnica por parte da equipe da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN**.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta adequação do instrumento convocatório.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EADB513

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022/SML

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00407/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº 003/2022/SML – SRPP Nº 002/2022**, cadastrado no Licitações-e sob o nº 917268;
Considerando o Parecer Jurídico 044/SPACC/PGM/2022, fls. 671 a 675, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
IDPROMO COMERCIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ n. 17.791.755/0001-54,** vencedora dos LOTES 01 e 02, ofertando o valor total de **R$ 63.513,77** (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Treze Reais e setenta e Sete Centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80044218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Criada a Comissão permanente para recebimento de bens, material de consumo e permanentes da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a Presidente do primeiro nominado:

Art. 2°- Ficam designados para a comissão, os servidores abaixo discriminados:

LEANDRO ALVES CASTRO
JOÃO LUIZ NARDO
SERIGIO RAIMUNDO
ADEILSON PEREIRA RAMOS

Art. 3° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrario em especial a Portaria 304/GP/2021.

Primavera de Rondônia-RO, 17 de Fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B59E50AA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 074 GP 2022

Errata da Portaria Nº 074/GP/2022, do dia 15 do mês de fevereiro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2022. Edição 3160. Código Identificador:49752EE1.

ONDE LÊ-SE:

no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I.

LEIA-SE:

Assessoria Técnica I (Nível médio).

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EBE09976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de ferias **SEMEC/2022**.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias, **APARECIDO PEREIRA DE SOUSA** – Vigia, 40hs, Matrícula nº 154 referente à **06/05/2019 à 05/05/2020**, para gozo no período de **01/03/2022** á **30/03/2022**. CLAUDINEI DA SILVA SANTANA – Vigia, 40hs, Matrícula nº 1217, referente à 02/08/2020 à 01/08/2021, para gozo no período de 01/03/2022 á 30/03/2022.Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC,.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F10B0EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de ferias **SEMEC/2022**.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, ao servidora**, MARIA APARECIDA LUIZA DE PAIVA PRADO** – DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO EDUCACIONAL, Matrícula nº 169, referente à **31/03/2021 à 30/03/2022**, para gozo de 10 dias no período de **21/03/2022 á 31/03/2022 e 10 dias em 01/08/2022 á 11/08/2022**. Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2725F5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de ferias **SEMEC/2022**.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, à servidora**, GILCLEIA APARECIDA MISS** – PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS, Matrícula nº 1369, referente à **07/03/2021 à 06/03/2022**, para gozo no período de **18/07/2022 a 05/08/2022** . Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AF49B62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de ferias **SEMEC/2022**.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, à servidora**, MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO**– PROF. PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) 40 HRS, Matrícula nº 1139, referente à **12/01/2021 à 11/01/2022**, para gozo no período de **01/07/2022 a 20/07/2022** . Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4C216E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 350/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 17 a 18/02/2022, para transportar pacientes e acompanhantes para realizar exames e consultas de acordo com a documentação da regulação e memo.: 012/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Fiat Siena Placa RSY8G80.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00; R$ 500,00 (Quinhentos reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EC34EE71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4463/2022-GAB-PREF. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial, o** Sr.ª **DEBORA SALES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 16 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E4321E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4464/2022-GAB-PREF. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Execução Orçamentária,** a Sr.ª **Gabrielle Rodrigues Leite,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Finanças, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 853/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FC222847

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA LOCALIZADA NA RUA CEREJEIRAS Nº 1570, SETOR 03, RIO CRESPO/RO, MEDIA

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede Administrativa na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1160 Bairro Centro, nesta cidade de Rio Crespo-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 409387 SSDC e CPF nº 299.087.102-06 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. **EDELSON SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 712549-SSP/RO e CPF nº 686.779.872-15, e a **APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES**, CNPJ n.º 00.684.797/0001-93, com sede na Rua Cerejeiras, 1570, Setor 03, na cidade de Rio Crespo/RO, representada pela Presidente, Sra. **KELLY PATRICIA BIRON TRINDADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1076969 SESDEC/RO e do CPF nº 946.949.312-53 residente e domiciliada na Linha C 90, TRAVESSÃO B 65 no município de Rio Crespo/RO, doravante denominada**FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante aos **Processos Administrativos de nºs: 04/2022 – REAL POR ALUNO, 139/2022 – PROGFE e ____/2022 – PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Repasse financeiro para as execuções de ações do "PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR-PROGEF"

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 503.826,26**

(Quinhentos e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Subvenções Sociais (Custeio, capital, reformas, contratações de prestadores de serviços)	**R$ 503.826,26**	-	**R$ 503.826,26**
3.3.50.41	Contribuições Sociais (Aquisição de mobiliário e ampliações e construções de prédios)	-	-	-
TOTAL GERAL		**R$ 503.826,26**	-	**R$ 503.826,26**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica no **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 69.396-0 PROGFE e Agencia nº 1178-9, Conta 65.496-0 REAL POR ALUNO** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação**. A prorrogação da vigência deste convenio será admitida mediante assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros

envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Crespo/RO, 14 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

EDELSON SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

KELLY PATRICIA BIRON TRINDADE
Assoc. de Pais e Prof. da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1B9B326E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4465/2022 - GAB-PREF. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Designar** sem ônus, o servidor **Alan Araújo Brandão**, matricula nº 1696, para função de Prestação de Contas da Associação de Pais e Professores – APP, no âmbito da Escola Municipal Vaneide de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:636944C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 26/2022 CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA C. DE J. LEITE DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95, e de outro lado a Empresa **C. DE J. LEITE DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **27.574.194/0001-95** representada pelo Senhor(a) **CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA** inscrito(a) no CPF nº **479.211.452-72** com sede na **Rua Minas Gerais, 1845, Quadra 04, Setor Jardim Paraná, 76.863-000,** Município de **Rio Crespo/RO,** Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 05/2022**, na Forma Eletrônica, **processo 26/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 05/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 26/2022.**

Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX),** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	UND	**MARMITEX** - Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); contendo dois tipos de carne; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida) e Carne branca podendo ser (frango, porco ou peixe) (frita, grelhada ou cozida), com acompanhamentos; Arroz branco, macarrão, feijão e farofa. Peso de aproximadamente 850 gramas, servidos em Marmitex de isopor com tampa com capacidade mínima de 1000ml.	5.700	16,44	93.708,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 05/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação no local indicado pela secretaria demandante, nas quantidades requeridas, respeitado o limite registrado, e no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento que contenha especificação de quantidade e devida autorização do responsável demandante.
Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.
A Comissão de Recebimento de Materiais Obras e Serviços será responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: "**MARMITEX** – contendo mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão), dois tipos de carne: carne vermelha (frita ou assada ou cozida) e carne branca podendo ser (frango, porco ou peixe) (frita, grelhada ou cozida), com acompanhamentos. Arroz branco, macarrão, feijão e farofa. Peso aproximadamente 850 gramas, servidos em embalagem de isopor com tampa com capacidade mínima de 1.000ml". **Valor unitário R$ 16,44** (dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente **contratação é de R$ 93.708,00** (noventa e três mil e setecentos e oito reais);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes:
Secretaria Municipal de Obras e Transporte: 11.001.26.782.0052.2066 – Manutenção e Recuperação de Pontilhões e Estradas Vicinais.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 09.001.08.243.0032.2087 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. 09.001.04.244.0030.2085 - Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social.
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: 06.001.20.606.0040.2071 - Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiente.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de

igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA -
Prefeito Municipal
Contratante

C. DE J. LEITE DA SILVA
27.574.194/0001-95
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:DE37BB84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme art. 2º - Inciso da XI. da Lei 13.019/2014".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 97/SEMAS/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Seleção de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2022, conforme art. 2º - Inciso XI, da Lei 13.019/2014.

Art. - 2ºA comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JAKELINE LUZ RODRIGUES
Membros: STHEFANY INGRID DOS SANTOS
DIEGO LUCIANO CASAGRANDE

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 342/2021.

Rolim de Moura, 14 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:276334FD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2022, conforme art. 2º - Inciso da X. da Lei 13.019/2014".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 96/SEMAS/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º**CONSTITUIR**a Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2022, conforme art. 2º - Inciso X, da Lei 13.019/2014.

Art. - 2ºA comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Vice-Presidente: FABIANA SCHIMER CORREA
Membro: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 341/2021.

Rolim de Moura, 14 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D491C2C9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº57/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **PRISCILA PEREIRA CORDEIRO,** Matricula nº 7236, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 837613 SSP/RO e do CPF 899.160.262-20, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JARDIM TROPICAL" - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 fevereiro de 2022.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:16DE1968

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **PENELOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER,** Matricula nº 7259, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1283519 SESDEC/RO e do CPF 899.160.262-20, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "PLANALTO" - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 24 janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A90D4B61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, AUXÍLIO NO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, BEM COMO ELABORAÇÃO E ANALISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DO ROLIM PREVI, DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**. fica **PRORROGADO A DATA DE ABERTURA** DA REFERIDA LICITAÇÃO PARA **DIA 03 DE MARÇO DE 2022 ás HORÁRIO: às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), tendo em vista os feriados de carnaval.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de Fevereiro de 2022.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 567/2021
Pregoeira

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C9EBE682

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Processo: 337/2022
Dispensa: 13/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS DO VEÍCULO TOYOTA HILUX CDSR A4FC 2019/2020, PLACA OHM2713.

Fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60
Valor Total: R$ 4.322,72 quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.322,72 quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos

ROLIM DE MOURA,17 de fevereiro de 2022.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal De Governo

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A2394759

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA 23/SELETIVO/2020-SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 23/SELETIVO/2020

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **RETIFICAR a data de apresentação**
ONDE SE LÊ:
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020, CONVOCAÇÃO 018/SEMUSA/ SELETIVO/2020.
A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **CONVOCAR O PESSOAL ABAIXO DESCRITO,** para apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde, sito à avenida Curitiba, 4537-Centro, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2022, munidos dos documentos relativos ao item 06 do edital 001/Semusa/2020, no horário compreendido entre às 08:00 h às 13:00 horas, para apresentação do currículo (Anexado Cópias), para conferência dos documentos autodeclarados no ato da inscrição virtual na plataforma da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**,** referente a **CONVOCAÇÃO nº 018/SEMUSA/SELETIVO/2020.**

LEIA-SE:
A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **CONVOCAR O PESSOAL ABAIXO DESCRITO,** para apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde, sito à avenida Curitiba, 4537-Centro, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2022, munidos dos documentos relativos ao item 06 do edital 001/Semusa/2020, no horário compreendido entre às 08:00 h às 13:00 horas, para apresentação do currículo (Anexado Cópias), para conferência dos documentos autodeclarados no ato da inscrição virtual na plataforma da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**,** referente a **CONVOCAÇÃO nº 018/SEMUSA/SELETIVO/2020.**

PUBLICA-SE

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2022.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:788DAEE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 086/2021

TERMO ADITIVO N° 086/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020 do Processo nº 6173/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa VEJA SERVIÇOS LTDA ME.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **VEJA SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.891.338/0001-05 com sede e foro à Av. Norte e Sul, 6818, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual e o prazo de execução referente ao Contrato nº 011/2020 do processo n° 6173/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: O prazo contratual e de execução, estabelecidos no Contrato nº 011/2020, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 16/01/2022, vencendo em **16/01/2023.**

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011 – Fundo Municipal de Saúde, projeto atividade 2.372 – incremento assistência hospitalar, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica. **Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação, esporte e cultura**, projeto atividade 2.011 – Manutenção, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 011/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de janeiro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

VEJA SERVIÇOS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4C84B0FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 13/2022

TERMO ADITIVO N° 13/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2021 do Processo nº 3521/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa LF CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP.

Ao 2º (segundo) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.783.153/0001-02, com sede e foro na Rua Irineu Ferreira, 5321, Novo Horizonte/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução, bem como proceder acréscimo ao valor contratual referente ao Contrato nº28/2021, Processo administrativo n° 3521/2021.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 28/2021, será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 05/02/2022, vencendo em 07/03/2022.

3. DO ACRÉSIMO: Acrescer o valor de R$ 45.091,99 (quarenta e cinco mil e noventa e um reais e noventa e nove centavos), equivalente a 16,42%, conforme justificativa (fls. 583/591), anexa ao Processo Administrativo nº 3521/2021.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 28/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 02 de fevereiro de 2022.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
LF CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A339117C

ROLIM PREVI
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, através de seu Superintendente José Luiz Alves Felipin, atendendo a previsão legal do § 4º, art. 9º da lei de

responsabilidade fiscal (101/2000), convida toda população rolimourense à participarem da audiência pública do Rolim `Previ, de demonstração e avaliação dos cumprimentos da metas atuariais e fiscais referente ao 3º quadrimestre/2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, que será realizada em conjunto com a audiência Pública da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura no dia 25 de fevereiro de 2022, às 09h20mim no Plenário da Câmara Municipal de Rolim de Moura - RO.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Decreto N° 5165/2021

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A9C55CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE N° 260/2022/CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 260/2022/CMDCA-RM

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e dois (**17/02/2022**), ás **14h00mim**. na sala do Conselho, localizada na Avenida Salvador nº 4710, no bairro Olímpico, reuniram-se o Presidente do conselho CMDCA, João Márcio de Oliveira Rodrigues; Vice Presidente do Conselho CMDCA, José Carlos de Oliveira; Representante daSecretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Sandra Miranda dos Santos; Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM, Fernanda Natalia Carvalho Sol; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Angelica Vital Henrique; Representantes da Sociedade Civil, Roberto Carlos Lopes, Zelina da Silva Limana e Silvio Roberto Rodrigues, Ana Paula Rodrigues de Almeida , Convidada: Soraia Batista Souza, Helionice de Moura Silva Araújo, Silvana Souza Lima e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião mensal do Conselho que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **PAUTA – 01: REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL ARTÍSTICO – PREPARARTE** – O Srº João Marcio Presidente do CMDCA, apresentou o requerimento da Associação de Ensino Musical Artístico – PREPARARTE, após a apreciação ficou aprovado por todos os membros deste Conselho. **PAUTA – 02: RELATÓRIO TÉCNICO DE ATIVIDADES – CHAMAMENTO PÚBLICO 2020 (AVALIAÇÃO DO CONSELHO)** – O Presidente João Marcio informou que foi protocolado um documento no qual a Comissão Fiscalizadora fez as visitas nas 08 (oitos) entidades comtempladas, mediante o acompanhamento das Atividades executadas dos Projetos Sociais do Chamamento Público 2020, conforme Edital n° 002/2020/CMDCA-RM, de acordo com a **RESOLUÇÃO n°. 031/CMDCA-RM/2021,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/12/2021, na Edição de n° 3107. Sendo assim foi realizada a visita in loco pelo Sr.**Giovany Martins dos Santos e da Srª Angélica Vital Henrique**, visita esta realizada por dois membros, faltando o terceiro membro, na qual os mesmos sugeriram que a Associação Amor por Rondônia – APAR, não recebesse nenhum recurso e nem adesão a um novo projeto até a devida prestação de contas, sugerindo ainda consulta jurídica. O presidente disse que a devida associação protocolou um relatório em abril/2021 informando o valor de R$: 13.107,00 com fotos dos equipamentos comprados, o Oficio n° 015/2021/APAR, em outubro/2021, requerendo a prorrogação do Termo de Parceria junto ao poder público, e por fim a referida Associação encaminhou um Oficio n° 01/APAR/2021 no inicio de fevereiro/2021 informando que deu inicio ao curso em 20 de Janeiro de 2022. Em seguida o presidente propôs uma visita in loco para confecção de um novo relatório haja vista que o até o momento este presidente não teve resposta ou qualquer informação sobre o pedido da associação referente a prorrogação do Termo (inercia do poder público), considerando assim a relevância social para o referido bairro carente de politicas, temos a missão de avaliar e colaborar com aplicação da assistência básica social conforme os ditames legais, propondo ainda a anulação da referida recomendação do relatório apresentado, até a avaliação de uma nova visita in loco e posterior posicionamento jurídico para novas deliberações, estando assim habita a concorrer a novos editais. Por fim após discutidos por todos ficou aprovado a proposta de uma nova visita in loco e solicitação de um parecer jurídico para futuras deliberações. Ficara o Srº João Marcio de Oliveira Rodrigues, Roberto Carlos Lopes e dois conselheiros Tutelar de Plantão no dia.**PAUTA – 03: FALTA DE SERVIDOR – CONSELHO TUTELAR** - Oficio nº. 023/CTRM/2021 - O Presidente João Marcio informou que foi protocolado um documento do Conselho Tutelar, informando a falta de servidor no Conselho Tutelar. A Conselheira Tutelar a Srª Zelia explicou como está a questão de funcionários no setor, que foi sanada a falta porém a necessidade de providenciar novamente uma outra secretária para o mês seguinte, porque já sairá novamente, pois funcionário de outro setor. A secretaria Sandra presente, explicou que está com falta de funcionários na Prefeitura, porem vai tentar providenciar outra novamente. **PAUTA – 04: OFICIO N° 17/SEMAS/2022 - PLANILHA ORÇAMENTARIA – PLANO DE TRABALHO – SUPERAVIT FINANCEIRO** – O Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues Presidente do CMDCA, informou que hoje o saldo da Conta Corrente do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente é de R$: 703.540,16 (setecentos e três mil e quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos). Na qual já foi falando nas reuniões anteriores a importância da aprovação do recurso em conta (superávit) para os tramites do processo, presidente falou que de inicio conforme a planilha, dois importantes recurso é referente ao Projeto Itaú Social no valor de R$: 249.533,98 e do Projeto do Santander no valor de R$: 201.901,07, também mencionou da proposta de R$: 50.000,00 na qual o conselho deverá investir como executor com o publico alvo garantido por lei investindo assim e cumprindo com a essência da existência do Conselho de Proteção da Criança e do Adolescente, na qual iremos apresentar na próxima reunião, entre outras despesas diversas. Ficando deliberado que o conselho ira elaborar um plano de trabalho (planilha) com ações e custo de manutenção para ser encaminhado após a próxima reunião, ao poder legislativo para aprovação do superávit financeiro da casa de leis, visando contemplar os R$: 703.540,16 (setecentos e três mil e quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos). **PAUTA – 05: EDITAL SANTANDER – COMISSÃO (2 COMISSÕES/GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO)** – O Presidente apresentou a Minuta do Edital Santander feita pelo administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual agradeceu pela participação e disponibilidade da Srª Paola que se dedicou na confecção da minuta como responsável da minuta, conforme decisão será feito também duas comissão sendo elas: A Primeira terá as seguintes atribuições; elaborar/iniciar os trabalhos após a publicação do Edital, receber, analisar, avaliar, escolher e classificar os Projetos, entre outras atribuições. A Segunda Comissão terá as seguintes atribuições: Acompanhar e fiscalizar os projetos em sua execução, entre outras atribuições conforme o Edital. Na qual ficou aprovado que será solicitado um parecer jurídico referente a minuta do edital e que a primeira comissão ficara a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social como empresa executora do projeto devendo publicar o ato administrativo e dar conhecimento ao conselho. Já a segunda comissão será composta pelo senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, o senhor Silvio Roberto Rodrigues e do senhor José Carlos de Oliveira e da Senhora Ana Paula Rodrigues de Almeida e do Senhor Roberto Carlos Lopes. **PAUTA – 06: EDITAL ITAU SOCIAL** - O Presidente relatou que a Minuta do Edital do Itaú Social será feita pelo administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme decisão anterior e que logo após será feito também duas comissão sendo elas: A Primeira terá as seguintes atribuições; dar inicio ao processo e organização/cronograma, receber, analisar, avaliar, escolher e classificar os Projetos, entre outras atribuições. A Segunda Comissão terá as seguintes atribuições: Acompanhar e fiscalizar os projetos em sua execução, entre outras atribuições

conforme o Edital, na qual detém o valor de R$: 249.533,98, para investimento na criança e no adolescente. Após discutido ficou acertado que na próxima reunião após receber a minuta do edital será deliberado os próximos passos. **PAUTA –07: OFICIO N º 02/UNICEF/RM** – Articulação do Selo Unicef/2022 Reunião do CMDCA - o senhor João Márcio falou sobre Selo Unicef, falou sobre o Fórum Comunitário do Selo UNICEF Edição 2021/2024, que acontecerá no dia 22 de Fevereiro de 2022 na Câmara de Vereadores de Rolim de Moura. Falou sobre o Cronograma do Evento, por final senhora Sandra, falou sobre o Evento do Selo Unicef, disse a importância do Evento e gratificação pois dos 52 municípios ficamos entre os 9 com o selo UNICEF. **PAUTA –08: PROJETO DO CMDCA/2022** – o senhor João Márcio disse sobre a essencia/finalidade constitucional do conselho em seguida passo a palavra para Srª Helionice na qual apresentou a proposta em construção, tendo como entidade executora o proprio Conselho/CMDCA juntamente com parcerias incluindo os membros do conselho e estagiários/Acadêmico. O referido projeto tem o objetivo geral de Garantir o direito à brincadeira e ao lazer às crianças e adolescentes através da realização de ruas de lazer nos bairros de Rolim de Moura nas festividades do **Dia das Crianças** e **Natal**, conforme direitos garantidos pela norma jurídica, com objetivo de Proporcionar às crianças e adolescentes atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer; Resgatar brincadeiras antigas; Montar estações itinerantes de ruas de lazer nos bairros; Dispor de materiais adequados e monitores para a prática segura de variadas brincadeiras. Depois de discutidos e tirados as duvidas o conselho ficou ciente da iniciativa e o valor aproximado de R$: 50.000,00 (cinquenta Mil reais) para execução dos 02 (dois) projetos referente ao dia das Crianças e referente ao dia do Natal, com recursos próprios do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA. Na qual deverá ser construídos em conjunto cos demais membros as ações que visa atender ao município num todo devendo ser deliberado em um segundo momento pelo colegiado. **PAUTA 08**: **INFORMATIVO: a)** Oficio 117/CCA/2021 – Posse da Diretora Jaqueline – Foi protocolado um documento na qual a Diretora da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescente é apossada do cargo. **b)** Requerimento – Claudinei – O senhor Claudinei novamente protocolou um documento no qual precisa que o CMDCA, justifique por meio de documento seu cargo de Suplente como Titular uma vez que, titular pediu exoneração. **c)** Oficio nº 159/SEMAS/2021 – Substituição de membro – A semas protocolou um documento no qual foi feito a substituição dos membros sendo a suplente a Srª Fabiana Schimer Corrêa. d) O senhor presidente informou que foi aberto um **Processo Administrativo de nº 6528/2021**, com objetivo de buscar fatos (materialidade) por meio da Sindicância Admirativa Disciplinar em desfavor de três Conselheiros Tutelares para elucidação dos fatos noticiado a este conselho pelo Ministério Público de Rolim de Moura. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: João Márcio de Oliveira Rodrigues

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: José Carlos de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC: Angelica Vital Henrique

Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM: Fernanda Natalia Carvalho Sol

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Sandra Miranda dos Santos

Representante da Sociedade Civil: Silvio Roberto Rodrigues.

Representante da Sociedade Civil: Roberto Carlos Lopes;

Representante da Sociedade Civil: Ana Paula Rodrigues de Almeida

Representante da Sociedade Civil: Roseli Molina de Oliveira;

Representante da Sociedade Civil: Zelina da Silva Limana.

Secretária Executiva dos Conselhos:
Regiane Martins Ferreira.

Convidado: Gilson Ap. Farias de Oliveira

Convidada: Zelia Janete do Carmo

Convidada: Soraia Batista Souza

Convidada: Helionice de Moura Silva Araújo

Convidada: Silvana Souza Lima

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:E68FF350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1124/2022

LEI Nº 1124/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 1.380.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta mil reais),** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 –Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0016 – Direito de Aprender- 25%
Projeto/Atividade: 1016 – Construção, Reforma e Ampliação de Unid. Escolar- MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações D.R: **03.001.0046**
Ficha Orçamentária: 134 - Valor: R$ 800.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2015 – Man. e Limpeza de Ruas, Av. e Iluminação Pública
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo – **D.R:0.3.000.999**
Ficha Orçamentária: 93 – Valor: R$ 400.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0012 – Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 2017 – Man. e Conservação de Vias Públicas

Elemento de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ **D.R:0.3.000.999**
Ficha Orçamentária: 92 – Valor: R$ 180.000,00
Valor Total.....R$ 1.380.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2021.
Valor Total.....R$ 1.380.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 17 de fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:D70DF504

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1125/2022

LEI Nº 1125/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º **-** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **534.560,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais),** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0017 – FUNDEB
Projeto/Atividade: 2028 – Man. das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária- **149** Valor: R$ 96.000,00 (DR:0.3.011.0043)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária- **151** Valor: R$ 150.000,00 (DR:0.3.011.0043)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0017 – FUNDEB
Projeto/Atividade: 2028 – Man. das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária- Valor: R$ 250.000,00 (DR:0.3.011.0043)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0018 – Apoio ao Ensino
Projeto/Atividade: 2032 – Man. das Atividades do Salário Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária- **163** Valor: R$ 10.300,00 (DR:0.3.008.0031)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0018 – Apoio ao Ensino
Projeto/Atividade: 2030 – Man. das Atividades do PNAT
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária- **159** Valor: R$ 28.260,00 (DR:0.3.008.0034)
Valor Total.....R$ 534.560,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
Valor Total.....R$ 534.560,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:274F079D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1126/2022

LEI Nº 1126/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais)**, referente a recurso oriundo do Governo Federal**,** cujo objeto é Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo de Carga referente ao convênio Plataforma + Brasil nº 916334/2021 DPCN, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana

Projeto Atividade: **1046 – Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo de Carga**.
Elemento: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 1.010.000,00
Valor Total.....R$ 1.010.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 17 de fevereiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:5149A1CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 120/2022

DECRETO Nº 120/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei Municipal nº 1124/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 1.380.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta mil reais),** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 –Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0016 – Direito de Aprender- 25%
Projeto/Atividade: 1016 – Construção, Reforma e Ampliação de Unid. Escolar- MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações D.R: **03.001.0046**
Ficha Orçamentária: 134 - Valor: R$ 800.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2015 – Man. e Limpeza de Ruas, Av. e Iluminação Pública
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo – **D.R:0.3.000.999**
Ficha Orçamentária: 93 – Valor: R$ 400.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0012 – Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 2017 – Man. e Conservação de Vias Públicas
Elemento de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ **D.R:0.3.000.999**
Ficha Orçamentária: 92 – Valor: R$ 180.000,00
Valor Total.....R$ 1.380.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2021.
Valor Total.....R$ 1.380.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 17 de fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:CE22CFC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 121/2022

DECRETO Nº 121/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei Municipal nº 1125/2022.

DECRETA

Art. 1º **-** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **534.560,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais),** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0017 – FUNDEB
Projeto/Atividade: 2028 – Man. das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária- **149** Valor: R$ 96.000,00 (DR:0.3.011.0043)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária- **151** Valor: R$ 150.000,00 (DR:0.3.011.0043)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0017 – FUNDEB
Projeto/Atividade: 2028 – Man. das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária- Valor: R$ 250.000,00 (DR:0.3.011.0043)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0018 – Apoio ao Ensino
Projeto/Atividade: 2032 – Man. das Atividades do Salário Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária- **163** Valor: R$ 10.300,00 (DR:0.3.008.0031)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0018 – Apoio ao Ensino
Projeto/Atividade: 2030 – Man. das Atividades do PNAT
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária- **159** Valor: R$ 28.260,00 (DR:0.3.008.0034)
Valor Total.....R$ 534.560,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
Valor Total.....R$ 534.560,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:871A01FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 122/2022

DECRETO Nº 122/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei Municipal nº 1126/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais)**, referente a recurso oriundo do Governo Federal**,** cujo objeto é Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo de Carga referente ao convênio Plataforma + Brasil nº 916334/2021 DPCN, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: **1046 – Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo de Carga**.
Elemento: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 1.010.000,00
Valor Total.....R$ 1.010.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 17 de fevereiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:5098BF17

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa HERMES ENGENHARIA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado pelo seu representante legal devidamente qualificado contrato nº 008/2021, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 635/2021, Contrato 008/2021; Edital 70/2020, Dispensa de Licitação 010/2021; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos em Engenharia Civil.

Considerando que a prestação de serviços vencerá em 16 de fevereiro de 2022;

Considerando a solicitação, bem como a justificativa através de requerimento, do contratado;

Considerando que o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, acatou o pedido em efetuar o aditivo de prazo por mais 30 (Trinta) dias, através do memorando nº 004/SEMPLAN/2022.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto é prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo prazo de 30 (Trinta) dias a contar de 16 de fevereiro de 2022, passando a vigência do mesmo até o dia 18 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta, item 3.3 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratado:
HERMES ENGENHARIA LTDA-ME,

Testemunhas:

CPF nº _____
CPF nº _____

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:95C56088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº51/GAP/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº51/GAP/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) anos ao servidor(ª) público(ª) efetivo estável, vinculado à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo 1131/2022;
RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares ao (a) servidor(ª) público(ª) **ANA CLAUDIA DA VITORIA**, brasileira, cadastrado sobº matricula 5010, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal De Obras SEMOSP;
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (um) ano, a **contar de 10/01/2022**, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/02/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:62D047C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº52/GAP/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº52/GAP/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Exonera Agente Administrativo vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011 e ainda processo 263/2022.
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido a Sra. **LUZINETE ARAUJO DO NASCIMENTO**, brasileira, cadastrada sob **matricula 5060**, do cargo de Agente Administrativo vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 11/02/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/02/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/R

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:CCF1EBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº53/GAP/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº53/GAP/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia Coordenadora de Transportes, vinculada à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **KARINE CONSUL TAKAHASHI**, brasileira, cadastrada sob matricula 6140, no cargo de Coordenadora de Transportes, vinculada à Secretaria Municipal de Arrecadação, Finanças e Contábil, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 15/02/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/02/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:73197673

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº54/GAP/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº54/GAP/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia Diretora divisão Pedagógica de Ensino Básico, vinculada a SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA**, brasileira, cadastrado sob° matricula 439, no cargo/função de Diretora divisão Pedagógica de Ensino Básico, vinculada a SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/02/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:1A35BF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº55/GAP/2022 DE 16 DE FEVEREIRO 2022.

PORTARIA Nº55/GAP/2022 DE 16 DE FEVEREIRO 2022.

"Nomeia a Ger. Ger. Mun. Programas e Benefícios Sociais vinculada a SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear à Sra. **PATRICIA CARINE LOPES DE ALCANTARA**, cadastrada sob **matricula 6141**, brasileira, no cargo de Ger. Ger. Mun. Programas e Benefícios Sociais vinculada a SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 14/02/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/02/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:8E501BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº56/GAP/2022 DE 16 DE FEVEREIRO 2022.

PORTARIA Nº56/GAP/2022 DE 16 DE FEVEREIRO 2022.

"Nomeia Gerente de Tecnologia e Vide monitoramento. -GAP da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Srº. **HALEFY GUSTAVO FERREIRA DUARTE**, cadastrada sob **matricula 6142**, brasileiro, no cargo de Gerente de Tecnologia e Vide monitoramento -GAP da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O nomeado, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 14/02/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/02/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:B7B65F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº57/GAP/2022 DE 16 DE FEVEREIRO 2022.

PORTARIA Nº57/GAP/2022 DE 16 DE FEVEREIRO 2022.

"Nomeia Ger. Gerência Municipal De Organização Funcional, vinculado à SEMOSPE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear à Sra. **MARIANE FERREIRA BARBOSA**, cadastrada sob matricula 6143, brasileira, no cargo de Ger. Gerência Municipal De Organização Funcional, vinculado à SEMOSPE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº

442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 15/02/2022;
Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/02/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:B18B75B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2096/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO nº 2096/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração dos membros para compor as Comissões de que trata e Lei 8.666/1993, para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviços, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e nomeia os fiscais de contrato e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de Comissão para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pela Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros para compor as Comissões para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviço, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2º - As comissões de que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros.

Art. 3° - As comissões terão a seguinte composição:

I) Recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia;
a) Secretário Municipal da Pasta.
b)Fiscal de Patrimônio.
b.1. É parte integrante da comissão de licitação o engenheiro fiscal contratado e prestador de serviços terceirizado responsável pela elaboração de projetos de engenharia. As quais serão parte integrante das medições a planilha assinada pelo engenheiro fiscal.

II) Recebimento de Serviços Comuns, Prestação de Serviços;
Secretário/Gestor de cada pasta nomeado por força da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pela Lei Municipal nº 442/2011**.**

a) Edivaldo Raposo da Rocha, matricula 09;
b) Maurilio Vieira Moreira, matricula 6066;
c) Kleber Spanhol, matricula 251;
d) O Secretário de cada pasta será o responsável pelo recebimento do serviço prestado do respectivo órgão as quais serão apenas acompanhados dos demais membros em cada de documento fiscal com valor superior ao limite estabelecido pelo artigo 24 inciso II da Lei 8666/1993.

III) Recebimento de Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, exceto medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.
a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central;
b) Giovana Martim, matricula 221;
c) Renilda da Silva Haase, matricula 6135.

IV) Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes;
a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
b) Fiscal de Patrimônio,
c) Gustavo Henriq da Silva, matricula 409.

V) Recebimento de Maquinários e Veículos Leves e Pesados;
a) Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.
b) Kleber Spanhol, matricula 251;
c) João Luis Netto, matricula 14.

VI) Recebimento de Combustíveis e derivados;
a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
b) Giovana Martim, matricula 221;
c) Karine Consul Takahashi, matricula 6140.

VII) Recebimento de Peças de veículos;
a) Assessor Municipal do Almoxarifado Central.
b) Bruno Monteiro Maciel, matricula 403;
c) Marciomar Jesus dos Santos, matricula 362.

VIII) Recebimento de Insumos, Produtos e Equipamentos Hospitalares, inclusive medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.
a) Sérgio Luis Pauli, matricula 22.
b) Nadir Gomes da Costa Guimarães, matricula 390.
c) Farmacêutico - Considerando as especificações inerentes aos insumos, materiais constantes do presente item, o profissional que responder pela farmácia deste Município fica compelido a efetuar os recebimentos em conjunto com os membros neste ato nomeado.

Art. 4º. Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 5º. Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor estipulado pelo artigo 24 inciso II da lei 8666/1993, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Secretário da Pasta.
§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 6º. Os secretários municipais serão fiscais de todos os contratos em andamento e todos os contratos a serem firmados, podendo nomear servidor solidário de sua secretaria, através de portaria com os devidos atos de publicidade, contendo nome do servidor, matricula, objeto do contrato, número do processo, descrição do objeto, número do contrato / ata e data, . sendo garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal no 8.666/93.
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 67 da lei 8.666/93

Art.7º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art.8º - Os documentos mencionados no art.7º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art.9º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 10º. Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11º. Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos que contrariem o disposto e formavam as comissões até a presente data de vigor deste, inclusive o Decreto n°. 1891/2021.

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D920AB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2097/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 2097/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: "Altera os membros para COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1o Ficam alterados os nomes das pessoas que a partir desta data irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme as respectivas representações abaixo:

I – MEMBROS NATOS
Titular – Angela Maria Gonçalves Costa – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;
Suplente – Cláudia Helena Gaspari;
Titular – Claudinei Vila;
Suplente – Eliane Paiva Soares;
Titular – Rosilene Ferreira Machado;
Suplente – Márcia Rossi da Silva;
Titular – Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira;
Suplente – Maria Lucia Rodrigues;

II – MEMBROS TITULARES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
José Roberto Xavier Silva – Primeira Igreja Batista em São Felipe d'Oeste;
Simone Trindade Machado Lara – Representante da APAE;
Luana Valéria Gaspari – Igreja Católica;
Leide Rodrigues da Silva Oliveira – Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Art. 2º O Presidente e o Secretário serão escolhidos dentre os membros do Conselho em votação a ser realizada na data da primeira reunião do referido conselho.

Art. 3º Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas na Lei Municipal nº 012/1997, bem como as suas alterações além das Leis Estaduais e/ou Federais que regulamentem a matéria observando os direitos e interesses sociais, em especial o das crianças e dos adolescentes.

Art. 4º As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de São Felipe d'Oeste.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1890/2021.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Dezesseis Dias do mês de Fevereiro de 2022 (16/02/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:F375965B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2098/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO nº 2098/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos representantes para compor a comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação da prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1° - Ficam nomeadas para comporem a comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de **São Felipe D'Oeste: 2021-2024,** as pessoas abaixo relacionadas, sendo um membro titular e outro suplente quando houver, com as seguintes funções:

I – REPRESENTANTE DO EXECUTIVO
Edson de Oliveira
Renilda da Silva Haase

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rosilene Ferreira Machado
Marcia Rossi da Silva

III – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Elizabeth Cristiano Borges
Lucimar da Silva
Adriani Ronconi Aranha

IV - REPRESENTANTES DA BNCC
Maria Aparecida Fernandes Lima

V- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Edson Malagutti
Adriele Pazarro

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Angela Maria Gonçalves Costa
Rosangela Maria de Souza

Art. 2° - Essa comissão se reunirá sempre que necessário mediante prévio agendamento solicitado pela secretaria;

A Comissão será presidida pelo presidente a ser definido pelos membros em reunião;
Nas reuniões deverá constar relatório de atividade;

Art. 3º A comissão ficará desde logo autorizado a praticar todos os atos necessários aos desempenhos de suas funções, devendo o órgão vinculado a esta administração prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 4° Os serviços desenvolvidos pelos integrantes desenvolvidos pelos integrantes nomeados não gerarão direito a percepção de qualquer valor adicional, sendo considerado serviço relevante social;

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Dezesseis Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:24382C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2099/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 2099/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: "Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste – RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que dispõe a Lei 648/2016.

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam nomeadas a partir desta data as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste, conforme as respectivas representações abaixo:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Angela Maria Gonçalves Costa
SUPLENTE: Lucimara Aparecida da Silva Mendes

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira
SUPLENTE: Maria Lúcia Rodrigues

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Rosilene Ferreira Machado
SUPLENTE: Márcia Rossi da Silva

IV – USUÁRIO BOLSA FAMÍLIA
TITULAR: Maria Aparecida Vieira
SUPLENTE: Juliana Lima da Silva Leal

V – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SFO
TITULAR: Simone Trindade Machado
SUPLENTE: Maria Reny Rodrigues

VI – ENTIDADE RELIGIOSA
TITULAR: Gessênia Ferreira Paiva Correia – Igreja Católica
SUPLENTE: Silvia Marques Jacovozzi – Igreja Adventista do 7º dia

Art. 2°. Ficou eleita Presidente a Sra. Cleide Paião da Silva e Vice a Sra. Simone Trindade Machado Lara.
Art. 3°. Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas em Lei Municipal, bem como as demais Leis Estaduais e Federais que regulamentem a matéria, observando os direitos e interesses sociais.

Art. 4°. As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de São Felipe D' Oeste - RO.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Dezesseis Dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:CA22FE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2100/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO nº 2100/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

> "Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no município de São Felipe D'Oeste bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19".

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas até o dia 14 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

O PREFEITO SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:
Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.
Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEMECE, que será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
I – Secretaria Municipal de Educação – SEMECE:
a. ROSILENE FERREIRA MACHADO (titular);
b. MARCIA ROSSI DA SILVA (suplente).
II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a. RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA (titular);
b. DANIELA FERNANDES (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
a. ANGELA MARIA GONÇALVES COSTA (titular);
b. CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Fazenda ou Administração:
a. CLAUDINEI VILA (titular);
b. ELIANE PAIVA (suplente).

V – Conselho Municipal de Educação – CME

a. MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA (titular);
b. VILSON PEREIRA BASTOS (suplente).

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4° A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compor a Comissão Interinstitucional será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os

trabalhos das Comissões Escolares, a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7º A Comissão poderá regulamentar atos inerentes a esse decreto por meio de portaria, sendo dada a devida publicidades de seus atos, sendo elaborado pelos membros titulares.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Dezesseis Dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (16/02/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:283E5552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2101/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2101/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre o retorno das aulas municipais e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando que a Escola Municipal Geone Silva Ferreira, a Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline e a Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha passam por um processo de reparos em suas instalações;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 2094/2022, o qual ficará com a seguinte redação:

Art. 2º – Desde já fica autorizada a realização de aulas presenciais em todas as unidades escolares a partir do dia 14 de março de 2022.

Parágrafo Único – A data constante do caput poderá ser prorrogada conforme a situação das reformas nas escolas e creche, haja vista as constantes chuvas em nosso município que poderá ocasionalmente causar algum atraso na execução dos reparos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Municipal de São Felipe d'Oeste aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois. (16/02/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5722E6DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 006/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, com o Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a Contratação de Empresa para **Aquisição de gás de cozinha e água mineral.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 008/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 22/02/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 08:00 as 13:00 horas

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:0DC65915

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0048/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° **365/2022 - SEMUSA**;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 a 30 Março de 2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
ALEXSANDRA F. DE ALBUQUERQUE ARAÚJO	6552	AG. ADMINISTRATIVO
ANGELA AP. SPLICIGO DE SOUZA	5923	AG. COM. SAÚDE
CRISTIANE MARTIN BIANCO DA SILVA	7685	ASS. TEC. AUXILIAR
DANIEL DE OLIVEIRA	5462	VIGILANTE
IVANI AP. DE JESUS DA SILVA	6899	AG. COM. SAÚDE
JANETE MARIA SZUPKA	7225	TEC. EM ENFERMAGEM
JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI	7413	TEC. EM ENFERMAGEM
MARYELLY SAMAYLLA DE SOUZA	7683	ASS. TÉCNICO
ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA	6911	AGENTE COM. SAÚDE
VALQUIRIA PEREIRA SANTOS	7226	TEC. ENFERMAGEM

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8BCAC481

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 0050/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SIDNEY NEVES ALMEIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **SIDNEY NEVES ALMEIDA**, Motorista de Viatura Pesada, matricula 7438, sendo 30 dias a serem gozadas no **período de 01 a 30 de Março de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5709E2FE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2022

PORTARIA Nº 0053/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIEZIO JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFINPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 043/SEMFINPLAN/2022;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **ELIEZIO JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Fiscal Tributário – 40 horas semanais, matricula 8277, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 07 de Março de 2022 a 05 de Abril de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de fevereiro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CE612F0C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2022

PORTARIA Nº 0054/GAB/2022

"DESIGNA A SERVIDORA MYCHELLI LOUBACK DA CUNHA FRANSKOVIAK PARA O CARGO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 334/SEMUSA/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA a Senhora **MYCHELLI LOUBACK DA CUNHA FRANSKOVIAK**, como Coordenadora da Atenção Básica do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 04 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir de 04 de Fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F6364045

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2022

PORTARIA Nº 0055/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EZEQUIEL DA SILVA, *JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0170/2022/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **EZEQUIEL DA SILVA,** matricula **8693,** das funções de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3ADBA5A8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2022

PORTARIA Nº 0056/GAB/2022

"DESIGNA O SERVIDOR EZEQUIEL DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS - SEMOSP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISNMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 0256/SEMOSP/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA o Senhor **Ezequiel da Silva**, como DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 09 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir de 09 de Fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

--ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D484596B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2022

PORTARIA Nº 0057/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO VICENTE FERREIRA LOTADO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **ANTONIO VICENTE FERREIRA**, COORDENADOR DE ALMOXARIFADO-SEGEAD, matricula 6590, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de Março de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de fevereiro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9EC99B0E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2022

PORTARIA Nº 0058/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA FERRAZ NOVAIS, LOTADA NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **ANDREIA FERRAZ NOVAIS**, DIR. DEPAR. DE CONTROLE DE ENTR. E SAIDA DE MATERIAIS, matricula 6518, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de Abril de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de fevereiro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4314CAFC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2022

PORTARIA Nº 0059/GAB/2022

"DESIGNA O SERVIDOR LUCIANO CORVELHO DOS SANTOS PARA O CARGO DE COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISNMO - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 0187/SEMOSP/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA o Senhor **LUCIANO CORVELHO DOS SANTOS**, como COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 01 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:446AF29F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022

PORTARIA Nº 0060/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIRENE DE LIMA MIRANDA, *JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 337/2022/SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **CLAUDIRENE DE LIMA MIRANDA,** matricula **7689,** das funções de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:25890D2E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2022

PORTARIA Nº 0061/GAB/2022

"DESIGNA A SERVIDORA JANAILDE SOUZA DE ANDRADE PARA O CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 336/SEMUSA/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA a Senhora **JANAILDE SOUZA DE ANDRADE**, como ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 01 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C4AAF90E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 194/2022, que tem como objeto pagamento de taxas Licenciamento anual, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN-RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de fevereiro de 2022.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:DEE3EF12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO (ATA 42 PE 110)

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.42/2021, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJAS E ÁGUA MINERAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.. decorrente de Pregão n° 110/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a GOMES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 40.896.315/0001-83. aditivam o contrato na importância de R$ 6.810,20 (seis mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SAO MIGUEL DO GUAPORE 17 de fevereiro de 2022

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:8D8EACFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2021. PROCESSO Nº. 510/SEMAGRI/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 106.927,61 (CENTO E SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE SETE REAIS E SESSENTA UM CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:55B9C973

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2021. PROCESSO Nº. 482/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 016/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F4652B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2019. PROCESSO Nº. 1310/SEMAGRI/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS/RO - ARES.
CNPJ: N°. 31.857.242/0001-20.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 11/02/2022 A 11/02/2023.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
ADENILSO RAMOS DE OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F077B01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2021. PROCESSO Nº. 1009/SEMAF/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 020/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMO DO ART. 57, II, DA LEI N°. 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE FEVEREIRO 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7471A82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 01/2022 REUNIÃO CMDCA 05/02/2022

ATA 01/2022

REUNIÃO CMDCA 05/02/2022

Aos cinco de fevereiro de dois mil e vinte dois , 05/02/2021, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, discutiu por meio do aplicativo Whats App, seguindo as orientações de distanciamento social pelo período que estamos **(COVID-19),** sobre o pedido de exoneração de dois conselheiros tutelares, **Flávio dos Santos Rocha resolução n°01/2022** e **Cleidiléia Lourenço resolução n°02/2022.** E aproveitando a oportunidade comunicar a todo conselho, referente a convocação dos conselheiros **Andréia Oliveira Filho, Rafael Pinheiro da Rocha, Keite Marrony do Carmo Silva** e **Maxine Maria Campos Pereira**. Andreia assinou o termo de posse no dia 09/02/2022, estamos aguardado a conselheira Maxine providenciar a documentação para tomar posse O candidato a conselheiro **RAFEEL PINHEIRO** declarou que não irá assumir por estar residindo na cidade de Ji-Paraná/Ro. **KEITI MARRONY** por meio de declaração solicitou REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DOS ELEITOS por estar em periodo de amamentação. Desta forma a discursão tem o intuito de deliberar a resolução 01/ 02 e 04 de 2022 que estabelece a convocação dos classificado do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras nomeados através da Portaria n° 0188/GAB/PMS/2019 em 06 de outubro de 2019, para assumir o cargo de conselheiro tutelar.
ASSINATURAS :

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6166193A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 060/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 060/GAB/PMS/2022

NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E

FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUERAS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica criada a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização da eleição do Conselho Municipal Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Seringueiras, será composta pelos seguintes membros:

ANDERSON CARLOS GARDA CPF – 973.891.962-20
FABIO JUNIIOR ROMÃO DE BARROS CPF – 010.158.272-25
KATIELE BULK MOREIRA CPF – 038.157.502-02
VALDIRENE CAETANO DE O. DA ROCHA CPF: 497.936.082-34

Paragrafo Único – A Presidência da Comissão Especial para o Processo Eleitoral será exercido pela servidora **Valdirene Caetano de O. da Rocha**
Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral, coordenar a acompanhar todo o processo eleitoral, com base no Decreto Nº 040/2019 e Edital de Convocação.
Art. 3º - A Comissão nomeada por será portaria não será remunerada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Seringueiras, 16 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8A1ED4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022

RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O CMDCA DE SERINGUEIRAS - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal n° 8.069/1990, Lei Municipal nº. 06 DE 01 DE JANEIRO DE 1993, art. 7° inciso V e VI e art. 9°,
CONSIDERANDO que de acordo com o art. 9° da Lei Municipal n° 06/93, tendo em vista que o conselheiro Cleidiléia Lourenço pediu exoneração, e de forma que as funções e atividades sejam mantidas
CONSIDERANDO: que de acordo com a convocação pela resolução 02/2022 de **Keite Marrony do Carmo Silva** desiste temporariamente da nomeação para o cargo de Conselheira, e já solicita o REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DOS ELEITOS;
CONSIDERANDO que a homologação do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras nomeados através da Portaria n° 0188/GAB/PMS/2019 em 06 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONVOCAR 12° classificada (suplente): Maxine Maria Campos Pereira** para assumir o cargo de conselheira tutelar.
A suplente deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Seringueiras no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 dias munido com a documentação necessária para sua contratação.
O não comparecimento será convocado o próximo classificado seguindo a ordem de classificação.
Art. 2 - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Seringueiras – RO, 14 de Fevereiro de 2022.

ANA ROSA LEITE
Membro do CMDCA
Presidente do CMDCA
Portaria nº 060/GAB/PMB/2021

DEROZ GOMES DA SILVA
Chefe de Gabinete
Port n° 054/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:377708E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 029/2022

Decreto nº 029/2022 Em, 16 de fevereiro de 2022.

"Autoriza a Reclassificação Para Final da Fila de suplente eleita a Keite Marrony do Carmo Silva no cargo de Conselheira Tutelar".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Reclassificação para o final da fila protocolado pela candidata no dia 14/02/2022 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FILA** a suplente Keite Marrony do Carmo Silva para posse em mandato eletivo como 6ª suplente no cargo de Conselheira Tutelar referente a eleição ocorrida em 06/10/2019.

Art. 2º - Fica a suplente ciente de que a convocação para o referido cargo obedecerá a vigência do mandato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:115D2430

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 01/2022 REUNIÃO CMDCA 05/02/2022

ATA 01/2022

REUNIÃO CMDCA 05/02/2022

Aos cinco de fevereiro de dois mil e vinte dois , 05/02/2021, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, discutiu por meio do aplicativo Whats App, seguindo as orientações de distanciamento social pelo periódo que estamos **(COVID-19),** sobre o pedido de exoneração de dois conselheiros tutelares, **Flávio dos Santos Rocha resolução n°01/2022** e **Cleidiléia Lourenço resolução n°02/2022.** E aproveitando a oportunidade comunicar a todo conselho, referente a convocação dos conselheiros **Andréia Oliveira Filho, Rafael Pinheiro da Rocha, Keite Marrony do Carmo Silva** e **Maxine Maria Campos Pereira**. Andreia assinou o termo de posse no dia 09/02/2022, estamos aguardado a conselheira **Maxine** providenciar a documentação para tomar posse O candidato a conselheiro **RAFEEL PINHEIRO** declarou que não irá assumir por estar residindo na cidade de Ji-Paraná/Ro. **KEITI MARRONY** por meio de declaração solicitou REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DOS ELEITOS por estar em periodo de amamentação. Desta forma a discursão tem o intuito de deliberar a resolução 01/ 02 e 04 de

2022 que estabelece a convocação dos classificado do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras nomeados através da Portaria n° 0188/GAB/PMS/2019 em 06 de outubro de 2019, para assumir o cargo de conselheiro tutelar.
ASSINATURAS :

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E515A490

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

De: Comissão De Seleção E Análise De Chamamento Público
Para: Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo: 1750/2021
Processo De Chamamento: 001/2022
Modalidade: Termo de Fomento
Data De Publicação Da Ata Final: 07/01/2022

Excelentíssimo Prefeito,

Venho através deste encaminhar este processo para **HOMOLOGAÇÃO** referente ao resultado final deste **Chamamento Público Nº 001/2022, Processo N° 1750/2021, cujo objeto é:** TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC)**,** onde os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 247/GAB/PMS/2021, decide por ***HABILITAR O* ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS – RO,** ***através da Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social.***
Salientamos ainda que após a Homologação, o processo deverá ser encaminhado ao Setor Jurídico para que seja feito o Termo de Fomento.

Seringueiras/RO, 17 de fevereiro de 2022.

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Matrícula: 528

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:957280B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/GAB/2022, DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO VENTURA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida ao servidor **JOSÉ FRANCISCO VENTURA,** matrícula n° 199, licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2°. O gozo da licença será realizado em uma única vez, por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Teixeirópolis/RO, em 17 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:63829B8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 010/2021

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Tomada de Preços n. 10/2021**, **Processo n. 1172/2021** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULA MEDINDO 124,40M², NA CRECHE MUNICIPAL SONHO INFANTIL LOCALIZADA NA RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETO BÁSICO EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM, CONTIDO NOS AUTOS ELETRÔNICOS,** provenientes de recursos próprio a título de Contrapartida e com recursos provenientes do Convênio n. 121/PGE-2021 firmado com o Governo do Estado de Rondônia. Fundamento legal: Art. 21, inciso II, § 2º, inciso II alínea a, §3º c/c Art. 22 §1º c/c art. 49 da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: JJ. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 11.068.698/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL CONFORME PROJETO BÁSICO E PROJETOS DE ENGENHARIA.	Serviço	1,00	R$ 167.512,95	R$ 167.512,95

Valor Total Homologado - R$ 167.512,95

Urupá-RO, 17 de fevereiro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:17BE7EF4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 008/2022 – SEMINFRA
PROCESSO N. 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, denominada **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO** representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**

CONTRATADA: BONI & BONI LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.790.196/0001-68, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 4130, Bairro Novo Horizonte, cidade de

Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. PEDRO BONI.**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) profissionais com mão de obra qualificada e certificada, para realizar a manutenção dos serviços de iluminação pública com os devidos consertos e substituição de acessórios em todos os postes instalados nas ruas, avenidas, praças, campo de futebol, ginásios, colégios e órgãos públicos municipais da cidade de Urupá e nos Distritos de Nova Aliança na Linha 16 e no Núcleo Primavera na Linha C-3.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 104.400,00** (cento e quatro mil e quatrocentos reais), equivalente a 12 (doze) parcelas mensais no valor unitário de **R$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais) de prestação dos serviços.
O valor previsto na nota de empenho n. 150/2022 dos autos n. 848/2021 que dá origem ao contrato foi realizada no cômputo de **R$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais), demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estarão precedentemente abrangidas por este contrato.

RECURSOS: As despesas necessárias para a contratação de empresa para manutenção do sistema de iluminação pública são provenientes de recursos próprios e correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.007.15.452.0002.2.049 – Manutenção da Iluminação Pública, elemento de despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis, pregão pelo procedimento eletrônico n. 045/2021, nos termos da nota de empenho n. 150/2022 e processo administrativo n. 848/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo previsto para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

Urupá/RO, 17 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6B139EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DO ANARI, CNPJ: 84.722.917/0001-90, localizada na Av. Capitão Silvio de Farias, n° 4571, Bairro Centro, município do Vale do Anari, CEP 76.867-000. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 16/02/2022, a solicitação para Licença Prévia e Licença de Instalação, para fins de serviços de **pavimentação de vias urbanas**, localizada no município do Vale do Anari – RO.

Vale do Anari, 16 de fevereiro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito do Vale do Anari – RO

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3823792F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato n°: 30/2022
Processo nº: 2-129/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HENRY MAX LACERDA LOUZADA EMERICK FRANCO MEI
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de mão de obra para a instalação de dois Contatores 220 VCA 60HZ.
O presente CONTRATO está vinculado ao ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ID 153167) nostermos do Inciso XI, do art. 55 da lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura,podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
DO PREÇO: O preço global do presente contrato é de R$ 1.108,78 (um mil, cento e oito reais e setentae oito centavos) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data da celebração: 16 de fevereiro de 2022.
INTERVENIENTE: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 16 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 16/02/2022 às 17:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:583A5319

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1- 203/2022

Do:GABINETE

Assunto:Processo Filhote deAquisição deMateriais de expediente

PROCESSO: Nº 203/2022

Processo "FILHOTE" para Aquisição de Material de Expediente conforme as Atas de Registro de Preço n.º, 029, 030,031, 032, 033 e 035/2021/ARP, Pregão eletrônico n.º 021/CPL/ARP oriundo do Processo Administrativo "Mãe" nº. 00297/2021, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO: Nº 203/2022

CONTRATANTE: GABINETE

CONTRATADO:

-DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMAÇÕES DE INFORMATICA EIRELI

40.708.647/0001-97AV CANAA, 3000, SETOR 01ARIQUEMES - RO.

- MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA-19.288.989/0001-09

AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5210, IGARAPÁ -PORTO VELHO - RO

- PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP -04.925.681/0001-50

AV PADRE ADOLFO RHOL, 2136, CENTROJARU - RO

- COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

13.807.868/0001-40AV. BRASIL, 1801, N. BRASÍLIAJI-PARANA - RO

- NEW COMPANY INFORMATICA LTDA05.207.997/0001-79

R RIO BRANCO, 1584, CENTROCACOAL - RO

-FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS

28.517.413/0001-67RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA,134,NOVO HORIZONTE

OURO PRETO DO OESTE - RO

VALOR TOTAL;R$11.326,27(Onze mil trezentos e vinte seis reais e vinte e sete centavos)

INTERVENIENTE:GABINETE

quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/02/2022 às 13:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A2CDBE1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6608 DE 16 DE FEVEREIRO 2022 REVOGA A PORTARIA Nº 6210, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEOU EIDSON CARLOS POLITO, PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENT

PORTARIA Nº 6608 DE 16 DE FEVEREIRO 2022

Revoga aPortaria nº 6210, de 13 de janeiro de 2021, que nomeou EIDSON CARLOS POLITO, para o cargo deChefe do Setor de Execução Orçamentária e Extra Orçamentária, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando n°69/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6210 de 13 de janeiro de 2021, que nomeou Eidson Carlos Polito, inscrito no CPF sob nº ***.840.***-34, comoChefe do Setor de Execução Orçamentária e Extra Orçamentária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desde de 11 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B54D1F61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6609 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 REVOGA A PORTARIA N° 6302, 07 DE ABRIL DE 2021 QUE NOMEOU DOUGLAS DE SOUZA PARA O EXERCER O CARGO DE CARGO DE DIRETOR DE BENEFÍCIO E ADMIN

PORTARIA Nº 6609 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Portaria n° 6302, 07 de Abril de 2021 que nomeouDOUGLAS DE SOUZApara o exercer o Cargo de Cargo de Diretor de Benefício e Administrativo, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 69/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogara Portaria n° 6302, 07 de Abril de 2021 que nomeouDOUGLAS DE SOUZApara o exercer o Cargo de Cargo de Diretor de Benefício e Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 11 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5DF99C60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6610 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 REVOGA A PORTARIA N° 6575, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 QUE NOMEOU NOMEIA ELIZEU DE OLIVEIRA PONCIANO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE PR

PORTARIA Nº 6610 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Portaria n° 6575, de 11 de Janeiro de 2022 que nomeouNomeiaELIZEU DE OLIVEIRA PONCIANO, para exercer o cargo de Assessor de Prefeito, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 69/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogara Portaria n° 6575, de 11 de Janeiro de 2022 que nomeouNomeiaELIZEU DE OLIVEIRA PONCIANO, para exercer o cargo de Assessor de Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2849223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6611 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 REVOGA A PORTARIA N° 6173, DE 06 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEOU ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA GERAL DE CONTA

PORTARIA Nº 6611 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Portaria n° 6173, de 06 de Janeiro de 2021 que nomeou *ADRIANA DO CARMO*

GOLOMBIEWSKI para exercer o cargo de Diretora Geral de Contabilidade, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 69/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogara a Portaria n° 6173, de 06 de Janeiro de 2021 que nomeou*ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI para exercer o cargo de Diretora Geral de Contabilidade.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EC7862BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6612 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 REVOGA A PORTARIA N° 6584, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 QUE NOMEOU VERÔNICA VILETE FONSECA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO

PORTARIA Nº 6612 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Portaria n° 6584, de 11 de Janeiro de 2022 que nomeouVERÔNICA VILETE FONSECA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Registro de Preços, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 69/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogara Portaria n° 6584, de 11 de Janeiro de 2022 que nomeou VERÔNICA VILETE FONSECA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Registro de Preços, e dá outras providências.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BF122DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6613 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEIA DOUGLAS DE SOUZA PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

PORTARIA Nº 6613 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia DOUGLAS DE SOUZA *para o Cargo de*Chefe de Divisão de Registro de Preços.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 69/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DOUGLAS DE SOUZA, inscrito no CPF n° 018.374.032-79, portador da cédula de identidade RG n° 1245609, SESDEC/RO para o Chefe de Divisão de Registro de Preços.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 11 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0DDFD4D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6614 DE 16 DE FEVEREIRO 2022 REVOGA A PORTARIA Nº 6462, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEOU DHEIMY CLEMENTINO VIDAL, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PR

PORTARIA Nº 6614 DE 16 DE FEVEREIRO 2022

Revoga aPortaria nº 6462, de 03 de setembro de 2021, que nomeou Dheimy Clementino Vidal, para o cargo deChefe de Divisão de Controle Processual da SEMOSP, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n°69/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar aPortaria nº 6462, de 03 setembro de 2021, que nomeou Dheimy Clementino Vidal, inscrita no CPF sob nº ***.564.***-**, comoChefe de Divisão de Controle Processual da SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desde de 15 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD2BF514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6615 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEIA VERÔNICA VILETE FONSECA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6615 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia VERÔNICA VILETE FONSECA, para exercer o cargo de Assessora da Prefeita, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 69/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Verônica Vilete Fonseca, inscrita no CPF sob nº ***.174.***-**, para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:ECC3908D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6615 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEIA VERÔNICA VILETE FONSECA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6615 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia VERÔNICA VILETE FONSECA, para exercer o cargo de Assessora da Prefeita, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 69/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Verônica Vilete Fonseca, inscrita no CPF sob nº ***.174.***-**, para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:83CEE588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6616 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEIA ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6616 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI para exercer o cargo de Secretária Municipal da Fazenda e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 69/GAB/20022.

R E S O L V E:

Art. 1º*Nomear ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI, inscrita no CPF de n° ***.542.***-**, para exercer o cargo de Secretária Municipal da Fazenda.*
Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Fevereiro de 2022.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1DFDA3CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6617 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEIA ELIZEU DE OLIVEIRA PONCIANO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL, E DÁ OU

PORTARIA Nº 6617 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

NomeiaELIZEU DE OLIVEIRA PONCIANO, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 69/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearElizeu de Oliveira Ponciano, inscrito no CPF sob nº ***.110.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F816DF8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6618 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEIA EIDSON CARLOS POLITO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6618 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia EIDSON CARLOS POLITO para exercer o cargo de Diretor Geral de Contabilidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 69/GAB/2022.

R E S O L V E

Art. 1º*NomearEIDSON CARLOS POLITO, inscrito no CPF de n° ***.840.***-**, para exercer o cargo deDiretor Geral de Contabilidade.*
Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Fevereiro de 2022.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:27F6BC07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6619 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEIA EIDSON CARLOS POLITO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SUBSTITUTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6619 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia EIDSON CARLOS POLITO para exercer o cargo de Secretário Municipal de Fazenda - Substituto e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 69/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º*NomearEIDSON CARLOS POLITO, inscrita no CPF de n° ***.840.***-**, para exercer o cargo deSecretário Municipal de Fazenda - Substituto.*
Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Fevereiro de 2022.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5015A758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6620 DE 16 DE FEVEREIRO 2022 REVOGA A PORTARIA Nº 6281, DE 15 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEOU RENATA SOARES DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZ

PORTARIA Nº 6620 DE 16 DE FEVEREIRO 2022

Revoga aPortaria nº 6281, de 15 de março de 2021, que nomeou RENATA SOARES DE SOUZA, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ- Substituta, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar aPortaria nº 6281, de 15 de março de 2021, que nomeou Renata Soares de Souza, inscrita no CPF sob nº ***.691.***-**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ- Substituta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:074B2970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6621 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEIA DHEIMY CLEMENTINO VIDAL PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6621 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia DHEIMY CLEMENTINO VIDAL para exercer o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 69/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º*NomearDHEIMY CLEMENTINO VIDAL, inscrito no CPF de n° ***.***.872-**, para exercer o cargo deCHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO.*
Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2022.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:257647BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6623 DE 16 DE FEVEREIRO 2022 REVOGA A PORTARIA Nº 5017, DE 02 DE MARÇO DE 2017, QUE NOMEOU NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SU

PORTARIA Nº 6623 DE 16 DE FEVEREIRO 2022

Revoga aPortaria nº 5017, de 02 de março de 2017, que nomeou NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, para o cargo deSecretário Municipal de Saúde Substituto, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar aPortaria nº 5017, de 02 de março de 2017, que nomeou Natanael Francisco Chagas, inscrito no CPF sob nº ***.642.***-04, comoSecretário Municipal de Saúde Substituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E5A8C3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de material de construção através da Ata de Registro de Preços n° 059/2021/ ARP do Pregão Eletrônico n° 027/CPL/2021, processo gerenciador n°1-432/2021/SRP.
Processo filhote n° 260/2022.
FORNECEDOR:G R RODRIGUES MAT/PRA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA
CNPJ:08.651.943/0001-96
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
10	Piso cerâmico p4- cor cinza claro tamanho 56x56 cm.	M²	65	R$ 32,80	R$ 2.132,00
11	Rejunte cimentício na cor cinza.	KG	18	R$6,40	R$115,20
Valor Total:2.247,20					

Vale do Paraíso, 15 de fevereiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4619F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.717 DE 04/02/22 SEMOSP - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.717,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*no orçamento vigente, no valor deR$ 174.936,09, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 174.936,09**(cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e novecentavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 174.936,09
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
420 26.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais 174.936,09
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 010 Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO CONVENIO Nº 037/2021/FITHA, QUE TEM COMO OBJETIVO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DRENO. **174.936,09**

Fontes de Recurso
2 701 174.936,09

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.485 de 04 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,04 de fevereiro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:654F5B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.718 DE 04/02/22 SEMSAU - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.718,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 36.681,09, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 36.681,09**(trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e novecentavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)36.681,09
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
42110.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial36.681,09
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 02 600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010114MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:DE EXERCÍCIOS ANTERIORES APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AOMAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 36.681,09
Fontes de Recurso
260036.681,09

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.486 de 04 de fevereiro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**04 de fevereiro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DF3C1D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.719 DE 04/02/22 SEMSAU - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.719,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 71.120,35, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.14.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 71.120,35**(setenta e um mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)71.120,35
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
42210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial56.120,35
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010114MAC - Média e Alta Complexidade

42310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial15.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010114MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AOMAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.71.120,35

Fontes de Recurso
260071.120,35

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do

DECRETO**7.487 de 04 de fevereiro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**04 de fevereiro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E9040A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.7208 DE 04/02/22 SEMSAU - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.720,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 55.914,37, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 55.914,37**(cinquenta e cinco mil novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)55.914,37
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
42610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial55.914,37
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02632
2Recursos de Exercícios Anteriores
010269AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONV 304/PGE-20

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEIS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 304/PGE/20.55.914,37

Fontes de Recurso
263255.914,37
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.488 de 04 de fevereiro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**04 de fevereiro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B5BECAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.721 DE 04/02/22 SEMSAU - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.721,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 167.021,74, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.95.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.95.00 -indenização pela execução de trabalhos de campo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 167.021,74**(cento e sessenta e sete mil, vinte e um reais e setenta e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)167.021,74
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
42710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde87.021,74
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010270PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PAB
42810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde45.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010270PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PAB
42910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde35.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010270PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREMENTO PAB.167.021,74

Fontes de Recurso
2706167.021,74

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.489 de 04 de fevereiro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**04 de fevereiro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B00DB594

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.722 DE 07/02/22 SEMSAU - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.722,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 43.893,11, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, e 3.3.90.14.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 43.893,11**(quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e onze centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 43.893,11

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

430 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 23.893,11
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02706
2 Recursos de exercícios Anteriores
010 248 PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREM PAB

431 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL F.R.: 02706
2 Recursos de exercícios Anteriores
010 248 PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 36000.314813/2020-00 INCREMENTO PAB.43.893,11

Fontes de Recurso
2 706 43.893,11

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.490 de 07 de fevereiro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**07 de fevereiro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4668DD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.723 DE 09/02/22 SEMECE - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.723,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente, no valor deR$ 332.163,99, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 332.163,99**(trezentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)332.163,99

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
43812.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 30%332.163,99
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012002FUNDEB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, FUNDEB AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.332.163,99
Fontes de Recurso
2540332.163,99

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.495 de 09 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,09 de fevereirode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B164638D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.724 DE 09/02/22 SEMSAU - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.724,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 10.691,86, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.14.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 10.691,86**(dez mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)10.691,86
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
43910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.691,86
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010248PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREMENTO PAB.10.691,86
Fontes de Recurso
270610.691,86

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.496 de 09 de fevereiro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**09 de fevereiro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C421F7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.487 DE 04/02/2022 SUPERÁVIT - SEMSAU

DECRETO Nº7.487,DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.719

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porR$ 71.120,35, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 71.120,35**(setenta e um mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 71.120,35

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
42210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial56.120,35
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010114MAC - Média e Alta Complexidade

42310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial15.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010114MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO:DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AOMAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.71.120,35
Fontes de Recurso
260071.120,35
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 71.120,35**(setenta e um mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 Fonte de Recurso 02 600 /**MAC - Média e Alta Complexidade.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8A8470AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.488 DE 04/02/22 SUPERÁVIT - SEMSAU

DECRETO Nº7.488,DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.720

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro,* no orçamento vigente, no valor deR$ 55.914,37, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 55.914,37**(cinquenta e cinco mil novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)55.914,37
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
42610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial55.914,37
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02632
2Recursos de Exercícios Anteriores
010269AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONV 304/PGE-20

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTO INJETÁVEIS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 304/PGE/20.55.914,37
Fontes de Recurso
263255.914,37
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 55.914,37**(cinquenta e cinco mil novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 Fonte de Recurso 02 632 /**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONV 304/PGE-20.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:532AD4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.489 DE 04/02/22 SUPERÁVIT - SEMSAU

DECRETO Nº7.489,DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.721

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 167.021,74, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.95.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.95.00 -indenização pela execução de trabalhos de campo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 167.021,74**(cento e sessenta e sete mil, vinte e um reais e setenta e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)167.021,74
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
42710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde87.021,74
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010270PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PAB

42810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde45.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010270PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PAB

42910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde35.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010270PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREMENTO PAB.167.021,74
Fontes de Recurso
2706167.021,74
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 167.021,74**(cento e sessenta e sete mil, vinte e um reais e setenta e quatro centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 Fonte de Recurso 02 706 /**PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PAB.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9E3E2DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.490 DE 07/02/22 SUPERÁVIT - SEMSAU

DECRETO Nº7.490,DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.722

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 43.893,11, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 43.893,11**(quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e onze centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)43.893,11

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
43010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde23.893,11
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02706
2Recursos de exercícios Anteriores
010248PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREM PAB

43110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde20.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02706
2Recursos de exercícios Anteriores
010248PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 36000.314813/2020-00 INCREMENTO PAB.43.893,11
Fontes de Recurso
270643.893,11

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 43.893,11**(quarenta e três mil, oitocentos e noventa e

três reais e onze centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 Fonte de Recurso 02 706 /**PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREM PAB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6B255B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.492 DE 08/02/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.492,DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº7.492DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 52/GB/2022, MEMORANDO Nº 52/SEMPLAD/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de fevereiro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6699 - 14858)08/02/2022 12:52Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.492,DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3004.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN3.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:45604.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) M 262.428,20
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES265.428,20

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-3.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:7104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M -262.428,20
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS ANULAÇÕES-265.428,20

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EE01FCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.494 DE 09/02/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.494,DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder

Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº7.494DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 55/GB/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de fevereiro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6699 - 14858)09/02/2022 12:52Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.494,DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3004.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN15.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES15.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-15.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-15.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C1EB2BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.495 DE 09/02/22 SUPERÁVIT - SEMECE

DECRETO Nº 7.495,DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.723

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro *no* orçamento vigente, no valor deR$ 332.163,99, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 332.163,99**(trezentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)332.163,99

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
43812.361.1006.2016.0000 Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 30%332.163,99
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:02540
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012002FUNDEB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, FUNDEB AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.332.163,99
Fontes de Recurso
2540332.163,99

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 332.163,99**(trezentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2016/ Fonte de Recurso 02 540 / 01 12 /**FUNDEB.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:43540E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.496 DE 09/02/22 SUPERÁVIT - SEMSAU

DECRETO Nº7.496,DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.724

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 10.691,86, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 10.691,86**(dez mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)10.691,86
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
43910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.691,86

3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010248PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREMENTO PAB.10.691,86**
Fontes de Recurso
270610.691,86

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 10.691,86**(dez mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 Fonte de Recurso 02 706 /**PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREM PAB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:ED7E90DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.499 DE 10/02/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.499,DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº7.499DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 179/SEMSAU/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de fevereiro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/202

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6699 - 14858)10/02/2022 12:52Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.499,DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:457 10.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:458 10.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N54.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES59.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:18510.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO5.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:21810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -54.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-59.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C3030934

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.502 DE 15/02/22 SUPLEMENTAÇÃO SEMTAS

DECRETO Nº 7.502, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022 Lei nº. 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMECE, NO VALOR DER$ 10.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.699/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)10.000,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
46108.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS10.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercicio Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
ANULAÇÃO:POR**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 45/SEMTAS/2022 E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 59/GB/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
020201GABINETE DO PREFEITO
3404.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 01 500
1Recursos do Exercicio Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-10.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de fevereiro de 2.022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2D3C14A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7504 DE 16/02/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.504,DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.504 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 62/SEMPLAD/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de fevereiro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6699 - 14858)10/02/2022 12:52Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.504,DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 0300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
ficha:45604.122.1003.2005.0000- (com trabalho se faz a diferença) - m67.180,00
3.3.91.39.00outros serviços de terceiro
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES67.180,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-67.180,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-67.180,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A1C53DA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º049/SEMGOV/2021 PROCESSO Nº. 6793/SEMOSP2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º049/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº. 6793/SEMOSP2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021– GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é Registro de Preço para Contratação de empresas para eventual aquisição de produtos tipo: Emulsão asfáltica RL 1C , Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C, CM- 30 Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico RC1CE, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 08dias do mês de dezembrodo ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**itens 5 e 6**no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 00.472.805/0025-05situada na: AV. CAMPO FLORIDO, 705, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO, BETIM/MG, CEP: 32.681-145, neste ato representada porRODRIGO ANDREETTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.681.718.620-04,do pregão eletrônico n.º 062/2021, Processo n.º 6793/SEMOSP/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
5	Ton	Emulsão Asfáltica RL-1C.**Tipo III**I Licitação aberta, cota 75% Este item é de participação aberta (Cota principal).	R$ 5.165,02	R$ 5.480,09	PROPRIA/ RL1C
6	Ton	Emulsão Asfáltica RL-1C.**Tipo IIIExclusiva para ME, EPP e MEI.**	R$ 5.165,02	R$ 5.480,09	PROPRIA/ RL1C

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame:
Tracado Construcoes e Servicos LTDA
CNPJ: 00.472.805/0025-05
Representante:
RODRIGO ANDREETTA,
CPF: 681.718.620-04

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:BB85E3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º049/SEMGOV/2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
3ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º049/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº. 6793/SEMOSP2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021– GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é Registro de Preço para Contratação de empresas para eventual aquisição de produtos tipo: Emulsão asfáltica RL 1C , Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C, CM- 30 Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico RC1CE, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 08dias do mês de dezembrodo ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**itens 7, 8, 11, 12** no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa **ESTRUTUTRA COM E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 35.617.510/0001-97,**situada na:Rua Constelação de Gêmeos, n° 553 – CS, Bairro Aleixo. CEP: 69.083-010, Representante: Pedro Saulo da Silva Sampaio , inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF sob o nº.444.957.652-72,do pregão eletrônico n.º 062/2021, Processo n.º 6793/SEMOSP/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
7	Ton.	Emulsão Asfáltica RM-1C. **Tipo IIILicitação aberta**, cota até 75%, ***Este item é de participação aberta (Cota principal).***	R$ 4.312,79	R$ 5.563,50	PETROBRAS/ RM-1C
8	Ton	Emulsão Asfáltica RM-1C. **Tipo IIIExclusiva para ME, EPP e MEI**, cota até 25%,***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota).***	R$ 4.312,79	R$ 5.563,50	PETROBRAS/ RM-1C
11	Ton.	Emulsão Asfáltica RR-2C. **Tipo IIILicitação aberta**, cota até 75%, ***Este item é de participação aberta (Cota principal).***	R$ 4.350,00	R$ 5.611,50	PETROBRAS/ RR-2C
12	Ton	Emulsão Asfáltica RR-2C. **Tipo IIIExclusiva para ME, EPP e MEI**, cota até 25%,***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota).***	R$ 4.350,00	R$ 5.611,50	PETROBRAS/ RR-2C

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame:

Estrututra Com E Transportes De Asfalto LTDA, CNPJ: 35.617.510/0001-97
Representante:
PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO
CPF sob o nº.444.957.652-72

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:4174FB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/SML/2022 PROCESSO N.º 9548/SEMPOG/2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SML/2022
PROCESSO N.º 9548/SEMGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º170/2021/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos dezessete dias do mês defevereirodo ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I,nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.170/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1.O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Ferramentas eEquipamentos de Proteção Individual para atender as secretarias pertencentes à Administração Municipal,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze)meses.

TABELA I

EMPRESA: RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49
TEL/FAX:(41) 3015-5696 E-mail: rpfcomercial@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: R Francisco Nunes, 337 - Loja 02 Andar Tr Bairro: Rebouças, Curitiba/PR – CEP: 80.215-000
NOME DA REPRESENTANTE: Ricardo Luis Pegoraro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 035.770.369-31 RG sob o nº 64856588 SESP/PR

EMPRESA: AC DISTRIBUIDORA IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
TEL/FAX:(68) 3227-1358 E-mail: ac-distribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: R Quintino Bocaiúva,1240 Bairro: José Augusto, Rio Branco/AC – CEP: 69.900-785
NOME DA REPRESENTANTE: Ednildo da Silva Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 484.484.942-53 RG sob o nº 256785 SSP/AC

EMPRESA: SAFE - SPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49
TEL/FAX:(11) 3675-3398 E-mail: governo.safe@outlook.com
ENDEREÇO: R Diana, 715 - Apt 41Bairro: Perdizes, São Paulo/SP CEP: 05.109-000
NOME DA REPRESENTANTE: André Martins de Camargo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 148.565.458-09 RG sob o nº. 25.618.853-1 SSP/SP

EMPRESA: FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
TEL/FAX:(11) 4301-7249 E-mail: fergavi@terra.com.br
ENDEREÇO: R Silveira Tavares,112,Térreo Bairro: Pq Edu Chaves -São Paulo/SP – CEP: 02.233-40
NOME DA REPRESENTANTE: Edjania de Castro Braga Monteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 106.934.488-57 RG sob o nº 224351059 SSP/SP

EMPRESA: JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 19.225.144/0001-74
TEL/FAX:(11) 3932-1604 E-mail: paulino.antonio@globo.com
ENDEREÇO: R Adão Ribeiro,52 - Térreo Bairro: Jd Primavera, São Paulo/SP – CEP: 02.755-070
NOME DA REPRESENTANTE: Regis Gutemberg Sales da Mata, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 327.82602870 RG sob o nº. 43779081 SSP/SP

EMPRESA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CNPJ: 22.327.120/0001-30
TEL/FAX:(43) 9935-5017 E-mail: cristiane.sagati@svprodutos.com.br
ENDEREÇO: Av Jaboti,333 - Casa 59 Bairro: Jd Menegazzo, Apucarana/PR – CEP: 86.802-000
NOME DA REPRESENTANTE: Cristiane Sagati, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 038.744.769-52 RG sob o nº 8014857-7 SESP/PR

EMPRESA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CNPJ: 24.402.903/0001-67
TEL/FAX:(44) 3123-2264 E-mail: comercial@nacionalsafety.com.br
ENDEREÇO: Av Tuiuti, 4640 - Sala 01 Bairro: Jd Colina Verde, Maringá/PR – CEP: 87.043-720

NOME DA REPRESENTANTE: Fernando Pizani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 049.095.59-83 RG sob o nº 83357096 DETRAN/PR

EMPRESA: NALTIC BRAZIL COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ: 25.215.938/0001-50
TEL/FAX:(21) 2667-6297 E-mail: edsonccerqueira@yahoo.com.br
ENDEREÇO: R Conquista,554 Bairro: Rancho Novo, Nova Iguaçu / RJ– CEP: 26.013-330
NOME DA REPRESENTANTE: Carolina Sa Araújo Salinovic, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 112.355.977-50 RG sob o nº 214514325 SSP/RJ

EMPRESA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78
TEL/FAX:(11) 3562-751 E-mail: sales@genaubrasil.net
ENDEREÇO: R Adão Ribeiro,51 Bairro: Jd Primavera,São Paulo/SP – CEP: 02.755-070
NOME DA REPRESENTANTE: Maria Consuelo Soares Da Mata, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 257.650.728-01 RG sob o nº 32.740.965-4 SSP/SP

EMPRESA: MARIA TEMA BRITO DOS SANTOS CNPJ: 37.087.255/0001-43
TEL/FAX:(75) 8322-1552 E-mail: licitacoesrealiza@gmail.com
ENDEREÇO: Caminho F - XVIII (Feira X) Bairro: Muchila, Feira de Santana/BA – CEP: 44.006-344
NOME DA REPRESENTANTE: Maria Tema Brito dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 552.527.965-72 RG sob o nº 0479910979SSP/BA

EMPRESA: EREMASTER DIST FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDACNPJ: 03.217.016/0001-49
TEL/FAX:(54) 3712-5442 E-mail: vendas.eremaster@gmail.com
ENDEREÇO: R Jorge da Silva, 38 Bairro: São Cristovão, Erechim/RS – CEP: 99.709-369
NOME DA REPRESENTANTE: Eliane Jaguseski Arcego, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 834.611.70-53 RG sob o nº 5089023369IGP/RS

EMPRESA: SOUZA TEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 39.412.830/0001-61
TEL/FAX:(31) 8677-9407 E-mail: souzateccomercial@gmail.com
ENDEREÇO: Av Tropical, 2565 - loja 03 Bairro: Tropical – Contagem/MG CEP: 32.070-380
NOME DA REPRESENTANTE: Mario Augusto Nogueira de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 082.058.146-19 RG sob o nº 12989663 SSP/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	MARCA/ MODELO	VALORR$	EMPRESA DETENTORA DA ATA
02	Alicate Decapadorde Cabo.	UND.	20	Marca: lotus Modelo: lotus	R$ 83,45	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78
03	Alicate Solda 1000 Amperes Diâmetro Mínimo Do Eletrodo - Diâmetro Máximo Do Eletrodo: 2 Mm - 3.25 Mm.	UND.	05	Marca: PROSAFETY Modelo: PROSAFETY	R$ 47,80	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
04	Alicate Tipo U De Pressão Para Solda 11 Pol.	UND.	05	Marca: WORKER Modelo: WORKER	R$ 92,00	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
11	Bolsa em Lona para Ferramentas, Bolsa Multiuso em Lona para Ferramentas e Outros com 22 Divisões, Alça reforçada e Reforços Metálicos Confeccionada em Lona Reforçada. Cabo com Estrutura Tubular com Empunhadura Emborrachada. Reforços Metálicos e Plásticos nas laterais. Alça Auxiliar em Nylon. 20 Divisões sendo 05 Internas e 1 5 Externas. Dimensões: 400 x 200 x 300 mm.	UND.	10	Marca: mtx Modelo: mtx	R$ 163,00	JUME'S MATERIAL CONST LTDA CNPJ: 19.225.144/0001-74
12	Botina de Segurança com biqueira de composite e Palmilha Antiperfuro, Sem cadarço, Tamanho 40.	PAR	136	Marca: CARTOM CA 39931 Modelo: CARTOM CA 39931	R$ 89,44	NACIONAL SAFETY EQUIP SEGURANÇA CNPJ: 24.402.903/0001-67
13	Botina de segurança com biqueira de composite e palmilha antiperfuro, sem cadarço, Tamanho 42	PAR	134	Marca: CARTOM CA 39931 Modelo: CARTOM CA 39931	R$ 82,08	NACIONAL SAFETY EQUIP SEGURANÇA CNPJ: 24.402.903/0001-67
14	Botina de segurança com biqueira de composite e palmilha antiperfuro sem cadarço, Tamanho 44	PAR	52	Marca: CARTOM CA 39931 Modelo: CARTOM CA 39931	R$ 88,28	NACIONAL SAFETY EQUIP SEGURANÇA CNPJ: 24.402.903/0001-67
15	Botina número 38 com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.	PAR	110	Marca: FSEG Modelo: FSEG - BEP-EC - C.A: 4639	R$ 47,07	SAGATI COMERCIO DE EQUIP DE SEGURANÇA CNPJ: 22.327.120/0001-30
16	Botina número 40 com solado bi densidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.	PAR	175	Marca: FSEG Modelo: FSEG - BEP-EC - C.A: 44639	R$ 49,14	SAGATI COMERCIO DE EQUIP DE SEGURANÇA CNPJ: 22.327.120/0001-30
17	Botina número 42 com solado bi densidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.	PAR	142	Marca: FSEG Modelo: FSEG - BEP-EC - C.A: 44639	R$ 49,92	SAGATI COMERCIO DE EQUIP DE SEGURANÇA CNPJ: 22.327.120/0001-30
18	Broca Aço Rápido 10.50mm	UND.	88	Marca: PLUS Modelo: PLUS	R$ 20,04	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
19	Broca Aço Rápido Para Perfurar Ferro 10mm	UND.	73	Marca: mtx Modelo: mtx	R$ 6,83	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78
20	Broca Aço Rápido Para Perfurar Ferro 6mm	UND.	73	Marca: mtx Modelo: mtx	R$ 3,13	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78
21	Broca Aço Rápido Para Perfurar Ferro 8mm	UND.	98	Marca: mtx Modelo: mtx	R$ 5,25	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78
22	Broca helicoidal - corte: a direita; Material: aço rápido; Tratamento superficial: polido; Diâmetro: 8,00 mm- Comprimento total: 117 mm; Comprimento canal: 75mm	UND.	64	Marca: MTX Modelo: MTX	R$ 7,84	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
23	Broca Sds Plus 10mm 4 Canais Comprimento Total 160mm	UND.	52	Marca: mtx Modelo: mtx	R$ 6,82	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ:

						28.697.784/0001-78
25	Broca Sds Plus 6mm 4 Canais Comprimento Total 160mm	UND.	42	Marca: mtx Modelo: mtx	R$ 5,25	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78
26	Broca Sds Plus 8mm 4 Canais Comprimento Total 160mm	UND.	42	Marca: mtx Modelo: mtx	R$ 6,30	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78
27	Cabo 50mm para solda elétrica 10 metros. condutor: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280. Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST1. 10 Metros.	ROLO	05	Marca: URANO Modelo: URANO	R$622,98	EREMASTER DIST FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDACNPJ: 03.217.016/0001-49
28	Capa de chuva amarela em PVC tamanho G	UND.	10	Marca: BRASCAMP CA 28449 Modelo: BRASCAMP CA 28449	R$ 19,95	NACIONAL SAFETY EQUIP SEGURANÇA CNPJ: 24.402.903/0001-67
29	Capa de chuva amarela em PVC tamanho M	UND.	10	Marca: BRASCAMP CA 28449 Modelo: BRASCAMP CA 28449	R$ 19,99	NACIONAL SAFETY EQUIP SEGURANÇA CNPJ: 24.402.903/0001-67
30	Capacete para operador de motosserra - Injetado externamente em polietileno, com 5 vincos de reforço longitudinais, aba frontal, canaleta lateral de direcionamento da água, protetor auricular tipo concha laranja 24db com ajuste, com protetor facial articulado em tela de nylon de 7pl de altura preto com adaptador de nylon. Suspensão / carneira de polietileno com seis pontos de fixação para absorção da energia de um impacto em um acidente, jugular em poliéster e tira de absorção frontal	UND.	25	Marca: TECMATER CA 26430 Modelo: TECMATER CA 26430	R$ 98,57	NACIONAL SAFETY EQUIP SEGURANÇA CNPJ: 24.402.903/0001-67
31	Carretel nylon trimcut 41-2, rosca 12x1,5. Indicado para as roçadeiras:160/220/280/290/300/350/380/460	UND.	22	Marca: POWERMAX Modelo: PM 021	R$ 35,40	MARIA TEMA BRITO DOS SANTOS CNPJ: 37.087.255/0001-43
32	Cavadeira articulada em aço carbono com garras de 24 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 120 c m, tipo boca de lobo.	UND.	06	Marca: MAX Modelo: MAX	R$ 61,83	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
34	Chapéu modelo australiano pescador com capuz de proteção solar, brim azul escuro 100% algodão gram. min 207 g/m², modelo australiano c / seis gomos, forrado c/ tnt, cadarço regulador 100% algodão, silkado na frente brasão do município d e ariquemes.	UND.	200	Marca: PRÓPRIA Modelo: CHAPÉU AUSTRALIANO	R$ 31,40	NALTIC BRAZIL COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ: 25.215.938/0001-50
36	Chave de fenda 1/4	UND.	55	Marca: mtx Modelo: mtx	R$ 5,25	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78
37	Chave de fenda 3/16X3	UND	30	Marca: mtx Modelo: mtx	R$ 5,20	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78
38	Chave De Fenda 4.0x150mm	UND.	26	Marca: SPARTA Modelo: SPARTA	R$ 9,70	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
40	Chave De Fenda 6.5x150mm	UND.	26	Marca: SPARTA Modelo: SPARTA	R$ 31,37	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
46	Chave Philips 2x4 (2x100mm)	UND.	34	Marca: TRAMONTINA Modelo: TRAMONTINA	R$ 10,99	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
49	Chave Phillips-1/4 x 6	UND.	38	Marca: SPARTA Modelo: SPARTA	R$ 8,92	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
50	Cinto de segurança tipo paraquedista com 3 pontos de ancoragem, confeccionada em fitas de material poliéster, acolchoado na cintura, com 3 argolas em d, sendo duas localizada na lateral do cinturão para posicionado e uma dorsal como ponto de ancoragem e proteção contra quedas, contendo 05 fivelas de engate rápido, sendo duas para ajustes das pernas, duas para ajuste da parte superior do cinto e uma para conexão e ajuste da cintura e duas alças frontais na altura do peito para ponto de ancoragem contra queda, com cinto nas costas com o engate rápido para fixar na corda anti queda. Apresentar certificado de aprovação (ca) do equipamento de proteção individual (epi).	UND.	20	Marca: DegoMaster Modelo: DG 5100	R$ 120,00	SAFE - SPPLY & IT SUP LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49
52	Colete refletivo jaqueta laranja fluorescente com velcro. Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado retrorrefletivoem conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixasrefletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal, normatizado na norma NBR 15292. tamanho “M”	UND.	20	Marca: SUPERSAFETY Modelo: SUPERSAFETY	R$ 21,83	NACIONAL SAFETY EQUIP SEGURANÇA CNPJ: 24.402.903/0001-67
53	Colete refletivo jaqueta laranja fluorescente com velcro. Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado retrorrefletivoem conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixasrefletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal, normatizado na norma NBR 15292. tamanho “GG”	UND.	04	Marca: PLASTCOR Modelo: COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA	R$ 26,42	SOUZA TEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 39.412.830/0001-61
54	Colher de pedreiro 10” com cabo de madeira envernizado.	UND.	83	Marca: BRASFORT Modelo: BRASFORT	R$ 20,29	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
56	Conjunto caneta de solda maçarico 201 glp acetilenoConexão de Entrada para Oxigênio Porca Rosca Direita 9/16 UNF-18 com Bico de Mangueira ø5/16 Conexão de Entrada para Acetileno Porca Rosca Esquerda 9/16 UNF-18 com Bico de Mangueira ø5/16 Maçarico de solda 201 EXTENSÃO DE SOLDA 201 Acetileno e GLP (extensões 2 / 4 / 6 Acetileno).	CONJ.	02	Marca: NOLL Modelo: NOLL	R$ 482,00	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
61	Correia a-44 perfil da correia: perfil - a largura da correia: 13 mm espessura da correia: 8 mm comprimento interno da correia: 1118,0 mm garantia legal: 90 dias	UND.	100	Marca: GBR Modelo: A-44	R$ 12,69	RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49
62	Corrente Motosserra De 36 Dentes. Quadrada Sabre 50cm para Ms 362 / Ms 382 / Ms460 / Ms650/Ms660.Comprimento Do Sabre: 50cm; Corrente 3/8" Rapid Super Número De Elos Por Corrente: 72; Número De Dentes Por Corrente: 36 - Espessura Do Elo: 1,6mm.	UND.	124	Marca: ARCHER Modelo: ARCHER	R$ 123,28	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
63	Corrente Para Motosserra Com 22 Dentes, Modelo Ms 170, Para Sabre De 30 Cm Com 22 Dentes. Comprimento Do Sabre: 30 cm; Corrente 3/8" Picco Micro MiniNúmero De Elos Por Corrente: 44; Número De Dentes Por Corrente: 22 ; Espessura Do Elo: 1,1 mm.	UND.	169	Marca: ARCHER Modelo: ARCHER	R$ 77,09	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
65	Desempenadeira aço dentada 25x12 (comp x larg.) 8mm - Cabo emborrachado.	UND	54	Marca: COMPEL Modelo: COMPEL	R$ 12,14	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
67	Disco de corte 12 x 1/8 x 3/4	UND.	20	Marca: BRASKORT Modelo: BRASKORT	R$ 14,08	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
68	Disco de corte 7x1/8x7/8	UND.	20	Marca: BRASKORT Modelo: BRASKORT	R$ 6,20	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
69	Disco de corte inox 4.1/2 pol x 1.00 pol furo 7/8 pol	UND.	16	Marca: ROCAST Modelo: ROCAST	R$ 2,53	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
70	Disco de corte inóx 7 polegadas características: diâmetro mínimo do disco de corte:180mm espessura mínima: 1.6mm diâmetro central: 22mm superfície: aço inoxidável.	UND.	50	Marca: alcar Modelo: alca	R$ 5,23	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78
71	Disco de corte inóx 9 polegadas Características: Diâmetro mínimo do disco de corte: 230mm Diâmetro central: 22.2mm Superfícies: aço inoxidável Espessura mínima: 1.9mm.	UND.	50	Marca: KALA Modelo: KALA	R$ 8,20	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
72	Disco de desbaste 7 pl. P/ferro	UND.	46	Marca: alcar Modelo: alca	R$ 9,39	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78
75	Disco de lixa de fibra grão 100 - Tamanho mínimo: 4.3/8 x 3/4.	UND.	436	Marca: WORKER Modelo: WORKER	R$ 2,35	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
76	Disco de serra circular para madeira. Disco de serra circular para madeira,	UND.	79	Marca: mtx Modelo: mtx	R$ 15,00	MARIA CONSUELO SOARES

	110x20mm, com 24 dentes, furo: 20mm, espessura: 1.7mm.					DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78
77	Disco de serra. Com número de dentes: 40 Diâmetro: 7 1/4 pol.- 7 1/5 pol(184 mm/185 mm); Furo: 20mm - Espessura do corte: 2,2 mm rotação máxima: 8300.	UND.	56	Marca: KALA Modelo: KALA	R$ 36,60	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
79	Disco para MDF ideal para a serra circular makita sp6000 (b-40490) com 72 dentes.	UND.	23	Marca: WORKER Modelo: WORKER	R$ 126,08	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
81	Eletrodo 48 4 3.25 mm Diâmetro: 3,25mm Aprovações: ABS, BV, DNV, LR, FBTS. Metal depositado: C 0,07 | Si 0,50 | Mn 1,30 Propriedades mecânicas típicas: L.R. 530-590 MPa | A 27-32% | Ch V (-30ºC) | 90-120 J Comprimento: 350 mm Faixa de corrente: 110 - 150 A Garantia de 03 meses.	QUILO	54	Marca: WORKER Modelo: WORKER	R$ 27,77	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
82	Eletrodo 7018Diâmetro: 3.25 mm. Composição química típica do metal depositado: % peso; C: 0,07; Si: 0,40; Mn: 0,80 Corrente (A): 110 – 150A Tensão: 18-28 V. Garantia de 03 meses.	QUILO	54	Marca: UNA Modelo: UNA	R$ 25,71	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
85	Eletrodo para aço carbono E-6013Diâmetro: 2,5 mm; Classificações: AWS/ASME SFA 5.1 - E6013 Composição Química: Elemento: C Percentagem nominal: 0.06% Elemento: Si Percentagem nominal: 0.22% Corrente: 75 - 110 A Tensão: 20 - 30 V Garantia de 03 meses	QUILO	146	Marca: WORKER Modelo: WORKER	R$ 23,42	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
86	Eletrodo revestido e 7018 - 4,00mmDiâmetro: 4 mm ; Comprimento: 450 mm; Corrente: 140 - 195 A ; Tensão: 20 - 30 V ; Composição Química: C 0.07% / Si 0.50% / Mn 1.30% ; Tipo de Liga: Aço carbono; Garantia de 03 meses	QUILO	50	Marca: UNA Modelo: UNA	R$ 25,24	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
88	Escova de aço para uso geral - Em metal com cabo de madeira tem duras cerdas de arame em corpo de madeira, 3 Fileiras.	UND.	05	Marca: SPARTA Modelo: SPARTA	R$ 4,91	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
95	Facão em aço carbono 14 polegadas, com cabo de pvc.	UND.	21	Marca: COLLINS Modelo: COLLINS	R$ 22,14	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
97	Facão para mato - Espessura mínima; 2,0 mm material da lâmina: aço carbono 20" com fio liso material do cabo: polipropileno fixado por pregos de alumínio.	UND.	31	Marca: COLLINS Modelo: COLLINS	R$ 35,80	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
99	Fita zebrada p/ sinalização 100 mt.	UND.	30	Marca: PLASTCOR Modelo: PLASTCOR	R$ 7,33	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
104	Funil metálico reto longo c/ tela p/ trator.	UND.	02	Marca: KALA Modelo: KALA	R$ 40,00	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
107	Jogo 39 peças chave de fenda/phillips e bits. Acompanha:08 chaves sendo 04 fenda sl: 1/4x1.1/2"(6,5x38)-3/16x3"(5,5x75) 1/4x4"(6,5x100) 5/16x6"(3x150);04 fenda cruzadas ph: 2x1.1/2"(2x38) 1x3"(1x75) 2x4"(2x100) 3x6"(3x150);08 chaves de precisão 50mm:02 fendas sl: 5/64 - 3/32 - 1/802 fendas cruzadas ph: ph00 - ph003 torks: t6 - t8 - t10 - 01 adaptador para bits;16 bits:fenda sl: 4 - 5 - 6 - fenda cruzada ph: 0 - 1 - 2 - pozidrive: 1 - 2;hexagonais: 2 - 3 - 4 - 5 – 6;tork: t20 - t25 - t30;05 bits soquetes:6 - 7 - 8 - 9 – 10;01 suporte com magnetizador e desmagnetizador atarraxado.	JOGO	18	Marca: FORTG Modelo: FORTG	R$ 182,07	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
112	Jogo de chaves allen - fabricado em aço carbono - tipo "L" - indicado para aperto e desaperto de parafusos - jogo composto por no mínimo 25 peças sendo:12 chaves em milímetros: 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8" ;13 chaves em polegadas: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9 e 10 mm.	JOGO	19	Marca: NOVE54 Modelo: NOVE54	R$ 52,27	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
113	Jogo de chaves biela Bocas sextavadas composto por chaves biela: 8mm até 19mm	JOGO	19	Marca: IMA Modelo / Versão: IMA	R$ 235,97	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
121	Lâmina de serra manual rígida 12" com 24 dentes por polegada.	UND.	44	Marca: ROCAST Modelo: ROCAST	R$ 5,56	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
122	Lâmina para roçadeira Tipo: 2 pontas; Furo do central: 20mm; Furo de corte: 350 mm; Espessura mínima: 2.20mm.	UND.	292	Marca: COLLINS Modelo: COLLINS	R$ 26,78	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
126	Lima chata para enxada 8 pol.	UND.	167	Marca: LS Modelo: LS	R$ 10,89	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
127	Lima para motosserra 8"x 7/32.	UND.	252	Marca: WORKER Modelo: WORKER	R$ 5,10	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
129	Limitador de altura para roçadeira, Furo central com no mínimo de diâmetro: 13mm	UND.	211	Marca: ITECE Modelo: ITECE	R$ 9,47	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
134	Luva de malha pigmentada 4 fios.	PAR	272	Marca: KALIPSON Modelo: KALIPSON	R$ 3,11	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
135	Luva de malha pigmentada preta Material suporte: algodão e poliéster; Punho: Tricotado; Grip: Pigmentada em pvc; Punho em elástico com acabamento em overloque	PAR	476	Marca: PLASTCOR Modelo: PLASTCOR	R$ 3,15	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
136	Luva de proteção tricotada pigmentada EPI branca reforçada branca par.	PAR	272	Marca: KALIPSON Modelo: KALIPSON	R$ 3,30	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
139	Luva punho de raspa com fechamento e aperto através de uma cinta de vaqueta plástica; comprimento total de 32 cm com punho de 18 cm.	PAR	92	Marca: PLASTCOR Modelo: PLASTCOR	R$ 29,85	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
141	Maleta porta de ferramentas - material em chapa em aço; comprimento mínimos 500 mm;largura mínima 190 mm; altura mínima 200 mm; com 05 gavetas	UND.	35	Marca: FERCAR Modelo: FERCAR	R$ 134,25	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
146	Martelo chapeador p/ lataria pena vertical em aço carbono, com cabo de madeira.	UND.	02	Marca: WORKER Modelo: WORKER	R$ 50,00	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
147	Martelo chapeador pena atravessada em aço carbono com cabo de madeira.	UND.	02	Marca: WORKERModelo: WORKER	R$ 45,00	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
150	Martelo unha de 34 mm, em aço forjado, com cabo de madeira medindo mínimo 284mm	UND.	87	Marca: COLLINS Modelo: COLLINS	R$ 31,00	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
151	Máscara com filtro descartável, adequada p/ aplicação cor azul	UND.	40	Marca: SUPERSAFETY CA 44594 Modelo: SUPERSAFETY CA 44594	R$ 2,34	NACIONAL SAFETY EQUIP SEGURANÇA CNPJ: 24.402.903/0001-67
152	Máscara com filtro PFF2, purificadora de ar de segurança facial com Filtro PFF2 e Tamanho Único. Confeccionados em composto de borracha e silicone. Filtro disponível: Poeiras, Pó, Névoas e Fumos Metálicos, acompanhado com 1 filtro PFF2.	UND.	50	Marca: PLASTCOR Modelo: PLASTCOR	R$ 2,80	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
153	Nível de alumínio com base magnético 18" (450mm), com 3 ampolas de 0º, 45º e 90º. contendo 2 bolhas: 01 horizontal e 01 vertical.	UND.	85	Marca: WORKER Modelo: WORKER	R$ 24,70	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
156	Óculos: proteção de mucosa ocular (incolor). Deve ser de material acrílico que não interfira com a acuidade visual do profissional e permita uma perfeita adaptação à face. Deve oferecer proteção lateral e com dispositivo que evite embaçar.	UND.	430	Marca: DYSTRAY CA 34451 Modelo: DYSTRAY CA 34451	R$ 4,13	NACIONAL SAFETY EQUIP SEGURANÇA CNPJ: 24.402.903/0001-67
163	Perneiras de proteção com fixação e ajuste através de dois fechos de poliamida com três dentes de desengate e engate fácil por pressão. com regulagem através de cadarço de poliéster com reguladores na parte posterior do produto. Modelo de Referência: modelo Stihl ou similar produzido no Brasil.	UND.	10	Marca: JOG CA 44234 Modelo: JOG CA 44234	R$ 61,53	NACIONAL SAFETY EQUIP SEGURANÇA CNPJ: 24.402.903/0001-67
164	Picareta 100 mm, ponta fina e pá larga c/cabo 95 cm UNID 002.002.256 0 0 0 0 05 05 Ponteiro de a	UND.	05	Marca: TENACE Modelo: TENACE	R$ 85,80	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
171	Ponteiro de aço forjado 250x19 mm com protetor	UND	15	Marca: COLLINS Modelo: COLLINS	R$ 20,00	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
173	Protetor auricular laranja em silicone pares 10 0 tipo inserção com 3 flanges em tamanhos variáveis - para qualquer tamanho de canal auditivo - fabricado em silicone - cor: laranja - com cordão e caixa plástica - atenuação: nrrsf 16 db.	UND	210	Marca: PLASTCOR Modelo: PLASTCOR	R$ 1,40	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
179	Rebitador manual, tipo alicate com quatro bicos.	UND.	18	Marca: KALA Modelo: KALA	R$ 30,55	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
180	Régua de Alumínio de 2 Metros de Comprimento. Características Mínimas: Largura 40,0 Mm, Altura 20,4 Mm, Espessura 0,51 Mm.	UND.	41	Marca: WORKER Modelo: WORKER	R$ 35,50	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
181	Rolamento 6201 - Zz 12x32x10 radial nis, Diâmetro interno 12 mm, Diâmetro externo 3,2 mm, Largura 10 mm.	UND.	317	Marca: GBR Modelo: 6201	R$ 7,18	RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49

182	Rolos de fio de nylon Quadrado; de 3 a 3,3 mm de espessura para roçadeira, Rolo com no mínimo 280 metros.	UND.	206	Marca: nakashi Modelo: nakash	R$167,99	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78
183	Sabres para corrente de 22 dentes comprimento mínimo: 30 cm ou 12" - Espessura da canaleta: 1,1 mm - Passo: 3/8"	UND.	38	Marca: INTERTEC Modelo: INTERTEC	R$ 92,26	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
187	Talabarte c/ mosquetões de aço forjado	UND.	40	Marca: DegoMaster Modelo : DG 8015	R$ 155,00	SAFE - SPPLY & IT SUP LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49
189	Tasso tipo cunha para funileiro em aço.	UND.	01	Marca: VONDER Modelo: VONDER	R$ 61,06	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
196	Torquês armador 13 ferramenta em aço carbono, Especificações mínimas: 0,620 gramas. Largura: 7,5 cm x Altura: 2,3 cm x Profundidade: 33,3 cm	UND.	49	Marca: WORKER Modelo: WORKER	R$ 36,70	AC DIST IMP E EXP EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
198	Trava-queda com fita/mosquetão para corda 12mm.	UND.	08	Marca: DegoMaster Modelo: DG 9000	R$ 220,00	SAFE - SPPLY & IT SUP LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49
199	Trena 8 m com freio duplo.	UND.	77	Marca: sparta Modelo: sparta	R$ 40,58	JUME'S MATERIAL CONST LTDA CNPJ: 19.225.144/0001-74
200	Trena analógica 10 km - com rodas medição por roda lee tools.	UND.	22	Marca: Lee Tools Modelo: 10 Km	R$ 481,09	RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49
201	Trena com fita de aço de 5 metros com trava, caixa com botão de trava rápida, com proteção emborrachada contra impactos.	UND.	56	Marca: sparta Modelo: sparta	R$ 14,29	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78
202	Trena longa - Fita de fibra de vidro 50 mts.	UND.	28	Marca: sparta Modelo: sparta	R$ 40,85	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DASEMPRESAS DETENTORAS:

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DO GERENCIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Presidente do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP n.º 76.870-50;

Os produtos das SEMSAU deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas.

Todas entregas deverão ocorrer mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 Almoxarifado Central, (69) 3535-3153 Almoxarifado da SEMSAU.

4.1.1 A entrega dos produtos solicitados deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso. Sendo que a ciência do ato será a data a partir da confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida. Na ausência de confirmação, o prazo para entrega terá início a partir de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido nos itens 4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho - NE ou Ordem de Fornecimento.

4.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhado a referida Secretaria do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.3.1 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3.2 Diante da recusa atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.4.Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos:

4.4.1 São de inteira responsabilidade da Comissão para Análise de Relatórios e Recebimento de Materiais e Serviços Prestados nas Unidades no âmbito de cada secretaria, os procedimentos de recebimento dos serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.4.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos instalados, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.4.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.4.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.4.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume, possuir todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.4.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.4.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa prévia do FORNECEDOR REGISTRADO entregue a CONTRATANTE antes de findar o prazo inicial, e a critério da CONTRATANTE;
4.4.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada.
4.4.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.3.1 do Termo de Referência, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.4.10 Após a realização da entrega dos produtos pela contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.4.11 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: a) Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: I Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes no Termo de Referência.
4.4.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante ao termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.4.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.4.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.4.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.4.16 Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.4.17 A comissão de recebimento, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.4.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.5 Local de Utilização:
4.5.1 Os materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes e seus respectivos departamentos, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, informado no Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1. A Secretaria, denominada Ordenadora de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente da licitação e providenciará a formalização de contrato ou documento equivalente, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços da Agência.
5.2. A contratante programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento do cumprimento contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto, se necessário, e colaborando com a harmonia e execução do objeto.
5.3. A contratante será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos fornecimentos contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.
5.4. A verificação das especificações, quantidades, prazos e demais especificidades constantes neste instrumento será realizada pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, visando monitorar constantemente o nível de qualidade dos fornecimentos para evitar a sua degeneração.
5.5. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração nomeará a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, a qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; além de solicitar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência.
5.6. A fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos fornecimentos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.
5.7. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
5.8. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
5.9. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
5.10. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
5.11. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do fornecimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
5.12. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos fornecimentos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

5.13. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos fornecimentos, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no contrato, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos obedecerão a ordem cronológica estabelecida no Decreto Municipal nº 17.210 de 11 de Fevereiro de 2021.
7.1.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.1.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.1.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.1.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.1.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.1.6 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.1.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.1.8 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.1.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.1.10 Quando houver ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.1.11 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.1.12 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.1.13 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.1.14 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.1.15 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

10.1.16 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.1.17 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.1.18 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.1.19 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.1.20 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante conforme descrito no item 10.2 do Termo de Referência.

7.2. DO FATURAMENTO
7.2.1. Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):
Prefeitura Municipal de Ariquemes - CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves Setor Institucional, n. 2166 Cidade: Ariquemes. Telefone (69) 3535-5250.
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44, Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586 - Setor Institucional CEP: 76.872-854. Telefone (69) 3535-3666.

7.3. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação,Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.3.1. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.3.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.3.3.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes;
Programação: 02.02 14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;
02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Detalhamento da despesa: 592 e 621

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Programação: 06.122.0009.2.201 – Manutenção das atividades da SEMUST
15.451.0009.2.204 - Implantação, Manutenção e Conservação da Sinalização
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio e Recurso de Multa de Trânsito

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação: 10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19
10.122.0008.2501 Manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade MAC;
10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 Vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS hepatites virais;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: RP-102, RP-100, SUS-107.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte: 1.001.0046 – Recurso da Educação no Ensino Fundamental
Fonte: 3.001.0046 - Recurso da Educação no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.001.0046 – Recursos Próprios no Ensino Fundamental
Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré
Fonte: 1.001.0083 – Recursos Próprio na Pré escola
Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

02.007.12.366.0006.3021 – Educação de Jovens e Adultos
Fonte: 1.001.0067 – Recursos Próprios na EJA
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Mun de Planej Orçamento e Gestão;
Programação: 04.122.0005.2.012 Manut Ativ Secret Mun de Planej Orçamento e Gestão;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 100 Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Programação: 02.11.18.122.0011.2600 – Manutenção das Atividades da SEMA
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.3.00.0 - Recursos Ordinários
Ficha: 840

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
Programação: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP;
15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana;
15.122.0012.2651 - Conservação e limpeza de cemitérios;
15.122.0012.2652 - Aquisição de veic, cam, equip, ferramentas e peças;
15.451.0012.2655 - Manut. Conserv. Recup. Infraestrutura urbana;
15.451.0012.2656 - Ariquemes iluminada;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
Fonte de Recursos: RP-01.00.0; 01.10.0;
8.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I– advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II– multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a)0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b)10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1ºO valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2ºA pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3ºA contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4ºA suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I– 6 (seis) meses, nos casos de:
a)aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b)alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II– 12 (doze) meses, nos casos de:
a)retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a)entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b)paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c)praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d)sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I– não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 22.A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único.A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
Art. 23.A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV- número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4A impugnação deverá ser endereçada à Presidente do Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Presidente do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, a Presidente instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Presidente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, a Presidente do Registro encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.6.2. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.7. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.1.8. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.9. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.10 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA (Carona)
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas;
15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 deste Termo de Referência.
15.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novo e em perfeito estado;
15.4 Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.5 O fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento/empenho, a qual poderá ser enviada por ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.6 O produto deverá ser entregue acompanhado por nota fiscal e Certidões;
15.7 O objeto será recebido definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.8 Caso o item apresente irregularidades ou defeitos, a licitante vencedora ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.9 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.10 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.11 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
15.12 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
15.13 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.14 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
15.16 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, referente ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
15.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.18 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio do material para troca, caso haja defeitos;

15.19 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.20 A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
15.21 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.22 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.23 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo;
15.24 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
14.25 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto deste Termo.
6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
6.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
6.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
6.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
6.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
6.8 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
6.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
6.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
6.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
6.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais relativas ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais; e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1São participantes desta ata as secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DOS PRODUTOS
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.
§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais
22.4 Condições Contratuais
22.4.1 Do Prazo de Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do Contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.4.5 Do Reajuste do Contrato
22.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

25.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

25.1.1"Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

26.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

27.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 170/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9548/SEMGOV/2021.**

28.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 170/2021/PREGÃO/SML/PMA,**pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXIX – DO FORO

29.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços - SRP

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

Empresa: RPF Comercial LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49
Representante:
RICARDO LUIS PEGORARO,
CPF/MF sob o nº. 035.770.369-31

Empresa: AC Distribuidora Imp E Exp EIRELI
CNPJ: 05.508.816/0001-44
Nome Da Representante:
EDNILDO DA SILVA ANDRADE,
CPF/MF sob o nº. 484.484.942-53

Empresa: Safe - Spply & It Suprimentos LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49
Representante:
ANDRÉ MARTINS DE CAMARGO,
Fazenda CPF/MF sob o nº. 148.565.458-09

Empresa: Fergavi Comercial LTDA
CNPJ: 14.968.227/0001-30
Representante:
EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO,
CPF/MF sob o nº. 106.934.488-57

Empresa: Jume's Material De Construção LTDA
CNPJ: 19.225.144/0001-74
Representante:
REGIS GUTEMBERG SALES DA MATA,
CPF/MF sob o nº. 327.82602870

Empresa: Sagati Comercio De Equipamentos De Segurança
CNPJ: 22.327.120/0001-30
Representante:
CRISTIANE SAGATI,
CPF/MF sob o nº. 038.744.769-52

Empresa: Nacional Safety Equipamentos De Segurança
CNPJ: 24.402.903/0001-67
Representante:
FERNANDO PIZANI,
CPF/MF sob o nº. 049.095.59-83

Empresa: Naltic Brazil Comercio De Brindes LTDA
CNPJ: 25.215.938/0001-50
Representante:
CAROLINA SA ARAÚJO SALINOVIC,
CPF/MF sob o nº. 112.355.977-50

Empresa: Maria Consuelo Soares Da Mata
CNPJ: 28.697.784/0001-78
Representante:
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA,
CPF/MF sob o nº. 257.650.728-01

Empresa: Maria Tema Brito Dos Santos
CNPJ: 37.087.255/0001-43
Representante:
MARIA TEMA BRITO DOS SANTOS,
CPF/MF sob o nº. 552.527.965-72

Empresa: Eremaster Dist Ferragens E Ferramentas LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49
Representante:
ELIANE JAGUSESKI ARCEGO,
CPF/MF sob o nº. 834.611.70-53

Empresa: Souza Tec Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 39.412.830/0001-61
Representante:
MARIO AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA,
CPF/MF sob o nº. 082.058.146-19

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:64A540CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18440/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 236.622,26 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3829/2022 eMemorando 122 de 15/02/2022 (ID 759103)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 236.622,26 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	788	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	211.110,25
Fonte: 2.700.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				

SUPLEMENTAR	789	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.512,01
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**236.622,26**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior referente ao recurso do Convênio nº 857029/INCRA/2017 que se encontra em fase de Prestação de Contas, proveniente das fontes de recursos detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**236.622,26**
Fonte:2.700.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	211.110,25
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	25.512,01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BCE50D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18441/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$1.435.470,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOo que dispõe a Lei Federal nº 14.276, de 27/12/2021, publicada dia 28/12/2021 que altera o art. 26 da Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020, após aprovação da Lei Orçamentária Anual deste Município;

CONSIDERANDOoMemorando-Circular 1 de 01/12/2021 (ID 640145)referente a correção da natureza da despesa para concessões de férias e licença prêmio em pecúnia;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022 eMemorando 154 de 15/02/2022 (ID 758521)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 1.435.470,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	790	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.000,00
ANULAR	143	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-120.000,00
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Receitas e Transferências de Impostos - Educação				
SUPLEMENTAR	791	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
ANULAR	146	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	-30.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**150.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-150.000,00**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	792	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAR	146	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	-15.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**15.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-15.000,00**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	793	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	757.410,00
SUPLEMENTAR	794	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
Fonte: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB - Aplicação em outras despesas na Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	795	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.120,00
SUPLEMENTAR	796	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.000,00
Fonte: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB - Aplicação emoutras despesas na Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	797	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	149.940,00
SUPLEMENTAR	798	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.000,00
Fonte: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB - Aplicação emoutras despesas na Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAR	180	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-907.410,00
Fonte: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB - Aplicação emoutras despesas na Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
ANULAR	228	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-123.120,00
Fonte: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB - Aplicação em outras despesas na Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES				
ANULAR	243	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-239.940,00
Fonte: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB - Aplicação emoutras despesas na Educação Básica				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.270.470,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-1.270.470,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.435.470,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-1.435.470,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D0BD8C42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE ARTIGOS DE PAPELARIA). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2022/CPLMS, VINCULADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021- CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 118/ 2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 653/2021

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.118/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Expediente artigos de papelaria),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 118/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA
LICITANTE: M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0002-90 TEL/FAX: (69) 3226-2504
E-MAIL: papelmc@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA PRINCESA ISABEL,2120, SERRARIA GUAJARÁ-MIRIM/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 936.979.962-15
VENCEDORA DOS ITENS: 35.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DEST.EXCLUSIVA. ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCI A	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
35	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	**CX**	**663**	**Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação exclusiva 36**	**PIRAY**	**R$ 175,00**	**R$ 116.025,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade vinculada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios tendo como vencimento do dia **03/08/2022.**
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O material será solicitado conforme necessidade de cada secretaria e deverá ser entregue sempre que solicitados de forma imediata ou dentro do **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização das atividades públicas, a qual se destina.
6.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B, Setor 01, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante. ..

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
g) A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
h) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
i) Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
j) No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
k) A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
l) O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
m) Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
n) As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
o) As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO REQUISITANTE

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretarias desta Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Licitante:
M C Indústria e Comércio de Papéis LTDA
Nome do Representante:
CAROLINA NAZIF RASUL
CPF/MF sob o nº 936.979.962-15

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:B494A9B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÍTENS PARA ENFRENTAMENTO Á COVID-19).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 219/2021

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Itens para enfrentamento á covid-19)**, válido para o período da data da publicação desta até o dia **08 de março de 2022**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 013/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI -ME**
CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 9631-2489
E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
ENDEREÇO: Rua Triste Qd 24, Lt 04 S/N Casa 03 Jardim Europa
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.528.653-23
VENCEDORA DO ITEM: 06, 07, 09 e 11.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Valor Total Registro R$
06	**Luva para procedimento - não estéril**, tamanho G – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	UND	300	Nugard	R$ 26,10	R$ 7.830,00
07	**Luva para procedimento - não estéril**, tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	UND	440	Nugard	R$ 26,10	R$ 11.484,00
09	**Luva para procedimento - não estéril**, tamanho P – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	UND	400	Nugard	R$ 26,10	R$ 10.440,00
11	**Luva para procedimento - não estéril,** tamanho PP – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	UND	90	Nugard	R$ 26,10	R$ 2.349,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
5.1. Quando da aquisição do produto, o funcionário do almoxarifado nomeado através de decreto municipal para comissão de recebimento de materiais, conjuntamente ao servidor designado pelo setor requisitante ficará incumbido de verificar a quantidade e a qualidade. No caso de entrega de produto fora das especificações ou quantidade, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto ou anotará a quantidade efetivamente entregue, para posterior substituição ou complementação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
5.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
5.3. Constatadas irregularidades ou divergências na especificação dos produtos, a Contratante poderá: a) Se disser respeito à especificação e prazo de validade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2 DA SOLICITAÇÃO:

5.2.1. Quando houver necessidade de fornecimento do produto, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a entrega. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais de consumos deverão ser entregues, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitada através da Nota de Empenho/Ordem de faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
6.2 Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento/pedido;
6.3 Local de entrega: Fármacia Municipal, localizado na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho Nº 1534, Setor 03 Buritis/RO, Telefone: 3238-2689/ 3164, mediante a nota fiscal.
6.4 Em horário das 07h30min às 12:00min e das 14h00min ás 17h30min de segunda à quinta-feira e das 07h30 min ás 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo, entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento emitida em duas vias, devendo constar nas mesmas, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração Municipal poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento. **Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, Ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuição Federais, Comprovantes de regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários para ser efetuado o devido pagamento.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. São deveres da contratada:

Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. São deveres da contratante:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos materiais, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição dos materiais, entregues no período, mediante apresentação de ordem de faturamento, emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orgão Gerenciador
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Premium Hospitalar EIRELI -ME
Licitante
LUIZ ALFREDO LIMA SILVA
CPF nº 064.528.653-23.
Representante

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:65DF6BA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 067/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 067/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/02/2022		17/02/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO a fim de conduzir a Secretária Municipal de Saúde que irá participar da Reunião da CIB no dia 16/02/2022. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 643/2022, Processo 440/2022 Justificativa: Mem nº 22/SEMUSA/Gabinete/2022 Saída: 15/02/2022 às 13h00min (previsão) Retorno: 17/02/2022 às 07h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFFA21D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 01/SEMICT/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 01/SEMICT/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FABIANAALVES ANDRADE		CHEFE DE COORDENAÇÃO - Matr.: 90792		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
773.768.112-49	903241/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data**	**de Retorno**	
Ji Parana		17/02/2022	18/02/2022	
Finalidade:DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAFABIANAALVESANDRADE POISAMESMA PARTICIPARÁ DE CAPACITAÇÃO PARAATENDENTES DA SALA DO EMPREENDEDOR, CONFORME CARTA Nº 06/URCAC/2022, A SER REALIZADA PELO SEBRAE, NA CIDADE DE JI-PARANÁ, NOS DIAS 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2022. A CAPACITAÃO ACONTECERÁ NA SEDE DO SEBRAE, SITO RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 742, BAIRRO CENTRO EM JI-PARANÁ/RO, SENDO 02 (DUAS) MEIA DIÁRIA NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), COFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 268 DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 773/ 2022, PROCESSO Nº 914/2022. A SOLICITAÇÃO DE 02 (DUAS) MEIA DIÁRIAS SE JUSTIFICA EM RAZÃO DE O SEBRAE FORNECER AALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL 6.811/PMC/2018 E ALTERAÇÕES. A CAPACITAÇÃO TERÁ INICIO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 14:00HS E ENCERRAMENTO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2022 AS 12:00HS, JUSTIFICANDO ASSIM 02 (DUAS) MEIA DIÁRIA. DATA DE DESLOCAMENTO:17/02/2022 DATA DE RETORNO: 18/02/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL - PLACA RSU5G79 - FIAT MOBI				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	180,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/02/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69B1A063

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.554/PMC/2022

ALTERA O DECRETO N. 5.784/PMC/2015 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/CME/2022 e Memorando 108/SEMED/2022.

DECRETA:

	Entidade	Titular	Suplente	Inicio do Mandato	Término do Mandato
01	Secretaria Municipal de Educação	Rosemar Santana Goes	Valdemir Lucas de Souza	22/11/2019	21/11/2023
02	Secretaria Municipal de Educação	Silvana dos Santos Miguel	Sonia Maria da Silva	22/11/2019	21/11/2023
03	Secretaria do Meio Ambiente	Denise Maringues da Silva Araújo	Vilmar Kemper	22/11/2019	21/11/2023
04	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Tatiana de Novais de Souza	Daniele Patricia Filoni Bianchini	22/11/2019	21/11/2023
05	Poder Legislativo Municipal	Willian Ortolane Cordeiro	João Paulo Pichek	22/11/2019	21/11/2023
06	Sindicato dos Servidores Públicos de Cacoal	Vergínia Valério Pinto de Assis	Marcos Pacheco Andrade	22/11/2019	21/11/2023
07	Associação dos Pastores Evangélicos de Cacoal	Pedro Buralli	Ricardo de Sá Vieira	22/11/2021	21/11/2024
08	Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal	Rosangela dos Santos Nunes Gabriel	Gilmara Escoriça Mariano Do Vale	22/11/2021	21/11/2024
09	Escolas Privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Cacoal	Rubia Carla de Souza Costa	Aldely Rodrigues Pereira de Medeiros	22/11/2021	21/11/2024
10	Instituições de Ensino Superior sediadas no Município de Cacoal	Suzi Mara Ramires Gonçalves May	Patricia Siqueira da Silva Coutinho	22/11/2021	21/11/2024

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto n. 5.784/PMC/2015, nomeando novos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, a partir de 22 de novembro de 2021 até 21 de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 8.115/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2021.

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F641EAEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.568/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
A Secretaria Municipal de Educação preocupa-se em oferecer constantemente capacitações, buscando promover a capacitação e a atualização do servidor com as particularidades dos recursos, sistemas, e seus aspectos a serem observados e o uso dinâmico e corretos, além de atender o art. 53, II, da Lei n°. 3.620/PMC/16, no qual os profissionais devem receber treinamentos específicos de cursos relacionados a sua área de atuação.
Tendo em vista que para atender tais demandas se faz necessário complementar o orçamento vigente, garantindo assim correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**		**14.001. 12.361.0030.2.233**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**	
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental		1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental	
111	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	7.000,00	110	3.3.90.30.00	Material de consumo	7.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 7.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** das tabelas acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D01E76EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.569/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe a Constituição Federal, art. 167, inciso VI, art. 7º §2º da Lei 4.935/PMC/2021(LOA) e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021 (LDO).
Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando ação movida por meio do Ministério Público de Rondônia (MP-RO) que teve como resultado pactuação por meio de acordo de cooperação, onde passou a execução para a Gestão Estadual a obrigação direta do serviço hospitalar de Urgência e Emergência, de forma a organizar a atenção às urgências e emergências.
Considerando que a Gestão Estadual tem cobrado veementemente a instalação de serviço de saúde para pronto atendimento ambulatorial pelo munícipio de Cacoal - RO, com vistas na referência de pacientes que hoje buscam assistência no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO.
Tendo em vista que a rede de serviço de saúde necessita manter-se estruturada, com vista no atendimento da determinação judicial, para tanto há necessidade urgente implantação e organização de serviço de atenção às urgências, atender à demanda espontânea e/ou referenciada na hipótese de retaguarda de pontos de atenção de menor complexidade para a gestão estadual, sendo para tal necessário a implantação de serviço de Pronto Atendimento Ambulatorial.
No entanto, tendo em vista a indisponibilidade orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde e que a gestão atual prioriza as atividades de saúde para a população cacoalense, faz-se necessário o remanejamento de saldo visando incremento orçamentário para a implantação de serviços de pronto atendimento e garantia de assistência a população.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
13.001 10.302.0029.2.216		**ATEND. AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC**		**16.001 15.451.0031.1.052**		**IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOSP**	
1.002.0000		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
153	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 510.000,00	205	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 805.000,00
152	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	R$ 145.000,00				
154	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R$ 150.000,00				
TOTAL							**R$ 805.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76BDED17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.570/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela secretaria Municipal de Educação - SEMED com recursos oriundos do FUNDEB.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a serviços de terceiros pessoa jurídica.
Considerando a necessidade de contratação de mão de obra para a reforma das unidades escolares, e ainda a execução de atividades administrativas nesta Secretaria.
Considerando que a Secretaria não predispõe de mão de obra suficiente para a reforma das unidades escolares, sendo obrigação do poder executivo manter a segurança nas instalações escolares municipais.
Considerando ainda que, torna – se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas nos elementos de serviços de pessoa jurídica, priorizando as ações para pagamento de despesas desta secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.361.0030.2.244		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB**		**15.001. 12.361.0030.2.244**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB**	
1.011.0082		**Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.**		**1.011.0082**		**Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.**	
162	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 251.000,00	161	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 251.000,00
15.001. 12.365.0030.2.271		**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**		**15.001. 12.365.0030.2.271**		**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
1.011.0082		**Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.**		**1.011.0082**		**Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.**	
189	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 150.000,00	188	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
TOTAL:							R$ 401.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada redução das dotações especificada na **coluna B** das tabelas acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D0528FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 19/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento referente ao Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87 firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Cacoal e dá outras disposições.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando que o Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Cacoal com a finalidade de Apoio Financeiro para a Readequação do Sistema de Esgoto Sanitário do Município de Cacoal,
Considerando que o Contrato firmado teve como nascedouro demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,
Considerando a previsão legal contida na Lei 2.716/PMC/2010 para a gratificação pela execução de trabalho científico (art. 40, inciso III);
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de acompanhamento referente ao Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Cacoal e dá outras disposições, conforme atribuições descritas no artigo 2º desta Portaria:

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Presidente: Cirlânia Pereira Batista	Gerente de Orçamento e Tesouraria	322
Secretário: Carlos Alberto Soccol Filho	Coordenador de Engenharia e Projetos	406
Membro: Susileine Kusano	Advogada	306
Membro: Richele Lopes Barboza	Chefe Gabinete	421

Art. 2º - Fica esta comissão responsável pelo acompanhamento de cumprimento das obrigações e prazos firmados no Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87, visando prestar auxílio à Prefeitura Municipal de Cacoal, cujas atribuições incluem:

I – Orientar, instruir e auxiliar na confecção dos documentos pertinentes ao Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87 a serem encaminhados a Prefeitura Municipal de Cacoal.
II – Auxiliar na análise prévia da documentação a ser encaminhada à Caixa Econômica Federal;
III - Acompanhar os prazos de desembolsos a serem apresentados à Caixa;
IV – Acompanhar o andamento do processo licitatório das obras, verificando se estão em consonância com as Cláusulas Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87.
V - Acompanhar os prazos de execução das obras, de forma que esteja alinhada com o cronograma de prestação de contas do Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87;
VI – Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento 0558.478 – DV 87;
VII – Prestar informações, quando solicitados, quanto a eventuais dúvidas oriundas às Ações Judiciais e Termos de Ajustes de Condutas firmados pelo SAAE, que envolvam as obras objeto do Contrato de Financiamento, redigindo os documentos pertinentes;
VIII – Expedir notificações as Secretarias/Setores responsáveis, estipulando prazo para atendimento.

Art. 3° - Deverá a Comissão, elaborar relatórios do trabalho realizado, que instruirá o Processo 2007/2021, devendo o acompanhamento por esta Comissão ocorrer até a finalização dos processos licitatórios das obras objeto do Contrato de Financiamento n 0558.478 – DV 87.

Art. 4º - As atividades serão realizadas nas dependências do SAAE ou fora dela e serão cumuladas com a atribuições normais do Cargo, observando-se ainda que:

As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Comissão sempre que entender necessária, as quais constarão em ata e serão devidamente assinadas;
Pelas atribuições inerentes a esta comissão, receberão mensalmente uma gratificação pela Elaboração e Execução de Trabalho Técnico e Científico, observando o quantum mínimo previsto no Artigo 41 e as demais regras dos artigos 40 e 42 da Lei N. 2.716/PMC/10.
A Comissão deverá apresentar até o dia 25 de cada mês à Coordenação de Gestão de Pessoas, relatórios parciais das atividades desenvolvidas.
A comissão deverá solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas o pagamento da referida gratificação que será encaminhada à presidência para a devida autorização.
Os relatórios de que trata este artigo, deverão ser apresentados ao Presidente do SAAE para aprovação.
Em caso de antecipação de pagamento da referida gratificação, fica condicionado a apresentação dos relatórios num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente portaria;

Art. 5° - Esta comissão terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, de modo justificado, por igual período.

Art. 6° - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2022

Art. 7° - Tornar sem efeito a Portaria n.12/SAAE/2022 de 04 de fevereiro 2022.

Cacoal – RO, 15 de fevereiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:B789B16E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 322/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ E AÇUCAR) PARA ATENDER O ANO DE 2022
HOMOLOGOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):
CPF:17.442.430/0001-66
RAZÃO SOCIAL:DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME

ITEM	CÓD. ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	104.001.618	CAFÉ PURO 500G CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 500g.	865	12,60	R$10.899,00
2	104.001.163	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇUCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 2KG, PRAZO DE VALIDADE DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	250	8,59	R$2.147,50
Valor: R$ 13.046,50					

VALOR TOTAL: R$ 13.046,50 (TREZE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: Próprios
Vencedora, constantenos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, da Lei 8666/1993, Artigo 4º, Inciso XXII, da lei 10.520/02 e artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.
Colorado do Oeste/RO, 16 de Fevereiro de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:682EB19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2209/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2209
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Intenção de Registro de Preços na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gerais (Diárias) em Vias e Logradouros Públicos do Município de Colorado do Oeste – RO.*

Fornecedor : RLP - RONDONIA LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA - 14.798.258/0001-90											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	3.000,00	DIARIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COMO: CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO, APLICAÇÃO DE CAL EM MEIO FIO, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, OPERAÇÃO TAPA BURACO, CALÇADA, BOCA DE LOBO, SARJETA E OUTROS CORRELATOS. OBS.: OS MATERIAIS/FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NOS HORÁRIOS DAS 7:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00.	SERVICO	SERVICO	R$ 169,00	R$ 507.000,00	R$ 212,75	R$ 638.250,00	20,56	R$ 43,75
Subtotal Adjudicado R$ 507.000,00 **Subtotal Orçado: R$ 638.250,00**										**20,56%**	**R$ 131.250,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 507.000,00	R$ 638.250,00	20,56%	131.250,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 15 de Fevereiro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:9CC5E476

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2209

No dia 15 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RLP - RONDONIA LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 14.798.258/0001-90
Representante: RLP - RONDONIA LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA
Telefone: (69) 3322-1198
Email: arquimedesvha@hotmail.com
Endereço: R ACRE, 2358 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-228

Item	Descrição	Quantidade Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	3.000,00 DIARIAS	SERVICO	SERVICO	R$ 169,00	R$507.000,00
	ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COMO: CAPINA,					
	ROÇAGEM, VARRIÇÃO, APLICAÇÃO DE CAL EM MEIO FIO, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO,					

	OPERAÇÃO TAPA BURACO, CALÇADA,					
	BOCA DE LOBO, SARJETA E OUTROS CORRELATOS. OBS.: OS MATERIAIS/FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS					
	NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE SEGUNDA A SEXTA					
	FEIRA, NOS HORÁRIOS DAS 7:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00.					
Total:						**R$ 507.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/02/2023**, a contar do dia **15/02/2022**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RLP - RONDONIA LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA
14.798.258/0001-90

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:40B393CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2022

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos Ofícios nº 469/SEMSAU/2021 de 27 de Setembro de 2021, ofício nº 475/SEMSAU/2021 de 29 de Setembro de 2021, ofício nº 594/SEMSAU/2021 de 08 de Dezembro de 2021, ofício nº 613/SEMSAU/2021 de 22 de Dezembro de 2021, ofício nº 624/SEMSAU/2021 de 27 de Dezembro de 2021, ofício 0043/SEMSAU/2022 de 31 de janeiro 2022, ofício 050/SEMSAU/2022 de 02 de fevereiro de 2022, ofício nº053/SEMSAU/2022 de 04 de fevereiro de 2022 e ofício nº 066/SEMSAU/2022 de 15/02/2022, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.
- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 15 de Fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2022		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Bruno Geraldo Maciel da Costa	Enfermeiro	20º
Denise Ane Correa Gudim	Enfermeiro	21º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Rhayanne Schulze Balbinot	Enfermeiro	22º
Alexandra de Souza Silva	Enfermeiro	23º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM SALA DE VACINA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Kelem Evangelista Pereira Chagas	Técnico em Enfermagem	41º
Jessica Lopes Pereira	Técnico em Enfermagem	42º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE DE SAÚDE/ ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Poliana Klipel Duarte	Técnico em Enfermagem	43º
Patricia Germano Muniz	Técnico em Enfermagem	44º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		

TÉCNICO EM RADIOLOGIA UNIDADE DE SAÚDE/ ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Fausto Martuscelli Monteiro Filho	Técnico em Radiologia	05º
Tais Cristina Maximo Lemos	Técnico em Radiologia	06º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEUTA HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Alex Blank de Paula	Fisioterapeuta	10º

Espigão do Oeste/RO, 15 de Fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
01 (uma) cópia	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov. br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/c ertidaoonline/pages/cnpg. xhtml
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/d br/PaginasPublicas/Login. aspx?ReturnUrl=%2fdbr% 2fPaginasPublicas%2fDec laracao%2farranjo002%2f DigitarDeclaracao.aspx%3 ft%3dP%26action%3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar **certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.**	
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município. Comprovante de conta:	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E85023C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2022

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, conforme justificado através do Ofício nº 03/SEMAS/2022 de 13 de Janeiro de 2022 e ofício nº 07/SEMAS/2022 de 10 de fevereiro de 2022, tendo em vista o não comparecimento do candidato anteriormente convocado, considerando a homologação do resultado final do Edital nº 009/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2898 de 08/02/2021 conforme consta no processo nº 5511/2020, tal demanda é em virtude da exoneração do candidato anterior e a necessidade de preencher o quadro de funcionários da equipe técnica do CREAS.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 009/SEMAS/2020 (processo eletrônico nº 5211/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2022		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
CREAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Vanuze Fagundes Nobre	Auxiliar de Serviços Diversos	04º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
EDUCADOR SOCIAL		
CREAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Dayane Cristina Ponath	Educador Social	05º

Espigão do Oeste/RO, 15 de Fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2022		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov. br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/c ertidaoonline/pages/cnpg. xhtml
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/d br/PaginasPublicas/Login. aspx?ReturnUrl=%2fdbr% 2fPaginasPublicas%2fDec laracao%2farranjo002%2f DigitarDeclaracao.aspx%3 ft%3dP%26action%3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar **certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.**	
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CC2C96FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVOS COMAD 31-12-2021

1967-2	ADANILDSON SICSU GOMES	Diretor de Fiscalização, Tráfego	01/01/2000
3915-1	ADAO FRANCISCO NERIS GONCALVES	COVEIRO (a)	01/08/2007
175-1	ADAO QUINTAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/1988
7310-1	ADEMIR DIAS DOS SANTOS	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	01/11/2021
339-1	ADOLFO PEREIRA ARTIAGA	ART CONSTRUCAO CIVIL	13/03/1991
290-1	ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	07/06/1989
211-1	ALDEMIR PEREIRA SAVALO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/02/1989
3204-1	ALDENIR PINHEIRO FELIPE	PENSIONISTA	01/04/2004
264-1	ALDO MONTEIRO MIRANDA	AGENTE DE VIGILANCIA	05/05/1989
7159-6	ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	Diretor de Departamento de	01/01/2021
7150-1	ALEXANDRE CEZAR BOUEZ DA SILVA	SECRETARIO MUN. DO MEIO AMBIENTE	01/01/2021
4843-1	ALOIR MAGNI DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	16/05/2011

173-1	ALTEVIR RAMOS GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/04/1988
7259-1	AMANDA DO NASCIMENTO SUZUKI NOVAES	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	17/05/2021
31-1	AMERICO CORAL TOBIAS FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	16/05/1985
4857-1	AMILSON ALVES DE FREITAS	GARI	18/07/2011
7257-3	ANA KELY QUEIROZ DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E	01/06/2021
7157-1	ANA MICHELE SILVA LIMA VIEIRA	SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA	07/01/2021
7195-3	ANA PATRICIA RODRIGUES	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS	01/01/2021
6935-2	ANA PAULA SILVA LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM.	01/01/2021
737-1	ANELY CAMARA BADRA	APOSENTADO	16/05/1984
501-1	ANGELITA LOPES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/1994
47-1	ANTONIA DE SOUZA	APOSENTADO	03/04/1986
345-1	ANTONIO CABRAL PEREIRA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	15/03/1991
568-1	ANTONIO DAMASCO COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	17/05/1995
269-1	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	19/05/1989
4308-1	ARACELMA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
4456-1	ARLENE DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/05/2009
5487-1	AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE	29/07/2015
567-1	AVELINO FERREIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	17/05/1995
7176-5	BELKY FORERO PENHA	DIR.DEP.DE COMPRAS E SISTEMA DE	01/01/2021
7299-1	BRUNA VIANA COSTA	ASSESSOR - ENGENHARIA	01/09/2021
3948-2	CAMILLA DE CARVALHO SPOTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/09/2007
91-1	CARLOS AUGUSTO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
205-1	CARLOS SERGIO COSTA MOURAO	DIRETOR DA DIVISAO DE	05/09/1988
1997-2	CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
7222-3	CHARBEL WILLIAM BOUCHABKI	MEMBRO DA JUNTA MEDICA DO	19/03/2021
206-2	CHARLES CRISPIM KARANTINO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/09/1988
3973-2	CHARLESON SANCHEZ MATOS	CONTROLADOR GERAL	27/02/2008
7211-3	CINARA NERY SILVA	DIRETOR DA DIVISAO LEGISLATIVA	15/01/2021
6302-3	CLAUDECI QUEIROZ DA SILVA	DIRETOR DE DIVISAO DA CHEFIA DE	01/01/2021
3883-1	CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA	GARI	10/07/2007
7216-4	CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	DIR.DIV.DE AGRICULTURA	01/02/2021
7266-2	CLEIDIANY VIANA DE AGUIAR	DIRETOR DE FISC. EDUC. AMBIENTAL	19/05/2021
217-1	CLEIR MARIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1989
121-1	CLEONICE LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/1987
3880-1	COSMO AZARIAS DE SOUZA	GARI	19/07/2007
3684-1	CRISPIM CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5102-4	CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO	COORDENADOR MUNICIPAL DE	01/01/2021
7217-2	DANIEL FREITAS DA SILVA	ADMINISTRADOR DISTRITAL DO IATA	01/03/2021
7258-1	DANIELLY SANCHES LAIRANA	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS	21/05/2021
4454-1	DARA PINTO DE MESQUITA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/05/2009
5087-1	DAVINA AMARAL VALDERRAMA	PENSIONISTA	20/06/2012
4527-1	DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	ADVOGADO	26/07/2007
3920-1	DENIZE DA SILVA NOE CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007
3729-1	DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE	19/07/2007
7298-3	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	Diretor de Engenharia e	16/09/2021
5408-5	EDILANE DUARTE BASANINI	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E	01/01/2021
3955-1	EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO	DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE	03/09/2007
7193-1	EDINEI CAMPOS MAIA	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE	01/01/2021
720-1	EDNA LEONOR REIS GUEDES	PENSIONISTA	10/11/1993
3873-1	EDNALDO DA SILVA	GARI	18/07/2007
3787-1	EDSON DE SOUZA SALES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	10/07/2007
380-1	EDSON SILVA HIBANHEZ	AGENTE DE PORTARIA	15/04/1991
3861-1	ELDILENE DE AGUIAR GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	18/07/2007
353-1	ELDO PEREIRA DA SILVA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	19/03/1991
491-1	ELEONORA MARTINS FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	04/04/1994
538-1	ELIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
4283-1	ELIAS ALVES PINHEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
553-1	ELIAS LOPES MEDEIROS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994
67-1	ELISEU MORAIS FERREIRA	DIRETOR DA DIVISÃO DO SERVIÇO	06/05/1986
2821-1	ELIZANGELA DA CRUZ LIMA	PENSIONISTA	01/11/2002
4341-2	ELIZANGELA SERAFIN DE LIMA	PREGOEIRO (A)	30/12/2008
505-1	ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/1994
7254-1	ELSON MATOS	Coordenador Municipal de	20/04/2021
7262-2	EMERSON MIRANDA DE AMORIM	DIR. DA DIV. DE PATRIMÔNIO	20/04/2021
287-1	ENOCH NERY RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	12/06/1989
3840-1	ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS	FISCAL DE TRIBUTOS	10/07/2007
7189-5	ERNANDES GOMES DA SILVA	Diretor de Educação de	01/01/2021
552-1	EUDINE MERCADO	AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994
3855-1	EUNICLEIA DOS SANTOS MERCADO	DIRETOR(a) DO DEPARTAMENTO DE	27/07/2007
537-1	EVANILDO PAULO OLINDA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
3956-1	FABIANO LOPES LINO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
5108-1	FABIO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	31/12/2012
3950-1	FABIO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
7247-2	FAGNER RODRIGUEZ RAMOS	ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO	29/04/2021
4296-2	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	20/08/2008
3788-1	FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	PREGOEIRO (A)	01/08/2007
4282-1	FRANCIMAR FERREIRA SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
3255-1	FRANCINEIDE ALVES PEREIRA	PENSIONISTA	01/09/2004
6303-2	FRANCINEY FERREIRA DE ARAUJO	DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS	01/01/2021
5486-1	FRANCISCA DE OLIVIERA BRITO	FISCAL DE TRIBUTOS	07/08/2015
4284-1	FRANCISCO ARAUJO SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
539-1	FRANCISCO ASSIS PAES GOMES	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
378-1	FRANCISCO CARLOS CUSTODIO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
17-1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	AUXILIAR DE PORTARIA	08/11/1983
572-1	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	17/05/1995
138-1	FRANCISCO DE OLIVEIRA TOBIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1987
573-2	FRANCISCO FEITOSA LOBO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
609-1	FRANCISCO GONZALES LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995

270-1	FRANCISCO XAVIER	AGENTE DE VIGILANCIA	24/05/1989
7174-2	FRANCIVALTER CARDOSO TEIXIERA	ADMINISTRADOR DISTRITAL DE	01/01/2021
503-1	FREDE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
611-1	GENIVAL PEDROSO DA ROSA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4052-1	GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELLO	ARQUITETO	25/10/2007
4285-1	GERSON CARNEIRO ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/08/2008
4059-1	GETULIO FERREIRA RAMOS	PENSIONISTA	01/01/2008
4163-1	GILMAR RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
446-1	GILSON MARIO ANGELO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
7223-5	GLADENICE ALVES RODRIGUES	DIR. DA DIV. DE DIVULGAÇÃO E	05/01/2021
437-1	HELIO GOMES DE MELO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
497-1	HERMES ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
358-1	HILARIO LOURENCO DIAS	ART CONSTRUCAO CIVIL	25/03/1991
90-1	IDE JOAO NUNES SEIXAS	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
147-1	IDINA JOANA SOUZA SALAZAR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/10/1987
513-1	ILDA FERREIRA MEIRELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
7322-1	INGRID BRITO FREIRE	SUBPROCURADOR	02/12/2021
4165-1	IRACY MELO DA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA	04/03/2008
3876-1	ISAIAS SILVA BATISTA	GARI	11/07/2007
305-1	ISRAEL FRANCISCO DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/1991
3836-1	IVALDO FERNANDES DA ROCHA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	26/07/2007
7206-3	IVAN DE LIMA MAIA	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE	01/01/2021
7221-3	IZAIAS PEREIRA SANTIAGO	DIRETOR DO AEROPORTO	01/03/2021
36-1	JACKSON JOSE SALES MIRANDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	01/02/1986
4438-2	JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO	ASSISTENTE JURIDICO	20/04/2009
7314-1	JANYNE RIBERA EREIRA	Diretor do Departamento de	01/10/2021
722-1	JEANY COELHO DOS SANTOS	PENSIONISTA	02/05/1991
3958-1	JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	03/09/2007
593-1	JESUS BENTO DE FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/06/1995
723-1	JOANA PEREIRA DO CARMO	PENSIONISTA	07/04/1994
4309-1	JOANYS COELHO DOS SANTOS	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE	15/10/2008
166-1	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
199-1	JOAO BOSCO MARQUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1988
511-1	JOAO NUNES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
87-1	JOAO PEDRO DA SANTA CRUZ SILVA	AGENTE DE PORTARIA	01/01/1987
7249-2	JOAO PIMENTEL ALMEIDA FILHO	SECRETARIO (A) MUN.DE	12/04/2021
3868-1	JOAO SILVA COSTA FILHO	GARI	10/07/2007
409-1	JOAQUIM FAVARO DE PAULA	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DO DRH	06/01/1991
7272-1	JOBSON DE SOUZA CAMPOS	Coordenador Municipal de	07/07/2021
3959-1	JONAS PEREIRA DONATO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
745-1	JORDAO DEMETRIO	APOSENTADO	24/12/1946
4836-2	JORDAO DEMETRIO ALMEIDA	ASSISTENTE JURIDICO	16/05/2011
3894-2	JORGE ESPOSITO MAIA	DIRETOR DA DIV. DE VIGILANCIA	10/07/2007
7204-1	JORGE MONTEIRO VICENTE	DIRETOR DE DEPTO. ADMINISTRATIVO	01/02/2021
176-1	JORGE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	20/04/1988
54-1	JOSE ANTONIO MOURA TELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/04/1986
4872-1	JOSE ERNESTINO FERREIRA XAVIER	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	21/10/2011
7178-2	JOSE FRANCISCO JORGE DIAS	DIRETOR DIV ADM DO MERCADO	01/01/2021
442-1	JOSE GERONIMO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
7319-2	JOSE MARCOLINO DA SILVA FILHO	DIR. DA DIV. DE EVENTOS E	10/11/2021
288-1	JOSE MARIA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1989
602-2	JOSE NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	08/06/1995
7172-1	JOSÉ NASCIMENTO MOREIRA	DIRETOR DE DIVISAO MATERIAL E	01/01/2021
7287-2	JOSE NILTON TUPARI	DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO	01/07/2021
435-1	JOSE SALVINO LOPES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
7316-1	JOSIAS ANDRE DE MACEDO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E	01/10/2021
4024-1	JOSINEY FAUSTINO ARANHA	AGENTE DE VIGILANCIA	25/09/2007
7186-1	JOVITO CANDURY PINHEIRO NETO	COORDENADOR DA COMDEC	01/01/2021
3796-1	JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	19/07/2007
3875-1	JURANDIR DA SILVA GOMES	GARI	10/07/2007
181-1	KATIA CILENE DUARTE DE SOUZA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/06/1988
726-1	LINDER LIDIA MENDES	PENSIONISTA	01/01/1990
289-1	LINDOMAR BARROSO MEDEIROS	DIRETOR DA DIVISAO DE	15/06/1989
1991-2	LOURENCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/01/2000
3757-1	LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES	ASSISTENTE JURIDICO	27/07/2007
1788-1	LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/02/1999
123-1	LUCIO SALAZAR RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/1987
7196-2	LUCYANO DANTAS LIMA	DIRETOR DA DIVISAO DE	01/01/2021
7281-2	LUMARA RAYANE DE PAIVA	DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO	01/06/2021
4503-1	LUZIA FIRMINO NUNES	PENSIONISTA	07/04/2009
7194-1	MACIEL FRANCILEY DE MIRANDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	15/01/2021
7231-1	MAJECY DA SILVA NASCIMENTO	DIRETOR DA DIVISAO DE APOIO	01/01/2021
4330-3	MANOEL CAETANO DE LIMA	COORDENADORIA GERAL DA	01/01/2021
576-1	MANOEL JOAO FERREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
7179-1	MARCELA ROJAS GALVEZ	DIRETOR DIV ADM DA RODOVIARIA	01/01/2021
469-1	MARCELO ALVES RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE UNICA 40 HORAS	21/03/1994
7215-1	MARCOS ANTONIO VANCONCELOS DOS SANTOS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01/02/2021
728-1	MARGUERRITE DE OLIVEIRA ALVES	PENSIONISTA	01/01/1990
7300-1	MARIA YOLENE DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DO SECRETÁRIO DA	10/09/2021
2820-1	MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO MOREIRA	PENSIONISTA	01/11/2002
3878-1	MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA	GARI	01/08/2007
7294-2	MARIA EDILEUZA MENDES	DIR. DO DEPTO. DE GESTAO URB. E	02/08/2021
7234-1	MARIA IVANILCE PEREIRA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DIVISAO DE ESPORTE E	29/03/2021
6251-1	MARIA LUCI DA SILVA SOBRALINO	DIR. DE LICENCIAMENTO E	04/01/2021
7301-1	MARIA THAIS BATISTA SILVA FERNANDES	DIRETOR DA DIVISAO DE INDUSTRIA	06/10/2021
4164-1	MARILUCIO ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
7142-1	MARINICE GRANEMANN	VICE PREFEITO	01/01/2021
599-1	MARIO LUCAS DE ANDRADE FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995

3813-1	MARTINS FIRMO FILHO	CONTADOR DA SEMAD	12/07/2007
7212-1	MATEUS JORDAN VILLARROEL CANABRAVA	DIRETOR DO MUSEU	15/01/2021
259-1	MAURICIO CASSUPA PINTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1989
577-1	MAURILIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
3780-1	MAXSAMARA LEITE SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/07/2007
4032-2	MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007
7205-2	MIRLANE FERREIRA PONTES	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA	01/01/2021
1946-1	MOISES ARAUJO DE QUEIROZ	APOSENTADO	11/01/1999
7308-1	MONICA CASTRO ALBINO DO NASCIMENTO	DIR. DE CADASTRAMENTO E	22/10/2021
4011-1	NADIA ILORCA RAPO	DIRETOR (A) DA DIV. DE FOLHA DE	17/09/2007
7163-3	NAYARA OLIVEIRA DE PAULA	ASSESSOR DE PROCURADOR	01/01/2021
1966-1	NAZIMERI REGIS CABRAL	PREGOEIRO (A)	01/01/2000
7261-1	NIKOLAS DA SILVA ROCA	CHEFE DE PARQUE MUN. NAT. DOS	09/06/2021
7166-3	NILCILENE ALVES TARTARO	DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO	04/01/2021
2415-1	NILTON COELHO MELO	APOSENTADO	01/09/2001
3854-1	NORBERTO JOAO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/07/2007
3882-1	OLINDA ROSA ORIQUELA PONEZ	GARI	01/08/2007
2052-1	ONEIDE SANCHES NOGUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/02/2000
430-1	PAULO CORTEZ	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
7321-1	PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO	DIRETOR DIV ADM GINASIO DE	22/11/2021
125-1	PEDRO VENANCIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1987
177-1	RAIMUNDA TAVARES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1988
7170-4	RAIMUNDO CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISAO DE SERVICOS	01/01/2021
3863-1	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	12/07/2007
117-1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/05/1987
7185-1	RAISSA DA SILVA PAES	PREFEITO (A)	01/01/2021
445-1	RICARDO ANTERZANA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA	24/02/1992
7274-1	RILDO LIMA QUEIROZ	COORDENADOR GERAL MUNICIPAL DA	01/07/2021
447-1	ROBERTO CARLOS AGUIAR DE FARIAS	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
3916-1	ROBERTO DA CUNHA MARIOBO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2007
7158-4	ROBERTO DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01/01/2021
615-1	ROBERTO MORENO PEDRISCH	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
7313-2	RODRIGO MELO NOGUEIRA	CHEFE DE GABINETE	01/11/2021
7190-2	ROGERIO DA SILVA CRUZ	DIRETOR DE DIVISAO DE SERVICOS	01/01/2021
4453-1	ROGERIO FERREIRA INACIO	COVEIRO (a)	04/05/2009
4443-1	ROLES DURAN GUASICO	COVEIRO (a)	15/04/2009
3872-1	RONY DE SOUZA COSTA	GARI	10/07/2007
184-1	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	OUVIDOR	13/07/1988
521-1	ROSA MARIA LEITE COELHO	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE	11/04/1994
7246-6	ROSANA AGUIAR FURTADO	SECRETARIA DA PROGEM	01/04/2021
519-1	ROSANA SALVATIERRA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/1994
731-1	ROSINEIDE DO NASCIMENTO BIRA	PENSIONISTA	01/01/1990
260-1	SALATIEL ALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/05/1989
3947-2	SALATIEL ARAUJO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
7250-1	SANDRIELY MORAIS DE MELO	DIRETOR DE DIV. DE RELAÇOES	20/04/2021
3942-1	SANGELA PANTOJA DE CASTRO	COVEIRO (a)	20/08/2007
7208-2	SEBASTIAO DE ALMEIDA MONTES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	01/02/2021
7169-2	SEBASTIAO DE SOUZA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DA	01/01/2021
587-1	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	17/05/1995
3016-1	SEBASTIAO LIMA DE SOUZA	PENSIONISTA	21/10/2002
3809-1	SEBASTIAO RODRIGUES	COVEIRO (a)	02/08/2007
4167-2	SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	03/03/2008
7183-2	SHYRLENE PINTO CARDOSO	ASSESSOR TECNICO DA SEMMA	01/01/2021
7220-2	SIDNEI ALQUISA	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E	08/03/2021
7244-4	SILVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE DA C.P.L.M.O	03/05/2021
5096-2	SYDNEY DIAS DA SILVA	ECONOMISTA	21/12/2012
3884-1	TAYANE NERY DA SILVA DA COSTA	GARI	27/07/2007
7260-3	THAIANNE FAVACHO NOGUEIRA FERNANDES	DEPARTAMENTO CONTENCIOSO E	07/06/2021
7192-2	THOME ALVES	Dir de Control de Análise de	15/01/2021
7152-2	VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE	05/01/2021
127-1	VALDIR ARAUJO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/06/1987
7251-2	VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	PREGOEIRO (A)	03/05/2021
4879-1	VANESSA CRISTINA MORAES	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE	26/12/2011
1944-1	VANJA ALVES SOUZA OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/10/1999
3697-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	PENSIONISTA	01/06/2007
4298-1	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	08/09/2008
3877-1	WALDECI GUSMAO DE OLIVEIRA	GARI	12/07/2007
161-1	WALDIR RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	04/04/1994
81-1	WALKER RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/11/1986
3936-2	WELTON DA SILVA COELHO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/08/2007
4458-3	WILKSANDRA ARAUJO SOARES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	15/04/2009
4030-2	YVENIZEN PEREIRA SANCHES	DIRETORA DA DIV. DE CAD. DE	25/09/2007

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:1001CAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVOS SEMTAS 31-12-2021

6122-1	ADRIANA CHAVEZ CUELLAR	DIR. DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇAO	10/07/2018
4010-2	ADRIANA SILVA ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17/09/2007
6925-6	ALDEMIR CARNEIRO DE OLIVEIRA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E	10/01/2020
6113-1	ALESSANDRA PEREIRA LIMA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	05/07/2018
6107-1	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	29/06/2018
7137-2	ALINE FERREIRA DE MORAIS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	15/10/2020
7286-2	ANA PAULA SOUZA LOPES	DIR. DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇAO	28/06/2021

4450-2	ANDRE BRASIL GUTIERRE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	14/04/2009
3768-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	25/07/2007
6223-1	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAUJO	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	11/03/2019
507-2	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
4162-3	CHIRLENA PEREIRA LIMA	GARI	04/03/2008
508-2	CLAUDIA REGINA SILVA MAIA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
3866-2	CLAUDIA RODIS LOPES	COZINHEIRO (A)	25/07/2007
7233-1	CLEOMILDA PAULA DA CRUZ	DIR. DA DIVISAO DE APOIO AOS	29/03/2021
4020-2	CLEUDINETE LOPES DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS	25/09/2007
7143-5	CRISTIANE FERREIRA LAUREANO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO CENTRO DE REF.	04/01/2021
6994-1	DANIEL CARTAGENA VARGAS	ESTAGIÁRIO	30/04/2020
6956-2	DANIELE NASCIMENTO PALACHAI	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/04/2020
6269-1	DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL	ASSISTENTE SOCIAL	25/04/2019
3853-2	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
342-2	EDSON CRISPIM RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	13/03/1991
3865-2	ELDA LOPES JUSTINIANO	COZINHEIRO (A)	12/07/2007
4028-3	ELINE EVANGELISTA MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS	25/09/2007
7306-2	ELIZIANE FRANÇA MOREIRA SILVINO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	21/10/2021
4047-2	ESTANISLAU PENHA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA	24/10/2007
6108-1	FABIOLA BRAGA DANTAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	29/06/2018
7292-1	FRANCIANE MENDONZA DE OLIVEIRA SOL SOL	ESTAGIÁRIO	31/08/2021
4160-2	FRANCISCA DA SILVA MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/03/2008
610-2	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	10/07/1995
504-2	GERONILMA DE SOUZA CANDIDA DA MOTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
3793-2	GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	COORDENADOR DA COORD. MUN. DOS	27/07/2007
7271-1	INGRID DA SILVA ARAUJO	DIR. DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇAO	01/07/2021
7267-3	JANIELE SOUZA ARAUJO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADM. E	28/06/2021
7302-1	JOANADARQUE SOARES DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA	04/10/2021
575-2	JOEL ELAGE CARNEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	17/05/1995
7177-1	JOICIANY MORAES DE LIMA	ESTAGIÁRIO	28/12/2020
6993-1	JONATHAN DOUGLAS MERCADO HUARANCA	ESTAGIÁRIO	30/04/2020
6112-1	JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	29/06/2018
84-2	JOSE FIRMINO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS	01/12/1986
7000-1	JOSIANE MARQUES SAMPAIO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	07/05/2020
5517-3	JUVINA DE LIMA FERREIRA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E	10/01/2020
4031-2	KESSIA TEIXEIRA TORRES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS	25/09/2007
7050-2	LEIDIANE FELIX QUINTAO	ASSISTENTE SOCIAL	08/06/2020
1780-3	LUCIENE CARLOS DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS	18/02/1999
6220-1	LUCINEIDE VIRIATO DANTAS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	15/03/2019
6926-1	MADSON NEIVA DA CRUZ ASSUNÇAO	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E	10/01/2020
3893-2	MARCOS VALERIO GUTIERREZ DOS ANJOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	19/07/2007
4174-2	MARIA ALDENIZA DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS	13/03/2008
6131-1	MARIA DIVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	23/07/2018
3851-2	MARIA ELZA VAZ AZEVEDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30/07/2007
7285-1	MARIA OLINDA FRANÇA PIMENTA	ESTAGIÁRIO	11/08/2021
6924-1	MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E	10/01/2020
7147-8	MARIANNE FRAZAO DE ALMEIDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO	01/01/2021
3783-2	MARINEZIA LUZIA DE SOUZA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO DE REF.	31/07/2007
6283-1	MARIZETH GOMES TRINDADE	ORIENTADOR EDUCACIONAL	08/07/2019
7171-1	MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO	DIRETOR DA INSTITUIÇÃO DE	05/01/2021
6110-1	MAX FERNANDES NUNES	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	26/06/2018
6111-1	MEIRIVAN COELHO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	29/06/2018
7001-1	PAULA MARIA LOPES LEAO	ORIENTADOR SOCIAL URBANO	07/05/2020
6927-2	PAULA VARGAS CORTEZ	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E	10/01/2020
7263-1	RAFAEL MONTEIRO MERCADO	DIR. DO DEPARTAMENTO DE POLITICA	01/06/2021
7145-5	RAIMUNDA MIRTA JUSTINIANO DANTAS	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE	04/01/2021
4868-2	RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E	29/09/2011
5206-1	REGIANE EVANGELISTA CABRAL	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS	25/06/2013
3941-2	ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	CONTADOR GERAL DA SEMTAS	28/08/2007
6284-1	ROSIANE CARTAGENA VARGAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/07/2019
4455-2	ROZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/05/2009
7144-4	RUBILANDIA ALVES DOS SANTOS	DIRETOR DA DIVISAO DE VIGILANCIA	04/01/2021
4841-2	RUTH FARIAS DE MELO	MERENDEIRA	30/05/2011
246-2	SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/1989
371-2	SERAFIM ARGANDONHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15/04/1991
4930-2	SERGIO DE OLIVEIRA DURAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	23/08/2007
6999-1	SHIRLEY DIANNE RIBEIRO DE MELO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	07/05/2020
3849-2	SILVIA NERY DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
4922-2	VALDINO PINHEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	02/07/2007
391-2	YOLANDA VELARDE DURAN	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25/06/1991
7165-3	ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA	SECRETARIO MUN. TRABALHO	12/03/2021

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:6F0C7069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVOS SEMSAU 31-12-2021

3764-2	ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO	TECNICO EM INFORMATICA	19/07/2007
405-1	ADEMAR MELO	AUXILIAR DE PORTARIA	02/01/1991
1960-1	ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
4003-1	ADMAR FERREIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
3951-1	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	05/09/2007
6986-1	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020
6176-1	AGOSTINHO MAMEDE BASTOS	TECNICO EM LABORATORIO	01/10/2018
6077-1	AGUIDA THOMAZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	07/05/2018

3938-2	AILTON OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	29/08/2007
6166-1	AKILAS PANTOJA VARGAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/10/2018
6187-1	ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/11/2018
6465-2	ALECSANDRA RACHID FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	10/09/2007
6083-1	ALESSANDRA LESSA SOARES SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/06/2018
6130-1	ALEXANDRA SALES MEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/08/2018
6208-1	ALICE MOREIRA CUELLAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/01/2019
6070-1	ALINE MARTINS DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	17/04/2018
6260-1	ALINE NASCIMENTO ROSA VALE	CHEFE DA VIGILANCIA	12/04/2019
6137-1	ALLANN ALVES PINHEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	14/08/2018
1989-1	ALZENA FERNANDES PONCIANO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/01/2000
3966-1	AMARILDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
6154-1	ANA CARLA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2018
4293-1	ANA GLEICE BUENO RUSCHEL	ECONOMISTA DOMESTICO	23/08/2007
533-1	ANA MARIA GONCALVES BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
7209-4	ANAMELIA GAMA PALOS	CH. CENTRO SAUDE CARLOS CHAGAS	01/01/2021
6236-1	ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2019
6193-2	ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	MEDICO CLINICO GERAL	01/05/2019
2001-1	ANGIANE SALES DE ALMEIDA MELO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6063-1	ANIELE PEREIRA DE JESUS	ENFERMEIRO (A)	26/03/2018
4610-1	ANNA CARLA ANTUNES	ENFERMEIRO (A)	30/03/2010
7063-1	ANTONIO JUNIO FEITOSA DA SILVA	BIOQUIMICO	01/07/2020
7283-1	ANTONIO SERGIO PEREIRA JUNIOR	MEDICO CLÍNICO GERAL	05/06/2021
6905-1	ARETHUSA DA COSTA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2019
6273-1	ARIANE ILSA CLYMACO FOSCHIERA	BIOQUIMICO	17/05/2019
4286-3	ARTUR BRAGA PIRES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E	01/08/2008
3986-1	ASSIS FERREIRA DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
3909-1	AUGUSTO RODRIGUES NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
4656-1	AUREA FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
3567-2	AURISNEY CRISTINA MORE ANTERZANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
34-2	AURISTELIO DE ALMEIDA NIEDERAUER	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE	01/09/1985
2014-1	BALBINA NASCIMENTO CASTILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6206-1	BIANCA ABIORANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/02/2019
7207-1	BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO	DIRETOR TECNICO DO CAPS	02/02/2021
6976-3	BRUNO EVANDRO FLORES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020
3998-1	CANDIDA VASQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
5054-2	CARLITO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6229-1	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MÉDICO CIRURGIÃO	01/03/2019
6903-2	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MÉDICO CIRURGIÃO	01/09/2019
1959-1	CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
6240-1	CARMELO BEJARANO ROCA	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2019
6261-2	CARMELO BEJARANO ROCA	MEDICO CIRURGIA	02/03/2019
5129-5	CARMEM CAMACHO FURTADO	COORDENADOR(A) DO FUNDO	01/01/2021
5061-2	CARMEM NOCO NOE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4900-1	CARMINA CORREIA ALEXOPULOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/03/2012
3762-1	CELIO TARGINO DE MELO	CIRURGIAO (A) DENTISTA	10/07/2007
6210-1	CESAR OJOPI FILHO	TECNICO EM LABORATORIO	08/02/2019
6209-1	CHAFIA DE CASTRO PERRI	ENFERMEIRO (A)	21/01/2019
6090-1	CILENE RIBEIRO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
6068-1	CINTIA APARECIDA RODRIGUES SHIRAISHI	ENFERMEIRO (A)	03/04/2018
2161-1	CLARIVEL CHUMA PARADA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4655-1	CLAUDETE GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
4315-1	CLAUDIA COSTA DE SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/12/2008
6140-1	CLAUDIA GONÇALVES BARROSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/08/2018
98-1	CLAUDINA SOUSA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	02/02/1987
255-1	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA VIANA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/04/1989
3770-1	CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007
4460-1	CLEIDIANE ALVES RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
3895-1	CLEIDSON SERRA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
106-3	CLEONE PENHA DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	02/02/1987
3960-1	CLEONILCE BARGAS BACA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	03/09/2007
7276-1	CLESSIO ORO WARAM	CHEFE DO POSTO DE SAUDE RAIMUNDO	15/07/2021
4807-1	CONSUELO DA SILVA LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
4790-2	CORDELIA CRUZ SANTANA	COORDENADOR DE DOENÇAS	06/01/2011
3790-1	CREUSA MARIA MATTOS DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/07/2007
4008-1	CREUZA NERIS MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
3785-1	CRISTIANO GUSMAO PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2007
130-2	CRISTOVAO VACA CHAVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	01/07/1987
6149-1	DAIANE CRISTINA SEVERO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2018
6156-1	DANIELA FERNANDES DO CARMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/08/2018
4176-1	DANIELE HOLANDA CALIXTO	BIOLOGO	31/03/2008
6169-1	DANIESSA NUNES MOYE	ENFERMEIRO (A)	17/09/2018
6227-1	DARCIR CARNEIRO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/03/2019
6219-1	DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2019
6153-1	DAYANNE DE FREITAS LUCINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/08/2018
6100-1	DAYANNE GONÇALVES DAVID	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
6093-1	DAYSE GRACIELLY LEITE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
6363-1	DEBORA CARNEIRO DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020
1982-1	DEGMAR MUNIZ DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/01/2000
7323-1	DEISE SOARES MAIA	CHEFE DO CENTRO SAUDE SANDOVAL	13/12/2021
603-1	DENICE LIMA SERAFIM	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3934-1	DENILSON MARQUES DE AZEVEDO	BIOQUIMICO	27/08/2007
5044-1	DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES	COZINHEIRO (A)	02/08/2012
3903-1	DENNIS VILAFORTE DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5059-2	DEUSALINA ALMEIDA MONTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6929-1	DIEGO LOURENÇO COELHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/01/2020
6061-3	DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO	Tecnico em Saude Bucal	26/03/2018
6974-1	DINEI DURAN GUASICO GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020

596-1	DIONIZIO GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	08/06/1995
7121-5	DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU	MEDICO CLINICO GERAL	01/09/2020
536-1	DORALICE PAIVA FONTINELI	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
3760-1	DULCIO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	31/07/2007
7317-1	EDILANY DE LIMA MONTEIRO	CH. CENTRO SAUDE IRMA M.	08/11/2021
227-2	EDILZA EGUEZ	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1989
4153-1	EDINALDO COSTA DE PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/03/2008
3833-1	EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
6985-1	EDINEYA SOSA MERECA DE SA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2020
4787-2	EDIRLENE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/01/2011
595-1	EDITE LEITE FEITOZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3827-1	EDMUNDO SALVATIERRA GUSMAN	MEDICO (A) GINECOLOGISTA	27/07/2007
3842-1	EDNA SANTOS QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
4287-2	EDNICE DA HORA	ASSISTENTE SOCIAL	23/08/2007
4452-2	EDSON CHICABA MUQUEMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	20/04/2009
3905-1	EDSON DE SANTANA LEITE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
6062-2	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	ENFERMEIRO (A)	26/03/2018
4147-2	EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO	ADMINISTRADOR	06/03/2008
6078-1	EDSON MOREIRA DOS SANTOS	CIRURGIAO (A) DENTISTA	07/05/2018
6175-1	EDVANA VARGAS GUSMAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2018
6087-1	EDVANIA DE SOUZA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
1975-1	ELCILENE AZZI	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/01/2000
4428-2	ELCIO LOPES FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2009
6906-1	ELENICE NERY RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2019
1988-1	ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/01/2000
6186-1	ELIANA DA COSTA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/12/2018
1994-1	ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/01/2000
6254-1	ELIDA MENDONÇA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/03/2019
3826-1	ELIETE LIMA DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3981-2	ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS	GARI	31/08/2007
2002-1	ELINA CUELLAR	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
7230-6	ELIVETE LOPES RIBEIRO	DIRETOR OPERACIONAL DO SAE	01/01/2021
1983-1	ELIZETH MORAIS FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	03/01/2000
3954-1	ELYK VERONICA OLIVEIRA VARGAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	03/09/2007
6971-1	EMANUELLE BARBOSA GONÇALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020
6151-1	EMANUELLE BEZERRA FREITAS LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2018
6116-1	EMERSON GUAÇANO PALACHAI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/06/2018
3891-1	EMERSON NUNES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
6103-1	EMILY DA MOTA VELOSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6150-1	ENNIO BARROS FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2018
6977-1	ERICA BARROS FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020
1951-1	ERICA HEMSING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
7273-1	ERICA LIMA CAMPOS	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE	09/07/2021
6185-1	ERICA RIBEIRO DE LIMA	BIOQUIMICO	07/12/2018
3839-1	ERIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/07/2007
6075-1	ESPERANÇA LOPES PEREIRA	ENFERMEIRO (A)	07/05/2018
6088-1	ESTEFHANY RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
4146-1	EUCILENE DOS SANTOS MERCADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/03/2008
4929-1	EUTON ALENCAR FAIAL	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/05/2012
4304-2	EVA FIRMINO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
7057-1	EVANDRO JOSE DE PAULA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/06/2020
3886-1	EVERALDO PEREIRA RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E	19/07/2007
6163-1	EWELYN MARIANE REGIS LARA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/09/2018
6294-1	FABIO RABELO DA SILVA	TECNICO EM LABORATORIO	01/07/2019
7280-1	FABRICIO DA SILVA BERNARDO	Dir. do Departamento de	01/07/2021
7279-1	FABRICIO DA SILVA DANTAS	DIRETOR DE DIVISAO DE SAUDE	01/07/2021
6949-1	FERNANDA CHAVES MELO	MEDICO CLINICO GERAL	15/02/2020
6957-2	FERNANDA CHAVES MELO	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2020
6162-1	FERNANDA KELLY VIEIRA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/10/2018
6237-1	FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO	MEDICO GINECOLOGISTA	01/03/2019
3910-2	FERNANDO QUEIROZ PIMENTEL	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2007
6165-1	FERNANDO VERAS RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2018
3987-1	FIDELIA MORENO ANTELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
6978-2	FLAVIA NUNES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020
7051-4	FLORIANA CASTILHO MAIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/05/2020
6192-1	FRANCICLEIDE CRISTINA TORRES SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2019
6132-1	FRANCIKARLA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2018
5060-2	FRANCIMAR CARDOSO TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
212-2	FRANCINEI SOARES DE LIMA	ARTIFICE EM MECANICA	01/02/1989
4025-1	FRANCINETE BRAGA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5053-2	FRANCINETE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6968-2	FRANCIS CORTEZ ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020
6970-1	FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020
4644-1	FRANCISCA FAUSTINO SERRATE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2010
1986-1	FRANCISCA LAURA BARROSO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/01/2000
4142-1	FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
441-2	FRANCISCO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
502-2	FRANCISCO ALVES DE MORAES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
3906-1	FRANCISCO COELHO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA	02/07/2007
3810-1	FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/07/2007
3985-1	FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA	Coordenadoria Mun. do Nucleo de	17/09/2007
6195-1	FRANCISCO VALTER DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/12/2018
7240-8	FREDDY ROJAS PARDO	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	01/04/2021
5069-2	FREDERICO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6244-1	FREDY TORRICO ORELLANA	MEDICO GINECOLOGISTA	01/03/2019
139-1	GALDINO CAMPOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1987
6188-1	GEISIANE DE ASSIS DUTRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/11/2018
6980-1	GERANILCE FELICIANO CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020

1949-1	GERSINA DE JESUS NOBRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
6972-1	GEZIEL DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020
3847-1	GIAN TORRES LOPES	MARINHEIRO FLUVIAL	10/07/2007
6907-1	GIL LIANY MONTES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2019
5055-2	GILBERTO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3897-1	GILVAN FERREIRA NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	02/08/2007
6097-1	GILVANI DE OLIVEIRA CESARINHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
7011-2	GLEIDE PIMENTEL ALVARADO MALAQUIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/06/2020
6089-1	GLEISCIANE PINHEIRO DA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
3828-1	GRACINETE ALVES BARROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
7303-1	HAMILTON AZZI SANTOS	COORDENADOR GERAL DE SAUDE	24/09/2021
4150-1	HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2008
2003-1	HELENA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
1977-2	HELIO ROZENDO MAILERA MOYE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/01/2000
594-3	HERNANDES RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/06/1995
157-1	HUMBERTO MENDONCA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/12/1987
4152-1	IDA FERREIRA MEIRELES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
3848-1	ILDILENE MONTENEGRO NOGUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/2007
6136-1	INGRID SOUZA QUIROZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/08/2018
3997-1	IRANILSON GONCALVES BARROZO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
4789-2	IRENE SANCHEZ MARECA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2011
7284-1	ISABELY VITORIA TEIXEIRA DE CARVALHO	Diretor da Divisão de Tesouraria	01/08/2021
4143-1	ISRAEL SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/03/2008
5057-2	IVACI DA CONCEIÇAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4446-1	IVANA DE OLIVEIRA PANTOJA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
5063-2	IVANEIDE ALVES PINHEIRO DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6084-1	IVANILCE ALVES MONTES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
4449-1	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/04/2009
3912-1	IVO OLIVEIRA BATISTA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
4173-1	IVONETE RIBEIRO BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2008
6098-1	IZABELA SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
7278-2	JACKSON FREITAS BROGLIA	GERENTE ADMINISTRATIVO	25/06/2021
6139-1	JAIR ISSLER BOTONI	TECNICO EM RADIOLOGIA	14/08/2018
7252-1	JAMARA SOUZA DA SILVA LIMA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DELTA	01/05/2021
4774-1	JAMILLE CHAVES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)	10/11/2010
6171-1	JANAINA MATOS DE MELO E SILVA COVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/09/2018
6910-1	JANILDA QUINTAO GONÇALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/11/2019
6096-1	JAQUELINE CORREA DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6159-1	JARDSON FERREIRA MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2018
6936-1	JAYNNA REGINA GOMES DIAS	MEDICO CLINICO GERAL	15/01/2020
6950-2	JAYNNA REGINA GOMES DIAS	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2020
3717-1	JEAN LOUIS MARIE BARDY	MEDICO (A) PEDIATRA	18/07/2007
7305-1	JEAN MICHEL ARAUJO FREITAS	GERENTE DE ENDEMIAS	01/10/2021
6138-1	JEFFERSON TORRES LOPES	TECNICO EM RADIOLOGIA	14/08/2018
5066-2	JENY FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4776-1	JEORGETH DA COSTA FREITAS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2010
3899-1	JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
3749-1	JESANA CARNEIRO REGO PAPA	ENFERMEIRO (A)	26/07/2007
6214-1	JESSICA BALLIVIAN SOSSA ABRAHIM	FARMACEUTICO	11/01/2019
6212-1	JESSICA KARIME TOBIAS LIMA	FARMACEUTICO	01/03/2019
156-1	JOAO BATISTA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/12/1987
3716-2	JOAO COSTA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/09/2018
3888-2	JOAO EXPEDITO MACHADO MELO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E	10/07/2007
6211-1	JOAO PAULO FERRAZ DE LIMA	FARMACEUTICO	01/02/2019
6170-1	JOCILENE PINHEIRO BARROS TEIXEIRA	ENFERMEIRO (A)	13/09/2018
7309-2	JOEL GOMES BENTO TAVARES	DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL	03/11/2021
1992-1	JOEL MONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/01/2000
3945-1	JOELMA ALENCAR FRANCA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/09/2007
7042-2	JOILCE ROSA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/05/2020
574-2	JONISON PEREIRA SAVALO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/2007
2013-1	JORGINA ALMEIDA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
500-2	JOSE ARNOBIO ALVES RUIZ	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
5056-2	JOSE FRANCISCO DE ASSIS TORRES TEMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3748-1	JOSE JOSE RODRIGUES ANDRADE	MEDICO CLINICO GERAL	13/07/2007
5051-2	JOSE RAMALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3830-1	JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
7318-2	JOSE UIEBENI RAMOS LEMOS	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE	05/11/2021
7062-1	JOSIMAR DA SILVA MONTEIRO	BIOQUIMICO	17/06/2020
4803-2	JOSSINETE AGUIAR RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	28/01/2011
7282-1	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/07/2021
5064-2	JUAREZ NIMON AROWA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5023-1	JUCILEIDE MERCADO BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/08/2007
3944-1	JULIANA GOMES BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	10/09/2007
7253-1	JULIANA RIBEIRO LAGE	MEDICO CLÍNICO GERAL	23/04/2021
6359-1	JULIANE MASCIEL DA SILVA BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020
6115-1	JULIETE GARCIA CORDOVA PIMENTEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2018
2004-1	JUSSARA ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6099-1	JUSSARA OLIVEIRA LUIZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
3965-1	KALINE NOE MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007
4017-1	KEILA SICSU GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
4506-1	KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRO (A)	30/06/2009
3964-1	KIRLA DAMASCENO BEZERRA BASTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	03/09/2007
6992-1	LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS	ENFERMEIRO (A)	01/04/2020
6085-1	LAURA APARECIDA VIEIRA PADUAN PACHECO	ENFERMEIRO (A)	11/06/2018
3892-1	LEANDRO HONORIO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/07/2007
3946-2	LEIDIANA RODRIGUES GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	10/09/2007
3824-1	LEIDIANE FELIX QUINTAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
5105-3	LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	09/07/2007

4289-1	LEONARDO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	11/08/2008
112-1	LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	09/02/1987
6983-1	LIDIANE ABREU QUINTAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2020
6224-2	LILIAN SUARES QUINTAO	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2019
6082-1	LINDALVA ALVES PONTES	Tecnico em Saude Bucal	14/05/2018
6990-1	LIONETE SOARES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020
6102-1	LIVIA MARIA BENTO NERY SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
3795-1	LIVIA PEREZ BADRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/08/2007
1953-1	LORETO MILENA ROCHA VARGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
6081-1	LOURIVAL RIBEIRO FERREIRA	FARMACEUTICO	22/05/2018
4433-1	LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
1963-1	LUCAS ALVES DOS SANTOS	COORDENADOR TECNICO DA SEMSAU	01/01/2000
6114-1	LUCAS VAN BASTEN GONÇALVES DO CARMO	ENFERMEIRO (A)	28/06/2018
219-1	LUCIA SOUZA E SILVA FAREL	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/03/1989
7224-3	LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/03/2021
5071-2	LUCIANO GOMES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3991-1	LUCIEUDA GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	11/09/2007
5203-2	LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	11/06/2013
4001-1	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/09/2007
579-2	LUDYMAR SILVA CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/05/1995
3766-1	LUIZ ANTONIO RUSCHEL	CIRURGIAO (A) DENTISTA	30/07/2007
7295-2	LUIZ MARCOS MACHADO DE LIMA	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/08/2021
4607-1	LUZIA DA ROCHA NUNES	ENFERMEIRO (A)	05/03/2010
7255-2	LUZIA DA ROCHA NUNES	GERENTE DE ENFERMAGEM DO	01/05/2021
4019-1	LUZIANE COSTA MENDES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	04/10/2007
5052-2	LUZIVALDO MEIRA DURAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6189-1	MARA AMARAL SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/11/2018
6091-1	MARA LEANDRA COSTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
6095-1	MARCELO AZEVEDO VEIGA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6076-1	MARCIA BUENO RUSCHEL	PSICOLOGO	07/05/2018
1998-1	MARCIA REGINA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6262-1	MARCIA REGINA URIZZI MARTINS GUZMAN	MEDICO (A) PEDIATRA	01/03/2019
7181-1	MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA	ENFERMEIRO (A)	01/01/2021
4861-1	MARCOS FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E	04/08/2011
1987-1	MARIA ALDA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/01/2000
4650-1	MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2010
3821-1	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
6129-1	MARIA APARECIDA PLACIDO AIZDE DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/08/2018
5050-2	MARIA AUXILIADORA COSTA PENHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3825-1	MARIA AUXILIADORA FERREIRA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3860-1	MARIA CARTAGENA SANTOS AGUIAR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	13/07/2007
3831-1	MARIA CREUSA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
204-1	MARIA DE FATIMA MERCADO QUINTAO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/09/1988
2005-1	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6271-1	MARIA DE LOURDES NUNES DE MORAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/05/2019
1985-1	MARIA DO SOCORRO ABREU DE AZEVEDO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/01/2000
1993-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/01/2000
3937-1	MARIA ELISA CUELLAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/08/2007
578-1	MARIA GECILENE REBOUCAS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
4297-2	MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA	COORDENADOR DO SAE DE	23/08/2007
2007-1	MARIA LUCIA DA COSTA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2171-1	MARIA LUCINEIDE CARNEIRO MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
2008-1	MARIA LUCINEIDE DA CONCEICAO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4006-1	MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	17/09/2007
3806-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007
1999-1	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
3995-1	MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2007
2170-1	MARIA ZAIRA CORNELIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4653-1	MARIELMA CARDOSO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
6135-1	MARILENE RODRIGUES DA CRUZ	ENFERMEIRO (A)	10/08/2018
4149-1	MARINA SANTIAGO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2008
39-1	MARINALVA PEREIRA DA MOTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/03/1986
6059-2	MARIUSKA BLANCO CRUZ	MEDICO CLINICO GERAL	20/03/2018
4651-1	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	05/08/2010
4145-1	MARLENE GOMES DE FIGUEREDO TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
1990-1	MARLENE SILVA DA COSTA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/01/2000
390-1	MARLENE SOCORRO DA CONCEICAO ALVES MONTES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
4151-1	MARLUCIA DA SILVA FADELL	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5876-2	MARY GABRIELA ALBUQUERQUE DE FARAH	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/11/2021
5072-2	MATULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4926-2	MAURICIO ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/2007
4000-1	MAXSUELLEN LEITE SILVA	OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS	17/09/2007
2165-1	MELISA JANE DE JESUS OLIVEIRA DO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
3900-1	MELQUIADES NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
6032-4	MICHELLE LINS RAMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	18/09/2018
6104-1	MICNEIAS FERREIRA FACUNDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/06/2018
6939-1	MIGUEL ANGEL SILVA PEREZ	MEDICO CLINICO GERAL	16/01/2020
6948-2	MIGUEL ANGEL SILVA PEREZ	MEDICO CLINICO GERAL	01/01/2020
582-1	MINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	17/05/1995
5288-1	MIRIAN AGUILAR PARADA GOMES	ENFERMEIRO (A)	01/07/2014
6207-1	NAGILA PATRICIA DE SOUZA SANTOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/01/2019
6898-1	NARBIA DORADO AGUILERA ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2019
6092-1	NATALIA PEREIRA GUARIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
5062-2	NATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6213-1	NATHACHA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA	ENFERMEIRO (A)	18/01/2019
3829-1	NAZARE SIRLENE DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	27/07/2007
3819-1	NAZIOMAR REGIS CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
6965-2	NEILIANY DA CRUZ ASSUNÇAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020

6184-1	NILMARA GUEDES DOMINGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/11/2018
584-3	NIWTON CESAR DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
1996-1	ODAIR CARNEIRO DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/01/2000
5065-2	ODAIR JOSE AJURU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6981-1	OSMAR DE OLIVEIRA RABELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020
268-1	OSMILTON PINHEIRO BARROS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	15/05/1989
7320-1	OZEAS CUNHA	COORDENADORA DO NIESSUS	15/11/2021
3904-1	PAULO ANDRE OLIVEIRA DE FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
3759-1	PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO	10/07/2007
6127-1	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR EVANGELISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/08/2018
3889-1	PAULO HILDEBRANDO CARDOSO FIGUEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E	10/07/2007
3993-1	PAULO LIRA BORGES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
3996-2	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	24/09/2007
6266-1	RAFAEL POUBEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/05/2019
6164-1	RAFAELA PAOLA DE OLIVEIRA PONTES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2018
5068-2	RAIMUNDA QUEIROZ DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6183-1	RAIRE CRISTINE PEREIRA DA CRUZ	ENFERMEIRO (A)	19/10/2018
6133-1	RAQUEL MERCADO SEZARI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2018
6069-3	RAYANE DA SILVA GOMES	Tecnico em Saude Bucal	12/04/2018
6120-1	REBECA PAZ MENACHO HURTADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/06/2018
2153-1	REGINALDO DA SANTA CRUZ SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	01/04/2000
6148-1	REGINALDO DA SILVA TAVARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/09/2018
4129-1	RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	03/03/2008
4565-2	RHAYANE FERREIRA SOUZA VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020
6056-1	RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO	FARMACEUTICO	12/03/2018
3911-1	RICSON DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	12/07/2007
6984-1	RITA MONTES LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020
3935-1	ROBERTO REYNA LOPEZ	BIOQUIMICO	27/08/2007
4855-2	ROBERVAL MARQUES PINHEIRO	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	25/07/2011
3846-1	ROBSON JESUS LINO	MARINHEIRO FLUVIAL	12/07/2007
3774-1	ROMES MAMADE BASTOS	ENFERMEIRO (A)	27/07/2007
3988-1	RONALDO VITAL DE MENESES	ENFERMEIRO (A)	17/09/2007
4569-1	ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	04/11/2009
6199-1	ROSA MERCADO SEZARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/01/2019
2168-1	ROSALINA MENDONCA BEZERRA MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
6256-1	ROSANA MARIA PONHES CORIJUELA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/2019
3975-1	ROSANGELA DA SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/09/2007
4808-1	ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/02/2011
4035-1	ROSANGELA OLIVEIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
6979-1	ROSECLEIDE LOBO MAIA DO NASCIMENTO DE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020
7053-3	ROSELANY FERREIRA MAIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/06/2020
3879-2	ROSEMARY ILORCA RAPO PEREIRA	GARI	10/07/2007
3850-2	ROSENEIDE PEIXOTO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/07/2007
7229-1	ROSILANE DA SILVA ROQUE	COORDENADOR DO CAPS	12/02/2021
6191-1	ROSILEIDE AMELIA NASCIMENTO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/12/2018
286-1	ROSIMAR PEREIRA MENEZES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	07/06/1989
6268-1	ROSIMEIRE PEREZ MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	25/04/2019
6912-1	ROSIMEIRE SOUZA DA SILVA EGUEZ	Tecnico em Saude Bucal	29/10/2019
7099-1	ROSIMILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/07/2020
4033-1	RUDSON PONTES SIMÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007
3862-3	SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	10/07/2007
6167-1	SAID ASCUI CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/10/2018
1958-1	SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA	DIR. DA DIVISAO DE SUPRIMENTO DE	01/01/2000
2000-1	SANDRA PAIVA DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6173-1	SANDRO PANTOJA DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2018
4012-1	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS	12/09/2007
6134-1	SEBASTIÃO ALEX ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2018
3834-1	SEBASTIÃO INUMA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3963-1	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
1974-1	SHEILA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
4645-1	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR DO NUCLEO DE EDUCAÇAO	21/06/2010
2010-1	SILVIO MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6221-1	SIRLEI MONTEIRO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/03/2019
7239-2	SOLANGE ROCHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2021
6293-1	SOLANGE SOLEDADE SOUSA CORREA	ENFERMEIRO (A)	12/07/2019
597-1	SONIA MARIA MIRANDA ALBINO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
1957-1	SORAYA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
2169-1	SORAYA FLORES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
6033-1	STASSULA CHIANCA POLITIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/08/2018
6194-1	SUELLEM RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	11/12/2018
4310-2	SUELY MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	22/10/2008
4459-1	SUELY PEREIRA MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/04/2009
4831-1	SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	19/04/2011
7293-1	TALIA FOGAÇA DO NASCIMENTO	COORDENADOR DA ASSISTENCIA	01/08/2021
6290-1	TALITA COSTA DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	17/06/2019
3939-1	TATIANE TAVARES TRANCOLIN DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	27/08/2007
6969-1	TEOFILO JANUARIO FURTADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020
4154-1	TERESINHA SOARES ROCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
6147-1	THAIRYNNE FERREIRA SAMPAIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/09/2018
6172-1	THYANNE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/10/2018
6252-1	TRICIA CAROLINE NORONHA ARAUJO	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2019
6951-2	TRICIA CAROLINE NORONHA ARAUJO	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2020
4804-1	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
586-1	VALDECI MATIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
523-3	VALDECI SAID FLORES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
4155-1	VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5058-2	VALDETE MAIA LIMA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6955-1	VALERIA CRUZ FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020

3791-1	VALESKA CABREIRA QUINTAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/07/2007
3881-2	VANDA MARIA NOBRE	GARI	02/08/2007
4777-1	VANESSA DOS SANTOS MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/11/2010
6168-1	VANESSA LEITE DE BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2018
7264-4	VANIELA MILAN LANZA	MEDICO (A) PEDIATRA	01/05/2021
6966-2	VANUSA PEREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020
4652-1	VERONICA NOGUEIRA LEMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/08/2010
7236-2	VICINETE ALVES LUCAS DE ARAUJO	CHEFE DO CENTRO SAUDE SANDOVAL	08/03/2021
6152-1	VIVIANE DE SOUZA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/08/2018
6161-1	WAGNER AUGUSTO GUTIERREZ DOS ANJOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2018
4299-1	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	MEDICO CLINICO GERAL	17/09/2008
6101-1	WANNYA MELO BRAGA SALES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
3738-1	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	MEDICO CIRURGIA	10/07/2007
6943-1	WILLY MORIBA SUARES	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2020
6944-2	WILLY MORIBA SUARES	MEDICO CLINICO GERAL	02/03/2020
1965-1	WILMA SILVA HIBANHEZ BRANDAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
4802-1	YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/01/2011
7139-1	YENKA PAMELA BARBERY DE MILAN	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/11/2020
7238-2	YENKA PAMELA BARBERY DE MILAN	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/04/2021
4432-1	ZENILDA GOMES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
3805-1	ZULEIDE SANTOS DA ROCHA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:E7A20E7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814-06/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021 SEMSAU ADITIVO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A MARCOS S BIUDES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:MARCOS S BIUDES EIRELI, pessoajurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78031-020, e-mail: docsassessoria@gmail.com, telefone: (65) 3028-4200, por meio de seu representante Sra.**Priscila Consani Das Mercês Oliveira,** brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.616.831-8 - SSP/PR, CPF 075.082.869-28, devidamente representada de acordo com os poderes concedidos em procuração.

As partes pactuam o presente**Termo Aditivo nº 001/2022**,**Contrato de Prestação de Fornecimento nº 005/2022**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. RETIFICAÇÃO
Cláusula 1ª.O**Contrato de Fornecimento nº 005/2022**terá necessidade de retificar os termos contratuais, corrigindo seu erro material no objeto e valor contratual, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

Aonde se lê:

Fornecedor:MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ:08.257.279/0001-03
Endereço:R DOM PEDRO I, 224 , Cuiabá - Mato Grosso - 78031-020
Telefone:(65) 3028-4200
E-mail:docsassessoria@gmail.com

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	V.Unit.	V.Total
1	180,00	Maquina/Mês	Equipamento multifuncional monocromático, com funções de cópia, impressão e digitalização e scanner colorido; Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 25 cópias/páginas monocromáticas por minuto, em papel A4 ou Carta; Tempo de aquecimento de até 19 segundos; Memória de até 256 MB RAM; Frente e verso automático, sem perda de velocidade; Gramatura de papel de até 120g/m²; Entrada USB.	Multifuncional Canon IR1643IF	Multifuncional Canon IR1643IF	180,00	32.400,00
TOTAL GERAL DO PROCESSOR$ 32.400,00							

Leia-se:

Fornecedor:MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ:08.257.279/0001-03
Endereço:R DOM PEDRO I, 224 , Cuiabá - Mato Grosso - 78031-020
Telefone:(65) 3028-4200
E-mail:docsassessoria@gmail.com

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	V.Unit.	V.Total
1	72,00	Maquina/Mês	Equipamento multifuncional monocromático, com funções de cópia, impressão e digitalização e scanner colorido; Velocidade de impressão e cópia	Multifuncional Canon IR1643IF	Multifuncional Canon IR1643IF	180,00	12.960,00

			de, no mínimo, 25 cópias/páginas monocromáticas por minuto, em papel A4 ou Carta; Tempo de aquecimento de até 19 segundos; Memória de até 256 MB RAM; Frente e verso automático, sem perda de velocidade; Gramatura de papel de até 120g/m²; Entrada USB.				
TOTAL GERAL DO PROCESSOR$ 12.960,00							

E aonde se lê:

O valor global atual estimado do presente contrato é de**R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**conforme Cláusula 1ª.

Leia-se:

O valor global atual estimado do presente contrato é de**R$ 12.960,00 (Doze mil e novecentos e sessenta reais)**conforme Cláusula 1ª.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário

MARCOS S BIUDES EIRELI
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A5A7D396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 017/SUPEL/2022

CONTRATO Nº. 017/SUPEL/2022
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1319/2021 SEPAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/SUPEL/2021

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSÉ FERNANDES, inscrito no CPF/MF nº. 677.527.309-63 e RG nº. 1488941-SSP/RO e a empresa: **MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 033.418.107/0001-03, sediada na Avenida Transcontinental, nº. 1631, Sala A - Altos, Bairro: Jotão, CEP: 76.908-309, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 991.510.302-68, portador do RG nº. 992273 SSDC/RO, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agraria - SEPAGRI, com recursos Oriundos do Convenio nº. 181/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro**,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UND	COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA PARA ACOPLAMENTO EM TRATOR AGRÍCOLA; ACIONAMENTO POR TRATOR; ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL C; 06 LANÇADORES; PLATAFORMA ARTICULÁVEL; ENGRENAGENS COM REGULAGEM DO TAMANHO DE CORTE; MÍNIMO 10 TAMANHOS DE PICADO MÍNIMO 2MM; CONTRA FACA DE ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS; BICAS DE SAÍDA DOBRÁVEL; PÉ DE APOIO; CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS; TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN E CORREIA; COMANDOS HIDRAÚLICO; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 50 A 80 CV VERSÃO POLIA E 55 A 90 CV VERSÃO CAIXA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE; PLANO DE TRANSMISSÃO PREVENTIVA E JOGO COMPLETO MANUAIS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO D ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE REDIGIDOS EM PORTUGUÊS; MARCA: COMBINE.	R$ 65.400,00	R$ 65.400,00
2	1	UND	PERFURADOR DE SOLO HIDRAULICO, COM 03 BROCAS (9,12 E 18 POLEGADAS) ENGATE NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE; PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E JOGO COMPLETO MANUAIS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE (REDIGIDOS EM PORTUGUÊS). MARCA: CIMAG.	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
VALOR TOTAL: R$ 78.200,00 (SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:54E39CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 016/SUPEL/2022

CONTRATO Nº. 016/SUPEL/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1319/2021 SEPAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/SUPEL/2021

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSÉ FERNANDES, inscrito no CPF/MF nº. 677.527.309-63 e RG nº. 1488941-SSP/RO e a empresa: **ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.607.948/0001-42, sediada na Rua Matias Kabuchi, nº. 234, Galpão 03, Bairro: Barreiros, CEP: 88.117-450, cidade de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por **ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.406.209-51, portador do RG nº. 4631012, residente e domiciliado na cidade de São José/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agraria - SEPAGRI, com recursos Oriundos do Convenio nº. 181/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro**,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UND	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE HIDRAULICA, FABRICADA EM AÇO, 1 CILINDRO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS, RODADO 2 EIXOS, 04 RODAS ARO 16, COM PNEUS, TAMPAS LATERAIS DOBRAVEIS OU DE ENCAIXE; COM KIT HIDRAULICO COMPLETO E PRONTO PARA ACOPLAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE; PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E JOGO COMPLETO MANUAIS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE REDIGIDOS EM PORTUGUÊS. MARCA: GIO IMPLEMENTOS	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:47B42FE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 020/SUPEL/2022

CONTRATO Nº. 020/SUPEL/2022
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1320/2021 SEPAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/SUPEL/2022

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, inscrito no CPF/MF nº. 677.527.309-63 e RG nº. 1488941-SSP/RO e a empresa: **MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 033.418.107/0001-03, sediada na Avenida Transcontinental, nº. 1631, Sala A - Altos, Bairro: Jotão, CEP: 76.908-309, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 991.510.302-68, portador do RG nº. 992273 SSDC/RO, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agraria - SEPAGRI, com recursos Oriundos do Convenio nº. 173/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro**,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UND	**PLANTADEIRA** com as configurações aproximadas, tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto convencional, tipo linha: estreita, quantidade linhas: 4 un, espaçamento entre linhas: 16 a 20 pol (entre 41 a 51 cm), características adicionais: com adubadora, material depósito: polietileno alta densidade e anticorrosivo, quantidade discos: 6, estrutura: vigas tubulares; garantia mínima de 12 meses para o equipamento; certificado de garantia do fabricante; plano de manutenção preventiva e jogo completo manuais para operação e manutenção, de acordo com as normas do fabricante (redigidos em português); MARCA: KNAPIK	R$ 49.850,00	R$ 49.850,00
2	1	UND	**COLHEDORA DE FORRAGEM** com as configurações aproximadas: de área total para cultura de verão e inverno de 0,90 a 1,00 metro de largura máxima de trabalho, capacidade de produção de 25 a 35 toneladas por hora, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável com no mínimo 12 facas, com sistema de quebra grãos, mínimo de 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 24 tamanhos de corte (2 a 36mm), mínimo de 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, quebra-jato, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, com alavanca de comando manual, hidráulico da bica ou hidráulico total(bica e quebra jato), transmissão por caixa e cardan, rotação requerida na tdp mínima de 540 rpm, potência requerida na tdp de 65 a 95 cv. fabricado no brasil; garantia mínima de 12 meses para o equipamento; certificado de garantia do fabricante; plano de manutenção preventiva e jogo completo manuais para operação e manutenção, de acordo com as normas do fabricante (redigidos em português)	R$ 87.420,00	R$ 87.420,00
VALOR TOTAL: R$ 137.270,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos e setenta reais).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:F0F07634

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 008/2022 RELAÇÃO DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 008/2022
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - UBS - 40 HORAS SEMANAIS – SEGUNDA A SEXTA FEIRA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	2	ANA BEATRIZ BRITO DE SOUSA	***.821.582-**	NÃO
2	6	ELDA MIKELLI FURTADO DOS SANTOS	***.490.282-**	NÃO
3	17	FLAVIA SILVA MONTEIRO	***.370.112-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	23	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	***.965.180-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS – REGIME DE PLANTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE / SEMUSA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	47	DANILO TELES NOVAIS	***.644.522-**	NÃO
2	28	TANIA GONZALEZ MARTINEZ	***.602.592-**	NÃO
3	12	WILLIAN LEANDRO FREDERICO	***.344.282-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	29	ALINE JOSE DA SILVA	***.112.286-**	NÃO
2	48	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	***.028.402-**	NÃO
3	30	CLEIDES DOS SANTOS DE SENA	***.454.865-**	NÃO
4	41	CLEIDIANE ALVES DE BARROS OLIVEIRA	***.123.762-**	NÃO
5	15	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	***.585.262-**	NÃO
6	31	DEBORA DA SILVA FERREIRA	***.191.352-**	NÃO
7	32	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	***.659.222-**	NÃO
8	5	ELIZEU SIPRIANO DE ARAUJO	***.152.462-**	NÃO
9	4	FABIELE FELIX GOMES SIPRIANO	***.783.082-**	NÃO
10	13	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	***.620.792-**	NÃO
11	42	GERLA DE SOUZA GONCALVES	***.314.142-**	NÃO
12	38	JEANNY PEREIRA LEITE	***.168.111-**	NÃO
13	40	JESSICA PELOGIA DA SILVA	***.431.162-**	NÃO
14	44	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	***.747.234-**	NÃO
15	39	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA	***.270.722-**	NÃO
16	33	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	***.834.322-**	NÃO
17	34	LIDIA MOLINA ROSADO DA SILVA	***.222.272-**	NÃO
18	43	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	***.313.252-**	NÃO
19	51	MARIA DANIELA MOREIRA ROCHA	***.263.952-**	NÃO
20	22	MARIA PAULA PEREIRA	***.575.492-**	NÃO
21	3	MEYRILENE ROSENA DA SILVA	***.187.202-**	NÃO
22	27	MIRIAN LOPES FERNANDES	***.688.692-**	NÃO
23	9	PATRICIA RAMOS DE ASSIS BENICIO	***.515.502-**	NÃO
24	11	ROSANGELA VAZ DA SILVA	***.249.522-**	NÃO
25	14	ROSNGELA DA SILVA MENDES	***.587.472-**	NÃO
26	53	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO	***.752.442-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:26				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ODONTÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	37	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	***.185.122-**	NÃO
2	24	ALFEU LUIZ FACCO	***.052.112-**	NÃO
3	49	ALLAN ZEBALLOS DURAN DA SILVA	***.276.582-**	NÃO
4	21	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	***.711.816-**	NÃO
5	35	FABIO KISTEMACHER	***.554.722-**	NÃO
6	18	FERNANDA BARBOZA IRBER	***.691.512-**	NÃO
7	26	FLAVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	***.358.862-**	NÃO
8	8	GABRIEL GUIMARAES DORAZIO	***.414.862-**	NÃO
9	1	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	***.023.362-**	NÃO
10	16	ISABELA CAVALCANTE CESARIO	***.267.592-**	NÃO
11	46	IVANILDA DA SILVA DE JESUS CALDEIRA	***.925.282-**	SIM
12	36	JACKELINE BARROS BARBOSA DE MORAIS	***.958.472-**	NÃO
13	50	JACQUELINE STHEFANIE PERINI DA SILVA	***.882.642-**	NÃO
14	10	JESICA ALVES DA SILVA	***.866.472-**	NÃO
15	25	JOSE ODIMAR BATISTA SOUZA	***.442.102-**	NÃO
16	7	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	***.586.002-**	NÃO
17	45	LAYLLA LEANDRA PULIDO	***.523.662-**	NÃO
18	20	RAYSSA SANTOS CAZER	***.631.512-**	NÃO
19	19	TAINA ALVES DE SOUZA	***.874.771-**	NÃO
20	52	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	***.588.002-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:20				

MONTE NEGRO - RO, 16 de fevereiro de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1E7491E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 008/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 008/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - UBS - 40 HORAS SEMANAIS – SEGUNDA A SEXTA FEIRA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	2	ANA BEATRIZ BRITO DE SOUSA	***.821.582-**	NÃO
2	17	FLAVIA SILVA MONTEIRO	***.370.112-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS – REGIME DE PLANTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE / SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	47	DANILO TELES NOVAIS	***.644.522-**	NÃO
2	12	WILLIAN LEANDRO FREDERICO	***.344.282-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	29	ALINE JOSE DA SILVA	***.112.286-**	NÃO
2	48	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	***.028.402-**	NÃO
3	30	CLEIDES DOS SANTOS DE SENA	***.454.865-**	NÃO
4	15	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	***.585.262-**	NÃO
5	31	DEBORA DA SILVA FERREIRA	***.191.352-**	NÃO
6	5	ELIZEU SIPRIANO DE ARAUJO	***.152.462-**	NÃO
7	4	FABIELE FELIX GOMES SIPRIANO	***.783.082-**	NÃO
8	38	JEANNY PEREIRA LEITE	***.168.111-**	NÃO
9	40	JESSICA PELOGIA DA SILVA	***.431.162-**	NÃO
10	44	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	***.747.234-**	NÃO
11	39	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA	***.270.722-**	NÃO
12	33	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	***.834.322-**	NÃO
13	34	LIDIA MOLINA ROSADO DA SILVA	***.222.272-**	NÃO
14	43	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	***.313.252-**	NÃO
15	51	MARIA DANIELA MOREIRA ROCHA	***.263.952-**	NÃO
16	22	MARIA PAULA PEREIRA	***.575.492-**	NÃO
17	27	MIRIAN LOPES FERNANDES	***.688.692-**	NÃO
18	9	PATRICIA RAMOS DE ASSIS BENICIO	***.515.502-**	NÃO
19	11	ROSANGELA VAZ DA SILVA	***.249.522-**	NÃO
20	14	ROSNGELA DA SILVA MENDES	***.587.472-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ODONTÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	37	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	***.185.122-**	NÃO
2	24	ALFEU LUIZ FACCO	***.052.112-**	NÃO
3	21	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	***.711.816-**	NÃO
4	35	FABIO KISTEMACHER	***.554.722-**	NÃO
5	18	FERNANDA BARBOZA IRBER	***.691.512-**	NÃO
6	26	FLAVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	***.358.862-**	NÃO
7	8	GABRIEL GUIMARAES DORAZIO	***.414.862-**	NÃO
8	1	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	***.023.362-**	NÃO
9	16	ISABELA CAVALCANTE CESARIO	***.267.592-**	NÃO
10	46	IVANILDA DA SILVA DE JESUS CALDEIRA	***.925.282-**	SIM
11	36	JACKELINE BARROS BARBOSA DE MORAIS	***.958.472-**	NÃO
12	50	JACQUELINE STHEFANIE PERINI DA SILVA	***.882.642-**	NÃO
13	10	JESICA ALVES DA SILVA	***.866.472-**	NÃO
14	25	JOSE ODIMAR BATISTA SOUZA	***.442.102-**	NÃO
15	7	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	***.586.002-**	NÃO
16	45	LAYLLA LEANDRA PULIDO	***.523.662-**	NÃO
17	20	RAYSSA SANTOS CAZER	***.631.512-**	NÃO
18	19	TAINA ALVES DE SOUZA	***.874.771-**	NÃO
19	52	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	***.588.002-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:19

MONTE NEGRO - RO, 16 de fevereiro de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B80CC6A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 008/2022 RELAÇÃO DOS INSCRITOS INDEFERIDOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 008/2022
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - UBS - 40 HORAS SEMANAIS – SEGUNDA A SEXTA FEIRA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	2	ANA BEATRIZ BRITO DE SOUSA	***.821.582-**	NÃO
2	6	ELDA MIKELLI FURTADO DOS SANTOS	***.490.282-**	NÃO
3	17	FLAVIA SILVA MONTEIRO	***.370.112-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	23	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	***.965.180-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS – REGIME DE PLANTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE / SEMUSA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	47	DANILO TELES NOVAIS	***.644.522-**	NÃO
2	28	TANIA GONZALEZ MARTINEZ	***.602.592-**	NÃO
3	12	WILLIAN LEANDRO FREDERICO	***.344.282-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	29	ALINE JOSE DA SILVA	***.112.286-**	NÃO
2	48	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	***.028.402-**	NÃO
3	30	CLEIDES DOS SANTOS DE SENA	***.454.865-**	NÃO
4	41	CLEIDIANE ALVES DE BARROS OLIVEIRA	***.123.762-**	NÃO
5	15	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	***.585.262-**	NÃO
6	31	DEBORA DA SILVA FERREIRA	***.191.352-**	NÃO
7	32	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	***.659.222-**	NÃO
8	5	ELIZEU SIPRIANO DE ARAUJO	***.152.462-**	NÃO
9	4	FABIELE FELIX GOMES SIPRIANO	***.783.082-**	NÃO
10	13	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	***.620.792-**	NÃO
11	42	GERLA DE SOUZA GONCALVES	***.314.142-**	NÃO
12	38	JEANNY PEREIRA LEITE	***.168.111-**	NÃO
13	40	JESSICA PELOGIA DA SILVA	***.431.162-**	NÃO
14	44	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	***.747.234-**	NÃO
15	39	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA	***.270.722-**	NÃO
16	33	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	***.834.322-**	NÃO
17	34	LIDIA MOLINA ROSADO DA SILVA	***.222.272-**	NÃO
18	43	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	***.313.252-**	NÃO
19	51	MARIA DANIELA MOREIRA ROCHA	***.263.952-**	NÃO
20	22	MARIA PAULA PEREIRA	***.575.492-**	NÃO
21	3	MEYRILENE ROSENA DA SILVA	***.187.202-**	NÃO
22	27	MIRIAN LOPES FERNANDES	***.688.692-**	NÃO
23	9	PATRICIA RAMOS DE ASSIS BENICIO	***.515.502-**	NÃO
24	11	ROSANGELA VAZ DA SILVA	***.249.522-**	NÃO
25	14	ROSNGELA DA SILVA MENDES	***.587.472-**	NÃO
26	53	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO	***.752.442-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:26				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ODONTÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	37	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	***.185.122-**	NÃO
2	24	ALFEU LUIZ FACCO	***.052.112-**	NÃO
3	49	ALLAN ZEBALLOS DURAN DA SILVA	***.276.582-**	NÃO
4	21	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	***.711.816-**	NÃO
5	35	FABIO KISTEMACHER	***.554.722-**	NÃO
6	18	FERNANDA BARBOZA IRBER	***.691.512-**	NÃO
7	26	FLAVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	***.358.862-**	NÃO
8	8	GABRIEL GUIMARAES DORAZIO	***.414.862-**	NÃO
9	1	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	***.023.362-**	NÃO
10	16	ISABELA CAVALCANTE CESARIO	***.267.592-**	NÃO
11	46	IVANILDA DA SILVA DE JESUS CALDEIRA	***.925.282-**	SIM
12	36	JACKELINE BARROS BARBOSA DE MORAIS	***.958.472-**	NÃO
13	50	JACQUELINE STHEFANIE PERINI DA SILVA	***.882.642-**	NÃO
14	10	JESICA ALVES DA SILVA	***.866.472-**	NÃO
15	25	JOSE ODIMAR BATISTA SOUZA	***.442.102-**	NÃO
16	7	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	***.586.002-**	NÃO
17	45	LAYLLA LEANDRA PULIDO	***.523.662-**	NÃO
18	20	RAYSSA SANTOS CAZER	***.631.512-**	NÃO
19	19	TAINA ALVES DE SOUZA	***.874.771-**	NÃO
20	52	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	***.588.002-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:20				

MONTE NEGRO - RO, 16 de fevereiro de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:670BD9E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2022

Monte Negro – RO, 17 de fevereiro de 2022.

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA LIMPEZA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 10 (dez) candidatos para o Programa Amigo Voluntário, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação do voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, para atuarem na extensão do Município, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades na área de limpeza pública municipal.
1.2 O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato designado, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.
1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.2 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, na data prevista no cronograma do processo anexo III, no horário de expediente de 07h30min as 13h30min na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, situada na Rua Castelo Branco nº. 2330, na Praça Paulo Miotto, Centro - Monte Negro-RO, ou em meio eletrônico no site do portal de transparência através do link https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/amigo-voluntario-001-2022-semosp/
2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5 O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

2.5.1 Documentos necessários para efetuar a inscrição:

Documento de Identificação com foto
CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
Título de Eleitor
Comprovante de residência,
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Experiência em atividades desenvolvidas na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (Carta Referência).

O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, divulgada no portal http://montenegro.ro.gov.br/. nas datas estabelecidas no Anexo III.
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO

3.1 Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo, demostrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme – Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário deste Edital.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. O candidato deverá alcançar no mínimo 10 pontos na 1ª etapa.
2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Obras, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
Ter maior grau de escolaridade.
Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
Obtiver maior pontuação referente à formação;
Obtiver maior nota na entrevista; e
For beneficiário de Programa Social.

5.2.1 Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
5.2.2 Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
5.2.3 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.

6. DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que cumprir o subitem 2.5 do presente edital:

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário na área de limpeza pública municipal em geral que terá duração de 08 (oito) horas, de segunda- feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021.

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO
8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador no âmbito do Município junto às repartições públicas, sendo definido seu local de exercício pelo Setor de Lotação das respectiva Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo de R$ 10,00 (dez reais) a hora, para cobrir as despesas com alimentação e transporte, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de maio de 2021 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de maio 2021, para os voluntários limitando a uma carga horária de 08 (oito) horas diárias.
9.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Administração, mensalmente, mediante depósito em conta.
9.4 Ao final de cada mês, o chefe imediato, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Departamento de Recursos Humanos, os quais deverão constar na prestação de contas da mesma.
9.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicados http://www.montenegro.ro.gov.br.

11 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de Edital publicado no portal http://www.montenegro.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se na Secretaria de Obras- Semosp, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização da entrevista.
11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Obras, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Recursos Humanos, a pedido ou a proposta da SEMOSP, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras do Município de Monte Negro.

DOTAÇÃO: 04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS
FICHA: 76
RECURSO PRÓPRIO

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.montenegro.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.
13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo- se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
13.5 O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

14 ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário;
ANEXO II - Endereço das Unidades Municipais;
ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário; ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares

Solicitado Por:

SAMOEL PEREIRA BELATO
Secretário Mun. Adjunto De Obras E Serviços Públicos
Port. 053/GAB/2022

EDIPAULO LOPES DONATO
Diretor De Obras E Serviços Públicos
Por. 048/GAB/2022

Autorizado Por:

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Do Município De Monte Negro - RO
2021 -2024

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP	***Imediata***	***Reserva***
	06	***04***

ANEXO II – ENDEREÇO DAS UNIDADES MUNICIPAIS

ORGÃO	**ENDEREÇO**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP	Praça Paulo Miotto, Centro nº. 2330 - Monte Negro-RO

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	18/02/2022 a 20/02/2022
Período para Análise das Inscrições	21/02/2022
Homologação das Inscrições	22/02/2022
Realização da Entrevista e documentação descrita no Anexo VII	23/02/2022

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Critério I - Formação		
1	Ensino fundamental completo	10 pontos
2	Alfabetizado	5 pontos
TOTAL		**15 pontos**
Critério II- Experiência Profissional		
3	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	40 pontos
4	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros	5 pontos
TOTAL		**45 pontos**
Critério III		
5	Entrevistas	**40 pontos**

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos – boa
	10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim

	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	10,0 pontos
TOTAL	**30,0 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2º - obtiver maior nota na entrevista;
3º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
4º - Ter maior grau de escolaridade.
5º - obtiver maior pontuação referente à formação;
6º - for beneficiário de Programa Social.

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO -AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Atuar em atividades diversas, relativas à área de limpeza, conservação, vigilância, serviços de copa e de tarefas manuais rotineiras.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Realizar serviços de natureza rotineira, incluindo limpeza das vias públicas, varrição, vigilância, jardinagem e coleta de lixo;
Zelar pelo prédio e suas instalações, comunicando à chefia da necessidade de serviços especializados para reparo e manutenção;
Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras;
Executar serviços de copa;
Executar serviços de higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;
Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, atentando para eventuais anormalidades, segundo orientações;
Fiscalizar e orientar, segundo as normas vigentes, a entrada e a saída de pessoas e veículos nos edifícios e estacionamentos públicos municipais;
Zelar pelo prédio e suas instalações, comunicando à chefia da necessidade de serviços especializados para reparo e manutenção;
Preparar a terra, auxiliar na semeadura, canteiros e colheita;
Realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas, seguindo orientação técnica;
Efetuar a conservação de praças e jardins;
Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos, para recolhê-los;
Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte;
Efetuar serviços de coleta de lixo em logradouros e outros locais;
Proceder à limpeza, conservação e arrumação dos locais e instalações de trabalho;
Cozinhar e supervisionar a preparação de pratos, utilizando técnicas específicas de culinária, como reaproveitamento de alimentos e outros;
Controlar o estoque de gêneros alimentícios, preenchendo requisições de compra, verificando o consumo diário e suprindo a cozinha dos alimentos necessários;
Distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários preestabelecidos;
Zelar pela conservação, seleção, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos;
Executar serviços de limpeza em geral e conservação dos prédios municipais;
Utilizar ferramentas e equipamentos simples;
Remover e manusear volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado;
Comunicar à chefia qualquer irregularidade ocorrida.
Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário;
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1.121, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de maio 2021, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
Dados Pessoais:
1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome: _____
Endereço:_____
Telefone:( )_____-_____Cidade: _____ UF:_____
RG n.º:_____Órgão_____ expedidor:_____UF:_____
Email:_____ _____
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:_____ _____
Área de atuação_____
Disponibilidade de horário:_____ _____
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:_____
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: _____
Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período: _____
Em caso de nível superior qual a Formação: _____
Cursos Complementares: _____
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____

Descrição sumária das atividades:

_____
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades: _____

_____
Nome:

ANEXO VII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

Documento de Identificação com foto
CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Título de Eleitor
Comprovante de residência,
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
Certidão Federal, Estadual, Municipal.
Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO
Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Ter aptidão física e mental;

OBS: Apresentar documentação original e copias.

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:E890B508

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 011/2022

EDITAL N. 011/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
355	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	88,00	11
128	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA	86,00	12
405	NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	86,00	13
38	DAIANE FERREIRA VITAL	86,00	14
460	ALESSANDRA COSTA SILVA	86,00	15
318	MARISLEI BRISOLA	86,00	16
394	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	85,00	17
3	NAIR DE SOUZA GONZAGA	81,00	18
31	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO	81,00	19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
146	ADRIANA SANDRA BRUM BORGHETI BERTOK	81,00	9
45	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	79	10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
291	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI	88	5
337	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS	82	6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL I - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
389	BARBARA CARRIL BART	76,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/HISTÓRIA - ZONA RURAL II - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
181	CRISTIANE ZANOTELLI RONCONI	72,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/HISTÓRIA - ZONA RURAL II - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
383	LUCIANA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	64,00	2

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

Monte Negro - RO, 17 de fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1CD77D05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2620/GAB/2022

DECRETO N. 2620, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 076/FME/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 18/02/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
355	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	88,00	11
128	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA	86,00	12
405	NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	86,00	13
38	DAIANE FERREIRA VITAL	86,00	14
460	ALESSANDRA COSTA SILVA	86,00	15
318	MARISLEI BRISOLA	86,00	16
394	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	85,00	17
3	NAIR DE SOUZA GONZAGA	81,00	18
31	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO	81,00	19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
146	ADRIANA SANDRA BRUM BORGHETI BERTOK	81,00	9
45	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	79	10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
291	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI	88	5
337	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS	82	6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL I - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
389	BARBARA CARRIL BART	76,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/HISTÓRIA - ZONA RURAL II - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
181	CRISTIANE ZANOTELLI RONCONI	72,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/HISTÓRIA - ZONA RURAL II - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
383	LUCIANA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	64,00	2

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 006/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9D903134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	14/02/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos (injetáveis) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML	3000	R$ 0,70	R$ 2.100,00
2	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R$ 1,24	R$ 2.480,00
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	5000	R$ 0,49	R$ 2.450,00

Valor Total Homologado - R$ 7.030,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de fevereiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E90CB360

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	15/02/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos (injetáveis) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ/CPF: 25.106.470/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML INJETÁVEL	1000	R$ 5,97	R$ 5.970,00
2	Acido Tranexamico 250mg / 5ml	1000	R$ 6,37	R$ 6.370,00

Valor Total Homologado - R$ 12.340,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de fevereiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:82274FB0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	14/02/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos (injetáveis) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 35.959.514/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATROPINA 0,25MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
2	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOL. INJ. - 5 ML	5000	R$ 5,65	R$ 28.250,00
3	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	3000	R$ 1,98	R$ 5.940,00
4	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	3000	R$ 3,88	R$ 11.640,00

Valor Total Homologado - R$ 46.830,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de fevereiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4C9CE0EE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/02/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos (injetáveis) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.302.0001.2.008. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.959.514/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ATROPINA 0,25MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.000,00	R$ 1,00	R$ 1.000,00
5	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOL. INJ. - 5 ML		5.000,00	R$ 5,65	R$ 28.250,00
7	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML		3.000,00	R$ 1,98	R$ 5.940,00
8	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML		3.000,00	R$ 3,88	R$ 11.640,00

Valor Total Homologado - R$ 46.830,00

Nova Brasilândia DOeste, 15 de fevereiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C831671E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6596-GP/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N° 6.596-GP/2022
Em, 31 de janeiro de 2022

> "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2022) e dá outras providências. "

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.778-GP/2022** de 31 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, no valor de **R$ 9.328.299,19** (nove milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração**,

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Trânsito, **Secretaria Municipal de Educação** e **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.03.00	***SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220009.2017	***Manutenção das Atividades da COMAD***	
3.3.90.34	*Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização*	*2.367.522,94*
04.1220010.2194	***Regularização Funciária – Plataforma Brasil***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*180.000,00*
04.1220010.2195	***Regularização Funciária – Plataforma Brasil***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*500.000,00*
3.3.90.93	*Indenizações e Restiuições*	*38.900,65*
02.04.00	***SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO***	
04.1220004.1006	***Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*984.538,28*
04.1220004.2010	***Manutenção das Atividades da SEMOTRAN***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*450.000,00*
04.1220011.2019	***Manutenção da Atividades da COMTRAM***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*400.000,00*
041220006.1012	***Contrapartida de Convênios***	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*300.000,00*
17.5110004.1249	***Transferência Convênio DER – Aquisição de Tubos Armicos LH 21 B***	
3.3.90.33	*Indenizações e Restituições*	*290,19*
04.1220004.1230	***CV. Ampliação da Feira do Produtor***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*126.253,25*
17.5110004.1256	***CV. 133/20-DER – Aquisição de Tubos Metálicos 21 B***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.211,29*
04.1220004.1007	***Aquisição de Bens Móveis da Semotran***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*154.155,64*
04.1220004.1277	***Aquisição de Máquinas – CV 907068/2020/MAPA***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.220,19*
26.7820004.2163	***CV. Conservação de Estradas Vicinais FITHA/18***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*15.556,85*
26.7820004.2164	***CV. 092/DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.262,51*
26.7820004.2180	***Transferência Convênio Estado – FITHA 2019***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*8.346,71*
15.4510004.1248	***Convênio Iluminação Pública***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*35.053,49*
17.5110004.1257	***Transferência de Convênio – Aquisição de Bueiros Lh 29 C***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.619,82*
17.5110004.1259	***Aquisição e Inst. de Tubos de Aço corrugado – Lh 23 Ribeirão e Lh 21***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*2.800,58*
26.7820004.1275	***Transferência CV. DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*5.520,91*
26.7820004.1274	***Transferência CV. DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*19.790,58*
26.7820004.1276	***Transferência CV. DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.459,17*
26.7820004.2191	***Transferência CV. DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*8.778,74*
26.7820004.2193	***Transf. CV. DER-RO – Recup. de Estradas Vicinais – Lh 3ª e 4ª Ribeirão***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*6.683,65*
26.7820004.2197	***Transferência CV. DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*39.363,20*
15.4510005.1285	***Aquisição de Blocos de Con. Inter. Pavimentação***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*2.715,67*
17.5110004.1288	***Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados PEAD – DER-RO***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*7.116,35*
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.1027	***Construção, Ampliação e Reformas de Escolas – Fundeb 40%***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*1.118.097,66*
12.3610016.1258	***Construção, Reforma, Ampliação – Fundeb 40% Investimento***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*269.541,80*
12.3610017.1167	***Aquisição de Bens Móveis – Salário Educação***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*333.151,33*
12.3610017.2038	***Manutenção das Atividades do PDDE***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*42.264,63*
12.3610017.2036	***Manutenção das Atividades do PNAEF***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*60.925,47*
12.361.0017.2037	***Manutenção das Atividades do PNATE***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*289.120,37*
12.3610017.2132	***Convênio Estadual – Transporte Escolar***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*17.687,50*
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*375.328,55*
12.3610017.2181	***Transferência Convênio Estado – Projeto Musicando***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*15.894,44*
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2430023.2072	***Manutenção das Atividades do CMDCA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*68.000,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*70.467,98*
08.2440024.1235	***Aquisição de Bens Móveis – Bloco de Atenção Báscia***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*10.441,01*
08.2440024.1225	***Aquisição de Bens Móveis – Gestão PBF e Cadastro Único***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*25.000,00*

4.4.90.52	*Equipamento e Material Permanente*	*14.733,16*
08.2440024.2145	***Gestão do SUAS-IGD SUAS***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*138,04*
08.2440024.2147	***Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*10.362,76*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*13.000,00*
08.2440024.2196	***Enfrentamento Emergência Nacional da COVID 19 – EPI***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*14.393,29*
08.2440024.2177	***Programa Primeira Infancia Feliz – FNAS***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*9.439,29*
3.3.90.18	*Auxílios Financeiros a Estudantes*	*45.000,00*
08.2440024.2199	***Transf. Programa SIGTV – Incremento Temporário do SUAS***	
3.3.50.43	*Subvenções Sociais*	*100.000,00*
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.241,80*
08.2440024.1279	***Construção do Centro de Referência da Assistência Social -CRAS***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*47.366,68*
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*400.000,00*
08.2440023.2170	***Aquisição de Bens Móveis – SEMUTAS***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*107.404,91*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*35.000,00*
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*79.000,00*
08.2440024.2169	***Manutenção de Bemnefícios Eventuais – Estado – Corona Vírus***	
3.3.90.32	*Material ou Bem para Distribuição Gratuita*	*47.841,73*
08.2440024.2172	***Programa Mamãe Cheguei***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*15.202,32*
08.2440024.2173	***Programa Criança Feliz Mais***	
3.3.90.32	*Material ou Bem para Distribuição Gratuita*	*17.228,95*
08.2440024.2179	***Transferência Piso Fixo variável – PSE Estadual***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*14.864,86*
TOTAL		***9.328.299,19***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701–GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:052A8D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 866, DE 17 FEVEREIRO DE 2022

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 263.244,05(duzentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 263.244,05(duzentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 263.244,05(duzentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.05.10.302.0002.1014.4.4.90.52 – R$ 40.680,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1014	Aquisição de Camas Hospitalares
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

b) 02.05.10.302.0002.1015.4.4.90.52 – R$ 74.698,05

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1015	Aquisição de Computadores, Impressoras, Cadeiras, entre outros.
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

c) 02.05.10.301.0002.1016.4.4.90.52 – R$ 147.866,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1016	Aquisição de Equipamento e Material permanente para a Unidade Básica de Saúde
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde -– SEMSAU, proveniente de transferências por parte do Fundo Nacional de Saúde – FNS no valor de R$ 263.244,05(duzentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:70A8F1A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6326, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N ° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6326, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N °2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**04**	**00**	**Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**	
	661		04.122.0007.0010.0000 - Sentenças Judiciais	**18.000,00**
			3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:ACA7806C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/CMPV-2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO DA MESA N° 003/CMPV-2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transferência, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 2.902 de 20 de dezembro de 2021".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.902 de 20 de dezembro de 2021, PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO
Art. 1° - Ficam realocados mediante transposição, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 664.256,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 –Câmara Municipal dePorto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal dePorto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.122.0010.1.069 –Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis.	0679	3.3.90.30	01.00	3.680,00	
	0680	3.3.90.39	01.00		664.256,00
	0681	4.4.90.51	01.00	228.196,00	
	0682	4.4.90.52	01.00	3.680,00	
Total da Ação				235.556,00	664.256,00
PROGRAMAÇÃO: 01.126.0010.2.121 –Implementação deAções de Informatização	0701	3.3.90.40	01.00	428.700,00	
Total da Ação				428.700,00	0,00
Total Geral				664.256,00	664.256,00

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

RAI FERREIRA
Vereador - 1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
Vereador - 2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
Vereador - 3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 1º Secretário

ELLIS REGINA
Vereador - 2º Secretário

EDEVALDO NEVES
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B59B6E55

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA - 2021

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
Demonstração Fluxo de Caixa Método Direto
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CNPJ 04.763.223/0001-61

	2020	2021
1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
(+) Transferências Recebidas	23.715.925,33	23.862.901,31
(-) Pagamento de Fornecedores	(10.479.791,06)	(6.242.317,49)
(-) Pagamento de Empregados	(12.518.541,86)	(12.520.023,24)
(-) Transferências para PMPV		
(+) outros Recebimentos	176.068,29	405.264,24
(-) Custos para Execução de Serviços		
(-) Outros Fornecedores - FUPEN	(316.427,98)	(362.121,01)
(-) Pagamento de Impostos	(223.013,62)	(908.599,52)
(-) Pagamento de Juros	(299.177,90)	(233.539,26)
(-) Pagamento de Contingências	(4.748.042,42)	(0,00)
Caixa Líquido Resultante das Atividades Operacionais	**(4.693.001,22)**	**4.001.565,03**
2 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
(-) Aquisição de Imobilizado	(3.159.873,51)	(218.674,95)
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Investimento	**(3.159.873,51)**	**(218.674,95)**
3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
(-) Pagamento de empréstimos	0,00	0,00
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Financiamento	**0,00**	**0,00**
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa (1+2+3)	**(7.852.874,73)**	**3.782.890,08**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**12.458.634,13**	**4.605.759,40**
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	**4.605.759,40**	**8.388.649,48**

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM DE ACORDO COM A LEI 6.404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
A Demonstração dos Fluxos de Caixa é um relatório contábil importante para a gestão financeira de uma empresa e faz parte do conjunto de relatórios exigido após a publicação das Leis nº 11.638/2007.
O relatório exibe as contas ou conjuntos de contas, que contribuíram para aumentar ou diminuir os recursos de caixa de uma empresa, de um dado período para outro. É composto por três secções chamadas de atividades, onde se agrupam as contas, de acordo com suas origens, sendo:
i) Atividades operacionais;
ii) atividades de investimento;
iii) atividades de financiamento.
Para demonstrar o fluxo de caixa do exercício findo optamos pelo método direto.

O método direto agrega as contas do Resultado que efetivamente representam entradas ou saídas de recursos de caixa.
As receitas e as despesas, de um modo geral representam, respectivamente, aumentos e reduções dos recursos de caixa. Determinadas despesas, como a depreciação, não afetam o caixa. Os aumentos ou diminuições de investimentos, pelo método da equivalência patrimonial também não afetam o caixa.

Antes de entrar com os dados, é interessante preparar uma planilha com os ajustes necessários das contas dos balanços, de modo a torná-los comparáveis.

CLAUDIANE GUÉRSON N. QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora - EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0215E384

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS - 2021

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ Nº 04.763.223/0001-61
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Tabela 54 – Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados – DLPA

SALDO NO INICIO DO PERIODO	2020	2021
	15.502.995,15	**11.397.074,68**
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(581.918,80)	-
LUCROS INCORPORADO AO CAPITAL	-	-
REVERSÃO DE RESERVAS	-	-
LUCRO DO EXERCÍCIO	-	-
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(3.524.001,67)	(1.092.780,57)
PROPOSTA DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS	-	-
SALDO FINAL DO PERIODO	**11.397.074,68**	**10.304.294,11**

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM DE ACORDO COM A LEI 6404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS A DLPA é obrigatória para as sociedades limitadas, Empresas Públicas e outros tipos de empresas, conforme a legislação do Imposto de Renda (art. 274 do RIR/99), bem como o artigo 186, § 2º da Lei nº 6.404/76. É o resultado líquido apurado na Demonstração do Resultado do Exercício, cujo valor deve ser transferido para a conta de lucros Acumulados.
A demonstração de lucros ou prejuízos acumulados deverá discriminar:
1. o saldo do início do período e os ajustes de exercícios anteriores;
2. as reversões de reservas e o lucro líquido do exercício; e
3. as transferências para reservas, os dividendos, a parcela dos lucros incorporada ao capital e o saldo ao fim do período.

CLAUDIANE GUÉRSON N. QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E941BF8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2021

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECURSO DA PMPV	2020	2021
+ TRANSFERENCIA RECEBIDA DA PMPV	23.715.925,33	23.862.901,31
RECUPERAÇÃO DIVERSAS		
+ REEMBOLSO DIVERSOS	6.479,12	18.233,46
OUTRAS RECEITAS		
+ OUTRAS RECEITAS	53.439,35	137.828,25
= RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	**23.775.843,80**	**24.018.963,02**
CUSTOS DIRETOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO		
PÚBLICA		
- MATERIAIS DIRETOS	(3.185.723,64)	(6.933.624,42)
- FOLHA DE PAGAMENTO	(8.197.444,49)	(9.267.483,36)
- ENCARGOS SOCIAIS	(2.691.169,11)	(2.773.727,44)
CUSTOS INDIRETOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO		
PÚBLICA		
- FOLHA DE PAGAMENTO	(1.161.212,97)	(640.804,56)
- ENCARGOS SOCIAIS		
- ADMINISTRATIVOS	(4.654,68)	(3.946,97)
OUTROS CUSTOS		
- PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	(3.706.224,97)	(509.568,44)
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**4.829.413,94**	**3.889.807,83**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
- FOLHA DE PAGAMENTO		
- ENCARGOS SOCIAIS		
- OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(8.136.560,79)	(4.998.095,49)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	(156,18)
DESPESAS FINANCEIRAS		
- DESPESAS FINANCEIRAS	(333.004,64)	(233.539,26)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	**(3.640.151,49)**	**(1.341.983,10)**
RECEITAS FINANCEIRAS		
+ RECEITAS FINANCEIRA	116.149,82	249.202,53

= RESULTADO DO EXERCÍCIO	**(3.524.001,67)**	**(1.092.780,57)**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM DE ACORDO COM A LEI 6.404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O artigo 187 da Lei 6.404/1976 instituiu a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE. A DRE tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período (doze meses), através do confronto das receitas, custos e resultados, apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência, e considera-se um dos principais indicadores de desempenho da empresa.

Para se ter uma visão global do seu comportamento, são apresentados, sinteticamente, os fatores que deram causa ao Lucro ou Prejuízo, que no ano apresentado fora demonstrado um Prejuízo no montante de R$ - 1.092.780,57 (um milhão noventa e dois mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

CLAUDIANE GUÉRSON N. QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora - EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:745F2662

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
BALANÇO PATRIMONIO - 2021

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CNPJ : 04.763.223/0001-61
Balanço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Nome	31/12/2020	31/12/2021	Nome	31/12/2020	31/12/2021
ATIVO	24.086.459,80	22.599.148,38	PASSIVO	24.086.459,80	22.599.148,38
ATIVO CIRCULANTE	14.120.266,93	13.755.168,60	PASSIVO CIRCULANTE	1.012.805,27	1.378.436,15
DISPONIBILIDADES	4.605.759,40	8.388.649,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	419.892,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.605.759,40	8.388.649,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	419.892,14
Banco do Brasil S/A - 9710-1 - Recurso Ilumi- nação Pública	3.965.345,08	3.419.033,61	I.N.S.S. a Pagar	0,00	419.892,14
Banco do Brasil S/A - 10.103-6 - RP - Custeio	1.089,98	843.658,80	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	133.340,44
2B0a1n6co do Brasil S/A - 10.106-0 - RP - Ilumina- ção Publica 2016	639.324,34	4.125.957,07	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	0,00	133.340,44
			IRRF a Recolher - Pessoa Física	0,00	130.070,60
			IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica	0,00	993,37
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	219.239,67	182.749,78	INSS Retido s/ Prestação de Serviço a Recolher	0,00	2.276,47
ADIANTAMENTOS	219.175,28	182.749,78			
Adiantamento de Férias	206.177,99	169.752,49	CONTAS A PAGAR	466,27	0,00
Adiantamento 13° Salario	12.997,29	12.997,29	DEMAIS CONTAS A PAGAR	466,27	0,00
OUTROS CRÉDITOS	64,39	0,00	Desconto Ordem Judicial	466,27	0,00
Multas a Ressarcir	64,39	0,00	PROVISÕES	0,00	67.957,24
			PROVISÕES TRABALHISTAS	0,00	67.957,24
ESTOQUES	9.295.267,86	5.183.769,34	FGTS	0,00	67.957,24
PARA CONSUMO	155.483,01	140.261,69			
Material de Copa e Cozinha	1.342,93	1.047,88	PARCELAMENTOS	1.012.339,00	757.246,33
Material de Limpeza	19.724,78	11.565,44	PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	1.012.339,00	757.246,33
Gêneros Alimentícios	2.766,30	1.060,00	Parcelamento de FGTS -Processo	64.339,00	0,00
Material de Processamento de Dados	81.774,36	84.297,20	Parcelamento Previdenciário - 114/2017	42.000,00	36.000,00
Material de Consumo	22.193,54	20.127,17	Parcelamento PGE/RO - Proc. 132/2018	816.000,00	624.046,33
Material de Expediente	27.681,10	22.164,00	Parcelamento Ministerio da Fazenda - 081/2017	90.000,00	97.200,00
PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.139.784,85	5.043.507,65	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.994.336,97	1.234.175,24
Materiais Elétricos	8.866.903,24	4.920.816,70	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.994.336,97	1.234.175,24
Outros Materiais Para Iluminação Pública	161.537,46	11.542,38	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	1.994.336,97	1.234.175,24
Material de Proteção e Segurança	111.344,15	111.148,57	INSS	371.773,16	371.773,16
			Parcelamento Demais Entidades	325.988,21	304.898,95
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.966.192,87	8.843.979,78	Parcelamento PGE/RO	1.063.961,57	423.279,52
IMOBILIZADO	9.966.192,87	8.843.979,78	Parcelamento Ministerio da Fazenda - 081/2017	232.614,03	134.223,61
BENS E DIREITOS EM USO	5.837.365,63	5.837.365,63			
Móveis e Utensílios	391.013,14	391.013,14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.079.317,56	19.986.536,99
Nome	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**Nome**	**31/12/2020**	**31/12/2021**
Equipamentos para áudio	30.576,50	30.576,50	CAPITAL	8.080.894,02	8.080.894,02
Veículos	403.766,96	403.766,96	CAPITAL SOCIAL	8.080.894,02	8.080.894,02
Predios	1.796.435,18	1.796.435,18	Capital Social Subscrito	8.080.894,02	8.080.894,02

Terrenos	1.665.894,22	1.665.894,22			
Equipamentos de Processamento de Dados	1.492.868,04	1.492.868,04	RESERVAS	6.366.629,50	6.366.629,50
Veículos Automotores modelo motocicleta 0 km	12.980,00	12.980,00	RESERVAS DE LUCROS	6.366.629,50	6.366.629,50
Material de Proteção e Segurança	3.895,00	3.895,00	Reserva Legal	318.331,47	318.331,47
Maquinas e Equipamentos	39.936,59	39.936,59	Reserva Estatutária	6.048.298,03	6.048.298,03
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(1.663.468,87)	(1.742.405,12)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.678.796,00	2.678.796,00
Móveis e Utensílios	(30.642,84)	(52.161,16)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.678.796,00	2.678.796,00
Equipamento para audio	(23.164,84)	(25.420,36)	Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.678.796,00	2.678.796,00
Veículos	(566.841,74)	(373.710,11)			
Predios	(610.787,92)	(682.645,32)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.952.998,04	2.860.217,47
Equipamentos de Processamentos de Dados	(411.030,17)	(583.083,65)	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(5.938.534,70)	(7.031.315,27)
Veículos Automotores modelo motocicleta 0 km	(12.980,00)	(12.980,00)	Prejuízos Acumulados	(2.414.533,03)	(2.414.533,03)
Máquinas e Equipamentos	(7.317,03)	(11.310,67)	Prejuizo do Exercício Findo	(3.524.001,67)	(4.616.782,24)
Material de Proteção e Segurança	(704,33)	(1.093,85)			
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.891.532,74	9.891.532,74
BENS DE USO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	8.853.614,93	9.072.289,88	Ajustes de Exercícios Anteriores	9.891.532,74	9.891.532,74
Maquinas e Equipamentos	3.123.422,59	3.342.097,54			
Veículos	5.394.919,75	5.394.919,75			
Móveis e Útensilios	242.635,10	242.635,10			
Equipamentos de Comunicação	92.637,49	92.637,49			
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(3.061.318,82)	(4.323.270,61)			
Máquinas e Equipamentos	(552.106,55)	(874.542,83)			
Veículos	(2.443.635,11)	(3.346.396,86)			
Móveis e Utensílios	(39.672,60)	(57.898,88)			
Equipamentos de Comunicação	(25.904,56)	(44.432,04)			

PORTO VELHO/RO ,
10 de fevereiro de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM DE ACORDO COM A LEI 6404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2 – BALANÇO PATRIMONIAL - BP
Evidencia qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
O Balanço Patrimonial apresenta uma posição estática ao final do exercício financeiro de 2021, está representada de forma resumida neste relatório e analiticamente em anexos explicativos que compõem a prestação de contas da EMDUR.

CLAUDIANE GUERSON N. QUEIROZ
CRC: 009157 / RO Contadora – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38BBDE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, Inciso XXI, do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00767-000/2022**, resolve:

Nº 026 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	327462	Francielen Santos de Souza	Especialista em Educação - Nutricionista	1	2	19/02/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A82F605E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CARGOS DA EDUCAÇÃO

EDITAL N° 021/SEMAD/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 5º c/c Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel. para Agendamento: (69) 3901-3212 **Div. Atendimento:** (69)3901-3067

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com

profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.**

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
42º	TAINÁ SANTOS DE MELO RODRIGUES	4/8/1990
43º	MIRIAN DE LIMA BEZERRA	16/6/1994
44º	GEISICA FERNANDA ALVES DE SOUZA	19/7/1986
45º	JAMANDOLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	30/7/1995
46º	SAMARA LIMA DE ARAÚJO	21/10/1996

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
20º	JOSÉ DOUGLAS CARNEIRO RIKER	19/4/1996
21º	ISAQUE DA COSTA DELFINO	22/12/1998
22º	ROGERIO AUGUSTO ELIAS DA SILVA	7/12/1974
23º	GEOVANE DE CASTRO QUADROS	27/8/1998
24º	LURY LEITÃO BERNARDINO	2/10/1990
25º	MARCOS SILVA PATROCÍNIO	21/1/1993
26º	LUCAS DA COSTA FERREIRA	16/5/1994
27º	BRUNO BRAGA SOARES	7/2/1995
28º	SABRINA EVELYN CRUZ OLIVEIRA	11/11/1999
29º	PATRÍCIA DE PAULA SILVA	13/12/1988
30º	DIEGO DE MOURA BRASIL	25/12/1990
31º	RENATA LEITE DE QUEIROZ	22/3/1991
32º	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/5/1993
33º	THAYS CASTRO GUIMARAES	26/9/1995

M01 – AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	JOCIANE SOUSA LEMOS	10/11/1985

PCD = Pessoa com deficiência

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
67º	SHEILA PALOMA BASTOS DA SILVA	6/10/1984
68º	TAIS NUNES DA SILVA SOARES	29/1/1992
69º	CARLOS EDUARDO ALVES CABRAL	26/3/1998
70º	DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	19/9/1970

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
60º	MARCEL DA COSTA BREGUEDO	8/12/1977
61º	PATRICIA RAMIRES DE ARRUDA	24/1/1991
62º	BIANCA FRANÇA CARDOSO	11/5/1997
63º	CLEUZENIR RIBEIRO DE ARAÚJO FREITAS	22/8/1978
64º	JOANA SALES DOS REIS	5/9/1984
65º	VANESSA PEREIRA DE AZEVEDO	4/5/1987
66º	CAROLINE GUEDES VASCONCELOS	23/9/1987
67º	EUDO PASSOS DO NASCIMENTO	28/11/1980

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
22º	DANIELLY WILKA BEZERRA GUEDES DE OLIVEIRA	31/10/1985
23º	ELIZABETH WREGE	8/4/1963
24º	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	16/12/1991
25º	BRUNA KELLE MAIA ROCHA	25/5/1989
26º	ROSIANE RODRIGUES DA SILVA	18/2/1986
27º	EDIANE LOPES DOS SANTOS	16/7/1976
28º	REBECA KAROLYNE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	9/5/1986
29º	KARLA DENISE MARTINS LEITE	18/12/1968
30º	ADRIANA LIMA ABREU	27/3/1982
31º	CILENE DE OLIVEIRA BARATA PRESTES	6/11/1968
32º	CRISTIANE DE SOUSA SENA	20/8/1978

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68370BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 5º c/c Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o Processo nº 07.00685-000/2022, resolve:

Nº 027 – NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocados pelo Edital nº 021/SEMAD/2022, de 17/02/2022.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
42º	TAINÁ SANTOS DE MELO RODRIGUES	4/8/1990
43º	MIRIAN DE LIMA BEZERRA	16/6/1994
44º	GEISICA FERNANDA ALVES DE SOUZA	19/7/1986
45º	JAMANDOLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	30/7/1995
46º	SAMARA LIMA DE ARAÚJO	21/10/1996

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
20º	JOSÉ DOUGLAS CARNEIRO RIKER	19/4/1996
21º	ISAQUE DA COSTA DELFINO	22/12/1998
22º	ROGERIO AUGUSTO ELIAS DA SILVA	7/12/1974
23º	GEOVANE DE CASTRO QUADROS	27/8/1998
24º	LURY LEITÃO BERNARDINO	2/10/1990
25º	MARCOS SILVA PATROCÍNIO	21/1/1993
26º	LUCAS DA COSTA FERREIRA	16/5/1994
27º	BRUNO BRAGA SOARES	7/2/1995
28º	SABRINA EVELYN CRUZ OLIVEIRA	11/11/1999
29º	PATRÍCIA DE PAULA SILVA	13/12/1988
30º	DIEGO DE MOURA BRASIL	25/12/1990
31º	RENATA LEITE DE QUEIROZ	22/3/1991
32º	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/5/1993
33º	THAYS CASTRO GUIMARAES	26/9/1995

M01 – AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	JOCIANE SOUSA LEMOS	10/11/1985

PCD = Pessoa com deficiência

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
67º	SHEILA PALOMA BASTOS DA SILVA	6/10/1984
68º	TAIS NUNES DA SILVA SOARES	29/1/1992
69º	CARLOS EDUARDO ALVES CABRAL	26/3/1998
70º	DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	19/9/1970

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
60º	MARCEL DA COSTA BREGUEDO	8/12/1977
61º	PATRICIA RAMIRES DE ARRUDA	24/1/1991
62º	BIANCA FRANÇA CARDOSO	11/5/1997
63º	CLEUZENIR RIBEIRO DE ARAÚJO FREITAS	22/8/1978
64º	JOANA SALES DOS REIS	5/9/1984
65º	VANESSA PEREIRA DE AZEVEDO	4/5/1987
66º	CAROLINE GUEDES VASCONCELOS	23/9/1987
67º	EUDO PASSOS DO NASCIMENTO	28/11/1980

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
22º	DANIELLY WILKA BEZERRA GUEDES DE OLIVEIRA	31/10/1985
23º	ELIZABETH WREGE	8/4/1963
24º	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	16/12/1991
25º	BRUNA KELLE MAIA ROCHA	25/5/1989
26º	ROSIANE RODRIGUES DA SILVA	18/2/1986
27º	EDIANE LOPES DOS SANTOS	16/7/1976
28º	REBECA KAROLYNE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	9/5/1986
29º	KARLA DENISE MARTINS LEITE	18/12/1968
30º	ADRIANA LIMA ABREU	27/3/1982
31º	CILENE DE OLIVEIRA BARATA PRESTES	6/11/1968
32º	CRISTIANE DE SOUSA SENA	20/8/1978

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CA018CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°033/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00016-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21 (vinte e uma) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, por meio do veículo oficial terrestre Caminhão Basculante n° 32 placa: QTD0109, com objetivo de realizar serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais encascalhamento, patrolamento de linhas, bueiros e pontes a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jacy Paraná, no período de 01/03 a 22/03/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 011/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 11/02/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de Jacy Paraná	21 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.580,00
Total						**R$ 2.580,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E9D102A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº021/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº021/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00038-000/2022.**

RESOLVE:

Tornar Sem Efeito a Portaria nº015/GAB/SEMASF/2021 de 10 de fevereiro de 2022 que concede: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Assentamentos e Linhas, no período de **14 a 18 de Março de 2022**, em veículo oficial **Modelo Hilux, placa NEG 3787**, tendo como objetivo da viagem Fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas. Conforme ofício n° 33/CTDL/22 de 07 de fevereiro de 2022. Em consonância com o Memo.19/CTDL/22, o qual solicita o cancelamento da viagem a fl.17.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Célia Rodrigues dos Santos	322923	Conselheira Tutelar Distrital	Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Assentamentos e Linhas	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Carlos Alberto Arruda Filho	323056	Conselheiro Tutelar Distrital			R$ 150,00	**R$ 675,00**
Tiotimo dos Santos Trindade	281387	Motorista			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.890,00**

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96988825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº04/SEMES

PORTARIA Nº 04/SEMES/2022
Porto Velho, 16 de fevereiro de 2022.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.000010-00/2022.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **07 (sete) e 03 ¹/² (três e meia)** Diárias aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar ao **Distritos da BR 364**: Aldeia Kaxarari, Nova Califórnia e Fortaleza do Abunã e **Distritos e Vilas do Baixo Madeira:** São Carlos, Nazaré, Vila de Terra firme e Calama, por meio transporte terrestre e fluvial, onde os mesmos farão entrega de reposição de materiais esportivos para as Escolinha do Talentos do Futuro dos Distritos e verificação técnica da estrutura para a realização do evento (29º Interdistrital).Conforme solicitação constante no Memorando nº 008/DEL/SEMES de 07 de fevereiro de 2022.
Distritos da BR 364.
23 de fevereiro – Aldeia Kaxarari
24 de fevereiro – Distrito de Nova Califórnia e Distrito de Extrema
25 de fevereiro – Distrito fortaleza do Abunã
26 de fevereiro – Saída para Porto Velho
Distritos e Vilas do Baixo Madeira.
02 de março – Distrito de São Carlos
03 de março – Distrito de Nazaré
04 de março – Distrito de Calama

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Diretor do Departamento Esporte e Lazer-CC17	**Distritos: (Aldeia Kaxarari,, Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abunã) e Distritos (São Carlos, Nazaré, Vila de Terra Firme e Calama)**	7	R$150,00	R$ 1.050,00
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal Adjunto-CC22	**Distritos: (Aldeia Kaxarari,, Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abunã) e Distritos (São Carlos, Nazaré, Vila de Terra Firme e Calama)**	7	R$ 200,00	R$ 1.400,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1000947	Secretária Executiva-CC15	**Distritos: (Aldeia Kaxarari,, Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abunã) e Distritos (São Carlos, Nazaré, Vila de Terra Firme e Calama)**	7	R$ 150,00	R$ 1.050,00
Erasmo Afonso de Mesquita	98873	Gerente de Divisão -CC11	**Distritos: (Aldeia Kaxarari,, Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abunã)**	3 ¹/²	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Marilza de Paiva Rocha	1002651	Assessor Técnico -CC15	**Distritos: (Aldeia Kaxarari,, Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abunã) e Distritos (São Carlos, Nazaré, Vila de Terra Firme e Calama)**	7	R$ 150,00	R$ 1.050,00
Fernanda Rocha Rodrigues	1002491	Gestor de Acomp.e Pol.e Prog. Intersetoriais de Esporte, Lazer e Inc.Social/SEMES -CC18	**Distritos: da BR 364:(Jaci Paraná, Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia)**	3 ¹/²	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E02773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº05/SEMES

PORTARIA Nº 05/SEMES/2022 Porto Velho, 16 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00012-00/2022.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **07 (Sete)** Diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de União Bandeirantes, Extrema e Nova Califórnia, por meio transporte terrestre, onde os mesmos farão limpeza, manutenção e recuperação dos espaços esportivos que atendem ao Programa Talentos do Futuro nos Distritos, no período de 24 à 26 de fevereiro de 2022 e 09 à 13 de março 2022 . Conforme solicitação constante no Memorando nº 007/2022/GAB/SEMES de 04 de fevereiro.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Edvan Francisco Camurça do Nascimento	1002529	Gerente de Divisão-CC11	**Distritos: (União Bandeirantes, Extrema e Nova Califórnia)**	7	R$150,00	R$ 1.050,00
José Carlos Mendonça	172916	Gari	**Distritos: (União Bandeirantes, Extrema e Nova Califórnia)**	7	R$ 120,00	R$ 840,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão-CC11	**Distritos: (União Bandeirantes, Extrema e Nova Califórnia)**	7	R$ 150,00	R$ 1.050,00
Deniso de Oliveira Gomes	1001377	Assessor Nível III CC6	**Distritos: (União Bandeirantes, Extrema e Nova Califórnia)**	7	R$ 120,00	R$ 840,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41839DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 DE 23/05/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv	Aquisição de vaga para o curso "Fonte de Recursos: o Que Você Precisa Saber e Não te Contaram" ministrado de forma on-line	R$ 1.400,00
TOTAL			**R$** 1.400,00

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) tem como finalidade principal a arrecadação e fiscalização tributária para o município e considerando ainda as competências do art. 3º do Decreto nº 15.035 de 26 de janeiro de 2018 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) em seu inciso V, "O planejamento financeiro, processamento de despesas públicas, tesouraria, administração da dívida pública, contabilidade geral do município, e prestação geral de contas". Considera de suma importância a participação dos servidores lotados no Departamento de Contabilidade (DEC) no curso "FONTE DE RECURSOS: O QUE VOCÊ PRECISA SABER E NÃO TE CONTARAM" tendo em vista a relevância da temática para atendimento dos aspectos basilares que norteiam o controle por Fonte de Recursos, com enfoque na codificação padronizada aprovada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conforme portaria conjunta STN/SOF nº 20/2021 e portaria do TCE nº 22/GABPRES, que também orientou as mudanças da LOA/2022 do município de Porto Velho.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR
RAZÃO GESTÃO PÚBLICA EDITORAS E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA - EPP CNPJ: 10.813.986/0001-72
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 038/SPACC/PGM/2022 DATA: 14/02/2022 as fls. 74 a 80 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12A2821E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.037/DIC/SEMUSA

Portaria nº.037/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00016-00/2022.
RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo de fazer a avaliação obrigatória dos Exames Médicos Periódicos (EMPs), in loco (CIPA), considerando que todos os trabalhadores precisam passar pelo exame periódico por determinação judicial conforme CIPA, nas Unidades de Saúde Santa Rita,Nova California, e Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã e Abunã, no período de abrangido: 07/02/2022 a 12/02/2022, por meio terrestre, conforme Memorando nº. 009/2022/NST/SEMUSA de 17/01/2022.

NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUAN**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
VALDIR ALVES DO NASCIMENTO	Cad. 175200	Aux. Enfermagem	6	60	360,00	Unidades de Saúde Santa Rita, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã e Abunã (**Transporte terrestre)**
WILKEN DA SILVA FRANCISCO	Cad. 20933	Motorista	6	60	360,00	
GILDOMÁRCIO LIMA DE ANDRADE	Cad. 1002581	Assessor Nível III	6	75,00	450,00	
BRENO LUUJI SILVA DO NASCIMENTO	Cad. 1021244	Assessor Nível III (Téc. Segurança do Trabalho)	6	75,00	450,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7234D818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 45/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 45/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00025-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo, realizar Campanha de Vacinação Antirrábica em cães e gatos e Educação em Saúde nas localidades: Cachoeira do Teotônio, Linha do Taxi, Zinga Mocha, Linha Morrinhos, Linha H 45 Rio das Garças, Linha 22 e 27 Rio das Garças, Linha H 32 Rio das Garças e Assentamento Santa Rita. Respectivamente no período de 07/02/2022 a 19/02/2022 totalizando 13 (treze meia diárias), por meio terrestre, conforme Memorando nº. 003/2022/DCZADS/DVS/SEMUSA de 17/01/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
ALBERLENA FERREIRA DIAS	1001285	Assessor Nível III	13	60,00	780,00	Cachoeira do Teotônio, Linha do Taxi, Zinga Mocha, Linha Morrinhos, Linha H 45 Rio das Garças, Linha 22 e 27 Rio das Garças, Linha H 32 Rio das Garças e Assentamento Santa Rita. Transporte Terrestre
FRANCISCO AMBELINO DE SOUZA NETO	545692	Auxiliar de Serviços Veterinários	13	60,00	780,00	
RENATO PINTO BENIGNO	348195	Motorista	13	60,00	780,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50668F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.054/DIC/SEMUSA

Portaria nº.054/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de Fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00065-00/2022.
RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo de fazer Visita técnica in loco as estruturas organizacionais de funcionamento dos postos de coleta, laboratórios de unidades de pronto atendimento e do Laboratório Central Municipal em busca de aprendizado para fins estratégicos de implementação de modelo semelhante ao aplicado na organização e funcionamento dos postos de coleta e do laboratório Central Municipal de Belo Horizonte/MG, destacando a dinâmica da estrutura logística de coleta e armazenamento, transporte e análise de amostras de maneira eficiente e com qualidade certificada por instituições de controle externo de qualidade, tal desempenho tem significado expressivo na gestão laboratorial. Visita Técnica na Unidade de Pronto Atendimento e Laboratório Central da cidade de Belo Horizonte/MG (Transporte Aéreo), no período de abrangido: 21/02/2022 a 26/02/2022, conforme Memorando nº. 044/DAB/SEMUSA de 01/02/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO E MEIO DE TRANSPORTE
DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA	Cad. 100636	Biomédico	6	500,00	3.000,00	Visita Técnica na Unidade de Pronto Atendimento e Laboratório Central da cidade de Belo Horizonte/MG (Transporte Aéreo)
JONAS GLAISON MODESTO LOPES	Cad. 278996	Biomédico	6	500,00	3.000,00	
CARLA ANGELICA MARCON	Cad. 284547	Biomédica	6	500,00	3.000,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3265C6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 55/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 55/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00063-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo de Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde localizadas ao longo da BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 419 e Ramais (TOTAIS DE 19 UNIDADES) de 21/02/2022 a 25/02/2022, por meio terrestre, conforme Memorando nº. 057/2022/ DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA de 03/02/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
FRANCISCO MARCELINO DA ROCHA	Cad. 247644	Auxiliar de Serviços Gerais	4,5	120,00	540,00	Saúde localizadas ao longo da BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 419 e Ramais (TOTAIS DE 19 UNIDADES) Transporte Terrestre
RAFAEL JÚNIOR SUAREZ MONTENEGRO	Cad.274423	Auxiliar de Serviços Gerais	4,5	120,00	540,00	
THIAGO RODRIGO KRUGER DE OLIVEIRA	Cad. 271578	Assistente Administrativo	4,5	120,00	540,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C22C6B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 56/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 56/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00064-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo de realizar o acompanhamento e monitoramento das ações de saúde referente ao Previne Brasil e organização administrativa referente a jornada de trabalho da USF Benjamin Silva Calama no Baixo Madeira, no período 18/02/2022 a 20/02/2022, por meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 066/DAB/SEMUSA/2022 de 10/02/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
FABÍOLA BARROS RIBEIRO	Cad.1001657	Diretora do Departamento de Atenção Básica	2,5	150,00	375,00	Calama / Porto Velho - RO Transporte Fluvial
ITAMIRES LAIZ COIMBRA DA SILVA	Cad. 243832	Assessor Técnico II	2,5	120,00	375,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2B0FE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 59/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 59/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00064-00/2022.

RESOLVE:
Art. 1°- retificar a portaria n° 56/DIC/SEMUSA/2022, de 16/02/2022, art. 1°. A qual concedeu diárias ao Servidores relacionado, conforme solicitação constante no Memorando nº 066/DAB/SEMUSA de 10/02/2022, fl. 02 do processo 08.00064-00/2022, nos seguintes termos:

Onde lê-se:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo de realizar o acompanhamento e monitoramento das ações de saúde referente ao Previne Brasil e organização administrativa referente a jornada de trabalho da USF Benjamin Silva Calama no Baixo Madeira, no período 18/02/2022 a 20/02/2022, por meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 066/DAB/SEMUSA/2022 de 10/02/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
FABÍOLA BARROS RIBEIRO	Cad.1001657	Diretora do Departamento de Atenção Básica	2,5	150,00	375,00	Calama / Porto Velho - RO Transporte Fluvial
ITAMIRES LAIZ COIMBRA DA SILVA	Cad. 243832	Assessor Técnico II	2,5	120,00	375,00	

Lê-se:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo de realizar o acompanhamento e monitoramento das ações de saúde referente ao Previne Brasil e organização administrativa referente a jornada de trabalho da USF Benjamin Silva Calama no Baixo Madeira, no período 18/02/2022 a 20/02/2022, por meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 066/DAB/SEMUSA/2022 de 10/02/2022

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
FABÍOLA BARROS RIBEIRO	Cad.1001657	Diretora do Departamento de Atenção Básica	2,5	150,00	375,00	Calama / Porto Velho - RO Transporte Fluvial
ITAMIRES LAIZ COIMBRA DA SILVA	Cad. 243832	Assessor Técnico II	2,5	150,00	375,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A21344D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 04/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDM6743	P00EU0200R	31/12/2020	6050-1
NBJ7000	RO326188	27/12/2020	7048-1
OBR8521	P00PJ0605T	28/12/2020	5819-1
NDH3E54	RO341054	31/12/2020	5835-0
NDD3204	RO326380	07/12/2020	7633-2
NCI2542	P00IJ05060	08/12/2020	5541-3
NED1838	RO326215	20/12/2020	6050-1
NDQ2157	RO326660	06/12/2020	5568-0
QTA0947	RO326401	14/12/2020	7633-1
NDA7005	RO326186	27/12/2020	6858-0
NDS6726	RO349452	30/12/2020	6050-1
NCZ8C69	RO326441	30/12/2020	5509-0
NEC3708	P00V80100F	27/12/2020	6050-1
NDL6743	RO341090	31/12/2020	5380-0
JGF0638	RO326279	05/12/2020	5487-0
NCE0579	P00SO02007	03/12/2020	6050-1
KIG7131	RO326172	23/12/2020	5185-1
OHW0724	RO341018	21/12/2020	5380-0
NCM7721	P00IK0801I	02/12/2020	6050-1
NCR7423	P00TS05007	12/12/2020	6050-1
NAG2B99	RO215371	21/12/2020	5738-0
NCG1914	RO326270	10/12/2020	7633-2
OHP4296	RO311967	27/08/2020	7030-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCH9842	SA00079812	28/08/2020	5185-1
NCF5000	RO288119	31/08/2020	7366-1
NEA7J48	RO315497	18/09/2020	5509-0
NCQ4G31	SA00079569	18/09/2020	7633-2
NDQ5466	RO319451	09/09/2020	5541-1
NEC8184	RO324244	23/09/2020	5452-5
NBS0534	RO323948	17/09/2020	6050-1
OHL5H32	RO319442	15/09/2020	5452-5
QTD6J78	RO319802	30/09/2020	5185-1
NBU8512	RO311449	18/09/2020	5185-1
NCO4016	RO353803	16/09/2020	6050-1
NBK8676	RO319447	16/09/2020	7633-2
NDD2690	RO323894	17/09/2020	5185-1
NDQ5917	RO319353	08/09/2020	5487-0
NEA7730	RO308275	15/09/2020	6050-1
QTC9690	RO314688	16/10/2020	5398-0
NEG3308	RO352492	18/10/2020	5452-1
NCZ4719	RO319942	05/10/2020	6050-1
OHR9806	P00PY0302P	25/10/2020	5487-0
NDR7405	RO322941	10/10/2020	6050-1

NEE6017	RO329801	25/04/2020	6050-1
NCR8H61	RO345703	25/09/2020	5738-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCR8H61	RO345704	25/09/2020	6050-1
NBI6041	RO326474	15/02/2021	5819-4
NCH5942	RO401480	03/11/2021	5509-0
NEG2646	RO344689	23/08/2021	5185-1
QQA6B25	RO401296	23/10/2021	7633-1
OHP95E	RO400321	25/10/2021	7056-1
NCT6983	RO401706	28/10/2021	7633-2
NCT6983	RO401705	28/10/2021	6050-1
NCF3700	RO341418	26/10/2021	5509-0
QTB6820	RO401412	21/10/2021	5185-1
NBQ2519	RO400693	26/10/2021	5509-0
NDE1857	RO400699	30/10/2021	5509-0
NDT9125	RO400560	02/10/2021	5487-0
NCM0143	RO401911	27/10/2021	5452-3
HNN4438	RO401168	18/10/2021	5185-1
NCX1727	RO401411	21/10/2021	5185-1
NDE5058	RO401330	16/10/2021	6050-1
OHO2774	RO401676	28/10/2021	5568-0
NCE7917	RO402081	31/10/2021	6050-1
OHS1781	RO401209	21/10/2021	7048-1
OHS1781	RO401210	21/10/2021	6858-0
NCG4518	RO400695	26/10/2021	5509-0
NBW2145	RO400349	19/10/2021	6050-1
NBY7011	RO401477	30/10/2021	5185-1
NEH9894	RO400366	14/10/2021	6050-1
OHU1665	RO401397	23/10/2021	5509-0
QND3335	RO400334	14/10/2021	6122-0
NDY4158	RO400825	15/10/2021	5568-0
OXL5140	RO341416	26/10/2021	5509-0
NED4312	RO344742	31/10/2021	5185-2
NCH1423	RO401434	19/10/2021	7633-2
NDZ6511	RO400982	11/10/2021	5410-0
NCZ7086	RO401294	23/10/2021	5819-4
NCU7B11	RO401418	21/10/2021	5185-1
NCG0435	RO401898	30/10/2021	5541-3
NEG4976	RO401027	11/10/2021	5452-1
NCH7632	RO329735	09/10/2021	5185-1
NBE2J41	RO401069	11/10/2021	5452-1
NCE0579	RO401206	20/10/2021	6050-1
RSU9G68	RO401430	19/10/2021	5185-1
OHS5004	RO400435	21/10/2021	6050-1
NBN1207	RO401414	21/10/2021	5185-1
QTA9J69	RO401812	25/10/2021	7633-2
NDT4145	RO401738	24/10/2021	6050-1
OHU1244	RO400475	26/10/2021	5509-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEE9286	RO401172	18/10/2021	5185-1
NEH8103	RO401427	19/10/2021	5185-1
OHO4824	RO341421	31/10/2021	7366-2
NCE4846	RO400661	20/10/2021	5185-1
JXE6362	RO401908	27/10/2021	5452-3
NCN0993	RO401158	15/10/2021	5185-1
NBG5705	RO329746	21/10/2021	5185-1
NBQ7027	RO400396	18/10/2021	6050-1
OHS6094	RO401217	23/10/2021	6050-1
NDU4720	RO401879	26/10/2021	5541-3
OBA5C78	RO401404	19/10/2021	7633-2
NBY6902	RO339194	11/10/2021	5410-0
OHU7A92	RO401406	19/10/2021	7633-2
NBC2100	RO400362	13/10/2021	6564-0
NCI2072	RO401292	23/10/2021	5509-0
QTG7I55	RO401816	25/10/2021	6050-1
DDR7820	RO400691	26/10/2021	5460-0
NDL5486	RO402080	31/10/2021	6050-1
PUV2782	RO344743	31/10/2021	5185-1
NCV7833	RO401740	31/10/2021	7633-1
NDW5802	RO401735	23/10/2021	6050-1
NEG5781	RO400272	11/10/2021	6041-2
NEB5849	RO401025	31/10/2021	5185-1
NCU3582	RO401704	28/10/2021	6050-1
NAU4518	RO401856	27/10/2021	5185-1
QTC8089	RO401858	27/10/2021	7633-1
NCD9815	RO401894	30/10/2021	5509-0
QTC9G68	RO400339	15/10/2021	6050-1
NCK0855	RO400665	20/10/2021	5185-1
NBW8889	RO401767	25/10/2021	7072-1
NDR3032	RO401895	30/10/2021	6050-1
NEA2420	RO400330	08/10/2021	6050-1
NEF5208	RO400444	26/10/2021	6050-1
OHL9303	RO400348	19/10/2021	6050-1
NCF4434	RO400440	22/10/2021	6050-1
NDA8G17	RO401328	16/10/2021	6050-1
NCF8C19	RO401759	25/10/2021	5185-1
NCG6289	RO400359	13/10/2021	6050-1

HHT1637	RO344397	19/10/2021	6050-1
NCH8186	RO401913	27/10/2021	5452-3

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED65B827

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 011/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 011/SEMUSB/2022

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00019- 000/2022.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 28 de fevereiro à 05 de março de 2022, para Distrito de União Bandeirantes onde realizarão os serviços de limpeza, roço, varrição, rastelagem e recolhimento de lixos. O deslocamento será realizado no veículo oficial: VAN PLACA:
NBW-3011. Conforme solicitação no Memorando nº 049/DSLP/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	195033	ALCINO SANTANA BRITO	GARI	28/02 à 05/03/2022	5	120,00	600,00
02	190926	ANTÔNIO MENDES AIRES	GARI	28/02 à 05/03/2022	5	120,00	600,00
03	100090 8	JAILSON GUTIERRES TRINDADE	ENC. DE CAMPO	28/02 à 05/03/2022	5	120,00	600,00
04	169335	JOEDSON SANTOS MENESES	GARI	28/02 à 05/03/2022	5	120,00	600,00
05	245490	MARCOS CEZAR LARA FLORES	GARI	28/02 à 05/03/2022	5	120,00	600,00
06	199085	MARTINIANO ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	GARI	28/02 à 05/03/2022	5	120,00	600,00
08	166365	RUBENS OLIVEIRA SALINA	GARI	28/02 à 05/03/2022	5	120,00	600,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4B96D2A

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 012/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 012/SEMUSB/2022
Porto Velho, 16 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00020- 000/2022.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 28 de fevereiro à 05 de março de 2022, para Distrito de União Bandeirantes onde realizarão o serviços de Vistoria para a Programação de Mutirão de Limpeza. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhonete: QTH-OG24. Conforme solicitação no Memorando nº 045/DSLP/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	40014	ISRAEL DE SOUZA PIRES	Op. de Maq. Pesadas	28/02 à 05/03/2022	5	120,00	600,00
02	632580	GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	Diretor Departam ento	28/02 à 05/03/2022	5	150,00	750,00
03	100075 1	JESSÉ SILVA PAULA DE FRANÇA	ENC. DE CAMPO	28/02 à 05/03/2022	5	120,00	600,00

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECA58B68

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº 3151 de 04.02.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 069/2021 – Pregão Eletrônico 143/2021 – Licitação nº 911839 – Processo 02.00096/2021**, cujo objeto é a eventual **e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO**, conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO) É UM ESTERILIZANTE, DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, LÍQUIDO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,20% (MIN), PRONTO PARA USO, ESTABILIZADO, PODENDO RECEBER FORMULAÇÃO INIBIDORA DE CORROSÃO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COMPATIBILIZAR SEU EFEITO ÁCIDO COM OS ARTIGOS DA ÁREA ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR. É INDICADO PARA A ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS. A APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL É EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. INDICAÇÕES: É INDICADO PARA A ESTERILIZAÇÃO DESINFECÇÃO DE TODOS OS ARTIGOS ODONTO-MEDICOHOSPITALARES COMUMENTE PROCESSADOS EM SOLUÇÕES QUÍMICAS A TEMPERATURA AMBIENTE E OUTROS ONDE EXISTA A NECESSIDADE DE UM PROCESSO RÁPIDO E EFICAZ PARA USO IMEDIATO DO ARTIGO. CASO A INSTITUIÇÃO TENHA COMO PRÁTICA A DESCONTAMINAÇÃO DO PRÉVIA DOS ARTIGOS COM O USO DE SOLUÇÕES DESINFETANTES OU ESTERILIZANTES, PARA POSTERIOR PROCESSAMENTO DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA ESTA FINALIDADE, COM O BENEFÍCIO DE NÃO FIXAR A MATERIA-ORGÂNICA E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO PREJUDICAR O POSTERIOR PROCEDIMENTO DE LIMPEZA ATÉ A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE DO MESMO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.	GALÃO	553	Modelo: VOXILON®AN Marca: Thech ANVISA:3.2 003.0004	R$ 100,00	R$ 55.300,00	**EMPRESA:** INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA **CNPJ:** 04.654.861/0001-44 **End:** AV. DA SAUDADE, 434, CENTRO, DORES DO INDAIÁ / MG **CEP :** 35610-000 **Responsável:** Sabrina Dias Magela **CPF:** 071.890.376-59
02. FITA PARA MONITORAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO NA CONCENTRAÇÃO 0,2%. FITA TESTE PARA MONITORAR A CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFICAZ (MEC) DO PRODUTO. FRASCO COM 100 UNIDADES.	FRASCO	402	MARCA: Fita Thech Test - Thech-Test PAA 2000	R$ 91,20	R$ 36.662,40	**EMPRESA:** INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA **CNPJ:** 04.654.861/0001-44 **End:** AV. DA SAUDADE, 434, CENTRO, DORES DO INDAIÁ / MG **CEP :** 35610-000 **Responsável:** Sabrina Dias Magela **CPF:** 071.890.376-59

LOTE 02 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO) É UM ESTERILIZANTE,DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, LÍQUIDO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,20% (MIN), PRONTO PARA USO, ESTABILIZADO, PODENDO RECEBER FORMULAÇÃO INIBIDORA DE CORROSÃO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COMPATIBILIZAR SEU EFEITO ÁCIDO COM OS ARTIGOS DA ÁREA ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR. É INDICADO PARA A ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS. A APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL É EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. INDICAÇÕES: É INDICADO PARA A ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE TODOS OS ARTIGOS ODONTO-MEDICOHOSPITALARES COMUMENTE PROCESSADOS EM SOLUÇÕES QUÍMICAS A TEMPERATURA AMBIENTE E OUTROS ONDE EXISTA A NECESSIDADE DE UM PROCESSO RÁPIDO E EFICAZ PARA USO IMEDIATO DO ARTIGO. CASO A INSTITUIÇÃO TENHA COMO PRÁTICA A	GALÃO	155	NOW QUIMICA ANVISA:327 700040	R$ 135,17	R$ 20.951,35	**EMPRESA:** AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI **CNPJ:** 19.876.529/0001-00 **End:** Rua Monte Líbano, 271, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG **CEP :** 30730-450 **Responsável:** Julio Cezar Ribeiro da Silva Filho **CPF:** 063.613.096-73

DESCONTAMINAÇÃO DO PRÉVIA DOS ARTIGOS COM O USO DE SOLUÇÕES DESINFETANTES OU ESTERILIZANTES, PARA POSTERIOR PROCESSAMENTO DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA ESTA FINALIDADE, COM O BENEFÍCIO DE NÃO FIXAR A MATERIA-ORGÂNICA E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO PREJUDICAR O POSTERIOR PROCEDIMENTO DE LIMPEZA ATÉ A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE DO MESMO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.						
02. FITA PARA MONITORAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO NA CONCENTRAÇÃO 0,2%. FITA TESTE PARA MONITORAR A CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFICAZ (MEC) DO PRODUTO. FRASCO COM 100 UNIDADES.	FRASCO	114	SPECSOL ANVISA: ISENTO	R$ 210,90	R$ 24.042,60	**EMPRESA:** AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI **CNPJ:** 19.876.529/0001-00 **End:** Rua Monte Líbano, 271, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG **CEP :** 30730-450
LOTE 03 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ÁLCOOL GEL SANITIZADOR DE MÃOS 70%, QUE DISPENSA O USO DE ÁGUA OU TOALHAS. FORMULADO COM HIDRATANTES ESPECIAIS QUE DEIXAM AS MÃOS SUAVES E REFRESCANTES. A BASE DE ÁLCOOL E EM FRASCOS DE 500 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	FRASCO	55.414	MARCA: CICLO FARMA ANVISA: 25351.0680 53/2012-52	R$ 5,00	R$ 277.070,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **End:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO – RO **CEP :** 76804056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:**
02. ÁLCOOL ETILICO 92,8% 1000 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	FRASCO	12.456	MARCA: SANTA CRUZ ANVISA: 25351.8075 34/2010-91	R$ 6,21	R$ 77.351,76	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **End:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO – RO **CEP :** 76804056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:**
03. ÁLCOOL 70% - 1000ML: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DE RESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO	FRASCO	65.020	MARCA: SANTA CRUZ ANVISA: 314160003	R$ 5,59	R$ 363.461,80	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **End:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO – RO **CEP :** 76804056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:**
LOTE 04 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ÁLCOOL GEL SANITIZADOR DE MÃOS 70%, QUE DISPENSA O USO DE ÁGUA OU TOALHAS. FORMULADO COM HIDRATANTES ESPECIAIS QUE DEIXAM AS MÃOS SUAVES E REFRESCANTES. A BASE DE ÁLCOOL E EM FRASCOS DE 500 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	FRASCO	2.750	HANDS FREE	R$ 3,80	R$ 10.450,00	**EMPRESA:** MR LICITACOES – LTDA **CNPJ:** 41.687.100/0001-15 **End:** Rua Charqueada n° 178, bairro Paraíso, Cajamar-SP **CEP :** 07.794.110 **Responsável:** Sandra Mara Gomes Peixoto **CPF:** 653.213.246-20
02. ÁLCOOL ETILICO 92,8% 1000 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	FRASCO	1.500	HANDS FREE	R$ 8,50	R$ 12.750,00	**EMPRESA:** MR LICITACOES – LTDA **CNPJ:** 41.687.100/0001-15 **End:** Rua Charqueada n° 178, bairro Paraíso, Cajamar-SP **CEP :** 07.794.110 **Responsável:** Sandra Mara Gomes Peixoto **CPF:** 653.213.246-20
03. ÁLCOOL 70% - 1000ML: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DE RESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO.	FRASCO	2.900	HANDS FREE	R$ 6,20	R$ 17.980,00	**EMPRESA:** MR LICITACOES – LTDA **CNPJ:** 41.687.100/0001-15 **End:** Rua Charqueada n° 178, bairro Paraíso, Cajamar-SP **CEP :** 07.794.110 **Responsável:** Sandra Mara Gomes Peixoto **CPF:** 653.213.246-20
LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CALSODADA - MISTURA ÍNTIMA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CÁUSTICA) E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA FORMA GRANULAR; FORNECIDA EM GRÂNULOS FORTES, POROSOS E EM FORMATOS IRREGULARES; NÃO HIGROSCÓPICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 4,5 KG. PARA USO NOS APARELHOS DAS MARCAS DRAEGER E KTK.	GALÃO	12	MARCA: ATRASORB ANVISA: 8026748000 2	R$ 380,00	R$ 4.560,00	**EMPRESA:** ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **End:** Rua Duque de Caxias, nº 1.480, Centro, Porto Velho/RO **CEP :** 76.801-110 **Responsável:** Tania Regina Vedana Da Costa **CPF:** 547.334.489-53
LOTE 06 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ESCOVA SECA - DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TENDO EM UMA DAS FACES, CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA	UNIDADE	4.032	MARCA: FARMAX ANVISA: ISENTO	R$ 2,18	R$ 8.789,76	**EMPRESA:** ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 33.772.464/0001-75 **End:** RUA 07 s/nº, Qs. 153-A, Lt. 08, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO **CEP :** 74.911-060 **Responsável:** DJALMA LOPES **CPF:** 763.879.924-00

ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES APÓS ENTREGA.						
LOTE 07 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. DESINCROSTANTE LÍQUIDO A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SURFACTANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA DESMINERILIZADA PARA DESINCROSTAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRCÚRGICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO; RECIPIENTES LABORATORIAIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	657	MARCA: CINORD ANVISA: 333010006	R$ 60,88	R$ 39.998,16	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **End:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO CEP : 76.829-386 **Responsável:** MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO **CPF:** 026.472.712-67
LOTE 08 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. DESINCROSTANTE LÍQUIDO A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SURFACTANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA DESMINERILIZADA PARA DESINCROSTAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRCÚRGICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO; RECIPIENTES LABORATORIAIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	219	MARCA: CINORD ANVISA: 333010006	R$ 60,88	R$ 13.332,72	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **End:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO CEP : 76.829-386 **Responsável:** MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO CPF: 026.472.712-67
LOTE 09 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, LIQUANASE, AMILASE, CARBOHIDRASE, LÍPASE, SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS. ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA 0,07 UPML-1MIN-1 (NA DILUIGAO DE USO), E ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA 0,08 UA.ML-1MN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO). O PH DO PRODUTO MAX 9,50. PODE SER UTILIZADO PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA. DILUIÇÃO 2 ML POR LITRO NA TEMPERATURA DE USO AMBIENTE OU AQUECIDO ENTRE 40-55°C. FRASCO DE 5 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	693	MARCA: PROLINK ANVISA: 326100033	R$ 103,23	R$ 71.538,39	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **End:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO CEP : 76.829-386 **Responsável:** MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO **CPF:** 026.472.712-67
02. DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, LIQUANASE, AMILASE, CARBOHIDRASE, LÍPASE, SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS. ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA 0,07 UPML-1MIN-1 (NA DILUIGAO DE USO), E ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA 0,08 UA.ML-1MN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO). O PH DO PRODUTO MAX 9,50. PODE SER UTILIZADO PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA. DILUIÇÃO 2 ML POR LITRO NA TEMPERATURA DE USO AMBIENTE OU AQUECIDO ENTRE 40-55°C. EMBALADO EM FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	279	MARCA: PROLINK ANVISA: 326100033	R$ 22,80	R$ 6.361,20	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **End:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO CEP : 76.829-386 **Responsável:** MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO **CPF:** 026.472.712-67
LOTE 10 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, LIQUANASE, AMILASE, CARBOHIDRASE, LÍPASE, SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS. ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA 0,07 UPML-1MIN-1 (NA DILUIGAO DE USO), E ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA 0,08 UA.ML-1MN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO). O PH DO PRODUTO MAX 9,50. PODE SER UTILIZADO PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA. DILUIÇÃO 2 ML POR LITRO NA TEMPERATURA DE USO AMBIENTE OU AQUECIDO ENTRE 40-55°C. FRASCO DE 5 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NAANVISA.	GALÃO	231	MARCA: PROLINK ANVISA: 326100033	R$ 103,23	R$ 23.846,13	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **End:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO CEP : 76.829-386 **Responsável:** MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO CPF: 026.472.712-67
02. DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, LIQUANASE, AMILASE, CARBOHIDRASE, LÍPASE, SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS. ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA 0,07 UPML-1MIN-1 (NA DILUIGAO DE USO), E ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA 0,08 UA.ML-1MN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO). O PH	FRASCO	93	MARCA: PROLINK ANVISA: 326100033	R$ 22,80	R$ 2.120,40	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **End:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO CEP : 76.829-386 **Responsável:** MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO **CPF:** 026.472.712-67

DO PRODUTO MAX 9,50. PODE SER UTILIZADO PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA. DILUIÇÃO 2 ML POR LITRO NA TEMPERATURA DE USO AMBIENTE OU AQUECIDO ENTRE 40-55°C. EMBALADO EM FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.						
LOTE 11 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MATERIAL CORPO POLIPROPILENO E CERDAS NYLON, COM 20 (+/- 5) CM DE COMPRIMENTO TOTAL, AS CERDAS DEVERÃO ESTAR ENFILEIRADAS, COM 8 (+/- 1) CM DE COMPRIMENTO E 2 (+/- 0,1 CM) DE LARGURAS E CERDAS COM 2 (+/- 0,1 CM) DE COMPRIMENTO, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA DE MATÉRIAS EM CME. REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMADE 12 (DOZE) MESES APÓS ENTREGA.	UNIDADE	540	**FRACASSADO**			
02. ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO POLIPROPILENO E CERDAS NYLON, FORMATO ARREDONDADO, MODELO LIMPEZA VASO SANITÁRIO, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA PAPAGAIO/MARRECO E COMADRE. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES APÓS ENTREGA.	UNIDADE	72	**FRACASSADO**			
LOTE 12 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. FORMOL LÍQUIDO 10% FRASCO 1000ML, OBS.: VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS ENTREGA, LOTE, REGISTRO DA ANVISA.	FRASCO	300	**FRACASSADO**			
LOTE 13– PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. PACOTE: COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	CAIXA	360	MARCA: MASSIMED ANVISA: ISENTO	R$ 106,22	R$ 38.239,20	**EMPRESA:** OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA **CNPJ:** 05.895.525/0001-56 **End:** Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente, GOIÂNIA - GOIÁS **CEP :** 74.353-400 **Responsável:** Leandro Nery de Oliveira **CPF:** 037.217.131-17
LOTE 14– PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. PACOTE: COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	CAIXA	119	INTEGRON IT26-C ANVISA: ISENTO	R$ 278,00	R$ 33.082,00	**EMPRESA:** BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 08.924.875/0001-91 **End:** RUA ANTÔNIO FONSECA, 285 - VILA MARIA -SÃO PAULO/SP **CEP :** 02.112-010 **Responsável:** CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS **CPF:** 311.819.948-29

LOTE 15– PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, C0MM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. **CAIXA C/50 AMPOLAS PARA TESTE**. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, SEM ÔNUS, 05 (CINCO) INCUBADORAS MICROPROCESSADAS PARA INCUBAÇÃO, DETECÇÃO E LEITURA INDIVIDUAL DO CRESCIMENTO BACTERIANO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM LEITURA FINAL (RESPOSTA NEGATIVA) EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO. ATENÇÃO: O FORNECIMENTO DAS INCUBADORAS SERÁ PARA AS UNIDADES UPA SUL, UPA LESTE, JOSÉ ADELINO, UPA JACI E CEM, SENDO APENAS UMA INCUBADORA POR UNIDADE E TODAS ENTREGUES NO PRIMEIRO GERENCIAMENTO.	CAIXA	23	MARCA: SISPACK SP 220 ANVISA: DISPENSADO	R$ 1.178,95	R$ 27.115,85	**EMPRESA:** SISPACK MEDICAL LTDA **CNPJ:** 54.565.478/0001-98 **End:** Rua Doze de Setembro, 1.173, Vila Guilherme, São Paulo – SP **CEP:** 02.052-001 **Responsável:** Humberto Lassala Filho **CPF:**

LOTE 16 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, C0MM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. CAIXA C/50 AMPOLAS PARA TESTE. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, SEM ÔNUS, 05 (CINCO) INCUBADORAS MICROPROCESSADAS PARA INCUBAÇÃO, DETECÇÃO E LEITURA INDIVIDUAL DO CRESCIMENTO BACTERIANO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM LEITURA FINAL (RESPOSTA NEGATIVA) EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO. ATENÇÃO: O FORNECIMENTO DAS INCUBADORAS SERÁ PARA AS UNIDADES UPA SUL, UPA LESTE, JOSÉ ADELINO, UPA JACI E CEM, SENDO APENAS UMA INCUBADORA POR UNIDADE E TODAS ENTREGUES NO PRIMEIRO GERENCIAMENTO.	FRASCO	7	**CANCELADO**			

LOTE 17– PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, PROTEGENDO CONTRA FERRUGEM E OXIDAÇÃO. APLICAR EM TODAS AS SUPERFÍCIES EXTERNAS, INCLUINDO TODAS AS PARTES MÓVEIS COMO ANÉIS E AROS DE METAL, TRAVAS DE SEGURANÇA E BOTÕES DE ACIONAMENTO (GATILHOS). APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML.	FRASCO	492	**FRACASSADO**			

LOTE 18– PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. PACOTE TESTE "BOWIE & DICK" DESCARTÁVEL, PADRÃO AAMI, CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-1, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO ESTERILIZADOR. CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. O PACOTE É EMBALADO EM NÃO-TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM RÓTULO INDICADOR QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL LOCALIZADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM UM PADRÃO DIAGONAL EM COR AMARELA CLARA, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134ºC POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. O PACOTE TESTE TAMBÉM CONTÉM UMA FOLHA DE ALERTA, QUE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DA COR AMARELA PARA OS ESPECTROS DE CORES COMPREENDIDOS ENTRE O MARROM	UNIDADE	1.080	MARCA: Bowie Dick 4kgs / Ultramed ANVISA: ISENTO	R$ 6,50	R$ 7.020,00	**EMPRESA:** IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 30.597.921/0001-44 **End:** Alameda São Caetano, 1807, Cj. 11, Santa Maria, São Caetano do Sul – SP **CEP :** 09.560-500 **Responsável:** REGINA BERNADETE F. GUINEZ **CPF:** 299.606.818-15

ESCURO E A COR PRETA, UTILIZADO COMO ANTECIPADOR DE FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. APRESENTAÇÃO: PCT COM DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR.						
LOTE 19 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, C0MM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E UM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. O PACOTE É PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DE 16 CAMPOS AAMI. O INDICADOR BIOLÓGICO É COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. UM REGISTRO EM FOLHA COM ESPAÇO PARA INFORMAÇÃO DA CARGA, OPERADOR, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO DO RESULTADO DO INDICADOR BIOLÓGICO E UMA TIRA DE INDICADOR QUÍMICO ESTÃO INCLUÍDOS DENTRO DO PACOTE. O INDICADOR BIOLÓGICO É TIRADO DO PACOTE APÓS O CICLO, QUEBRADO E INCUBADO DURANTE 3 HORAS EM INCUBADORA ESPECÍFICA COM LEITURA AUTOMÁTICA. O INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 DEVE TER LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACOTE AO VAPOR E A TEMPERATURA. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRAÇÃO, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DA COR AMARELA PARA MARROM PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. APRESENTAÇÃO: PCT COM 1 AMPOLA E 1 INTEGRADOR. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, SEM ÔNUS, 05 (CINCO) INCUBADORA MICROPROCESSADA PARA INCUBAÇÃO, DETECÇÃO E LEITURA INDIVIDUAL DO RESCIMENTO BACTERIANO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM LEITURA FINAL (RESPOSTA NEGATIVA) EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.	PACOTE	360	BIONOVA PCD220-C ANVISA: ISENTO	R$ 55,00	R$ 19.800,00	**EMPRESA:** BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA **CNPJ:** 08.924.875/0001-91 **End:** ANTÔNIO FONSECA, 285 - VILA MARIA -SÃO PAULO/SP **CEP :** 02.112-010 **Responsável:** CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS **CPF:** 311.819.948-29
LOTE 20– PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. SABONETE LIQUIDO NEUTRO ERVA DOCE FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	7.200	MARCA: EDUMAX ANVISA: 25351.3334 11/2018-67	R$ 3,81	R$ 27.432,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **End:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO – RO **CEP :** 76804056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:**
LOTE 21 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. SABONETE LIQUIDO NEUTRO ERVA DOCE FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	2.400	DOCE AROMA	R$ 4,50	R$ 10.800,00	**EMPRESA:** MR LICITACOES – LTDA **CNPJ:** 41.687.100/0001-15 **End:** Rua Charqueada nº 178, bairro Paraíso, Cajamar-SP **CEP :** 07.794.110 **Responsável:** Sandra Mara Gomes Peixoto **CPF:** 653.213.246-20

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5E4637A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)					
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:2- CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**112.714,60**	**29.860,80**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**93.697,98**	**8.780,00**					
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**93.697,98**	**8.780,00**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	93.697,98	8.780,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**304.852,64**	**228.099,25**
ESTOQUES			**19.016,62**	**21.080,80**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**304.852,64**	**228.099,25**
ALMOXARIFADO			**19.016,62**	**21.080,80**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**304.852,64**	**228.099,25**
MATERIAL DE CONSUMO		P	13.317,29	14.637,08	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	76.753,39	4.238,40
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	1.893,68	1.223,38	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	3.805,65	5.220,34			P	228.099,25	223.860,85
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**304.852,64**	**228.099,25**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**192.138,04**	**198.238,45**					
IMOBILIZADO			**192.138,04**	**198.238,45**	**TOTAL**			**304.852,64**	**228.099,25**
BENS MOVEIS			**259.395,82**	**246.926,02**					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	93.842,49	81.372,69					
BENS DE INFORMÁTICA		P	44.701,99	44.701,99					
VEÍCULOS		P	108.626,77	108.626,77					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	5.507,23	5.507,23					
COMUNICAÇÃO									
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	6.717,34	6.717,34					
BENS IMÓVEIS			**35.614,15**	**35.614,15**					
BENS DE USO ESPECIAL		P	35.614,15	35.614,15					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-102.871,93**	**-84.301,72**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-102.871,93	-84.301,72					
TOTAL			**304.852,64**	**228.099,25**					

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	93.697,98	8.780,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(93.697,98)	93.697,98	8.780,00
ATIVO PERMANENTE	211.154,66	219.319,25	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	211.154,66	219.319,25

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente
564.099.312-04

ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA
Contadora
003.438.842-75

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2021			Dezembro(31/12/2021)					
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO					**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**89.900,00**	**0,00**		**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**84.289,40**	**70.098,70**
DIREITOS CONTRATUAIS		89.900,00	0,00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		84.289,40	70.098,70
TOTAL		**89.900,00**	**0,00**		**TOTAL**		**84.289,40**	**70.098,70**

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente
564.099.312-04

ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA
Contadora
003.438.842-75

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2FFF4EC8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**19.016,62**	**21.080,80**				
ESTOQUES		**19.016,62**	**21.080,80**				
ALMOXARIFADO		**19.016,62**	**21.080,80**				
MATERIAL DE CONSUMO		13.317,29	14.637,08				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.893,68	1.223,38				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.805,65	5.220,34				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**192.138,04**	**198.238,45**				
IMOBILIZADO		**192.138,04**	**198.238,45**				
BENS MOVEIS		**259.395,82**	**246.926,02**				
BENS DE INFORMÁTICA		44.701,99	44.701,99				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		93.842,49	81.372,69				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		5.507,23	5.507,23				
VEÍCULOS		108.626,77	108.626,77				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		6.717,34	6.717,34				
BENS IMÓVEIS		**35.614,15**	**35.614,15**				
BENS DE USO ESPECIAL		35.614,15	35.614,15				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-102.871,93**	**-84.301,72**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-102.871,93	-84.301,72				
TOTAL		**211.154,66**	**219.319,25**				

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente
564.099.312-04

ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA
Contadora
003.438.842-75

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:7887BBAF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.130.000,00**	**990.000,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**752.506,84**	**765.611,30**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.130.000,00	990.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		575.148,81	584.017,51
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.130.000,00**	**990.000,00**	ENCARGOS PATRONAIS		117.912,87	118.329,16
TOTAL		**1.130.000,00**	**990.000,00**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		59.445,16	63.264,63
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**289.777,31**	**177.302,62**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		43.232,65	14.818,76
				SERVIÇOS		227.974,45	145.034,64
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		18.570,21	17.449,22
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**10.962,46**	**42.847,68**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.962,46	42.847,68
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.053.246,61**	**985.761,60**
				RESULTADO PATRIMONIAL		**76.753,39**	**4.238,40**

				(SUPERÁVIT)			
				TOTAL		**1.130.000,00**	**990.000,00**

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente
564.099.312-04

ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA
Contadora
003.438.842-75

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**12.469,80**	**11.273,00**
INVESTIMENTOS		12.469,80	11.273,00

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente
564.099.312-04

ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA
Contadora
003.438.842-75

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:42CEBF2A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.206.185,15	1.078.823,97
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.206.185,15	1.078.823,97
Ingressos Extra-orçamentários		76.185,15	88.823,97
Transferências Financeiras Recebidas		1.130.000,00	990.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.108.797,37	1.060.466,31
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.021.649,76	928.794,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		87.147,61	131.671,65
Desembolsos Extra-Orçamentários		76.185,15	88.823,97
Transferências Financeiras Concedidas		10.962,46	42.847,68
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		97.387,78	18.357,66
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		12.469,80	11.273,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.469,80	11.273,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-12.469,80	-11.273,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.780,00	1.695,34

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente
564.099.312-04

ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA
Contadora
003.438.842-75

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		84.917,98	7.084,66
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		93.697,98	8.780,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.021.649,76	928.794,66
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.021.649,76**	**928.794,66**

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente
564.099.312-04

ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA
Contadora
003.438.842-75

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente
564.099.312-04

ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA
Contadora
003.438.842-75

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:83CA3DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **04/2022** do Processo Administrativo de n° 496/2021, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR TOTAL
01	**MICRO COMPUTADOR** COM MONITOR 21,5 POLEGADAS full HD com entrada HDMI DESKTOPPROCESSADOR: 3.60 ghz turbo max: 4.20 ghz 8mb cache hd graphics 630 kaby lake 7º geração. PLACA MÃE: ddr4/sata3/m2 sata/lan 10/100/1000 gigabit - MEMÓRIA: 16gb ddr4 (2x8gb canal duplo). DISCO RÍGIDO/ARMAZENAMENTO: hd 2tb sata iii 64mb 7200rpm.-GABINETE: com fonte pp-250rof 2 portas usb 2.0 + hd	UND	17	3.979,00

	audio frontal. -TECLADO: com 112 teclas e tamanho reduzido 6 teclas com funções especiais para multimídia. -DRIVE ÓPTICO: gravador/leitor de cd/dvd. - MOUSE: óptico/usb. SISTEMA OPERACIONAL: 64 bits sistema de arquivos ntfs.			
VALOR TOTAL			**R$ 67.643,00**	

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR TOTAL
02	**NOBREAK 800VA:** Voltagem: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. - Potência Máxima: 800VA BIVOLT. - Tomadas: 6 tomadas de saída padrão NBR14136. - Filtro de linha. - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - BATTERY SAVER: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - RECARREGADOR STRONG CHARGER: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. - TRUE RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita amatuação precisa do equipamento.	UND	17	509,00
VALOR TOTAL			**R$ 8.653,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 76.296,00 (setenta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 17 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A5B66756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **06/2022** do Processo Administrativo de nº 635/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 18.964.366/0001-46

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	KIT	TIRAS REATIVAS P/ URINA KIT CONTENDO 50 UNIDADES	65	22,30	1.449,50
02	KIT	GLICOSE KIT CONTENDO 2 FRASCOS DE 250 ML	25	70,00	1.750,00
03	KIT	COLESTEROL KIT CONTENDO 2 FRASCOS DE 250ML	25	127,00	3.175,00
04	KIT	TRIGLICÉRIDES CONTENDO 2 FRASCO DE 250ML	25	246,33	6.158,25
05	KIT	ACIDO URICO CONTENDO 2 FRASCO DE 250 ML	15	95,89	1.438,35
06	CX	TESTE PARA GRAVIDEZ (B-HGG) CAIXA CONTENDO 50 UND	07	37,90	265,30
07	UN	PCR FRASCO DE 2ML	25	25,00	625,00
08	UN	ASLO FRASCO DE 2ML	15	32,90	493,50
09	UN	FATOR REUMATOIDE FRASCO DE 2ML	15	22,50	337,50
10	UN	VDRL FRASCO DE 2ML	10	33,50	335,00
11	PCT	PONTEIRA AZUL PCT COM 1000 UN	07	45,00	315,00
12	PCT	PONTEIRA AMARELA PCT COM 1000 UND	15	20,50	307,50
13	GALÃO	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	22	20,00	440,00
14	CX	LAMINULAS 18X18 MM CX CONTENDO 100 UNI	80	22,00	1.760,00
15	CX	TUBO TAMPA ROXA EX CONTENDO 100 UNID.	120	38,90	4.668,00
16	CX	TUBO TAMPA VERMELHA CX CONTENDO 100 UN.	120	38,00	4.560,00
17	CX	TUBO DE TRANSPORTE CX CONTENDO 100 UND	50	116,20	5.810,00
18	UN	SORO ANTI A FRASCO COM 10ML	10	21,50	215,00
19	UN	SORO ANTI B FRASCO COM 10ML	10	21,00	210,00
20	UN	SORO ANTI D FRASCO COM 10ML	10	40,00	400,00
25	CX	TUBO CONICO – PLÁSTICO, TIPO 1, 8ML (P/ URINALISE) CX C/ 100UN.	100	75,00	7.500,00
26	CX	LÂMINA LISA PARA MICROSCÓPIO - MEDIDAS: 2,6X7,6CM, CX C/ 50 UN.	60	7,30	438,00
TOTAL				**R$ 42.650,90**	

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
21	UN	DILUENTE 20L APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA – ABX MICRO-60	08	275,00	2.200,00
22	UN	ABX MINILYSE 1 L APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA - ABX MICRO-60	15	385,00	5.775,00
23	UN	ABX CLEANER IL APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA – ABX MICRO-60.	30	102,00	3.060,00
24	UN	ABX MINOCLEAR 0,4 L APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA ABX MICRO-60	09	175,00	1.575,00
TOTAL				**R$ 12.610,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 55.260,90 (cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais e noventa reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 17 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:C62B153E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 PROCESSO Nº 26/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **C. DE J. LEITE DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº **27.574.194/0001-95**, representada pelo Senhor(a) **CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA** inscrito(a) no CPF nº **479.211.452-72** com sede no(a) **RUA MINAS GERAIS Nº1845 JARDIM PARANÁ CEP 76.863-000** na cidade de **RIO CRESPO/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 05/2022, para Registro de Preços nº 02/2022, do Processo nº 26/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX)**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	UND	**MARMITEX -** Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); contendo dois tipos de carne; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida) e Carne branca podendo ser (frango, porco ou peixe) (frita, grelhada ou cozida), com acompanhamentos; Arroz branco, macarrão, feijão e farofa. Peso de aproximadamente 850 gramas, servidos em Marmitex de isopor com tampa com capacidade mínima de 1000ml.	5.700	16,44	93.708,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

C. DE J. LEITE DA SILVA
CNPJ Nº 27.574.194/0001-95
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:F4447F74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de material de construção através da Ata de Registro de Preços n° 057/2021/ ARPdo Pregão Eletrônico n° 027/CPL/2021, processo gerenciador n°1-432/2021/SRP.
Processo filhote n° 115/2022.
FORNECEDOR: D.F. FANCHETTE E CIA LTDA.
CNPJ: 07.781.927/0001-55
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	Saco de cimento 50 kg cp 02/32 para reboco, concreto convencional contra piso lajes	SC	30	R$ 46,00	R$ 1.380,00
02	Tijolo em argila tijolo em argila frisado 6 furos 10cm x 20cm residencial, com aderência durante o reboco, com tolerância dimensional de +/-2cm nas dimensões.	UND	3.000	R$0,62	R$1.860,00
03	Saco argamassa, alta aderência é indicado para aplicações de cerâmicas do tipo porcelanato, azulejos em pisos e paredes internas, saco de 20kg	SACO	10	R$ 35,99	R$ 359,90
				Valor Total:3.599,90	

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -SEMECE

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FDB28A06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/SRP/2020

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 022/SRP/2020
A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**àAdesão à Ata de Registro de Preços n°014/2021**, referente ao**processo nº505/SEMSAU/2021**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 040/CPL/2021**, realizada pela**Secretaria Municipal de São Miguel do Guapore - SEMSAU**.Esse pedido visa àaquisiçãode**Medicamentos e Materiais de uso Hospitalar**,pelaPrefeituraMunicipaldeValedoParaíso,representadapela**SecretariaMunicipaldedeSaúde-SEMSAU**,eassimmencionadoosItemabaixoesuaespecificações:
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.511.964/0001-65.
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
165	1044057	CEFTRIAXONA 1G	Amp	Teuto	1.000	R$ 9,29	R$ 9.290,00
Valor Total R$ 9.290,00 (Nove mil duzentos e noventa reais)							

ValedoParaísoRO,16 de Fevereiro de 2022.

POLIANADEMORAISSILVAGASQUIPERRETA
Prefeitamunicipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6540 De 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE6C5B1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de material de construção através da Ata de Registro de Preços n° 041/2021/ARPdo Pregão Eletrônico n° 025/CPL/2021, processo gerenciador n°4-106/2021/SRP.
Processo filhoten° 212/2022.
FORNECEDOR:REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:17.263.792/0001-90
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	AGUA SANITARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE ÁGUA SANITÁRIA, DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS: Referencia: Q BOA, VEJA E YPÊ OU SIMILIARES	UND	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
02	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180ML PACOTE 100X180 ML, CX COM 25 UNIDADES	CX	50	R$ 102,00	R$ 5.100,00
03	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX, RESISTENTE ANTIDERRAPANTE COM FORRO NO VERSO DO REVESTIMENTO. TAMANHO M Luva de borracha em látex, resistente antiderrapante com forro no verso do revestimento. Tamanho M	UND	50	R$ 2,50	R$ 125,00
04	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX, RESISTENTE ANTIDERRAPANTE COM FORRO NO VERSO DO REVESTIMENTO. TAMANHO G Luva de borracha em látex, resistente antiderrapante com forro no verso do revestimento. Tamanho G	UND	50	R$ 2,50	R$ 125,00
Valor Total:6.350,00					

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:25902C61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
QDD CONSOLIDADO 01.01.2022 APÓS CORREÇÃO DAS FONTES (DECRETO Nº 18.430/2022)

UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0002 GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA					Proj./Ativ. 2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
026	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
027	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
028	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
029	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
030	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
031	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
032	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
033	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
034	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	82.600,00	0,00	0,00	82.600,00	0,00	0,00	82.600,00
035	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
036	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00
037	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.457.680,00	0,00	0,00	1.457.680,00	0,00	0,00	1.457.680,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0002 GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA					Proj./Ativ. 2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
038	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
039	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM						
Função 02 JUDICIÁRIA					Subfunção 061 AÇÃO JUDICIÁRIA						
Programa 0003 GESTAO DA PROCURADORIA					Proj./Ativ. 2006 PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
040	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
041	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
042	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Total do Projeto/Atividade					5.720.000,00	0,00	0,00	5.720.000,00	0,00	0,00	5.720.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM						
Função 02 JUDICIÁRIA					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0003 GESTAO DA PROCURADORIA					Proj./Ativ. 2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
043	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.426.764,84	0,00	0,00	1.426.764,84	0,00	0,00	1.426.764,84
044	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM						
Função 02 JUDICIÁRIA					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0003 GESTAO DA PROCURADORIA					Proj./Ativ. 2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
045	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
046	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	137.671,82	0,00	0,00	137.671,82	0,00	0,00	137.671,82
047	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
048	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
049	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
050	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
051	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
052	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
053	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade					2.092.436,66	0,00	0,00	2.092.436,66	0,00	0,00	2.092.436,66

Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CG						
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0004 GESTAO DA CONTROLADORIA					Proj./Ativ. 2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
054	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	668.670,08	0,00	0,00	668.670,08	0,00	0,00	668.670,08
055	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	35.892,62	0,00	0,00	35.892,62	0,00	0,00	35.892,62
056	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
057	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
058	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	45.521,14	0,00	0,00	45.521,14	0,00	0,00	45.521,14
059	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
060	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
061	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
062	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	12.240,00	0,00	0,00	12.240,00	0,00	0,00	12.240,00
063	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Total do Projeto/Atividade					819.823,84	0,00	0,00	819.823,84	0,00	0,00	819.823,84
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0007 GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS					Proj./Ativ. 2010 MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
064	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	2.836.000,00	0,00	0,00	2.836.000,00	0,00	0,00	2.836.000,00
065	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
066	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
067	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
068	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0007 GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS					Proj./Ativ. 2010 MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
069	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
070	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	82.800,00	0,00	0,00	82.800,00	0,00	0,00	82.800,00
071	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00
072	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
073	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
074	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
075	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
Total do Projeto/Atividade					5.083.800,00	0,00	0,00	5.083.800,00	0,00	0,00	5.083.800,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0007 GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS					Proj./Ativ. 2011 FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
076	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
077	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
078	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Total do Projeto/Atividade					80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS					Subfunção 846 Outros Encargos Especiais						
Programa 0007 GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS					Proj./Ativ. 0001 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
079	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
080	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
081	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENT	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
082	3.2.91.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTR	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
083	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00
084	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.910.000,00	0,00	0,00	2.910.000,00	0,00	0,00	2.910.000,00
085	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
Total do Projeto/Atividade					6.004.000,00	0,00	0,00	6.004.000,00	0,00	0,00	6.004.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS					Subfunção 846 Outros Encargos Especiais						
Programa 0007 GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS					Proj./Ativ. 0002 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
086	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00
Total do Projeto/Atividade					2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00

UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
Função 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					Subfunção 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Programa 0007 GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS					Proj./Ativ. 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
087	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	1.818.262,41	0,00	0,00	1.818.262,41	0,00	0,00	1.818.262,41
Total do Projeto/Atividade					1.818.262,41	0,00	0,00	1.818.262,41	0,00	0,00	1.818.262,41
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO						
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO					Proj./Ativ. 1700 CONVÊNIO 054/DER-RO/2021-REFORMA DA CASA DOS CONSELHOS-ACESSIBILIDADE						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
088	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	16.912,02	0,00	0,00	16.912,02	0,00	0,00	16.912,02
089	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Total do Projeto/Atividade					56.912,02	0,00	0,00	56.912,02	0,00	0,00	56.912,02
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO						
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO					Proj./Ativ. 2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
090	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.960.000,00	0,00	0,00	5.960.000,00	0,00	0,00	5.960.000,00
091	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	322.300,00	0,00	0,00	322.300,00	0,00	0,00	322.300,00
092	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
093	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
094	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	454.000,00	0,00	0,00	454.000,00	0,00	0,00	454.000,00
095	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
096	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
097	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
098	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
099	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
100	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	140.500,00	0,00	0,00	140.500,00	0,00	0,00	140.500,00
101	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
102	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
103	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
104	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7550	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
105	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
106	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7550	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	82.839,85	0,00	0,00	82.839,85	0,00	0,00	82.839,85
753	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					10.826.139,85	0,00	0,00	10.826.139,85	0,00	0,00	10.826.139,85
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO						
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO					Proj./Ativ. 2013 MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
107	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
108	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
109	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
110	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
111	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO						
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO					Proj./Ativ. 2014 CAPACITACAO PROFISSIONAL CONTINUADA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
112	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
113	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Total do Projeto/Atividade					6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO						
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO					Proj./Ativ. 2016 MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
114	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
115	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
116	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Total do Projeto/Atividade					331.000,00	0,00	0,00	331.000,00	0,00	0,00	331.000,00

Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO						
Função 15 URBANISMO					Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana						
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO					Proj./Ativ. 1701 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 1						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
117	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	83.479,91	0,00	0,00	83.479,91	0,00	0,00	83.479,91
118	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	960.019,00	0,00	0,00	960.019,00	0,00	0,00	960.019,00
743	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.058.498,91	0,00	0,00	1.058.498,91	0,00	0,00	1.058.498,91
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO						
Função 15 URBANISMO					Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana						
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO					Proj./Ativ. 1702 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 2						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
119	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	41.835,13	0,00	0,00	41.835,13	0,00	0,00	41.835,13
120	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	481.104,00	0,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00	481.104,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União							
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO						
Função 15 URBANISMO					Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana						
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO					Proj./Ativ. 1702 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 2						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
744					15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade					537.939,13	0,00	0,00	537.939,13	0,00	0,00	537.939,13
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO						
Função 15 URBANISMO					Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana						
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO					Proj./Ativ. 1703 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 1						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
121	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	418.841,00	0,00	0,00	418.841,00	0,00	0,00	418.841,00
122	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	6.119.673,00	0,00	0,00	6.119.673,00	0,00	0,00	6.119.673,00
745	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					6.548.514,00	0,00	0,00	6.548.514,00	0,00	0,00	6.548.514,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO						
Função 15 URBANISMO					Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana						
Programa 0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO					Proj./Ativ. 1704 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 2						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
123	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	414.922,00	0,00	0,00	414.922,00	0,00	0,00	414.922,00
124	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	4.632.535,00	0,00	0,00	4.632.535,00	0,00	0,00	4.632.535,00
Total do Projeto/Atividade					5.047.457,00	0,00	0,00	5.047.457,00	0,00	0,00	5.047.457,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM						
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0032 GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUST					Proj./Ativ. 2201 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
369	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
370	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
371	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
372	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
373	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
374	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
375	3.3.90.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	65.800,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	65.800,00
376	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
377	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
378	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.7520	Recursos Vinculados ao Trânsito	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
379	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
380	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7520	Recursos Vinculados ao Trânsito	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
381	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	228.480,00	0,00	0,00	228.480,00	0,00	0,00	228.480,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM						
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0032 GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUST					Proj./Ativ. 2201 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
382	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
383	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					3.557.280,00	0,00	0,00	3.557.280,00	0,00	0,00	3.557.280,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM						

Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0033 GESTÃO DA DEFESA CIVIL					Proj./Ativ. 2207 DEFESA CIVIL MUNICIPAL						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
384	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
385	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
386	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
387	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade					12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM						
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA					Subfunção 181 Policiamento						
Programa 0009 ARIQUEMES MAIS SEGURA					Proj./Ativ. 2202 PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
388	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
389	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
390	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7520	Recursos Vinculados ao Trânsito	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
391	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
392	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7520	Recursos Vinculados ao Trânsito	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
393	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
394	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7520	Recursos Vinculados ao Trânsito	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade					300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM						
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA					Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana						
Programa 0009 ARIQUEMES MAIS SEGURA					Proj./Ativ. 2203 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO MONITORAMENTO ELETRONICO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
395	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
396	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7520	Recursos Vinculados ao Trânsito	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
397	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
398	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7520	Recursos Vinculados ao Trânsito	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
399	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
400	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7520	Recursos Vinculados ao Trânsito	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM						
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA					Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana						
Programa 0009 ARIQUEMES MAIS SEGURA					Proj./Ativ. 2203 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO MONITORAMENTO ELETRONICO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
Total do Projeto/Atividade					101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM						
Função 15 URBANISMO					Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana						
Programa 0025 TRÂNSITO SEGURO					Proj./Ativ. 1800 CONVÊNIO 909227122020/MTURI-CAIXA TERMINAL RODOVIÁRIO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
401	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	380.081,00	0,00	0,00	380.081,00	0,00	0,00	380.081,00
402	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	4.785.919,00	0,00	0,00	4.785.919,00	0,00	0,00	4.785.919,00
Total do Projeto/Atividade					5.166.000,00	0,00	0,00	5.166.000,00	0,00	0,00	5.166.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM						
Função 15 URBANISMO					Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana						
Programa 0025 TRÂNSITO SEGURO					Proj./Ativ. 1802 CONST. E SINALIZAÇÃO - CICLOFAIXA – OF. 095/DER-RO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
403	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
404	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Total do Projeto/Atividade					77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM						
Função 15 URBANISMO					Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana						
Programa 0025 TRÂNSITO SEGURO					Proj./Ativ. 1803 AQUISIÇÃO VEICULO OF.222/SEPOG-RO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
405	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
406	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Total do Projeto/Atividade					165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM						
Função 15 URBANISMO					Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana						
Programa 0025 TRÂNSITO SEGURO					Proj./Ativ. 2204 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
407	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5010	Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
408	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7520	Recursos Vinculados ao Trânsito	87.432,36	0,00	0,00	87.432,36	0,00	0,00	87.432,36

409	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
410	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7520	Recursos Vinculados ao Trânsito	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
411	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
412	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7520	Recursos Vinculados ao Trânsito	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
767	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.5000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM						
Função 15 URBANISMO					Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana						
Programa 0025 TRÂNSITO SEGURO					Proj./Ativ. 2204 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
Total do Projeto/Atividade					237.432,36	0,00	0,00	237.432,36	0,00	0,00	237.432,36
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEM						
Função 15 URBANISMO					Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana						
Programa 0025 TRÂNSITO SEGURO					Proj./Ativ. 2205 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
413	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
414	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
415	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade					65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA						
Função 17 SANEAMENTO					Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano						
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL					Proj./Ativ. 1401 Campanha de educação Ambiental e Sanitária Convênio Funasa nº 028735/2016						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
491	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	197.972,00	0,00	0,00	197.972,00	0,00	0,00	197.972,00
Total do Projeto/Atividade					197.972,00	0,00	0,00	197.972,00	0,00	0,00	197.972,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA						
Função 17 SANEAMENTO					Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano						
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL					Proj./Ativ. 2602 MANUTENCAO DO CISAN						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
492	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.753.585,93	0,00	0,00	1.753.585,93	0,00	0,00	1.753.585,93
Total do Projeto/Atividade					1.753.585,93	0,00	0,00	1.753.585,93	0,00	0,00	1.753.585,93
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA						
Função 17 SANEAMENTO					Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano						
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL					Proj./Ativ. 2603 SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
493	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	4.729.161,88	0,00	0,00	4.729.161,88	0,00	0,00	4.729.161,88
Total do Projeto/Atividade					4.729.161,88	0,00	0,00	4.729.161,88	0,00	0,00	4.729.161,88
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA						
Função 17 SANEAMENTO					Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano						
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL					Proj./Ativ. 2604 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
494	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	4.683.187,75	0,00	0,00	4.683.187,75	0,00	0,00	4.683.187,75
Total do Projeto/Atividade					4.683.187,75	0,00	0,00	4.683.187,75	0,00	0,00	4.683.187,75
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA						
Função 17 SANEAMENTO					Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano						
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL					Proj./Ativ. 2607 MANUTENÇÃO DO MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS - ECO PONTOS						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
495	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
496	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
497	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
771	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
772	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.7590	Recursos vinculados a fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA						
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL					Proj./Ativ. 2600 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
498	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.684.595,50	0,00	0,00	1.684.595,50	0,00	0,00	1.684.595,50
499	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	59.578,64	0,00	0,00	59.578,64	0,00	0,00	59.578,64
500	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	14.855,40	0,00	0,00	14.855,40	0,00	0,00	14.855,40
501	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
502	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	138.529,25	0,00	0,00	138.529,25	0,00	0,00	138.529,25

503	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
504	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	589.191,36	0,00	0,00	589.191,36	0,00	0,00	589.191,36
505	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	155.700,84	0,00	0,00	155.700,84	0,00	0,00	155.700,84
506	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	72.136,76	0,00	0,00	72.136,76	0,00	0,00	72.136,76
507	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	135.820,80	0,00	0,00	135.820,80	0,00	0,00	135.820,80
Total do Projeto/Atividade					2.856.408,55	0,00	0,00	2.856.408,55	0,00	0,00	2.856.408,55
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA						
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL					Proj./Ativ. 2605 PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
508	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.156.176,00	0,00	0,00	1.156.176,00	0,00	0,00	1.156.176,00
Total do Projeto/Atividade					1.156.176,00	0,00	0,00	1.156.176,00	0,00	0,00	1.156.176,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA						
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL					Proj./Ativ. 2606 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
509	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7590	Recursos vinculados a fundos	242.775,02	0,00	0,00	242.775,02	0,00	0,00	242.775,02
510	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7590	Recursos vinculados a fundos	121.387,51	0,00	0,00	121.387,51	0,00	0,00	121.387,51
511	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7590	Recursos vinculados a fundos	242.775,02	0,00	0,00	242.775,02	0,00	0,00	242.775,02

UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL				Proj./Ativ. 2606 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
Total do Projeto/Atividade					606.937,55	0,00	0,00	606.937,55	0,00	0,00	606.937,55
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL				Proj./Ativ. 2608 EDUCAÇÃO AMBIENTAL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
512	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
513	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
514	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade					30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental							
Programa 0020 ARIQUEMES MAIS VERDE				Proj./Ativ. 1403 PROJETO PRESERVA RESERVA ARIQUEMES							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
515	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	3.782,79	0,00	0,00	3.782,79	0,00	0,00	3.782,79
516	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	7.095,57	0,00	0,00	7.095,57	0,00	0,00	7.095,57
517	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	161.096,28	0,00	0,00	161.096,28	0,00	0,00	161.096,28
518	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.667.316,13	0,00	0,00	1.667.316,13	0,00	0,00	1.667.316,13
519	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	52.102,57	0,00	0,00	52.102,57	0,00	0,00	52.102,57
Total do Projeto/Atividade					1.891.393,34	0,00	0,00	1.891.393,34	0,00	0,00	1.891.393,34
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental							
Programa 0020 ARIQUEMES MAIS VERDE				Proj./Ativ. 2601 MANUTENCAO DE PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
520	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

521	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
522	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
Total do Projeto/Atividade					850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental							
Programa 0020 ARIQUEMES MAIS VERDE				Proj./Ativ. 2609 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
523	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
524	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	4.4.90.52.00		0.1.7080								
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental							
Programa 0020 ARIQUEMES MAIS VERDE				Proj./Ativ. 2609 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
525		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade					95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental							
Programa 0020 ARIQUEMES MAIS VERDE				Proj./Ativ. 2610 RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
526	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
527	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
528	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 1852 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SEMOSP							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
529	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
742	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.025.000,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	0,00	1.025.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0038 GESTÃO PRESENTE				Proj./Ativ. 2650 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
530	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	7.505.000,00	0,00	0,00	7.505.000,00	0,00	0,00	7.505.000,00
531	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	141.450,00	0,00	0,00	141.450,00	0,00	0,00	141.450,00
532	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
533	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
534	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
535	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	720.007,00	0,00	0,00	720.007,00	0,00	0,00	720.007,00
536	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00

		DO M									
537	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
538	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
539	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
540	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
541	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	450.840,00	0,00	0,00	450.840,00	0,00	0,00	450.840,00
542	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0038 GESTÃO PRESENTE				Proj./Ativ. 2650 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
765	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
769	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					9.440.797,00	0,00	0,00	9.440.797,00	0,00	0,00	9.440.797,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0038 GESTÃO PRESENTE				Proj./Ativ. 2651 CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
543	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
544	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	485.000,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	0,00	485.000,00
545	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade					560.000,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0038 GESTÃO PRESENTE				Proj./Ativ. 2652 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
546	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
547	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	719.322,00	0,00	0,00	719.322,00	0,00	0,00	719.322,00
548	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					839.322,00	0,00	0,00	839.322,00	0,00	0,00	839.322,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 421 Custódia e Reintegração Social							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 1854 AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
549	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade					30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 1850 CONVÊNIO FITHA-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
550	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	14.249,59	0,00	0,00	14.249,59	0,00	0,00	14.249,59
551	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	424.959,14	0,00	0,00	424.959,14	0,00	0,00	424.959,14
552	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
741	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.7010	Outras Transferências de	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

				Convênios ou Repasses dos Estados							
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 1850 CONVÊNIO FITHA-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
Total do Projeto/Atividade					1.464.208,73	0,00	0,00	1.464.208,73	0,00	0,00	1.464.208,73
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 1851 CONVÊNIO Nº 140/2020-DER/RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
553	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	22.660,00	0,00	0,00	22.660,00	0,00	0,00	22.660,00
554	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Total do Projeto/Atividade					222.660,00	0,00	0,00	222.660,00	0,00	0,00	222.660,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 1853 CONVÊNIO Nº 074/2019-DER/RO-TUBOS CORRUGADOS PONTES E BUEIROS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
555	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
556	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.430.000,00	0,00	0,00	1.430.000,00	0,00	0,00	1.430.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 1854 AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
557	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Total do Projeto/Atividade					300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 2653 PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
558	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
559	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
560	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
561	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	283.656,00	0,00	0,00	283.656,00	0,00	0,00	283.656,00
562	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7540	Recursos de Operações de Crédito	4.997.444,28	0,00	0,00	4.997.444,28	0,00	0,00	4.997.444,28
768	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.5000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					5.367.100,28	0,00	0,00	5.367.100,28	0,00	0,00	5.367.100,28
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 2654 MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
563	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
564	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	592.899,00	0,00	0,00	592.899,00	0,00	0,00	592.899,00

565	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
566	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
774	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.5000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					782.899,00	0,00	0,00	782.899,00	0,00	0,00	782.899,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL				Proj./Ativ. 2655 MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
567	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	778.653,51	0,00	0,00	778.653,51	0,00	0,00	778.653,51
568	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	386.061,45	0,00	0,00	386.061,45	0,00	0,00	386.061,45
569	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7500	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	130.107,01	0,00	0,00	130.107,01	0,00	0,00	130.107,01
570	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
571	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.7080	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de R	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
773	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.5000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
778	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.5000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					1.305.821,97	0,00	0,00	1.305.821,97	0,00	0,00	1.305.821,97
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0034 REACENDENDO ARIQUEMES				Proj./Ativ. 1855 CONVÊNIO Nº 882803/2019-SICONV-IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
572	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7510	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	506,00	0,00	0,00	506,00	0,00	0,00	506,00
573	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Total do Projeto/Atividade					250.506,00	0,00	0,00	250.506,00	0,00	0,00	250.506,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							
Programa 0034 REACENDENDO ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2656 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
574	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.7510	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
575	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.7510	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
576	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.7510	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
577	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7510	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
578	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7510	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00
579	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.7510	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -							
Função 15 URBANISMO				Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana							

Programa 0034 REACENDENDO ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2656 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
580	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7510	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
581	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7510	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	79.055,00	0,00	0,00	79.055,00	0,00	0,00	79.055,00
Total do Projeto/Atividade					6.029.455,00	0,00	0,00	6.029.455,00	0,00	0,00	6.029.455,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0024 GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 2700 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
582	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.661.170,00	0,00	0,00	1.661.170,00	0,00	0,00	1.661.170,00
583	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	62.690,00	0,00	0,00	62.690,00	0,00	0,00	62.690,00
584	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	77.943,00	0,00	0,00	77.943,00	0,00	0,00	77.943,00
585	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
586	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	143.600,00	0,00	0,00	143.600,00	0,00	0,00	143.600,00
587	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
588	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
589	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	13.764,00	0,00	0,00	13.764,00	0,00	0,00	13.764,00
590	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	385.100,00	0,00	0,00	385.100,00	0,00	0,00	385.100,00
591	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	73.440,00	0,00	0,00	73.440,00	0,00	0,00	73.440,00
592	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
764	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					2.492.707,00	0,00	0,00	2.492.707,00	0,00	0,00	2.492.707,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0013 CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 1901 AQUISIÇÃO VEÍCULO OF. 074/GDAR/2021							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
593	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
594	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
776	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.2.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
777	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.2.5000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0013 CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 1902 AQUISIÇÃO VEIC. EQUIPAMENTOS E IMPL. AGRICOLAS OF. 301/GDAR/202							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
595	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0013 CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 1902 AQUISIÇÃO VEIC. EQUIPAMENTOS E IMPL. AGRICOLAS OF. 301/GDAR/202							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
596	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00

				Estados							
Total do Projeto/Atividade					770.000,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0013 CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 2702 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
597	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
598	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
599	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade					68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0013 CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 2704 APOIO A PSICULTURA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
600	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
601	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade					19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0013 CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 2706 MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
602	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
603	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	72.660,00	0,00	0,00	72.660,00	0,00	0,00	72.660,00
604	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade					78.660,00	0,00	0,00	78.660,00	0,00	0,00	78.660,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0013 CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 2707 PROPRIEDADE PRODUTIVA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
605	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
606	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
607	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade					702.000,00	0,00	0,00	702.000,00	0,00	0,00	702.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 20 AGRICULTURA				Subfunção 605 Abastecimento							
Programa 0024 GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA				Proj./Ativ. 2701 APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
608	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	468.000,00	0,00	0,00	468.000,00	0,00	0,00	468.000,00
Total do Projeto/Atividade					468.000,00	0,00	0,00	468.000,00	0,00	0,00	468.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				Subfunção 691 Promoção Comercial							
Programa 0023 CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA				Proj./Ativ. 1900 CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR - DISTRITO BOM FUTURO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
609	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
610	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.7000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Total do Projeto/Atividade					275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				Subfunção 691 Promoção Comercial							
Programa 0023 CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA				Proj./Ativ. 2703 ASSISTENCIA E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL							

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
611	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
612	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.380,00	0,00	0,00	10.380,00	0,00	0,00	10.380,00
613	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade					16.380,00	0,00	0,00	16.380,00	0,00	0,00	16.380,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				Subfunção 691 Promoção Comercial							
Programa 0023 CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA				Proj./Ativ. 2705 MANUTENCAO DA FEIRA DO PRODUTOR							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
614	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00
615	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade					295.000,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCI							
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				Subfunção 691 Promoção Comercial							
Programa 0023 CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA				Proj./Ativ. 2708 INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
616	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
617	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Total do Projeto/Atividade					21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 13 CULTURA				Subfunção 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Programa 0014 ARIQUEMES MAIS CULTURA				Proj./Ativ. 2802 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
618	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
619	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
620	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
621	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade					150.500,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	150.500,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 13 CULTURA				Subfunção 392 Difusão Cultural							
Programa 0014 ARIQUEMES MAIS CULTURA				Proj./Ativ. 1951 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PROJETO ORQUESTRA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
622	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00
623	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	77.760,00	0,00	0,00	77.760,00	0,00	0,00	77.760,00
Total do Projeto/Atividade					86.400,00	0,00	0,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 13 CULTURA				Subfunção 392 Difusão Cultural							
Programa 0014 ARIQUEMES MAIS CULTURA				Proj./Ativ. 1952 PROJETO SER E FAZER PARA RENDER							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
624	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	11.369,70	0,00	0,00	11.369,70	0,00	0,00	11.369,70
625	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	102.327,30	0,00	0,00	102.327,30	0,00	0,00	102.327,30
Total do Projeto/Atividade					113.697,00	0,00	0,00	113.697,00	0,00	0,00	113.697,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 13 CULTURA				Subfunção 392 Difusão Cultural							
Programa 0014 ARIQUEMES MAIS CULTURA				Proj./Ativ. 1953 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
626	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	6.245,00	0,00	0,00	6.245,00	0,00	0,00	6.245,00

627	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	56.205,00	0,00	0,00	56.205,00	0,00	0,00	56.205,00
Total do Projeto/Atividade					62.450,00	0,00	0,00	62.450,00	0,00	0,00	62.450,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 13 CULTURA				Subfunção 392 Difusão Cultural							
Programa 0014 ARIQUEMES MAIS CULTURA				Proj./Ativ. 1954 PROJETO TEATRO, OFICINA VOCÊ EM CENA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
628	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
629	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
Total do Projeto/Atividade					80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 13 CULTURA				Subfunção 392 Difusão Cultural							
ARIQUEMES MAIS CULTURA				PROMOCAO DA CULTURA							
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Programa 0014				Proj./Ativ. 2801							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
630	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
631	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
632	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
633	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
634	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
635	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
636	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00
637	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
638	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
639	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade					369.000,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00	0,00	369.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				Subfunção 695 Turismo							
Programa 0027 ARIQUEMES MAIS TURISMO				Proj./Ativ. 1957 PROJETO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TURISMO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
640	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	28.747,54	0,00	0,00	28.747,54	0,00	0,00	28.747,54
641	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	258.727,85	0,00	0,00	258.727,85	0,00	0,00	258.727,85
Total do Projeto/Atividade					287.475,39	0,00	0,00	287.475,39	0,00	0,00	287.475,39
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				Subfunção 695 Turismo							
Programa 0027 ARIQUEMES MAIS TURISMO				Proj./Ativ. 2806 FOMENTO AO TURISMO							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
644	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
645	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
646	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
647	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
648	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
649	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

650	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
651	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
652	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
653	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					98.500,00	0,00	0,00	98.500,00	0,00	0,00	98.500,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Função 27 DESPORTO E LAZER				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET				Proj./Ativ. 1955 MAN. DAS ATIVIDADES – PROJETOS							

UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
654	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.433,40	0,00	0,00	2.433,40	0,00	0,00	2.433,40
655	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	21.900,60	0,00	0,00	21.900,60	0,00	0,00	21.900,60
656	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	8.562,50	0,00	0,00	8.562,50	0,00	0,00	8.562,50
657	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	68.099,40	0,00	0,00	68.099,40	0,00	0,00	68.099,40
Total do Projeto/Atividade					100.995,90	0,00	0,00	100.995,90	0,00	0,00	100.995,90
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET						
Função 27 DESPORTO E LAZER					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET					Proj./Ativ. 1956 AQUISIÇÃO DE VEICULO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
658	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
659	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
Total do Projeto/Atividade					110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET						
Função 27 DESPORTO E LAZER					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET					Proj./Ativ. 2800 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
660	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	980.000,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	980.000,00
661	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
662	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
663	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
664	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
665	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
666	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
667	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
668	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
669	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
670	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
766	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					1.344.000,00	0,00	0,00	1.344.000,00	0,00	0,00	1.344.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET						
Função 27 DESPORTO E LAZER					Subfunção 811 Desporto de Rendimento						
Programa 0028 ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					Proj./Ativ. 2805 FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
671	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
672	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
673	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

Total do Projeto/Atividade					70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET						
Função 27 DESPORTO E LAZER					Subfunção 812 Desporto Comunitário						
Programa 0028 ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					Proj./Ativ. 1959 ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
674	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
675	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
Total do Projeto/Atividade					150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET						
Função 27 DESPORTO E LAZER					Subfunção 812 Desporto Comunitário						
Programa 0028 ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					Proj./Ativ. 1960 FOMENTO AOS PROGRAMAS ESPORTIVOS						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
676	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	14.436,51	0,00	0,00	14.436,51	0,00	0,00	14.436,51
677	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	129.928,54	0,00	0,00	129.928,54	0,00	0,00	129.928,54
Total do Projeto/Atividade					144.365,05	0,00	0,00	144.365,05	0,00	0,00	144.365,05
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET						
Função 27 DESPORTO E LAZER					Subfunção 812 Desporto Comunitário						
Programa 0028 ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					Proj./Ativ. 1961 AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
678	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
679	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7010	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
Total do Projeto/Atividade					80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET						
Função 27 DESPORTO E LAZER					Subfunção 812 Desporto Comunitário						
Programa 0028 ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					Proj./Ativ. 2803 FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
680	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	189.500,00	0,00	0,00	189.500,00	0,00	0,00	189.500,00
681	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
682	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	509.000,00	0,00	0,00	509.000,00	0,00	0,00	509.000,00
683	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00
684	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
685	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
686	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	149.000,00	0,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	149.000,00
687	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
688	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.071.500,00	0,00	0,00	1.071.500,00	0,00	0,00	1.071.500,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 17 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES						
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0021 GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES					Proj./Ativ. 2000 MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACAO						
UG: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
700	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
701	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
702	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
703	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
704	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	26.953,00	0,00	0,00	26.953,00	0,00	0,00	26.953,00
705	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
706	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
707	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
708	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

709	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
710	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
711	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
712	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
713	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					986.953,00	0,00	0,00	986.953,00	0,00	0,00	986.953,00
Total da UG					118.764.852,50	0,00	0,00	118.764.852,50	0,00	0,00	118.764.852,50
UG: 2 CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA											
Poder 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					Órgão 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA						
Função 01 LEGISLATIVA					Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA						
Programa 0001 GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL					Proj./Ativ. 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.105.352,09	0,00	0,00	5.105.352,09	0,00	0,00	5.105.352,09
002	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	650.422,10	0,00	0,00	650.422,10	0,00	0,00	650.422,10
003	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.560,00	0,00	0,00	1.560,00	0,00	0,00	1.560,00
004	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.460,00	0,00	0,00	1.460,00	0,00	0,00	1.460,00
005	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	114.210,00	0,00	0,00	114.210,00	0,00	0,00	114.210,00
006	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	388.149,61	0,00	0,00	388.149,61	0,00	0,00	388.149,61
007	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
008	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
009	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	304.100,00	0,00	0,00	304.100,00	0,00	0,00	304.100,00
010	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
011	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
012	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
013	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
014	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	489.000,00	0,00	0,00	489.000,00	0,00	0,00	489.000,00
015	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
016	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
017	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	101.696,00	0,00	0,00	101.696,00	0,00	0,00	101.696,00
018	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	243.266,00	0,00	0,00	243.266,00	0,00	0,00	243.266,00
770	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.2.5000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					8.427.215,80	0,00	0,00	8.427.215,80	0,00	0,00	8.427.215,80
Poder 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					Órgão 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA						
Função 01 LEGISLATIVA					Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA						
Programa 0001 GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL					Proj./Ativ. 2002 MANUTENÇÃO DAS ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
019	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	522.334,20	0,00	0,00	522.334,20	0,00	0,00	522.334,20
Total do Projeto/Atividade					522.334,20	0,00	0,00	522.334,20	0,00	0,00	522.334,20
Poder 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					Órgão 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA						
Função 01 LEGISLATIVA					Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA						
Programa 0001 GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL					Proj./Ativ. 2003 FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TEC. EDUCACIONAL DE SERVIDORES						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
020	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	45.650,00	0,00	0,00	45.650,00	0,00	0,00	45.650,00
021	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
Total do Projeto/Atividade					65.450,00	0,00	0,00	65.450,00	0,00	0,00	65.450,00
Poder 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					Órgão 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA						
UG: 2 CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA											

Função 01 LEGISLATIVA					Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA						
Programa 0001 GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL					Proj./Ativ. 2008 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
022	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade					100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Poder 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					Órgão 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA						
Função 01 LEGISLATIVA					Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA						
Programa 0001 GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL					Proj./Ativ. 2017 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
023	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
024	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
025	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
Total do Projeto/Atividade					85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
Total da UG					127.964.852,50	0,00	0,00	127.964.852,50	0,00	0,00	127.964.852,50
UG: 3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA											
Poder 03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES					Órgão 03 01 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES						
Função 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0015 GESTAO DO IPEMA					Proj./Ativ. 2901 ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
720	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.8020	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00
721	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.8020	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.400,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	7.400,00
722	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.8020	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
723	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.8020	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
724	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.8020	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
725	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.8020	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
726	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.8020	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
727	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.8020	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
728	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.8020	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
729	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.8020	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00
730	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.8020	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
731	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.8020	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
732	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.8020	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Total do Projeto/Atividade					932.400,00	0,00	0,00	932.400,00	0,00	0,00	932.400,00
Poder 03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES					Órgão 03 01 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES						
Função 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL					Subfunção 272 Previdência do Regime Estatutário						
Programa 0015 GESTAO DO IPEMA					Proj./Ativ. 2902 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
733	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	0.1.8001111	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Pr	6.040.000,00	0,00	0,00	6.040.000,00	0,00	0,00	6.040.000,00
734	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0.1.8001111	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Pr	3.900.000,00	0,00	0,00	3.900.000,00	0,00	0,00	3.900.000,00
735	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.8001111	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Pr	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
736	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.8001111	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Pr	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
737	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.8001111	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Pr	1.590.000,00	0,00	0,00	1.590.000,00	0,00	0,00	1.590.000,00
Total do Projeto/Atividade					11.657.000,00	0,00	0,00	11.657.000,00	0,00	0,00	11.657.000,00
Poder 03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES					Órgão 03 01 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES						
Função 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					Subfunção 997 RESERVA DO RPPS						

Programa 0015 GESTAO DO IPEMA					Proj./Ativ. 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
738	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	0.1.8001111	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Pr	31.146.600,00	0,00	0,00	31.146.600,00	0,00	0,00	31.146.600,00
739	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	0.1.8020	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.172.600,00	0,00	0,00	1.172.600,00	0,00	0,00	1.172.600,00
Total do Projeto/Atividade					32.319.200,00	0,00	0,00	32.319.200,00	0,00	0,00	32.319.200,00
Total da UG					172.873.452,50	0,00	0,00	172.873.452,50	0,00	0,00	172.873.452,50
UG: 4 SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					Subfunção 244 Assistência Comunitária						
Programa 0017 GESTÃO DO SUAS					Proj./Ativ. 2407 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
416	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
417	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade					2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					Subfunção 244 Assistência Comunitária						
Programa 0017 GESTÃO DO SUAS					Proj./Ativ. 2414 GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
418	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
419	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
420	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
421	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
422	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	50.919,13	0,00	0,00	50.919,13	0,00	0,00	50.919,13
423	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					237.919,13	0,00	0,00	237.919,13	0,00	0,00	237.919,13
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					Subfunção 244 Assistência Comunitária						
Programa 0017 GESTÃO DO SUAS					Proj./Ativ. 2419 VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIAL						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
424	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	167.638,08	0,00	0,00	167.638,08	0,00	0,00	167.638,08
425	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	35.206,16	0,00	0,00	35.206,16	0,00	0,00	35.206,16
426	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
427	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
428	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
429	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					282.844,24	0,00	0,00	282.844,24	0,00	0,00	282.844,24
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					Subfunção 244 Assistência Comunitária						
Programa 0019 POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Proj./Ativ. 2406 MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
430	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	446.000,00	0,00	0,00	446.000,00	0,00	0,00	446.000,00
431	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	20.088,73	0,00	0,00	20.088,73	0,00	0,00	20.088,73
432	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
433	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	5.022,18	0,00	0,00	5.022,18	0,00	0,00	5.022,18
434	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.6610	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
UG: 4 SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					Subfunção 244 Assistência Comunitária						
Programa 0019 POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Proj./Ativ. 2406 MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB						

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
435	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
436	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6610	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
437	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.6610	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
438	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	86.015,72	0,00	0,00	86.015,72	0,00	0,00	86.015,72
439	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.6610	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
440	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
441	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.6610	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	32.333,00	0,00	0,00	32.333,00	0,00	0,00	32.333,00
Total do Projeto/Atividade					831.459,63	0,00	0,00	831.459,63	0,00	0,00	831.459,63
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					Subfunção 244 Assistência Comunitária						
Programa 0019 POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Proj./Ativ. 2408 MANUT.DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
442	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	369.840,00	0,00	0,00	369.840,00	0,00	0,00	369.840,00
443	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	92.460,00	0,00	0,00	92.460,00	0,00	0,00	92.460,00
444	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	50.923,30	0,00	0,00	50.923,30	0,00	0,00	50.923,30
445	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
446	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6610	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
447	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
448	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.6610	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
449	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
450	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.6610	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					671.223,30	0,00	0,00	671.223,30	0,00	0,00	671.223,30
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					Subfunção 244 Assistência Comunitária						
Programa 0019 POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Proj./Ativ. 2411 BENEFICIOS EVENTUAIS						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
451	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
452	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.6610	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
453	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
454	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.6610	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
455	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade					155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					Subfunção 244 Assistência Comunitária						
UG: 4 SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Programa 0022 PRIMEIRA INFANCIA					Proj./Ativ. 2415 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
456	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
457	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
458	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
459	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	23.472,50	0,00	0,00	23.472,50	0,00	0,00	23.472,50
460	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.6600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	6.686,18	0,00	0,00	6.686,18	0,00	0,00	6.686,18

Total do Projeto/Atividade					147.158,68	0,00	0,00	147.158,68	0,00	0,00	147.158,68
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					Subfunção 244 Assistência Comunitária						
Programa 0022 PRIMEIRA INFANCIA					Proj./Ativ. 2417 CRIANÇA FELIZ +						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
461	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6610	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
462	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.6610	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
463	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.6610	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade					8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					Subfunção 244 Assistência Comunitária						
Programa 0022 PRIMEIRA INFANCIA					Proj./Ativ. 2423 MAMÃE CHEGUEI						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
464	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6610	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
465	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.6610	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência S	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Total do Projeto/Atividade					22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0018 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES					Proj./Ativ. 2400 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
466	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.726.950,00	0,00	0,00	1.726.950,00	0,00	0,00	1.726.950,00
467	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	170.100,00	0,00	0,00	170.100,00	0,00	0,00	170.100,00
468	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
469	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
470	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
471	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
472	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
473	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
474	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
475	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
476	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
UG: 4 SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa 0018 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES					Proj./Ativ. 2400 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
477	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
478	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00
479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade					2.888.550,00	0,00	0,00	2.888.550,00	0,00	0,00	2.888.550,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
Programa 0018 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES					Proj./Ativ. 2403 MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
480	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
481	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
482	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
483	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
484	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

485	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
486	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
487	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
488	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					726.000,00	0,00	0,00	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					Subfunção 244 Assistência Comunitária						
Programa 0018 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES					Proj./Ativ. 2413 PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
489	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060.530,28	0,00	0,00	2.060.530,28	0,00	0,00	2.060.530,28
490	4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
Total do Projeto/Atividade					2.123.530,28	0,00	0,00	2.123.530,28	0,00	0,00	2.123.530,28
Total da UG					180.969.137,76	0,00	0,00	180.969.137,76	0,00	0,00	180.969.137,76

UG: 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0039 GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2500 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
775	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.6020	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Feder	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
784	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0.2.6210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
785	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.2.6210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
786	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.2.6210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0039 GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2501 MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
274	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	4.002.222,88	0,00	0,00	4.002.222,88	0,00	0,00	4.002.222,88
275	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	1.722.469,32	0,00	0,00	1.722.469,32	0,00	0,00	1.722.469,32
276	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
277	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
278	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	150.186,53	0,00	0,00	150.186,53	0,00	0,00	150.186,53
279	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
280	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	3.691,44	0,00	0,00	3.691,44	0,00	0,00	3.691,44
281	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
282	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
283	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
284	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	2.352.953,05	0,00	0,00	2.352.953,05	0,00	0,00	2.352.953,05
285	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.038.072,00	0,00	0,00	1.038.072,00	0,00	0,00	1.038.072,00
286	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
287	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
288	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00
289	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
290	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
747	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
752	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	467.000,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00	0,00	467.000,00
779	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
780	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					12.559.595,22	0,00	0,00	12.559.595,22	0,00	0,00	12.559.595,22
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0039 GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2504 CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS							
Ficha		Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
UG: 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS											
	Natureza										
291	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

292	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
293	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa 0039 GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2505 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
294	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
295	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
296	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
297	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade					25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 301 Atenção Básica							
Programa 0035 PREVINE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 1200 INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
298	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
299	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.6010	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	1.266.000,00	0,00	0,00	1.266.000,00	0,00	0,00	1.266.000,00
300	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
301	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.6010	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	571.159,00	0,00	0,00	571.159,00	0,00	0,00	571.159,00
Total do Projeto/Atividade					2.037.159,00	0,00	0,00	2.037.159,00	0,00	0,00	2.037.159,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 301 Atenção Básica							
Programa 0035 PREVINE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2506 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
302	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	1.298.000,00	0,00	0,00	1.298.000,00	0,00	0,00	1.298.000,00
304	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
305	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	326.245,44	0,00	0,00	326.245,44	0,00	0,00	326.245,44
306	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	129.000,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	129.000,00
307	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	237.880,00	0,00	0,00	237.880,00	0,00	0,00	237.880,00
308	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
Total do Projeto/Atividade					3.007.125,44	0,00	0,00	3.007.125,44	0,00	0,00	3.007.125,44
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 301 Atenção Básica							
Programa 0035 PREVINE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2507 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB							
UG: 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS											
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
309	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
310	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
311	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
312	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
313	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	228.349,42	0,00	0,00	228.349,42	0,00	0,00	228.349,42
314	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	105.985,92	0,00	0,00	105.985,92	0,00	0,00	105.985,92
315	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	239.883,57	0,00	0,00	239.883,57	0,00	0,00	239.883,57
316	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	243.775,84	0,00	0,00	243.775,84	0,00	0,00	243.775,84
317	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
318	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
319	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
320	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	117.007,88	0,00	0,00	117.007,88	0,00	0,00	117.007,88
781	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					5.903.002,63	0,00	0,00	5.903.002,63	0,00	0,00	5.903.002,63
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 301 Atenção Básica							
Programa 0035 PREVINE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2530 ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
321	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	254.556,68	0,00	0,00	254.556,68	0,00	0,00	254.556,68
322	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	244.647,24	0,00	0,00	244.647,24	0,00	0,00	244.647,24
323	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	648.391,68	0,00	0,00	648.391,68	0,00	0,00	648.391,68
Total do Projeto/Atividade					1.147.595,60	0,00	0,00	1.147.595,60	0,00	0,00	1.147.595,60
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial							

Programa 0037 FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 1203 INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
324	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
325	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.6010	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	4.732.000,00	0,00	0,00	4.732.000,00	0,00	0,00	4.732.000,00
326	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
327	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.6010	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	98.792,00	0,00	0,00	98.792,00	0,00	0,00	98.792,00
Total do Projeto/Atividade					5.030.792,00	0,00	0,00	5.030.792,00	0,00	0,00	5.030.792,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Programa 0037 FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2513 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
328	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
329	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
UG: 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Programa 0037 FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2513 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
330	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	8.024.424,90	0,00	0,00	8.024.424,90	0,00	0,00	8.024.424,90
331	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	10.727.053,08	0,00	0,00	10.727.053,08	0,00	0,00	10.727.053,08
332	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
333	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
334	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
335	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	1.340.000,00	0,00	0,00	1.340.000,00	0,00	0,00	1.340.000,00
336	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
337	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
338	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
339	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
340	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
341	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
782	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					34.221.477,98	0,00	0,00	34.221.477,98	0,00	0,00	34.221.477,98
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Programa 0037 FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2519 SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
342	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.6210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	740.085,68	0,00	0,00	740.085,68	0,00	0,00	740.085,68
343	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	2.184.633,60	0,00	0,00	2.184.633,60	0,00	0,00	2.184.633,60
344	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.6210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	165.639,12	0,00	0,00	165.639,12	0,00	0,00	165.639,12
345	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
346	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.6210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	168.887,20	0,00	0,00	168.887,20	0,00	0,00	168.887,20
347	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
348	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
349	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
350	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.6210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	56.400,00	0,00	0,00	56.400,00	0,00	0,00	56.400,00
351	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
Total do Projeto/Atividade					4.071.645,60	0,00	0,00	4.071.645,60	0,00	0,00	4.071.645,60
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 304 Vigilância Sanitária							
Programa 0036 FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2524 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
352	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	34.407,00	0,00	0,00	34.407,00	0,00	0,00	34.407,00
UG: 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 304 Vigilância Sanitária							
Programa 0036 FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2524 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
353	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	31.306,80	0,00	0,00	31.306,80	0,00	0,00	31.306,80
Total do Projeto/Atividade					65.713,80	0,00	0,00	65.713,80	0,00	0,00	65.713,80
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 305 Vigilância Epidemiológica							
Programa 0036 FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2526 AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
354	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	1.087.707,56	0,00	0,00	1.087.707,56	0,00	0,00	1.087.707,56
355	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	390.096,56	0,00	0,00	390.096,56	0,00	0,00	390.096,56
356	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
357	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	127.126,44	0,00	0,00	127.126,44	0,00	0,00	127.126,44
358	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
359	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
360	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
361	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5001002	Recursos não vinculados de Impostos	63.840,00	0,00	0,00	63.840,00	0,00	0,00	63.840,00
362	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
363	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
783	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					2.018.770,56	0,00	0,00	2.018.770,56	0,00	0,00	2.018.770,56
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 10 SAÚDE				Subfunção 305 Vigilância Epidemiológica							
Programa 0036 FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2527 VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITES VIR							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
364	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	45.400,00	0,00	0,00	45.400,00	0,00	0,00	45.400,00
365	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.6000	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade					50.400,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU							
Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS				Subfunção 843 Serviço da Dívida Interna							
Programa 0039 GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES				Proj./Ativ. 2502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS E ENCARGOS DA SECRETARIA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
366	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	127.709,64	0,00	0,00	127.709,64	0,00	0,00	127.709,64
367	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	94.482,84	0,00	0,00	94.482,84	0,00	0,00	94.482,84
368	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	131.938,80	0,00	0,00	131.938,80	0,00	0,00	131.938,80
Total do Projeto/Atividade					354.131,28	0,00	0,00	354.131,28	0,00	0,00	354.131,28
UG: 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS											
Total da UG					251.601.546,87	0,00	0,00	251.601.546,87	0,00	0,00	251.601.546,87
UG: 6 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 18 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente							
Programa 0031 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				Proj./Ativ. 2402 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
714	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.7590	Recursos vinculados a fundos	91.228,53	0,00	0,00	91.228,53	0,00	0,00	91.228,53
715	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.7590	Recursos vinculados a fundos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
716	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.7590	Recursos vinculados a fundos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
717	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.7590	Recursos vinculados a fundos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
718	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.7590	Recursos vinculados a fundos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
719	4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.7590	Recursos vinculados a fundos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					120.228,53	0,00	0,00	120.228,53	0,00	0,00	120.228,53
Total da UG					251.721.775,40	0,00	0,00	251.721.775,40	0,00	0,00	251.721.775,40
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 306 Alimentação e Nutrição							
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 3005 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
125	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	426.048,00	0,00	0,00	426.048,00	0,00	0,00	426.048,00
126	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5520	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
127	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5520	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	716.280,00	0,00	0,00	716.280,00	0,00	0,00	716.280,00
Total do Projeto/Atividade					1.143.728,00	0,00	0,00	1.143.728,00	0,00	0,00	1.143.728,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 306 Alimentação e Nutrição							
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 3008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA							

Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
128	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	25.209,60	0,00	0,00	25.209,60	0,00	0,00	25.209,60
129	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5520	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	42.016,00	0,00	0,00	42.016,00	0,00	0,00	42.016,00
Total do Projeto/Atividade					67.225,60	0,00	0,00	67.225,60	0,00	0,00	67.225,60
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 306 Alimentação e Nutrição							
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				Proj./Ativ. 3009 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
130	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	29.762,88	0,00	0,00	29.762,88	0,00	0,00	29.762,88
131	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5520	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	49.604,80	0,00	0,00	49.604,80	0,00	0,00	49.604,80
Total do Projeto/Atividade					79.367,68	0,00	0,00	79.367,68	0,00	0,00	79.367,68
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 306 Alimentação e Nutrição							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 3006 ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
132	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	168.015,00	0,00	0,00	168.015,00	0,00	0,00	168.015,00
133	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5520	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	280.025,00	0,00	0,00	280.025,00	0,00	0,00	280.025,00
Total do Projeto/Atividade					448.040,00	0,00	0,00	448.040,00	0,00	0,00	448.040,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 306 Alimentação e Nutrição							
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL				Proj./Ativ. 3007 ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
134	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	182.044,20	0,00	0,00	182.044,20	0,00	0,00	182.044,20
135	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5520	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	303.407,00	0,00	0,00	303.407,00	0,00	0,00	303.407,00
Total do Projeto/Atividade					485.451,20	0,00	0,00	485.451,20	0,00	0,00	485.451,20
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED				Proj./Ativ. 1328 CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEMED							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
136	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	7.450,00	0,00	0,00	7.450,00	0,00	0,00	7.450,00
137	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5710	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Total do Projeto/Atividade					127.450,00	0,00	0,00	127.450,00	0,00	0,00	127.450,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED				Proj./Ativ. 1329 CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O NTM							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
138	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
139	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5710	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Total do Projeto/Atividade					60.500,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED				Proj./Ativ. 3000 FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
140	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
141	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
142	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED				Proj./Ativ. 3001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
143	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	6.102.006,87	0,00	0,00	6.102.006,87	0,00	0,00	6.102.006,87
144	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	220.130,84	0,00	0,00	220.130,84	0,00	0,00	220.130,84
145	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	58.935,51	0,00	0,00	58.935,51	0,00	0,00	58.935,51
146	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
147	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
148	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	608.748,05	0,00	0,00	608.748,05	0,00	0,00	608.748,05
149	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	1.930,48	0,00	0,00	1.930,48	0,00	0,00	1.930,48

150	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
151	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
152	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
153	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
154	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.873.078,43	0,00	0,00	2.873.078,43	0,00	0,00	2.873.078,43
155	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	1.457.300,79	0,00	0,00	1.457.300,79	0,00	0,00	1.457.300,79
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED				Proj./Ativ. 3001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
156	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	202.055,40	0,00	0,00	202.055,40	0,00	0,00	202.055,40
157	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
158	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
746	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
754	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
755	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					12.216.186,37	0,00	0,00	12.216.186,37	0,00	0,00	12.216.186,37
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED				Proj./Ativ. 3003 APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
159	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
160	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
161	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED				Proj./Ativ. 3004 APOIO AO PROERD							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
162	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
163	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Total do Projeto/Atividade					10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED				Proj./Ativ. 3011 APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL							
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
164	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	933.000,00	0,00	0,00	933.000,00	0,00	0,00	933.000,00
165	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
166	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
748	4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	313.500,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00	0,00	313.500,00
Total do Projeto/Atividade					3.746.500,00	0,00	0,00	3.746.500,00	0,00	0,00	3.746.500,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Função 12 EDUCAÇÃO				Subfunção 361 Ensino Fundamental							
Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED				Proj./Ativ. 3024 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO							

UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
167	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.925.000,00	0,00	0,00	1.925.000,00	0,00	0,00	1.925.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.925.000,00	0,00	0,00	1.925.000,00	0,00	0,00	1.925.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 361 Ensino Fundamental						
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL					Proj./Ativ. 1318 TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2020001214-5 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
168	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5690	Outras Transferências de Recursos do FNDE	383.115,60	0,00	0,00	383.115,60	0,00	0,00	383.115,60
Total do Projeto/Atividade					383.115,60	0,00	0,00	383.115,60	0,00	0,00	383.115,60
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 361 Ensino Fundamental						
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL					Proj./Ativ. 1319 CONVÊNIO/PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEIEF ARCO ÍRIS						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
169	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
170	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5710	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

Total do Projeto/Atividade					44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 361 Ensino Fundamental						
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL					Proj./Ativ. 1320 CONVÊNIO/PGE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
171	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
172	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5710	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade					33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 361 Ensino Fundamental						
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL					Proj./Ativ. 1321 CONVÊNIO/PGE - AMPLIAÇÃO E REFORMA NA EMEIEF HENRIQUE DIAS						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
173	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
174	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5710	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Total do Projeto/Atividade					44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 361 Ensino Fundamental						
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL					Proj./Ativ. 1322 CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA EMEIEF VINICIUS DE MORAES						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
175	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
176	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5710	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade					33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 361 Ensino Fundamental						
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL					Proj./Ativ. 1323 CONVÊNIO PGE - CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA PARA EMEIEF PAULINA MAFINI						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
177	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
178	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5710	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
Total do Projeto/Atividade					143.000,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 361 Ensino Fundamental						
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL					Proj./Ativ. 3010 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
179	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	30.761.242,32	0,00	0,00	30.761.242,32	0,00	0,00	30.761.242,32
180	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	11.536.917,87	0,00	0,00	11.536.917,87	0,00	0,00	11.536.917,87
181	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	2.279,30	0,00	0,00	2.279,30	0,00	0,00	2.279,30
182	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	170.838,51	0,00	0,00	170.838,51	0,00	0,00	170.838,51
183	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	5.491.987,13	0,00	0,00	5.491.987,13	0,00	0,00	5.491.987,13
184	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	1.975.507,99	0,00	0,00	1.975.507,99	0,00	0,00	1.975.507,99
185	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	M 0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	1.977,56	0,00	0,00	1.977,56	0,00	0,00	1.977,56
186	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
187	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5500	Transferência do Salário-Educação	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
188	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	1.508.471,50	0,00	0,00	1.508.471,50	0,00	0,00	1.508.471,50
189	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5500	Transferência do Salário-Educação	231.800,00	0,00	0,00	231.800,00	0,00	0,00	231.800,00
190	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5500	Transferência do Salário-Educação	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
191	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.1.5500	Transferência do Salário-Educação	142.483,68	0,00	0,00	142.483,68	0,00	0,00	142.483,68
192	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	1.188.185,04	0,00	0,00	1.188.185,04	0,00	0,00	1.188.185,04
193	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
194	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
195	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
756	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
759	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.2.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					53.545.090,90	0,00	0,00	53.545.090,90	0,00	0,00	53.545.090,90
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 361 Ensino Fundamental						
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL					Proj./Ativ. 3013 ALUNO NOTA 10 - LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
196	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade					15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 361 Ensino Fundamental						

Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL					Proj./Ativ. 3014 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
197	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
198	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5530	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	141.473,88	0,00	0,00	141.473,88	0,00	0,00	141.473,88
199	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5530	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	202,08	0,00	0,00	202,08	0,00	0,00	202,08
200	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5710	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	1.217.889,53	0,00	0,00	1.217.889,53	0,00	0,00	1.217.889,53
750	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
760	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.5530	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					1.869.565,49	0,00	0,00	1.869.565,49	0,00	0,00	1.869.565,49
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 361 Ensino Fundamental						
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL					Proj./Ativ. 3045 FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
201	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
202	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
203	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
204	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 364 Ensino Superior						
Programa 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED					Proj./Ativ. 3016 QUALIFICACAO PROFISSIONAL UAB						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
205	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	449.910,66	0,00	0,00	449.910,66	0,00	0,00	449.910,66
206	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	10.603,85	0,00	0,00	10.603,85	0,00	0,00	10.603,85
207	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.441,38	0,00	0,00	1.441,38	0,00	0,00	1.441,38
208	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	77.319,61	0,00	0,00	77.319,61	0,00	0,00	77.319,61
209	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
210	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
211	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
212	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	23.842,46	0,00	0,00	23.842,46	0,00	0,00	23.842,46
Total do Projeto/Atividade					575.117,96	0,00	0,00	575.117,96	0,00	0,00	575.117,96
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 365 Educação Infantil						
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL					Proj./Ativ. 1300 CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
213	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	302.970,87	0,00	0,00	302.970,87	0,00	0,00	302.970,87
214	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5690	Outras Transferências de Recursos do FNDE	535.242,37	0,00	0,00	535.242,37	0,00	0,00	535.242,37
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 365 Educação Infantil						
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL					Proj./Ativ. 1300 CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
Total do Projeto/Atividade					838.213,24	0,00	0,00	838.213,24	0,00	0,00	838.213,24
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 365 Educação Infantil						
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL					Proj./Ativ. 1301 CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
215	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	547.497,25	0,00	0,00	547.497,25	0,00	0,00	547.497,25
216	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5690	Outras Transferências de Recursos do FNDE	979.065,15	0,00	0,00	979.065,15	0,00	0,00	979.065,15
217	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5690	Outras Transferências de Recursos do FNDE	997,82	0,00	0,00	997,82	0,00	0,00	997,82
Total do Projeto/Atividade					1.527.560,22	0,00	0,00	1.527.560,22	0,00	0,00	1.527.560,22
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 365 Educação Infantil						
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL					Proj./Ativ. 1302 CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
218	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	294.754,43	0,00	0,00	294.754,43	0,00	0,00	294.754,43
219	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5690	Outras Transferências de Recursos do FNDE	561.197,57	0,00	0,00	561.197,57	0,00	0,00	561.197,57
Total do Projeto/Atividade					855.952,00	0,00	0,00	855.952,00	0,00	0,00	855.952,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 365 Educação Infantil						
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL					Proj./Ativ. 1309 PAR-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO GERSON NECO						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
220	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	139.109,02	0,00	0,00	139.109,02	0,00	0,00	139.109,02

221	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5690	Outras Transferências de Recursos do FNDE	856.025,74	0,00	0,00	856.025,74	0,00	0,00	856.025,74
Total do Projeto/Atividade					995.134,76	0,00	0,00	995.134,76	0,00	0,00	995.134,76
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 365 Educação Infantil						
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL					Proj./Ativ. 1310 CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
222	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
223	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5710	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade					16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 365 Educação Infantil						
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL					Proj./Ativ. 1311 TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000539-6 - ADQUIRIR MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA						
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
224	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5690	Outras Transferências de Recursos do FNDE	386.249,16	0,00	0,00	386.249,16	0,00	0,00	386.249,16
Total do Projeto/Atividade					386.249,16	0,00	0,00	386.249,16	0,00	0,00	386.249,16
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 365 Educação Infantil						
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL					Proj./Ativ. 3015 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
225	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5500	Transferência do Salário-Educação	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
226	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5530	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	84.075,36	0,00	0,00	84.075,36	0,00	0,00	84.075,36
227	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5710	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	1.217.889,53	0,00	0,00	1.217.889,53	0,00	0,00	1.217.889,53
740	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5710	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse	11.042,64	0,00	0,00	11.042,64	0,00	0,00	11.042,64
761	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.5530	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					1.343.007,53	0,00	0,00	1.343.007,53	0,00	0,00	1.343.007,53
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 365 Educação Infantil						
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL					Proj./Ativ. 3017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
228	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	409.155,21	0,00	0,00	409.155,21	0,00	0,00	409.155,21
229	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	4.243.904,32	0,00	0,00	4.243.904,32	0,00	0,00	4.243.904,32
230	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	18.042,77	0,00	0,00	18.042,77	0,00	0,00	18.042,77
231	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	71.816,41	0,00	0,00	71.816,41	0,00	0,00	71.816,41
232	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	949.534,18	0,00	0,00	949.534,18	0,00	0,00	949.534,18
233	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	M 0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	615,24	0,00	0,00	615,24	0,00	0,00	615,24
234	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
235	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5500	Transferência do Salário-Educação	70.081,64	0,00	0,00	70.081,64	0,00	0,00	70.081,64
236	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	901.725,78	0,00	0,00	901.725,78	0,00	0,00	901.725,78
237	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5500	Transferência do Salário-Educação	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
238	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.1.5500	Transferência do Salário-Educação	47.494,56	0,00	0,00	47.494,56	0,00	0,00	47.494,56
239	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	57.645,00	0,00	0,00	57.645,00	0,00	0,00	57.645,00
240	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
241	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
242	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
757	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.2.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					7.400.015,11	0,00	0,00	7.400.015,11	0,00	0,00	7.400.015,11
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 365 Educação Infantil						
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL					Proj./Ativ. 3018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES						
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
243	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	1.536.238,65	0,00	0,00	1.536.238,65	0,00	0,00	1.536.238,65
244	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	2.978.461,52	0,00	0,00	2.978.461,52	0,00	0,00	2.978.461,52
245	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	58.130,08	0,00	0,00	58.130,08	0,00	0,00	58.130,08
246	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	256.519,18	0,00	0,00	256.519,18	0,00	0,00	256.519,18
247	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	489.667,22	0,00	0,00	489.667,22	0,00	0,00	489.667,22
248	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	615,24	0,00	0,00	615,24	0,00	0,00	615,24
249	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5500	Transferência do Salário-Educação	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
250	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
251	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
252	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5500	Transferência do Salário-Educação	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

253	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	168.021,19	0,00	0,00	168.021,19	0,00	0,00	168.021,19
254	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
255	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
256	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
758	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
763	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.2.5400	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade					6.577.653,08	0,00	0,00	6.577.653,08	0,00	0,00	6.577.653,08
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 365 Educação Infantil						
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL					Proj./Ativ. 3019 PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
257	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	378.432,00	0,00	0,00	378.432,00	0,00	0,00	378.432,00
749	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
Total do Projeto/Atividade					508.432,00	0,00	0,00	508.432,00	0,00	0,00	508.432,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 365 Educação Infantil						
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL					Proj./Ativ. 3020 PARCERIAS COM ENTIDADES PRE						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
258	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	844.280,00	0,00	0,00	844.280,00	0,00	0,00	844.280,00
Total do Projeto/Atividade					844.280,00	0,00	0,00	844.280,00	0,00	0,00	844.280,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 365 Educação Infantil						
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL					Proj./Ativ. 3044 FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
259	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
260	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
261	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
UG: 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 365 Educação Infantil						
Programa 0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL					Proj./Ativ. 3044 FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
262	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade					38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 366 Educação de Jovens e Adultos						
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL					Proj./Ativ. 3021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
263	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	1.527.859,78	0,00	0,00	1.527.859,78	0,00	0,00	1.527.859,78
264	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	269.570,38	0,00	0,00	269.570,38	0,00	0,00	269.570,38
265	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
266	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	190.709,04	0,00	0,00	190.709,04	0,00	0,00	190.709,04
267	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5500	Transferência do Salário-Educação	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
268	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade					2.198.139,20	0,00	0,00	2.198.139,20	0,00	0,00	2.198.139,20
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Função 12 EDUCAÇÃO					Subfunção 367 Educação Especial						
Programa 0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL					Proj./Ativ. 3023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
269	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	2.134.169,89	0,00	0,00	2.134.169,89	0,00	0,00	2.134.169,89
270	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0.1.5401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost	340.167,99	0,00	0,00	340.167,99	0,00	0,00	340.167,99
271	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
272	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5001001	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
273	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
751	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
Total do Projeto/Atividade					3.474.337,88	0,00	0,00	3.474.337,88	0,00	0,00	3.474.337,88
Total da UG					355.928.588,38	0,00	0,00	355.928.588,38	0,00	0,00	355.928.588,38
UG: 10 AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR											
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES					Órgão 02 16 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR						
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					Subfunção 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
Programa 0016 ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO					Proj./Ativ. 2950 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR						
Ficha	Natureza	Especificação	F.R.		Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação	Empenhado	Reservado	Saldo
689	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00

690	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
691	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
692	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
693	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
694	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
695	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
696	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
697	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
698	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
699	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.5000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Total do Projeto/Atividade					1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
Total da UG					356.948.588,38	0,00	0,00	356.948.588,38	0,00	0,00	356.948.588,38
TOTAL ORÇAMENTARIO					356.948.588,38	0,00	0,00	356.948.588,38	0,00	0,00	356.948.588,38

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FD683757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 008/2022 RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 008/2022 RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS – REGIME DE PLANTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE / SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS-GRAD.	EXP.	CURSO SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	12	WILLIAN LEANDRO FREDERICO (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.344.282-**	07/09/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	34	SIM
2	47	DANILO TELES NOVAIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.644.522-**	05/06/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	33	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - UBS - 40 HORAS SEMANAIS – SEGUNDA A SEXTA FEIRA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS-GRAD.	EXP.	CURSO SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	17	FLAVIA SILVA MONTEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.370.112-**	27/07/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,50	15,00	57,50	31	SIM
2	2	ANA BEATRIZ BRITO DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.821.582-**	13/03/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	24	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ODONTÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS-GRAD.	EXP.	CURSO SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	26	FLAVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA (RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.358.862-**	05/12/1988	NÃO	40,00	5,00	25,00	5,00	0,00	75,00	33	SIM
2	52	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.588.002-**	25/09/1987	NÃO	40,00	5,00	20,00	0,00	5,00	70,00	34	SIM
3	45	LAYLLA LEANDRA PULIDO (CUJUBIM / RO)	SIM	NÃO	***.523.662-**	28/12/1997	NÃO	40,00	0,00	10,00	2,50	0,00	52,50	24	SIM
4	35	FABIO KISTEMACHER (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.554.722-**	06/04/1982	NÃO	40,00	0,00	5,00	2,50	0,00	47,50	39	SIM
5	7	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.586.002-**	03/12/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	40	SIM
6	8	GABRIEL GUIMARAES DORAZIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.414.862-**	15/03/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	24	SIM
7	19	TAINA ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.874.771-**	14/09/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	5,00	45,00	24	SIM
8	37	ADAIR GUARAGNI JUNIOR (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.185.122-**	24/09/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,50	0,00	42,50	22	SIM
9	16	ISABELA CAVALCANTE CESARIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.267.592-**	30/09/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,50	0,00	42,50	22	SIM
10	25	JOSE ODIMAR BATISTA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.442.102-**	06/04/1971	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50	SIM
11	24	ALFEU LUIZ FACCO (MANAUS / AM)	SIM	NÃO	***.052.112-**	03/06/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	45	SIM
12	1	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.023.362-**	20/07/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	41	SIM
13	46	IVANILDA DA SILVA DE JESUS CALDEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.925.282-**	03/09/1980	SIM	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	41	SIM

14	36	JACKELINE BARROS BARBOSA DE MORAIS (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.958.472-**	17/09/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	37	SIM
15	10	JESICA ALVES DA SILVA (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.866.472-**	22/11/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	30	SIM
16	18	FERNANDA BARBOZA IRBER (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.691.512-**	21/11/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	25	SIM
17	50	JACQUELINE STHEFANIE PERINI DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.882.642-**	31/03/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	24	SIM
18	21	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.711.816-**	31/05/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	24	SIM
19	20	RAYSSA SANTOS CAZER (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.631.512-**	16/11/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	24	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	39	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.270.722-**	01/11/1984	NÃO	40,00	20,00	25,00	5,00	10,00	100,00	37	SIM
2	9	PATRICIA RAMOS DE ASSIS BENICIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.515.502-**	30/07/1979	NÃO	40,00	20,00	25,00	5,00	5,00	95,00	42	SIM
3	15	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	40,00	20,00	25,00	5,00	5,00	95,00	36	SIM
4	29	ALINE JOSE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.112.286-**	03/11/1986	NÃO	40,00	20,00	10,00	5,00	10,00	85,00	35	SIM
5	33	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.834.322-**	09/03/1986	NÃO	40,00	20,00	5,00	5,00	10,00	80,00	35	SIM
6	48	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.028.402-**	19/06/1987	NÃO	40,00	20,00	5,00	5,00	10,00	80,00	34	SIM
7	44	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.747.234-**	10/05/1965	NÃO	40,00	20,00	15,00	5,00	0,00	80,00	56	SIM
8	31	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	40,00	20,00	5,00	5,00	5,00	75,00	23	SIM
9	22	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.575.492-**	19/03/1999	NÃO	40,00	20,00	0,00	2,50	10,00	72,50	22	SIM
10	38	JEANNY PEREIRA LEITE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.168.111-**	20/11/1988	NÃO	40,00	0,00	25,00	5,00	0,00	70,00	33	SIM
11	40	JESSICA PELOGIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.431.162-**	26/03/1993	NÃO	40,00	20,00	0,00	5,00	5,00	70,00	28	SIM
12	27	MIRIAN LOPES FERNANDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.688.692-**	30/04/1978	NÃO	40,00	0,00	25,00	0,00	0,00	65,00	43	SIM
13	11	ROSANGELA VAZ DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.249.522-**	05/05/1977	NÃO	40,00	0,00	20,00	0,00	0,00	60,00	44	SIM
14	43	LUCAS RODRIGUES DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.313.252-**	22/08/1995	NÃO	40,00	0,00	5,00	0,00	0,00	45,00	26	SIM
15	34	LIDIA MOLINA ROSADO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.222.272-**	24/09/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	36	SIM
16	51	MARIA DANIELA MOREIRA ROCHA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.263.952-**	26/11/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,50	0,00	42,50	36	SIM
17	5	ELIZEU SIPRIANO DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.152.462-**	17/11/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40	SIM
18	30	CLEIDES DOS SANTOS DE SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.454.865-**	18/01/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40	SIM
19	14	ROSNGELA DA SILVA MENDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.587.472-**	07/08/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	39	SIM
20	4	FABIELE FELIX GOMES SIPRIANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.783.082-**	10/09/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	27	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):20

MONTE NEGRO - RO, 16 de fevereiro de 2022.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:14D9430B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2093/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreto Municipal nº 2093/2022 de 01 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: “Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício do ano de 2022 em São Felipe d’Oeste e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SÃO FELIPE D’OESTE, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Primeira Edição

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI

EXERCÍCIO DE 2022

PLANO DE ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

São Felipe d’Oeste/RO
2022
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI
EXERCÍCIO DE 2022

Setor: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Responsável: Josiel Silvares de Oliveira / CRC-RO nº. 7059-O
Função: Controlador Interno

São Felipe d’Oeste/RO
2022
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI
EXERCÍCIO DE 2022

Setor: Unidade Central de Controle Interno - UCCI
Responsável: Josiel Silvares de Oliveira / CRC-RO nº. 7059-O
Função: Controlador Interno
Matrícula: 6076
Endereço Eletrônico: controladoria@saofelipe.ro.gov.br
Órgão: Prefeitura Municipal de São Felipe d’Oeste/RO **CNPJ:** 84.745.389/0001-94
Endereço: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, centro, **Cidade:** São Felipe d’Oeste **UF:** RO, **CEP:** 76.977.000
DDD/Fone: (69) 3445-1102

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO..... 4
INTRODUÇÃO..... 5
OBJETIVO GERAL..... 7
OBJETIVOS ESPECÍFICOS..... 7
ATIVIDADE DE AUDITORIA..... 8
Auditoria Operacional ou Circularização..... 8
Auditoria de Gestão..... 9
Auditoria Contábil..... 10
Auditoria de Sistemas..... 11
Auditoria Especial..... 11
METODOLOGIA DE TRABALHO..... 11
EQUIPE TÉCNICA..... 12

CRONOGRAMA..... 12
ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO..... 13
ANEXO II - MATRIZ DE PLANEJAMENTO..... 15

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
TITULO DO PLANO
Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, referente ao exercício de 2022 a ser executado pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI de São Felipe d'Oeste/RO.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto do presente Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, compreende a organização de estratégias e métodos institucionais para alcançar e conservar os ativos, aplicar novos conceitos nas operações, analisar o desenvolvimento de programas, objetivos, metas e planos das políticas administrativas, bem como observar a precisão dos mesmos, zelando pelos princípios legais, legalidade, legitimidade e transparência, assegurando a efetividade da receita e da aplicação dos recursos nas atividades de gestão.
O conjunto de procedimentos da Unidade Central de Controle Interno -
UCCI, serão voltados para as estruturas que englobam toda a Gestão Pública Municipal de São Felipe d'Oeste/RO, estruturadas por sistemas administrativos (licitações, contabilidade, patrimônio, pessoal, planejamento, administração entre outros).
Um plano de auditoria bem elaborado proporciona um controle eficaz e estruturado no âmbito interno do ente, alcançando assim com maior eficiência e eficácia os objetivos, proporcionando ao gestor uma razoável margem de segurança em se tratando de direção e controle.
PERÍODO DE EXECUÇÃO
Início: 01/02/2021
Término: 31/12/2021

INTRODUÇÃO
Um determinado Plano de Trabalho é um conjunto ordenado de atividades, devidamente distribuídas com intuito básico de concretizar-se um determinado objetivo. Logo, percebe-se que qualquer plano tem objetivos estratégicos, ou seja, características de um planejamento estratégico, onde tem o objetivo de satisfazer determinadas necessidades e objetivos pré-determinados.
O planejamento estratégico é uma ferramenta de trabalho que permite ordenar e distribuir informações consideradas relevantes para realizar uma determinada função. Está espécie de guia propõe uma forma de inter-relacionar a parte teórico-burocrática-legal com a operacional, onde determinado setor pode desenvolver suas atividades com eficiência e eficácia, correlacionados com as atividades de outro setor.
De acordo com Oliveira (2001, p. 48) "o planejamento estratégico é o processo administrativo que proporciona sustentação metodológica para se estabelecer a melhor direção a ser seguida pela empresa, atuando de forma inovadora e diferenciada".
De forma simples e de fácil compreensão, o planejamento é uma forma dirigida de organizar e controlar as ideias, transformando-as em metas e objetivos, sobre um determinado tema a fim de alcançar o resultado esperado.
O planejamento estratégico corresponde ao estabelecimento de um conjunto de providências a serem tomadas pelo executivo para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado; o planejamento é, ainda, um processo contínuo um exercício mental que é executado pela empresa independentemente de vontade específica de seus executivos. (**OLIVEIRA**, 2001, p.35).
O plano de trabalho traças as metas e objetivos propostos, designa os responsáveis e estabelece cronogramas específicos, contudo os partícipes devem conhecer e estudar de forma clara e definida o ambiente e o sistema que os cerca, para criar estratégias elaboradas de acordo com os princípios institucionais. De acordo com Oliveira (2001, p.53), "o sistema é definido como um conjunto de partes interagentes e interdependente que, conjuntamente, formam um todo unitário com determinado objetivo e efetuando uma função". De acordo com Oliveira (2001, p. 55), "O ambiente é o conjunto de todos os fatores que, dentro de um limite especificado, possa-se conceber como tendo alguma influência sobre a operação do sistema".
O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI desenvolvido pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI, estabelece o planejamento das atividades de auditoria no âmbito da Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste/RO para o exercício 2022. A finalidade básica da Auditoria é realizar exames para comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística.
Por meio das ações previstas no Normas de Auditoria Governamental e Decisão Normativa nº. 002/2016/TCE-RO, o plano será desenvolvido com o propósito de executar avaliações dos sistemas e procedimentos organizacionais utilizados pela Gestão Administrativo do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
A seleção das áreas e dos processos levaram em conta os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, e, ainda, as metas traçadas com o Planejamento Estratégico Municipal, Plano Diretor, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.
As ações empreendidas pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI no exercício de suas atribuições respeitam fases próprias dos trabalhos de auditoria, correspondentes a: planejamento, execução, comunicação, formalização do respectivo fluxograma, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.
A partir deste planejamento e objetivando o aperfeiçoamento das ações de controle, com a finalidade de agregar caráter técnico e efetivo, será empregado maior rigor na rotina de monitoramento das recomendações desta UCCI e dos demais órgãos fiscalizadores.
Ao planejar a auditoria, os auditores devem definir os objetivos, assim como o escopo e a metodologia para alcançá-los. O Planejamento da Auditoria, em particular na elaboração da Matriz de Planejamento, a equipe deverá ponderar a relação custo/benefício dos trabalhos a serem realizados com os objetivos a alcançar e os prazos fixados.
OBJETIVO GERAL

O presente Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, deverá balizar-se pelas Normas de Auditoria Governamental e Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, com o intuito de apurar por intermédio de exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações metodologicamente estruturadas com a integridade, adequação, eficácia e eficiência dos sistemas de controle interno integrado ao ambiente, com vistas a fomentar a administração no cumprimento de seus fundamentos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Adquirir um melhor conhecimento das legislações, normas e procedimentos em vigor (decretos, emendas, instruções normativas, leis, normas e outras);
Conhecer e demonstrar os benefícios da boa prática da Administração
Pública;
Planejar, gerir e fiscalizar os controles executados pelos setores do ente;
Fornecer informações que possam promover a integração operacional, orientando os órgãos incorporados ao ente, assegurando assim a efetividades das receitas, aplicações de recursos e execução de políticas públicas;
Acompanhar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no
PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual;
Avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial em relação aos órgãos e entidades do ente;
Fiscalizar as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do ente;
Aferir as receitas dos órgãos e entidades administrativas direta e indireta, em todas as etapas, bem como fiscalizar a renúncia de receitas, dívida ativa, auditorias, inspeções e monitoramento dos sistemas de arrecadação;
Formalizar alertas a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, sob pena de responsabilidade solidária, visando apurar atos ou fatos inquinados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, bem como na hipótese de não serem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
Emitir parecer quanto as legislações e normas existentes e referentes a orçamento, contabilidade, finanças públicas e outras, alusivas ao controle da Administração Pública, sem prejuízo ao domínio ou força da hierarquização da assessoria jurídica do ente controlado;
Sugerir e apoiar melhorias ou criações de sistemas apoiados em tecnologia da informação, com o objetivo de aprimorar os controles da máquina pública, agilizando as rotinas e aperfeiçoando o nível das informações;
Analisar e emitir parecer sobre os processos de tomada de contas especiais instaurados pelos gestores, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que regulamentam a matéria;
Avaliar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo ente controlado.

ATIVIDADE DE AUDITORIA

A seleção das atividades de auditoria para o exercício obedecerá aos critérios de materialidade, relevância e criticidade, definidos com a Matriz de Planejamento de cada tema. As auditorias serão desenvolvidas seguindo os seguintes aspectos:

Auditoria Operacional ou Circularização

A referida análise atuará na avaliação das técnicas de trabalho utilizadas, avaliando a eficácia dos resultados obtidos pelos setores organizacionais em relação aos recursos materiais, humanos e tecnológicos disponíveis, bem como a economicidade e eficiência dos controles internos existentes em cada setor. Sua filosofia tem enforque no apoio e assessoramento ao gestor público, com vistas a oferecer recomendações para o aprimoramento dos atos e fatos administrativos, melhoria dos controles e aumento da responsabilidade gerencial.
Logo os seguintes sistema operacionais serão auditados:
Sistema de Controle do Transporte Escolar;
Sistema de Controle de Combustível;
Sistema de Controle de Peças;
Sistema de Controle de Frota.

Auditoria de Gestão

O objetivo central desta análise é emitir opinião com vistas a examinar a regularidade das contas, aferir a execução de programas e projetos governamentais, contratos e outros ajustes, a probidade dos gastos públicos e na guarda ou administração de valores e bens. Tais medidas serão adotadas por intermédio de alguns requisitos, tais como:
I. Análise de documentações comprobatórias de atos e fatos administrativos; II. Constatação da existência física de bens e outros valores;
Verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil;
Averiguação do cumprimento da legislação pertinente;
Análise de atividades físico-financeira em face dos objetivos e metas estabelecidos;
Análise da adequação dos instrumentos de gestão, tais como, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros congêneres, para a consecução dos objetivos do gestor, inclusive quanto à legalidade e diretrizes estabelecidas;
Análise dos demonstrativos e dos relatórios de acompanhamento produzidos pelos setores organizacionais, assim como outros meios de verificação, com vistas à avaliação dos resultados alcançados e da eficiência e efetividade.
Logo serão auditados o seguinte:
Processos Administrativos de Compra por Amostragem;
Processos Administrativos Correspondente a Gestão de Folha de Pagamento.

Auditoria Contábil

O propósito desta técnica é o exame dos registros e documentos contábeis, com o objetivo de emitir opinião sobre a adequação (se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade) e fidedignidade das demonstrações financeiras (se as demonstrações refletem a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas).
A mesma abordar uma revisão das demonstrações financeiras, adotadas dentro do sistema financeiro, registros, transações e operações de uma entidade ou de um projeto, realizada no interesse de proporcionar credibilidade das demonstrações financeiras e outros relatórios da administração. Este tipo de auditoria é bastante utilizado, no intuito de buscar uma conciliação entre os trabalhos desenvolvidos e as exigências dos organismos internacionais e cofinanciadores de projetos/programas governamentais.
Logo serão auditados o seguinte:
1. Sistema de Execução Orçamentária.

Auditoria de Sistemas

A técnica tem como objetivo, assegurar a adequação, privacidade dos dados e informações oriundas dos sistemas eletrônicos de processamento de dados, observando as diretrizes estabelecidas e a legislação específica à matéria. A mesma também revela a necessidade de estabelecer como norte o princípio da publicidade para com as atividades desenvolvidas.
Logo serão auditados o seguinte:
Sistema do Portal de Transparência;
Sistema de Ordem Cronológica de Pagamento e Protocolo.

Auditoria Especial

A análise tem como enfoque o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, incluem-se nesta modalidade os trabalhos de auditorias não inseridos em outros tipos.
A mesma será desenvolvida com base nas Normas de Auditoria Governamental e Decisão Normativa nº. 002/2016/TCE-RO, caso haja situações extraordinárias.
As auditorias aqui relatadas serão realizadas pela forma direta centralizada, de acordo com as Normas de Auditoria Governamental e Decisão Normativa nº. 002/2016/TCE-RO. A **Auditoria Direta**, trata-se das atividades de auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal. A **Auditoria Centralizada**, é executada exclusivamente por servidores em exercício, vinculados ao Órgão Central de Controle - Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria Governamental e Decisão Normativa nº. 002/2016/TCE-RO. A condução da execução da auditoria seguirá as Normas de Auditoria Governamental e Decisão Normativa nº. 002/2016/TCE-RO, ferramenta de trabalho da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, após a conclusão da auditoria será emitido o relatório de auditoria, este também matéria inclusa e atribuída com as legislações vigentes.

EQUIPE TÉCNICA

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI, conta com apenas 1 (um) servidor graduado na área de Ciências Contábeis e Pós-graduado em Contabilidade Tributaria.

CRONOGRAMA

Os trabalhos inerentes ao PAAI serão desenvolvidos nos períodos definidos no cronograma apresentado no Anexo I, seguindo os moldes da Matriz de Planejamento Anexo II.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Controlador Interno
São Felipe d'Oeste/RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

			Sem Atividade				Cronograma de Auditoria - Exercício de 2022								
			Atividade												
Nº da MP	Tipo Audit	de oria	Área de Atuação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Audit Operacio Circulari	oria nal ou zação	Transporte Escolar	Sem Atividades	Sem Atividades						5 dias (9 á 15 de agosto)				
2	Audit Operacio Circulari	oria nal ou zação	Controle de Combustível			5 dias (7 á 14 de março)					5 dias (16 á 22 de agosto)				
3	Audit Operacio Circulari	oria nal ou zação	Controle de Peças				5 dias (5 á 11 de abril)			5 dias (5 á 11 de julho)					
4	Audit Operacio Circulari	oria nal ou zação	Controle de Frota				5 dias (12 á 19 de abril)			5 dias (12 á 18 de julho)					
5	Auditoria de Gestão	Processos Administrativo por Amostragem				5 dias (25 á 29 de abril)		10 dias (14 á 25 de junho)		5 dias (23 á 27 de agosto)		5 dias (4 á 8 de outubro)			
6	Auditoria de Gestão	Gestão de Folha de Pagamento					5 dias (03 á 07 de maio)		5 dias (26 á 30 de julho)			5 dias (25 á 29 de outubro)			

7	Auditorias Contábeis	Execução Orçamentária					5 dias (17 á 21 de maio)				5 dias (13 á 17 de setembro)			
8	Auditoria de Sistema	Portal de Transparência					5 dias (10 á 14 de maio)						5 dias (15 á 19 de novembro)	
9	Auditoria de Sistema	Ordem Cronológica e Protocolo					5 dias (10 á 14 de maio)						5 dias (15 á 19 de novembro)	
10	Auditoria Especial	Conforme Necessidade / Requisição / Denúncia / Diligência / Autotutela / Ato Ilícito e/ou Outros												

Fonte: Unidade Central de Controle Interno - UCCI / São Felipe d'Oeste – RO - 2022.

ANEXO II - MATRIZ DE PLANEJAMENTO

	Matriz de Planejamento	**MP nº: 01**
Unidade Administrativa: SEMED	**Técnico Responsável**	**Coordenador de Auditoria**
	Josiel Silvares de oliveira	**Josiel Silvares de oliveira**

Objetivos do trabalho: Avaliar, fiscalizar e policiar os serviços de transporte escolar, oferecidos pela Gestão Pública Municipal aos cidadões parecisense.

Questões e Sugestões de Auditoria	Informações Requeridas	Fonte de Informação	Procedimentos de Coleta de Dados	Procedimento de Análise de Dados	Limitações	Risco (alto, médio e/ou baixo)	Tempo de Execução	Responsável
Serviços Oferecidos, Qualidade, Eficiência, Eficácia	Frota, Prestadora de Serviços, Rotinas, Processos Administrativo e Outros	SEMED e Visita In-loco	Pesquisas Quantitativas e Qualitativas	Desenvolvimento de Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer de Auditoria	Quadro de Funcionários Reduzido, Área de Conhecimento, Estrutura Física do Setor de Auditoria	Médio	5 dias (9 á 13 de agosto)	Controlador Interno

Fonte: Unidade Central de Controle Interno - UCCI / São Felipe d'Oeste – RO - 2022.

	Matriz de Planejamento	**MP nº: 02**
Unidade Administrativa: Gestão Municipal	**Técnico Responsável**	**Coordenador de Auditoria**
	Josiel Silvares de oliveira	**Josiel Silvares de oliveira**

Objetivos do trabalho: Auditar, avaliar, fiscalizar e policiar o Sistema de Controle de Combustível da Gestão Municipal.

Questões e Sugestões de Auditoria	Informações Requeridas	Fonte de Informação	Procedimentos de Coleta de Dados	Procedimento de Análise de Dados	Limitações	Risco (alto, médio e/ou baixo)	Tempo de Execução	Responsável
Eficiência Eficácia Economicidade Legalidade	Sistema de Controle Rotinas	Sistema de Controle de Combustível da Gestão Municipal	Pesquisas Quantitativas e Qualitativas Checklist Visitas In-loco	Desenvolvimento de Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer de Auditoria	Quadro de Funcionários Reduzido Área de Conhecimento Estrutura Física do Setor de Auditoria	Alto.	5 dias em cada mês (8 - 12 de março e 16 á 20 agosto)	Controlador Interno

Fonte: Unidade Central de Controle Interno - UCCI / São Felipe d'Oeste - RO - 2022.

	Matriz de Planejamento	**MP nº: 03**
Unidade Administrativa: Gestão Municipal	**Técnico Responsável**	**Coordenador de Auditoria**
	Josiel Silvares de Oliveira	**Josiel Silvares de Oliveira**

Objetivos do trabalho: Auditar, avaliar, fiscalizar e policiar o Sistema de Controle de Peças da Gestão Municipal.

Questões e Sugestões de Auditoria	Informações Requeridas	Fonte de Informação	Procedimentos de Coleta de Dados	Procedimento de Análise de Dados	Limitações	Risco (alto, médio e/ou baixo)	Tempo de Execução	Responsável
Eficiência Eficácia Economicidade Legalidade	Sistema de Controle Rotinas	Sistema de Controle de Peças da Gestão Municipal	Pesquisas Quantitativas e Qualitativas Checklist Visitas In-loco	Desenvolvimento de Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer de Auditoria	Quadro de Funcionários Reduzido Área de Conhecimento Estrutura Física do Setor de Auditoria	Alto	5 dias em cada mês (5 á 9 de abril e 5 á 9 de julho)	Controlador Interno

Fonte: Unidade Central de Controle Interno - UCCI / São Felipe d'Oeste/RO - 20212

	Matriz de Planejamento	**MP nº: 04**
Unidade Administrativa: Gestão Municipal	**Técnico Responsável**	**Coordenador de Auditoria**
	Josiel Silvares de Oliveira	**Josiel Silvares de Oliveira**

Objetivos do trabalho: Auditar, avaliar, fiscalizar e policiar o Sistema de Controle de Frota da Gestão Municipal.

Questões e Sugestões de Auditoria	Informações Requeridas	Fonte de Informação	Procedimentos de Coleta de Dados	Procedimento de Análise de Dados	Limitações	Risco (alto, médio e/ou baixo)	Tempo de Execução	Responsável
Serviços Oferecidos Eficiência Eficácia Economicidade Legalidade Qualidade.	Frota Prestadora de Serviço Rotinas e Outros.	Sistema de Controle de Frota da Unidade Auditada.	Pesquisas Quantitativas e Qualitativas Checklist Visitas In-loco.	Desenvolvimento de Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer de Auditoria.	Quadro de Funcionários Reduzido Área de Conhecimento Estrutura Física do Setor de Auditoria.	Médio.	5 dias em cada mês (12 á 16 de abril e 12 á 16 de julho).	Controlador Interno.

Fonte: Unidade Central de Controle Interno - UCCI / São Felipe d'Oeste/RO - 2021.

	Matriz de Planejamento	**MP nº: 05**
Unidade Administrativa: Gestão Municipal	**Técnico Responsável**	**Coordenador de Auditoria**
	Josiel Silvares de Oliveira	**Josiel Silvares de Oliveira**

Objetivos do trabalho: Auditar, avaliar, fiscalizar e policiar os atos desenvolvidos dentro dos Processos Administrativos da Gestão Municipal.

Questões e Sugestões de Auditoria	Informações Requeridas	Fonte de Informação	Procedimentos de Coleta de Dados	Procedimento de Análise de Dados	Limitações	Risco (alto, médio e/ou baixo)	Tempo de Execução	Responsável
Eficiência Eficácia Publicidade Economicidade Legalidade	Processos Administrativos por Amostragem	Gestão Municipal	Pesquisas Quantitativas e Qualitativas Checklist	Desenvolvimento de Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer de Auditoria	Quadro de Funcionários Reduzido Área de Conhecimento Estrutura Física do Setor de Auditoria	Alto	5 dias em cada mês (26 á 30 de abril, 14 á 25 de junho, 23 á 27 de agosto e 4 á 8 de outubro).	Controlador Interno.

Fonte: Unidade Central de Controle Interno - UCCI / São Felipe d'Oeste/RO - 2022.

	Matriz de Planejamento	**MP nº: 06**
Unidade Administrativa: Gestão Municipal	**Técnico Responsável**	**Coordenador de Auditoria**
	Josiel Silvares de oliveira	**Josiel Silvares de oliveira**

Objetivos do trabalho: Auditar, avaliar, fiscalizar e policiar os atos desenvolvidos dentro dos processos administrativos correspondente a gestão de folha de pagamento.

Questões e Sugestões de Auditoria	Informações Requeridas	Fonte de Informação	Procedimentos de Coleta de Dados	Procedimento de Análise de Dados	Limitações	Risco (alto, médio e/ou baixo)	Tempo de Execução	Responsável
Eficiência Eficácia Publicidade Economicidade Legalidade	Processos Administrativos Correspondente a Gestão de Folha de Pagamento	GRH - Gestão de Recursos Humanos	Pesquisas Quantitativas e Qualitativas Checklist	Desenvolvimento de Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer de Auditoria	Quadro de Funcionários Reduzido Área de Conhecimento Estrutura Física do Setor de Auditoria	Alto	5 dias em cada mês (3 á 7 de maio, 26 á 30 julho e 25 á 29 outubro).	Controlador Interno.

Fonte: Unidade Central de Controle Interno - UCCI / São Felipe d'Oeste/RO - 2022.

	Matriz de Planejamento	**MP nº: 07**
Unidade Administrativa: Gestão Municipal	**Técnico Responsável**	**Coordenador de Auditoria**
	Josiel Silvares de oliveira	**Josiel Silvares de oliveira**

Objetivos do trabalho: Auditar, avaliar, fiscalizar e policiar os atos desenvolvidos dentro dos atos e responsabilidades dentro da execução orçamentária municipal.

Questões e Sugestões de Auditoria	Informações Requeridas	Fonte de Informação	Procedimentos de Coleta de Dados	Procedimento de Análise de Dados	Limitações	Risco (alto, médio e/ou baixo)	Tempo de Execução	Responsável
Eficiência Eficácia Publicidade Economicidade Legalidade	Processos Administrativos Correspondente a Gestão de Folha de Pagamento	GRH - Gestão de Recursos Humanos	Pesquisas Quantitativas e Qualitativas Checklist	Desenvolvimento de Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer de Auditoria	Quadro de Funcionários Reduzido Área de Conhecimento Estrutura Física do Setor de Auditoria	Alto	5 dias em cada mês (17 á 21 de maio e 13 á 17 de setembro).	Controlador Interno.

Fonte: Unidade Central de Controle Interno - UCCI / São Felipe d'Oeste/RO - 2022.

	Matriz de Planejamento	**MP nº: 08**
Unidade Administrativa: Gestão Municipal	**Técnico Responsável**	**Coordenador de Auditoria**
	Josiel Silvares de Oliveira	**Josiel Silvares de Oliveira**

Objetivos do trabalho: Auditar, avaliar, fiscalizar e policiar os dados e método de utilização composto dentro do portal de transparência municipal - http://transparencia.parecis.ro.gov.br/.

Questões e Sugestões de Auditoria	Informações Requeridas	Fonte de Informação	Procedimentos de Coleta de Dados	Procedimento de Análise de Dados	Limitações	Risco (alto, médio e/ou baixo)	Tempo de Execução	Responsável
Eficiência Eficácia Publicidade Legalidade	https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/		Pesquisas Quantitativas e Qualitativas Matriz de Fiscalização dos Portais de Transparência do TCE/RO	Desenvolvimento de Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer de Auditoria	Quadro de Funcionários Reduzido Área de Conhecimento Estrutura Física do Setor de Auditoria	Médio	5 dias em cada mês (10 á 14 de maio e 15 á 19 de novembro).	Controlador Interno.

Fonte: Unidade Central de Controle Interno - UCCI / São Felipe d'Oeste/RO - 2022.

	Matriz de Planejamento	**MP nº: 09**
Unidade Administrativa: Gestão Municipal	**Técnico Responsável**	**Coordenador de Auditoria**
	Josiel Silvares de Oliveira	**Josiel Silvares de Oliveira**

Objetivos do trabalho: Auditar, avaliar, fiscalizar e policiar os atos desenvolvidos dentro dos atos e responsabilidades dentro da execução orçamentária municipal.

Questões e Sugestões de Auditoria	Informações Requeridas	Fonte de Informação	Procedimentos de Coleta de Dados	Procedimento de Análise de Dados	Limitações	Risco (alto, médio e/ou baixo)	Tempo de Execução	Responsável
Eficiência Eficácia Economicidade Legalidade	Sistema de Controle Rotinas	Sistema de Controle de Cronológico da Gestão Municipal	Pesquisas Quantitativas e Qualitativas Checklist	Desenvolvimento de Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer de Auditoria	Quadro de Funcionários Reduzido Área de Conhecimento Estrutura Física do Setor de Auditoria	Alto	5 dias em cada mês (10 á 14 de maio e 15 á 19 de novembro).	Controlador Interno.

Fonte: Unidade Central de Controle Interno - UCCI / São Felipe d'Oeste/RO - 2022.

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E5F4720E

